



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

EDITAL**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA****ENGENHARIA****AMPLA CONCORRÊNCIA**

SEI Nº 0006348-50.2025.6.13.8000

PREGÃO ELETRÔNICO: 395/2026

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 29/07/2026 às 14h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço GLOBAL

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$9.129.673,55 (valor relativo a 5 anos da contratação), sendo:

- Item 1 (região/lote 1): R\$3.177.553,45;
- Item 2 (região/lote 2): R\$1.941.528,05;
- Item 3 (região/lote 3): R\$2.232.559,15;
- Item 4 (região/lote 4): R\$1.778.032,90.

Torna-se público que a UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, UASG 070014, com sede na Av. Prudente de Moraes, nº 100, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.940.740/0001-21, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado do tipo ACJ (ar condicionado de janela), SPLIT, INVERTER, MULTI SPLIT e aparelhos de CORTINAS DE AR, com fornecimento de materiais e peças**, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens (região/lote), conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras/pt-br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.2.2. Para fins deste Edital, consideram-se como equiparadas às microempresas e empresas de pequeno porte, os microempreendedores individuais – MEI, conforme art. 18-E, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.
- 2.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a inabilitação na fase correspondente no momento da habilitação.
- 2.7. **Não poderão disputar esta licitação:**
- 2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição, nos termos do Acórdão TCU - Plenário nº 2426/2020;
- 2.7.7. agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 2.8. O impedimento de que trata o subitem 2.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9. A vedação de que trata o subitem 2.7.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**
- 3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);
- 3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos legais, o que o tornará apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [arts 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

- 3.6. A falsidade da declaração de que tratam os subitens 3.3 a 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. **Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo**, quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo mesmo no sistema.
- 3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma dos subitens 3.10 e 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valor unitário e total da prestação dos serviços, por item (região/lotes de municípios);
- 4.1.2. Descrição da prestação dos serviços, contendo as informações de acordo com os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação. Caso a adjudicação não possa ocorrer dentro do período de validade da proposta, por motivo de força maior, o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais poderá solicitar a prorrogação geral da validade por, no máximo, igual período.
- 4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 4.10. O descumprimento das regras contidas neste título, por parte dos licitantes, poderá ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#), e pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 4.11. Os licitantes estão cientes de que, para formação e aceitabilidade dos preços, poderá haver adequação do projeto que integrar o edital de licitação, bem como alterações contratuais por falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto. Essas alterações não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei 14.133/2021, conforme Acórdão TCU 1977/2013 e art. 13 do Decreto nº 7.983/2013.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 5.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item (regiões/lote de municípios).
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01 (um centavo).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.11. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17. Quando a **desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro(a) aos participantes**, no sítio Compras.gov.br.
- 5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.19. Encerrada a etapa de lance, será efetivada, de forma automática, junto à Receita Federal, a verificação do porte das entidades empresariais participantes do processo licitatório. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para **desempate**, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.19.3. Caso a melhor classificada, nos termos do subitem anterior, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no [art. 60 da Lei nº 14.133/2021](#), observadas as disposições do Decreto nº 11.430/2023 e Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382 de 17 de setembro de 2025, com relação às ações de equidade de gênero e ainda as disposições do Decreto nº 12.304/2024 e Portaria Normativa SE/CGU nº 226 de 9 de setembro de 2025, com relação ao desenvolvimento de programa de integridade.
- 5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- 5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.21.4. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta reformulada assinada**, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, por meio da opção "Enviar/Anexo" do site www.gov.br/compras/pt-br.
- 5.21.5. A proposta reformulada deverá conter as informações abaixo:
- razão social do proponente, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, número do telefone, número do celular do representante, e-mail, número da conta bancária, número e nome da agência e do respectivo banco;
 - especificação do(s) serviço(s) ofertado(s), incluindo todas as suas características ;
 - os prazos exigidos no Termo de Referência;
 - valores unitários e totais dos serviços, por item (região/lote de municípios), em algarismos e por extenso, prevalecendo o último em caso de divergência;
 - Planilha Orçamentária com discriminação dos preços unitários e dos preços totais, conforme modelo da Planilha Orçamentária apresentada no Anexo III do Termo de Referência, em algarismos e por extenso, prevalecendo o último em caso de divergência;
 - prazo de validade da proposta, nos termos do subitem 4.8.

Parágrafo primeiro: A proposta que omitir os prazos mencionados acima não será desclassificada, mas considerada de acordo com os mesmos.

Parágrafo segundo: É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido no subitem 5.21.4, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

- 5.21.6. **O licitante melhor classificado, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte e equiparadas, deverá encaminhar, juntamente com a proposta reformulada, declaração de observância do limite disposto no § 2º, do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.**

- 5.22. O licitante deverá atentar para que, no momento da aceitação da proposta, caso o(s) valor(es) unitário(s) que originou(aram) o preço total proposto contenha(m) mais de duas casas após a vírgula, AS CASAS DECIMAIS EXCEDENTES SERÃO DESCONSIDERADAS PELO(A) PREGOEIRO(A), AINDA QUE SEJA REDUZIDO O PREÇO TOTAL DO ITEM, sendo esta alteração considerada uma negociação.
- 5.23. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de julgamento da proposta.
- 5.24. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

6. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no subitem 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. SICAF;
 - 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
 - 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
 - 6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - 6.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:9124892562718:::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO);
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, em obediência ao [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
 - 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs e equiparadas, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 2.2.1 e 3.5 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.7. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**
- 6.7.1. conter vícios insanáveis;
 - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. A análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.8.1. A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 6.8.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;
 - 6.8.3. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 6.8.3.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.8.3.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
 - 6.8.4. Em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. O licitante classificado em primeiro lugar deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.10. Será exigida garantia do licitante vencedor que apresentar proposta cujo valor seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor global estimado, em virtude do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, quando da assinatura do contrato.
- 6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação jurídica:

- 7.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 7.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#);
- 7.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 7.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 7.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- 7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

7.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;

7.3.2. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.3.3. A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.3.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

7.3.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado referente ao período de 12 (doze) meses da contratação.

7.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nas mesmas condições formais exigidas acima (assinaturas, registro, etc.).

7.3.7. O atendimento dos índices econômicos previstos acima poderá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo prestador de serviços.

7.3.8. Caso a empresa esteja cadastrada no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverá apresentar a seguinte documentação:

I - Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;

II - Balanço Patrimonial "Escrituração Contábil Digital - ECD", nos termos do art. 5º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.003/2021;

III - Demonstrativo de Resultado do Exercício;

7.3.9. As microempresas, empresas de pequeno porte, e equiparadas, conforme Acórdão TCU nº 133/2022 - Plenário, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é OBRIGATORIA a apresentação desta peça, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário.

7.4. **Qualificação Técnica**

7.4.1. **Registro ou inscrição da Pessoa Jurídica** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, em nome da empresa, comprovando habilitação para o desempenho de atividade relacionada com o objeto desta licitação, conforme descrito acima, em plena validade;

7.4.2. **Certidão de Registro de Pessoa Física** emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, do(s) Responsável(s) Técnico(s) (RT) habilitado(s) à execução dos serviços discriminados no Termo de Referência;

7.4.3. **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado serviço semelhante e compatível em características com o objeto desta licitação, relativo aos serviços em quantitativo mínimo de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos fixados em 50% (cinquenta por cento) do total de aparelhos relacionados em cada região/lote do Termo de Referência;

a. Para fins da comprovação exigida no subitem anterior, são consideradas parcelas de maior relevância a manutenção corretiva com substituição de componentes críticos e a manutenção preventiva completa:

Manutenção corretiva com substituição de componentes críticos

Inclui diagnóstico e troca de peças essenciais ao funcionamento dos aparelhos ACJ, SPLIT, INVERTER, MULTI-SPLIT e cortinas de ar, tais como:

- o compressores,
- o placas eletrônicas,
- o ventiladores e motores,
- o sensores de temperatura,
- o tubos, válvulas e conexões.

Manutenção preventiva completa

Inclui:

- o limpeza profunda de serpentina, bandeja e drenos,

- o higienização,
- o testes elétricos,
- o verificação de pressão,
- o inspeção de componentes estruturais e eletrônicos.

- b. O licitante provisoriamente vencedor em uma região/lotte de municípios, que estiver concorrendo em outra, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências da região/lotte de municípios em que venceu às da que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- c. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre a(s) região(ões)/lotte(s) de municípios de menor(es) valor(es) cuja(s) retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- d. Será admitida, para fins de comprovação de características mínimas, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- e. A título de diligência, poderá ser requerida a apresentação dos contratos que originaram os atestados bem como quaisquer informações necessárias a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.4.4. **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, relativa a atividades técnicas similares às discriminadas neste Termo de Referência, em nome do(s) Responsável(is) Técnico(s) que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação ou Termo de Responsabilidade Técnica relativos.

7.4.5. **COMPROVAÇÃO de que possui em seu corpo técnico** pelo menos:

- Um Engenheiro Mecânico, registrado no CREA, detentor de Atestados(s) de Responsabilidade Técnica (ART) ou Atestado de Capacidade Técnica relativo(s) à execução dos serviços similares aos discriminados no Termo de Referência; OU
- Um Técnico em Refrigeração e Climatização, registrado no CRT - Conselho Regional dos Técnicos Industriais, detentor de Termo(s) de Responsabilidade Técnica (TRT) ou Atestado de Capacidade Técnica relativo(s) à execução dos serviços similares aos discriminados nesse Termo de Referência; OU
- Um Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado, registrado no CRT - Conselho Regional dos Técnicos Industriais, detentor de Termo(s) de Responsabilidade Técnica (TRT) ou Atestado de Capacidade Técnica relativo(s) à execução dos serviços similares aos discriminados nesse Termo de Referência; OU
- Um Técnico industrial em mecânica/eletromecânica, registrado no CRT - Conselho Regional dos Técnicos Industriais, detentor de Termo(s) de Responsabilidade Técnica (TRT) ou Atestado de Capacidade Técnica relativo(s) à execução dos serviços similares aos discriminados no Termo de Referência.
 - a. A comprovação do vínculo profissional de que trata este subitem será efetuada mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a Proponente como contratante, do Contrato Social da Proponente em que conste o detentor do acervo técnico como sócio, do Contrato de Trabalho ou, ainda de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
 - b. O profissional indicado pela Proponente este subitem deverá ser o responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação.
 - c. Caso haja substituição do responsável técnico, cuja documentação foi apresentada conforme os subitens acima, a empresa deverá providenciar outro profissional, que atenda a todos os requisitos de qualificação exigidos neste edital.

7.5. No caso da participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6. No caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.6.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.7. Os documentos apresentados pelos licitantes poderão, se necessário, ser apresentados por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

7.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.10. **O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.11. A avaliação prévia dos locais de execução dos serviços é importante, mas não imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado. É assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 13 às 17 horas, bastando o contato prévio e com a antecedência de 48 horas.

7.11.1. A visita para avaliação prévia deve ser marcada pelo e-mail segim@tre-mg.jus.br ou telefones (031) 3307-1144 ou 3307-1356.

7.11.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.12. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.15. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.16. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.16.1. **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).**

7.17. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.18. As microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas, havendo alguma restrição em sua comprovação da **regularidade fiscal ou trabalhista**, quando classificada em primeiro, lugar terá prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do(a) Pregoeiro(a) que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.19. A critério do(a) Pregoeiro(a) e desde que tenha sido requerido pela licitante, o prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período.

7.20. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.21. **Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação do(a) Pregoeiro(a), para:

7.21.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.21.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Parágrafo Único: O(a) pregoeiro(a) poderá, em sede de diligência, solicitar a inclusão de documento ausente, comprobatório de condição atendida pela licitante quando apresentou sua proposta e não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha.

7.22. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.23. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.16.1.

7.24. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1. Qualquer licitante poderá, no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando, findo o prazo, a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

8.2. A apresentação das razões pela recorrente será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.3. A apresentação de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.4. Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no §1º, inciso II do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

8.6. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será enviado à autoridade competente do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais para adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados. Para tanto, as empresas interessadas deverão entrar em contato com a Seção de licitações - SELIC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (31) 3307-1288, (31)3307-1925 ou (31) 3307-1130.

- 8.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:

- 9.1.1. deixar de encaminhar a documentação solicitada pelo Pregoeiro, exigida no instrumento convocatório, no prazo nele fixado;
- 9.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. deixar de encaminhar a proposta reformulada solicitada pelo Pregoeiro, no prazo fixado no instrumento convocatório;
 - 9.1.2.2. solicitar a desclassificação da proposta.
- 9.1.3. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou documento equivalente ou, ainda, não entregar a documentação exigida para a contratação no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da solicitação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa em qualquer etapa do processo de contratação.
- 9.1.5. fraudar a licitação.
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

- 9.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 9.2.1. multa;
- 9.2.2. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto.
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.3.6. O custo/benefício da instrução do processo em relação à sanção a ser aplicada.

- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

- 9.4.1. Para a infração prevista no subitem 9.1.1 a multa será de 0,5% a 1% do valor do contrato licitado;
- 9.4.2. Para a infração prevista no subitem 9.1.2 a multa será de 0,5% a 2,0% do valor do contrato licitado;
- 9.4.3. Para a infração prevista no subitem 9.1.3 a multa será de 10% do valor do contrato licitado;
- 9.4.4. Para a infração prevista no subitem 9.1.4 a multa será de 15% do valor do contrato licitado;
- 9.4.5. Para a infração prevista no subitem 9.1.5 a multa será de 20% do valor do contrato licitado;
- 9.4.6. Para a infração prevista no subitem 9.1.6 a multa será de 20% do valor do contrato licitado;
- 9.4.7. Para a infração prevista no subitem 9.1.7 a multa será de 20% do valor do contrato licitado;
- 9.4.8. Para a infração prevista no subitem 9.1.8 a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

- 9.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do TREMG, caso prevista, nos termos do [§5º do art. 90 da Lei 14.133/2021](#).
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 9.15. Serão observadas, ainda, as penalidades descritas na Cláusula Treze do Contrato.
- 9.16. O valor da multa poderá ser descontado dos créditos do licitante ou contratado porventura existentes em razão de quaisquer contratos firmados, ou da garantia depositada, caso prevista, após regular procedimento administrativo, podendo haver a retenção cautelar até o limite do valor da multa abstratamente cominada.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#) ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo fazê-lo exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: licitar@tre-mg.jus.br, até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento, bem como as respectivas respostas, serão divulgadas em sítio eletrônico oficial no Portal de Compras do Governo Federal no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 10.5. Os pedidos de esclarecimento ou impugnação encaminhados via e-mail **deverão ter seu recebimento confirmado pelos telefones** (31) 3307-1288, (31)3307-1925 ou (31) 3307-1130.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. A despesa com a presente licitação correrá à conta de créditos orçamentários, na seguinte classificação:
- 11.1.1. ELEMENTO: 3390.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos
- 11.1.2. U.O.: 14.113
- 11.1.3. PTRES.: 259822
- 11.1.4. PROGRAMA DE TRABALHO:02.122.0033.20GP.0031 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral
- 11.1.5. LEI: 15.346/2026

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).
- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em qualquer caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.8. Com relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, observar-se-á o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, e na legislação municipal aplicável.
- 12.9. O resultado da presente licitação será publicado na página do TRE/MG na internet, no seguinte endereço: <http://www.tre-mg.jus.br>.
- 12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.tre-mg.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/licitacoes-1>.
- 12.11. Nos termos do art. 7º, V, da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), para fins de execução do objeto licitado, o TRE/MG poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais/preposto(a) da licitante vencedora, inclusive para publicação nos portais de Transparência do TRE-MG, bem como para fins de assinatura eletrônica do instrumento contratual, se for o caso.
- 12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.12.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos (I a III);
- 12.12.2. ANEXO II – Minuta de Contrato e seus anexos (I e II).
- 12.13. Outras informações sobre a presente licitação poderão ser obtidas, de segunda a sexta-feira, das 12 (doze) às 18 (dezoito) horas, pelo telefone: (31) 3307-1288 ou 3307-1920.

Belo Horizonte, 14 de julho de 2026

RODRIGO DE ANDRADE ROCHA
Secretário de Gestão Administrativa substituto

ANEXO I DO EDITAL **TERMO DE REFERÊNCIA**

OBS: Havendo divergência entre as especificações constantes no sistema eletrônico e as contidas neste Termo de Referência, prevalecerão estas.

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado do tipo ACJ (ar condicionado de janela), SPLIT, INVERTER, MULTI SPLIT e aparelhos de CORTINAS DE AR, com fornecimento de materiais e peças, nas unidades do CONTRATANTE.

Esses itens encontram-se instalados em diversos municípios do Estado de Minas Gerais, bem como em duas unidades móveis de atendimento ao eleitor (ônibus TRE AQUI), conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.1. Entende-se por **manutenção preventiva** o conjunto de procedimentos destinados a prevenir e reduzir a probabilidade de ocorrência de quebras, degeneração do funcionamento de um equipamento e defeitos das instalações do sistema de climatização, conservando-os em perfeito estado de uso e funcionamento, de acordo com o projeto, as normas e as recomendações técnicas específicas para cada caso e de forma a garantir a qualidade do ar de interiores, prevenindo riscos à saúde dos ocupantes e usuários de ambientes climatizados.

1.1.2. Por **manutenção corretiva** entende-se a série de procedimentos destinados a colocar **qualquer** componente com defeito em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças, ajustes e reparos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para cada caso, de forma a restabelecer o pleno uso dos equipamentos de ar condicionado.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa para a contratação plurianual

Quanto ao período de vigência, frisa-se que a lei permite a celebração de contratos de serviços contínuos pelo prazo inicial de 5 (cinco) anos e prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, tal como estabelecido nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14/133/2021, observada a necessidade de demonstração da maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual.

1.2.1. Na presente contratação, vislumbra-se a vantagem econômica diante das seguintes razões:

- a multiplicidade de contratações por prazos curtos e contratados diversos, majora o risco de insucesso;
- a modificação contínua das condições de execução da contratação propicia resultados variáveis e, muitas vezes insatisfatórios;
- a abundância de contratações por períodos reduzidos, exige a constante realização de licitações, majorando custos e sobrecarregando a Administração;
- prazos mais longos facilitam a redução dos custos do contratado, refletindo em preços mais vantajosos para a Administração.

1.2.2. Do ponto de vista administrativo, há também a demonstração da vantagem para a contratação plurianual pelas razões abaixo:

a) Melhor Relação de Custo/Benefício do Contrato: o contrato de 5 (cinco) anos concede à administração maior tranquilidade e prazo para os procedimentos atinentes a eventual prorrogação (caso haja vantagem para a administração) e/ou proposição de nova contratação. Ao revés, o contrato de 1 (um) ano traz subjacentes transtornos à administração, pois os procedimentos de verificação de vantagem de prorrogação de vigência se iniciariam com menos de 06 (seis) meses de contrato, pois uma nova contratação, em caso de impossibilidade de prorrogação, demandaria extenso prazo, dada a complexidade dos procedimentos licitatórios;

b) Economia Operacional: o contrato de 1 (um) ano implica custo operacional maior - custos com materiais e movimentação do setor que acompanha e fiscaliza o contrato para acionar procedimentos de prorrogação, dos setores de análise e decisão sobre a manutenção do contrato e, por fim, dos setores de confecção e de análise da minuta de termo aditivo que veicula a prorrogação, publicação da contratação – por até 04 (quatro) vezes, ao passo que esse custo operacional no contrato de 5 (cinco) anos será despendido pela administração por apenas mais 01 (uma) vez. Por óbvio, a economia operacional afeta a relação custo/benefício;

c) Eficiência da Contratação: o contrato com prazo de 5 (cinco) anos proporciona segurança e confiança na relação contratante/contratado e, por conseguinte, maior eficiência da contratação, não só em relação à correta estimativa de quantitativos e à prestação dos serviços contratados, com a adequação e otimização de rotinas, mas também em relação aos procedimentos de faturamento, ateste e pagamento dos serviços;

d) Aumento da concorrência na contratação: com o consequente aumento da possibilidade de melhores propostas; em princípio, o contrato com prazo de vigência de 5 (cinco) anos é mais interessante às empresas do que o de 1 (um) ano, pois há que se considerar a mobilização e os custos de instalação de equipamentos e operacionais da empresa; Em síntese, a contratação com vigência inicial de 5 (cinco) anos gera maior atratividade da contratação, com aumento de concorrência, diminuindo, pois, a probabilidade de fracasso ou deserção de licitação;

e) Desoneração dos setores que integram a cadeia de contratação de bens e serviços: a contratação por 5 (cinco) anos desonera os setores integrantes envolvidos na contratação de bens e serviços da obrigação anual de verificar o cumprimento de todos os requisitos legais para a prorrogação. Sobreleva salientar que são críticos os procedimentos para a prorrogação de contratos, sobretudo se considerarmos o risco de a empresa simplesmente não querer prorrogar o contrato o que acarretaria a necessidade de nova contratação dos serviços. Assim a contratação por 5 (cinco) anos se revela essencial para o bom funcionamento da administração, sobretudo em anos eleitorais, nos quais as unidades do Tribunal devem estar voltadas às contratações para as Eleições, e não oneradas com prorrogações de outros contratos.

1.3. O serviço é enquadrado como contínuo, tendo em vista que são serviços auxiliares e necessários à Administração no desempenho de suas atribuições. Se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais. Ademais, trata-se de contratação que deva estender-se por mais de um exercício financeiro.

1.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns de engenharia, tendo em vista que têm por objeto ações objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção de bens móveis, com preservação das características originais dos bens.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA)

Este Tribunal tem, entre seus objetivos estratégicos, a garantia de infraestrutura apropriada às atividades institucionais. Embora o Planejamento Estratégico do Tribunal 2021 - 2026 não contemple medições específicas sobre a climatização das edificações do TRE-MG, o Objetivo Estratégico nº 11 - Garantir a infraestrutura apropriada às atividades institucionais, objetiva prover os recursos materiais (instalações físicas, elétricas, telefônicas, rede lógica, mobiliários, segurança) que permitam o bom desempenho das unidades do TRE-MG, garantindo aos magistrados e servidores condições de trabalho com saúde e segurança, além da proteção e manutenção dos bens materiais.

É preciso um sistema de climatização adequado e em plenas condições de uso para manter um ambiente satisfatório favorecendo o bom desempenho dos servidores na realização de suas atividades. A presente contratação dos serviços de manutenção tem por objetivo a busca pela qualidade do ar a todos os usuários que estejam nas unidades eleitorais, além de favorecer a conservação dos equipamentos, por meio das manutenções preventivas e corretivas.

Sobre a conservação dos equipamentos, há a impossibilidade da adição de novos equipamentos em dois dos quatro lotes dos contratos atuais, por já ter sido aditado o limite máximo de 25% do permitido por Lei, o que também justifica a necessidade de nova contratação.

Desse modo, a manutenção preventiva se faz necessária para que os equipamentos estejam sempre em boas condições de utilização, conforme inúmeros normativos federais, estaduais e municipais, incluindo, entre outras, as normas técnicas da ABNT, as normas específicas, se houver, destacando-se:

- Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação;
- Lei Federal nº 13.589/2018, que dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes. Também tornou obrigatório o PMOC em edifícios de uso público e coletivo;
- Portaria nº 3.523/1998 do Ministério da Saúde, que regulamenta e define parâmetros físicos e composição física, química e biológica, bem como os procedimentos de verificação de visual dos estado de limpeza, remoção de sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização. Instituiu também o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC).;

- Resolução nº 886/2024 da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que revogou normas inferiores a decretos editados pela ANVISA, referente ao ciclo 2023-2024 de revisão e consolidação de atos normativos;
- ABNT NBR 13.971/2014, que estabelece orientações básicas para as atividades e serviços necessários na manutenção de sistemas de refrigeração;
- ABNT NBR nº 17.037/2023, que passou a regulamentar atividades no setor de Qualidade do Ar Interior e PMOC;
- Guia de Climatização da ASBRAV - Associação Sul Brasileira de Refrigeração, Ar Condicionado, Aquecimento e Ventilação;
- Guia da Renabrava - Associação Brasileira de Refrigeração, Ar Condicionado, Ventilação e Aquecimento;
- Recurso Administrativo do servidor do TRE à ANVISA e Memorando 8/2025.

A manutenção de equipamentos de ar condicionado tem sido objeto de preocupação no tocante ao arcabouço normativo, procedimentos de manutenção e obrigatoriedade do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC).

Além disso, a necessidade de limpeza dos elementos filtrantes passou a ser um preocupação. Ele é responsável por remover detritos do aparelho de ar condicionado, mantendo a poeira atmosférica e outras partículas longe dos usuários e do motor. Quando o filtro está limpo há o fluxo constante de ar limpo, evitando o sobreaquecimento, o desligamento automático do aparelho, bem como o uso excessivo de energia.

Os manuais dos equipamentos de ares estabelecem a necessidade de limpeza ou substituição dos filtros descartáveis (até sua obliteração) em menos de um mês. A ANVISA, por meio da Resolução 9/2003 e através de consulta pela SEGIM no ano de 2020, indicava que a periodicidade da limpeza/substituição dos filtros deveria ocorrer no máximo de 3 (três) meses.

Em 2025, o tema fora novamente objeto de consulta à Plataforma Integrada da Anvisa. Inclusive com a interposição de recurso administrativo por parte da SEGIM para complemento de informações. O mesmo fora deferido, através da Gerência-Geral de Tecnologia em Serviços de Saúde - GGES -, com a seguinte confirmação:

"Portanto, há a necessidade sim de estabelecer uma rotina de limpeza dos filtros que compõe um sistema de climatização, independente da capacidade de refrigeração desse sistema.

A periodicidade da limpeza dos componentes de um sistema de climatização deve ser determinada pelas condições do local em que está instalado, considerando também o exposto na referida Lei, de que um sistema de climatização deve garantir condições específicas de conforto e boa qualidade do ar, adequadas ao bem-estar dos ocupantes, obedecendo parâmetros de qualidade do ar em ambientes climatizados artificialmente, em especial no que diz respeito a poluentes de natureza física, química e biológica, suas tolerâncias e métodos de controle, assim como obedecer aos requisitos estabelecidos nos projetos de sua instalação.

(...)"

No tocante às manutenções corretivas essas justificam-se pelo fato deste Tribunal não dispor de mão de obra especializada, em seu quadro de servidores, para a realização de serviços de retificação ou substituição de peças e/ou componentes que porventura apresentem defeitos durante o funcionamento do sistema de climatização.

Ou seja, a contratação diminui a necessidade de aquisição de equipamentos novos ou de peças sobressalentes com recursos próprios, possibilitando o uso racional do orçamento do Tribunal, diminuindo o prazo de paralisação da climatização diante de um defeito, o que poderia causar prejuízo na produtividade dos servidores.

A Secretaria de Gestão de Serviços é responsável pelos serviços de engenharia, inclusive manutenção das edificações utilizadas por este Regional. Para atingir as metas alinhadas com o planejamento estratégico institucional, garantindo a continuidade dos serviços inerentes às atividades institucionais, há a necessidade da manutenção da climatização, garantindo aos magistrados, usuários e servidores condições adequadas de trabalho e conforto térmico, com saúde e segurança, além da proteção e manutenção dos bens materiais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, limpeza, fornecimento de materiais e peças para equipamentos de ar condicionado, em diversos municípios e unidades eleitorais do Estado de Minas Gerais:

TIPO	MANUTENÇÕES	Lote 1	Lote 2	Lote 3	Lote 4
Ares condicionados do tipo ACJ/Split	Preventivas trimestrais	241	82	93	103
	Preventivas semestrais	27	47	72	38
Ares condicionados do tipo Split Inverter	Preventivas trimestrais	59	69	107	66
	Preventivas semestrais	3	23	26	5

Ares condicionados do tipo Mult Split	Preventivas trimestrais	36	2	3	0
	Preventivas semestrais	0	0	0	0
Cortinas de ar	Preventivas semestrais	14	29	44	21
Total de equipamentos		380	252	345	233

3.1.1. A listagem dos equipamentos atualmente instalados nos ambientes contemplados por esta contratação encontra-se organizada em quatro lotes, definidos por grupos de municípios previamente estabelecidos, com possibilidade de acréscimos, inclusive em localidades que não possuíam equipamentos.

3.1.2. O Anexo II especifica as localidades onde serão realizadas as manutenções preventivas em cada aparelho, divididas em duas categorias: (1) manutenções trimestrais para imóveis com capacidade de refrigeração igual ou superior a 60.000 BTUs (ou 5 TR), conforme legislação vigente; e (2) manutenções semestrais para imóveis com capacidade inferior a 60.000 BTUs (ou 5 TR).

3.2. Manutenção preventiva, com fornecimento de materiais e peças em diversos municípios.

A manutenção preventiva é necessária para que os equipamentos sejam mantidos sempre em boas condições de utilização, conforme Portaria MS nº 3523 de 28 de agosto de 1998, Lei 13.589/2018, às Resoluções da Anvisa e às normas Brasileiras Regulamentadoras (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que estabelecem parâmetros para verificação visual do estado de limpeza, remoção das sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, de forma a garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.

Além do prejuízo humano, uma climatização ineficiente pode danificar equipamentos eletrônicos, principalmente computadores, devido ao superaquecimento. Assim, a temperatura deve estar sempre de acordo com as especificações técnicas para o perfeito funcionamento desses equipamentos.

Esse processo terá a frequência de serviços abaixo:

3.2.1. Manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado para imóveis com capacidade igual ou superior a 60.000 BTUs instalados. Total de 4 manutenções trimestrais em cada equipamento no período de um ano, com uma retirada do equipamento ACJ para limpeza total, a acontecer na segunda trimestral.

3.2.2. Manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado para imóveis com capacidade inferior a 60.000 BTUs instalados. Total de 2 manutenções semestrais em cada equipamento no período de um ano, sempre com a retirada do equipamento ACJ para limpeza total.

3.2.3. Manutenção preventiva de aparelhos de cortina de ar. Total de 2 manutenções semestrais em cada equipamento no período de um ano.

3.3. Limpezas de elementos filtrantes de aparelhos de ar condicionado.

O elemento filtrante ajuda a climatizar o ambiente e é responsável por remover detritos do aparelho de ar condicionado, mantendo a poeira atmosférica e outras partículas longe do motor. Quando o filtro está limpo há o fluxo constante de ar limpo, evitando o superaquecimento, o desligamento automático do aparelho, bem como o uso excessivo de energia.

Os serviços de limpeza de elementos filtrantes acontecerão quando da realização da manutenção preventiva própria, seja na periodicidade trimestral, seja na semestral.

3.4. Manutenção corretiva.

A contratação de serviços de manutenção corretiva justifica-se pelo fato de este Tribunal não dispor, em seu quadro de servidores, de mão de obra especializada para a execução de atividades de reparo ou substituição de peças e/ou componentes que apresentem defeitos durante o funcionamento do sistema de climatização.

Adicionalmente, a ausência de contratação nesse formato comprometeria a celeridade necessária para a correção de falhas, podendo acarretar maiores custos decorrentes da necessidade de contratação emergencial dos serviços.

3.5. Fornecimento e configuração de controle remoto universal.

O uso frequente dos controles remotos, aliado a eventuais avarias, pode ocasionar falhas no acionamento dos aparelhos de ar-condicionado dos tipos ACJ, Split, Inverter, Multi Split, bem como dos equipamentos de cortina de ar. Dessa forma, faz-se necessária a previsão do fornecimento e da configuração dos controles remotos, garantindo o pleno funcionamento dos sistemas de climatização.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

Devem ser atendidos os seguintes critérios de sustentabilidade:

4.1.1. Na execução do contrato está sendo apontada a exigência de que deverão ser observadas as normas de sustentabilidade vigentes em todas as etapas de execução, devendo ser dada preferência a produtos de baixo impacto ambiental, bem como a produtos reciclados e recicláveis. Os serviços devem ainda, adotar critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

4.1.2. É exigida a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008, bem como a disposição de resíduos conforme exige a legislação ambiental em vigor no país.

4.1.3. A empresa a ser contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como: racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes e substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; uso de produtos para execução dos serviços necessários que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ABNT NBR 15112/2004, gestão correta dos resíduos sólidos, a fim de reduzir o impacto no meio ambiente por meio da classificação das sobras para o descarte adequado. Deve sempre ter como alvo a racionalização do consumo de energia elétrica e de água, além da destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades pertinentes aos trabalhos a serem exercidos.

4.1.4. Buscando atender aos critérios de sustentabilidade adotados por este Tribunal, será prevista a necessidade de observância quanto às normas de economia de energia elétrica e de água, eventualmente necessárias para o desempenho dos serviços.

4.1.5. A empresa a ser contratada deverá manter as áreas de trabalho sempre limpas, organizadas e sinalizadas, sendo de sua inteira responsabilidade a proteção e segurança do pessoal envolvido nos serviços, bem como a prevenção de acidentes com os servidores, eleitores, funcionários e demais usuários do prédio.

4.1.6. Quando necessário, a empresa a ser contratada deverá prezar pela utilização de andaimes e escoras preferencialmente metálicos, ou de material que permita a reutilização.

4.1.7. Durante toda a execução do contrato, deverá ser observada a não geração, a redução, a reutilização, a reciclagem e o tratamento dos resíduos sólidos (quando possível), assim como a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

4.1.8. O serviço de remoção de entulho (resíduo gerado pelas atividades da construção civil), se vir a ser gerado, será de responsabilidade da empresa executora, não sendo permitido o seu acúmulo no local da execução. Ademais, a empresa a ser contratada deverá prover a disposição desses resíduos, eventualmente produzidos, atendendo às normas de proteção ao meio ambiente (descarte ecologicamente correto) bem como as melhores práticas de sustentabilidade ambiental. Sempre que possível, deverá efetuar o reaproveitamento dos resíduos.

4.1.9. Em nenhuma hipótese a empresa a ser contratada poderá dispor os eventuais resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

4.2. Subcontratação

4.2.1. É vedada a subcontratação **total ou parcial** do objeto.

Justificativa:

A subcontratação, seja total ou parcial, é vedada para esta contratação de serviços de manutenção de sistemas de climatização com fornecimento de peças. Esta proibição se justifica pela natureza especializada e complexa do objeto, que exige a qualificação e o envolvimento direto da empresa contratada, visando impedir que sua atuação se limite à mera intermediação ou administração do contrato. A vedação assegura que a responsabilidade técnica integral, a qualidade na execução das manutenções preventivas e corretivas, e a capacidade de fornecimento rápido de peças sejam garantidas diretamente pela Contratada, essenciais para a continuidade dos serviços e a proteção do patrimônio do Tribunal.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Em atendimento ao disposto no Art. 96 da Lei nº 14.133/2021, fica dispensada a exigência de prestação de garantia contratual.

4.3.2. Tal dispensa se fundamenta na experiência acumulada em contratações anteriores e na ausência de impacto na atividade-fim do TRE-MG.

4.3.3. A Administração considera que os riscos inerentes a este contrato de prestação de serviços de manutenção são adequadamente mitigados por outros mecanismos de controle e fiscalização.

4.4. Vistoria

4.4.1. A avaliação prévia dos locais de execução dos serviços é importante, mas não imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado. É assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 13 às 17 horas, bastando o contato prévio e com a antecedência de 48 horas.

4.4.2. A visita para avaliação prévia deve ser marcada pelo e-mail segim@tre-mg.jus.br ou telefones (031) 3307.11.44 ou 3307.13.56.

4.4.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. O início da execução dos serviços será o dia do início da vigência do contrato.

5.2. Descrição dos serviços, com detalhamento dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.2.1. Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar todos os instrumentos, devidamente aferidos e calibrados, e ferramental necessários para o desempenho das atividades.

5.2.2. Contar com equipe de profissionais habilitados aos serviços contratados, identificadas, com especial atenção à segurança, higiene e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), de forma que os serviços atinjam o fim especificado.

5.2.3. Determinar que os seus funcionários utilizem uniformes e crachás de identificação, contendo fotografia, em local visível do vestuário, na altura do peito, confeccionados pela própria CONTRATADA.

5.2.4. Providenciar a retirada do local de trabalho de empregado cuja permanência seja indesejável pelo CONTRATANTE.

5.2.5. Responsabilizar-se pela guarda e transporte de todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, bem como pelo de seu pessoal;

5.2.6. Atender às solicitações e determinações do CONTRATANTE, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização dos serviços.

5.2.7. Todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões próprias, não sendo aceitos quaisquer entendimentos verbais.

5.2.8. Indicar o nome do preposto ou funcionário que atuará como contato usual, mantendo atualizado o endereço postal e endereço de correio eletrônico, bem como o número de telefone e celular, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do início da vigência do contrato, mantendo-os atualizados, inclusive para contato em finais de semana, caso necessário.

5.2.9. Fornecer ART ou TRT - Anotação ou Termo de Responsabilidade Técnica - referente aos serviços objeto da presente contratação, com o recolhimento da taxa devida, em um prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data de início da vigência do Contrato.

5.2.10. Manter os equipamentos de climatização em perfeitas condições de funcionalidade, propiciando a seus ocupantes as condições necessárias de qualidade do ar interior conforme exigência da portaria 3.523 do Ministério da Saúde de 28/08/1998, dentre outras aplicáveis ao caso em tela.

5.2.11. Efetuar o levantamento de todos os aspectos peculiares dos equipamentos instalados, por ocasião da primeira manutenção preventiva, apresentando à CONTRATANTE relatório referente a todos os equipamentos de ar condicionado que compõem o sistema de climatização.

5.2.12. Informar à Fiscalização, na data do início da vigência do contrato, a relação e qualificação dos funcionários envolvidos na execução dos serviços (nome, telefone, RG e CPF). Em caso de alteração no quadro de funcionários disponibilizados para a execução do objeto do presente Termo de Referência, somente 24 (vinte e quatro) horas após a entrega de nova relação nominal, estará(ão) o(s) novo(s) funcionário(s) autorizado(s) a prestar(em) os serviços nas dependências da CONTRATANTE.

5.2.13. Notificar previamente a CONTRATANTE, sempre que verificar a necessidade de substituição de membros da equipe técnica, para conhecimento e avaliação da Fiscalização.

5.2.14. Providenciar a presença dos membros da equipe técnica sempre que solicitado pela Fiscalização, conforme sua especialização.

5.2.15. Fornecer e substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, no exercício de suas atividades de manutenção, peças que estejam danificadas, deixando o equipamento em pleno funcionamento.

5.2.16. Responsabilizar-se por danos que venham a ocorrer nas instalações, nos edifícios, nos equipamentos, incluindo, por exemplo, piso, parede e vidros, decorrentes dos trabalhos executados, respondendo também por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais danos causados no local de execução dos serviços, aos servidores da CONTRATANTE, bem como a terceiros, quando praticados diretamente por seus empregados, arcando, após regular processo administrativo, com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.

5.2.17. Executar os serviços de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e legislação vigente.

5.2.18. Dar ciência à CONTRATANTE, por intermédio da Fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, sem prejuízo de prévia comunicação verbal, caso a situação exija imediata providência.

5.2.19. Desfazer e refazer os serviços, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados que porventura apresentem defeitos ou erros de execução, detectados pela Administração ou pela própria CONTRATADA, e quando não aceitos pela CONTRATANTE.

5.2.20. Encarregar-se, no caso de retirada dos equipamentos do local de prestação de serviço, em razão da complexidade dos reparos, de todas as despesas referentes ao transporte do equipamento, inclusive seguro.

5.2.21. A ausência de previsão de qualquer procedimento técnico no Termo de Referência não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas vigentes.

5.2.22. É de responsabilidade da CONTRATADA manter limpas todas as instalações do local dos serviços, devendo permanecer isentas de lixo, detritos em geral e de forma satisfatória ao uso, obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, prover a disposição de resíduos conforme exige a legislação ambiental em vigor no país, utilizar somente produtos de limpeza biodegradáveis, devidamente registrados no Ministério da Saúde para este fim, de modo a não agredir o meio ambiente e garantir a integridade dos ocupantes dos ambientes climatizados, usar produtos de limpeza que obedeçam às classificações determinadas pela ANVISA, prever a

destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008, realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

5.2.23. Quando houver necessidade de reposição de gás deverão ser utilizados equipamentos apropriados de coleta, transferência e armazenamento previstos na Resolução CONAMA nº 340/2003 ou outra que vier a substituí-la.

5.2.24. Deverão ser observadas as normas de sustentabilidade vigentes em todas as etapas da execução contratual, devendo ser dada preferência a produtos de baixo impacto ambiental, bem como a produtos reciclados e recicláveis.

5.2.25. Na execução dos serviços devem ser adotados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

5.2.26. Despesas com diárias, hospedagens e custos de deslocamentos, se for o caso, correrão sob a responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE.

5.2.27. Possíveis indefinições, omissões ou incorreções nas especificações contidas neste documento não serão aceitas a pretexto de cobrança de serviços adicionais e alteração dos preços fornecidos. A CONTRATADA, como empresa especializada no ramo deve computar, no valor da sua proposta, as complementações e acessórios necessários a perfeita execução do serviço, bem como a situação atual dos equipamentos e demais condições existentes.

5.2.28. A CONTRATADA se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para execução do serviço.

5.2.29. Vigente o contrato, a CONTRATADA deverá, em reunião com a FISCALIZAÇÃO, ao início dos trabalhos, buscar elucidar toda e qualquer dúvida sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

5.2.30. A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam subempreiteiros, fornecedores, fabricantes ou outros profissionais e empresas envolvidos com os serviços relativos a esta contratação.

5.2.31. Eventuais omissões na descrição dos serviços serão definidas pela FISCALIZAÇÃO de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.

5.2.32. As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais ou municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inadequados na execução dos serviços.

5.2.33. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço, e-mail ou telefone.

5.3. Cronograma de realização dos serviços:

5.3.1. Todo serviço, seja de manutenção corretiva ou manutenção preventiva, deverá ser executado, preferencialmente, dentro das instalações desse Tribunal.

5.3.1.1. Serão de responsabilidade da empresa vencedora todos os serviços de instalação, programação, reprogramação, manutenção e fornecimento de todas as peças, componentes e acessórios e outros necessários ao perfeito funcionamento dos sistemas.

5.3.1.2. O termo "instalação" informado acima está relacionado ao serviço de reposição de peças defeituosas para o perfeito funcionamento dos sistemas e equipamentos, não sendo contempladas, por exemplo, a instalação adicional de um *split*. Quanto à programação, esta se refere aos serviços por ventura necessários de programação de *timers*, válvulas solenoides, placas eletrônicas, controles remotos e outros.

5.3.1.3. Ressaltamos que este é um contrato de manutenção, com fornecimento de materiais, peças e mão de obra necessária para o bom desenvolvimento das atividades. Portanto, todo e qualquer fornecimento de materiais e peças é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo custos adicionais a este CONTRATANTE.

5.3.2. Deverão ser apresentados relatórios mensais com informações sobre os serviços executados, conforme tabela do subitem 5.3.4.3.7, especificando a classificação correta do equipamento que será:

- Ar Condicionado de Janela - ACJ; ou
- Ar Condicionado do tipo Split - SPLIT; ou
- Ar Condicionado Split Inverter - INVERTER; ou
- Ar Condicionado Multi Split - MUTI SPLIT; ou
- Cortina de Ar Condicionado - CORTINA ou
- Fornecimento e configuração de controle remoto universal.

5.3.2.1. Os citados relatórios mensais deverão detalhar todos os serviços de manutenções preventivas e corretivas efetuadas, bem como a classificação do tipo de bem entre as 5 denominações acima. E apontarem índices anormais de falhas eventualmente observadas em equipamentos e sistema, medições e leituras dos diversos instrumentos, análises de ocorrências especiais e eventuais sugestões, com vistas a maximizar a eficiência e confiabilidade do sistema.

5.3.2.2. Os equipamentos deverão operar dentro das respectivas especificações para as quais foram projetados.

5.3.2.3. A Contratada deverá prover todos os materiais (tais como estopas, querosene, materiais de limpeza, fusíveis, graxa, gás, entre outros necessários), equipamentos (tais como medidores de corrente elétrica, medidores de temperatura, termômetros digitais, medidores de carga do gás, anemômetros, decibelímetros, entre outros, devidamente aferidos) e ainda quaisquer peças para o correto funcionamento dos equipamentos conforme projetos, normas e recomendações dos fabricantes por ventura necessárias, para realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva descritos neste Termo de Referência.

5.3.3. PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle

5.3.3.1. A CONTRATADA deverá apresentar o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) contendo os serviços de operação e manutenção a serem realizados, conforme Portaria GM/MS nº 3.523/1998 e Resolução ANVISA nº 176/2000, em consonância com a NBR 13971/2014, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da data indicada para início da vigência do contrato.

5.3.3.2. Nesse Plano deverão constar as periodicidades mínimas para realização de cada serviço previsto nas manutenções preventivas, ou seja, tanto com periodicidade trimestral, quanto semestral, gerando assim um cronograma de atividades para possibilitar o devido acompanhamento e fiscalização por parte do CONTRATANTE. Caso seja necessária a revisão do plano e cronograma, deverá ser feita a comunicação e o envio do novo plano.

5.3.3.3. A omissão da CONTRATADA na execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) implicará em sua responsabilização.

5.3.3.4. Os itens previstos no Anexo II deverão constar do PMOC, bem como todas as demais rotinas vistas como necessárias pelo responsável técnico da empresa.

5.3.3.5. Os procedimentos previstos subitem 6.1.1 deste Termo de Referência deverão constar do PMOC, bem como todas as demais rotinas vistas como necessárias pelo responsável técnico da empresa.

5.3.4. Manutenções preventivas

Após as realizações das Rotinas de Manutenção de cada período, a CONTRATADA emitirá relatório de vistoria detalhado, que deverá ser assinado pelo servidor da localidade (Fiscal do Contrato, Responsável, Chefe de Cartório, ou substituto legal) e pelo técnico que executou o serviço, no mesmo dia de atendimento. Os formulários deverão ser padronizados e acertados de comum acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA previamente à realização da primeira manutenção.

A manutenção preventiva deverá ser realizada, preferencialmente, no horário das 13 (treze) às 18 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, sempre com o prévio agendamento com o responsável pelo local onde o equipamento está instalado, ou junto à FISCALIZAÇÃO. Excepcionalmente, mediante prévia autorização da CONTRATANTE, poderá ser admitida a manutenção a partir das 8 (oito) horas.

Independentemente do horário, são obrigatórias as seguintes providências.

- Agendar a visita (data, horário, nomes e documento de identificação) e, posteriormente, enviando e-mail confirmatório com essas informações;
- Em 2(dois) dias úteis que antecederem a visita, confirmar o agendamento realizado por telefone ou e-mail do Cartório;
- Nos imóveis localizados em Belo Horizonte, na unidade do Centro de Apoio e nas unidades móveis de atendimento ao eleitor (ônibus TRE Aqui), o agendamento, a confirmação e demais informações descritas acima serão feitas diretamente com a SEGIM, através dos telefones (031) 3307-13.56 ou (031) 3307-11.44, e-mail segim@tre-mg.jus.br.

5.3.4.1. Manutenções preventivas trimestrais para imóveis com capacidade de refrigeração igual ou superior a 60 mil BTUs instalados, com intervalo aproximado de 90 (noventa) dias, a partir do início da vigência do Contrato.

1. No prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis deverá acontecer a primeira manutenção preventiva, sem retirada do equipamento para limpeza;
2. Em 110 dias, a CONTRATADA deverá executar a manutenção preventiva, a segunda, no mesmo aparelho, **com retirada do equipamento ACJ** para limpeza geral, completa, com lavação com água e aplicação de produtos químicos para retirada de sujeira, desinfecção a aplicação de produtos antiferrugem, independentemente de que tenha ocorrido manutenção corretiva no período;
3. Em 200 dias, ocorrerá nova manutenção preventiva, sem retirada do equipamento para limpeza;
4. Em 290 dias, deverá ser realizada outra manutenção preventiva, a quarta, sem retirada do equipamento para limpeza; e
5. Completado o primeiro ciclo de manutenções preventivas trimestrais, deverá ser observado o prazo aproximado de 90 (noventa) dias de cada manutenção, sendo permitido um intervalo mínimo de 70 (setenta) dias e, no máximo, 110 (cento e dez) dias, dentro do prazo contratual.

5.3.4.2. Manutenções preventivas semestrais para imóveis com capacidade de refrigeração inferior a 60 mil BTUs instalados, com intervalo aproximado de 182 (cento e oitenta e dois) dias, a partir do início da vigência do Contrato.

1. No prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis deverá acontecer a primeira manutenção preventiva, **com retirada do equipamento ACJ** para limpeza geral, completa, com lavação com água e aplicação de produtos químicos para retirada de sujeira, desinfecção a aplicação de produtos antiferrugem, independentemente de que tenha ocorrido manutenção corretiva no período;
2. Em 202 dias deverá automaticamente realizar a segunda manutenção preventiva, idêntica à primeira; e
3. Completado o primeiro ciclo de manutenções preventivas semestrais, deverá ser observado o prazo aproximado de 182 (cento e oitenta e dois) dias de cada manutenção, sendo permitido um intervalo mínimo de 160 (cento e sessenta) dias e, no máximo, 190 (cento e noventa) dias, dentro do prazo contratual.

5.3.4.3. Providências quando da identificação de defeitos durante a realização da manutenção preventiva (peças originais ou de primeira linha)

Não haverá a necessidade de acionamento de uma manutenção corretiva. As peças e os materiais exemplificativos abaixo, são simples, com custo inferior a R\$ 100,00 (cem reais), ou são materiais de consumo.	Haverá a necessidade de acionamento de uma manutenção corretiva. As peças e os materiais exemplificativos abaixo são superiores a R\$ 100,00 (cem reais).
Botoeiras	Chave selectora
Calços de borracha	Compressor
Capacitor	Display
Conectores	Hélice
Controle remoto universal (fornecimento e configuração) por defeito do existente no local	Motor ventilador
Espuma	Painel frontal
Espuma de vedação	Placas
Flanges	Termostato
Fusível	Serpentina condensadora
Gases refrigerantes	Serpentina evaporadora
Oxigênio	Voluta
Nitrogênio	Outras peças e outros materiais superiores ao custo de R\$ 100,00 (cem reais)
Pilhas para controle remoto	
Plug	
Rolamentos	
Terminais	
Válvulas Shiraid	
Demais materiais de consumo descritos no subitem 5.3.8.4	
Outras peças e outros materiais inferiores ao custo de R\$ 100,00 (cem reais)	

5.3.4.3.1. A CONTRATADA deverá promover o reparo de imediato, instalando ou substituindo a peça/material/elemento caso o custo seja inferior a R\$ 100,00 (cem reais) ou caso se trate de um material ou item contido na primeira coluna da tabela exemplificativa acima. Para tanto, não haverá necessidade de acionamento de uma manutenção corretiva pelo CONTRATANTE, tampouco haverão custos adicionais.

Caso haja alguma dificuldade operacional a essa manutenção, a CONTRATADA deverá informar à FISCALIZAÇÃO o fato, através dos telefones (31) 3307-1356. ou (31) 3307-1144, e-mail segim@tre-mg.jus.br, solicitando a dilação no mesmo prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contido no subitem 5.3.6.4.4.

5.3.4.3.2. Entretanto, quando a manutenção preventiva necessitar de uma manutenção corretiva em que as peças/materiais/elementos sejam superiores ao custo de R\$ 100,00 (cem reais), ou necessitar de uma das peças elencadas na segunda coluna da tabela acima, a ação de reparo deverá ter aprovação da FISCALIZAÇÃO que emitirá uma ordem de serviço corretiva e haverá o custo definido como referente ao de uma manutenção corretiva. Para tanto, a CONTRATADA deverá elaborar relatório especificando detalhadamente o problema e indicando, pormenorizadamente, quais providências devem ser tomadas para a recuperação do equipamento, entregando-o ao chefe do cartório ou seu substituto.

Tanto a CONTRATADA, quanto o chefe do cartório deverão entrar em contato imediatamente com a Seção SEGIM, através dos telefones (31) 3307-1356 ou (31) 3307-1144, e-mail segim@tre-mg.jus.br ou SOS (exclusivo para as unidades eleitorais) para solicitar autorização para a realização da manutenção corretiva. Se autorizada, a manutenção corretiva seguirá os mesmos trâmites e prazos especificados no subitem 5.3.6.4 deste Termo de Referência.

5.3.4.3.3. As manutenções preventivas ocorrerão em equipamentos que estejam instalados e energizados, bem como aditadas ao contrato.

5.3.4.3.4. Os relatórios de manutenções preventivas serão assinados pelo responsável da CONTRATADA. Somente serão deixadas cópias no local, caso haja algum problema detectado nos equipamentos. Posteriormente, quando da mensuração dos serviços realizados, será enviado um pen drive ao CONTRATANTE com todos arquivos gravados em formato pdf.

5.3.4.3.5. É imprescindível que os relatórios apresentados pela CONTRATADA contenham a data da manutenção preventiva, bem como os itens abaixo. Não serão aceitos relatórios com problemas nas datas. Nestes casos, a CONTRATADA deverá entrar em contato com os chefes de cartório e promover a regularização dos relatórios.

Relatório de Manutenção Preventiva		
Identificação dos aparelhos mantidos	Número de patrimônio (se houver), marca, capacidade em BTUs e modelo	
	Localização (Secretaria, Coordenadoria, Seção, Cartório, sala)	
	Tipo de equipamento (ACJ/SPLIT; Inverter; Multi Split; e Cortina de ar)	
Verificação técnica obrigatória	Identificar a programação	
	Trimestral	Semestral
	Inspeccionar os componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos, inclusive o funcionamento dos controles remotos.	
	Limpeza do filtro de ar.	
	Registro da temperatura e verificação apropriada com o parâmetro abaixo.	
	Aparelhos	Temperatura de insulframento

	Parâmetros regulares	Parâmetros máximos toleráveis	Parâmetros inapropriados
ACJ	6º C a 10º C	12º C	Superior a 12º
Split, Inverter e Multi Split	8º C a 12º C	14º C	Superior a 14º
Registro manual da temperatura			
Providências para normalização	Verificação da sujeira		
	Verificação de eventuais fulgas de fluídos, buracos, promovendo os serviços de solda, sem custos adicionais		
	Verificação da carga e pressão do gás		
	Verificação do termostato e sensores de temperatura		
	Verificação do dispositivo de expansão		
	Verificação do compressor		
	Outras:		

Medição da corrente e tensão			
------------------------------	--	--	--

Verificação dos níveis de ruídos com Decibelímetro calibrado, bem como a observância com o parâmetro abaixo.			
--	--	--	--

Aparelhos	Verificação dos níveis de ruídos emitidos na unidades internas		
	Parâmetros regulares	Parâmetros máximos toleráveis	Parâmetros inapropriados
	Até 65 dB	70 dB	Superior a 70 dB
Registro manual do ruído			
Providências para normalização	Confirmação do ruído e medição com decibelímetro calibrado		
	Verificação de folgas e rotação do motor		

	<table><tr><td>Verificação do estado do funcionamento do compressor, do eixo, da hélice, dos mancais, rolamento, turbina, rolamento, bem como com a interferência na carcaça</td></tr><tr><td>Verificação dos elementos de conexão do eixo com ventiladores (axial e centrífugo)</td></tr><tr><td>Conferir, no caso de ACJ, a instalação e estrutura física</td></tr><tr><td>Outras:</td></tr></table>	Verificação do estado do funcionamento do compressor, do eixo, da hélice, dos mancais, rolamento, turbina, rolamento, bem como com a interferência na carcaça	Verificação dos elementos de conexão do eixo com ventiladores (axial e centrífugo)	Conferir, no caso de ACJ, a instalação e estrutura física	Outras:
Verificação do estado do funcionamento do compressor, do eixo, da hélice, dos mancais, rolamento, turbina, rolamento, bem como com a interferência na carcaça					
Verificação dos elementos de conexão do eixo com ventiladores (axial e centrífugo)					
Conferir, no caso de ACJ, a instalação e estrutura física					
Outras:					
	Registro (foto) dos equipamentos. Mínimo de uma frontal da evaporadora e uma do filtro de ar (após a limpeza)				
Identificação de aparelhos não contemplados no contrato	Identificar aparelhos não contemplados no contrato, deve ser apresentado as características completas dos mesmos (tipo de aparelho, patrimônio, marca, modelo, BTUs).				
Avaliação do usuário do TRE/MG	Atendimento no prazo? () Sim () Não				
	Execução de todos os serviços propostos? () Sim () Não				
	Foi realizada as verificações técnicas? () Sim () Não				
	Observações de outros problemas ocorridos?				
Conclusão	Datas, assinaturas (Contratante e técnico da Contratada)				

5.3.4.3.6. A CONTRATADA deverá entregar os relatórios gravados em formato digital (arquivo pdf), pessoalmente, em pen drive, ao fiscal do Contrato, do 1º (primeiro) ao 10º (décimo) dia de cada mês.

5.3.4.3.7. A CONTRATADA, entre o 1º (primeiro) e 10º (décimo) dia de cada mês, deverá entregar à Seção SEGIM (Anexo I na Avenida Prudente de Moraes, 320, 2º andar, Bairro Cidade Jardim, BH) um pen drive, gravado em formato digital (arquivo .pdf), contendo:

- O resumo de atendimentos realizados, conforme tabela abaixo;

Informações gerais sobre a Contratada e número do lote									
Localidade	Nº do Anexo ou ZE	Nome da manutenção	Nº ACJ	Nº SPLIT	Nº INVERTER	Nº MULTI SPLIT	Nº CORTINAS	Valor unitário dos serviços	Valor apurado por imóvel

Exemplo: BH	Anexo I	Preventiva							R\$ _____
	____ ZE ^a	Corretiva							R\$ _____
	____ ZE ^a	Garantia da preventiva						R\$ 0,00	R\$ 0,00
Exemplo:	____ ZE ^a	Garantia da corretiva						R\$ 0,00	R\$ 0,00
			Total de ACJ	Total de SPLIT	Total de INVERTER	Total de MULTI	Total de CORTINAS		Soma de todos os serviços executados

- Os relatórios dos serviços executados;
- As imagens do registro fotográfico (frontal da evaporadora e uma do filtro de ar limpo);
- A totalização dos serviços no quadro logo acima.

5.3.5. Manutenções em garantia da preventiva ou corretiva realizadas

5.3.5.1. Quando o equipamento apresentar problema relacionado com a manutenção preventiva realizada, incluindo, por exemplo, gotejamento de água, tampa solta, botoeiras mau encaixadas, problemas na refrigeração, a CONTRATADA será acionada para retornar ao local para sanar o problema, sem ônus ao CONTRATANTE, no prazo de 4 (quatro) dias úteis.

5.3.5.2. Quando o equipamento apresentar problema relacionado com a manutenção corretiva realizada, por exemplo, o problema original volta a acontecer, ou na corretiva houver falha na recolocação do equipamento (como os exemplificados acima), a CONTRATADA será acionada para retornar ao local para sanar o problema, sem ônus ao CONTRATANTE, no prazo de 4 (quatro) dias úteis.

5.3.5.3. Entretanto, quando a CONTRATADA verificar que o problema ocorrido não é decorrente da manutenção realizada, mas sim de outro defeito, será necessária uma manutenção corretiva, logo a FISCALIZAÇÃO deverá ser acionada para emissão de uma ordem de serviço corretiva.

5.3.6. Manutenções corretivas

5.3.6.1. O primeiro chamado para manutenção corretiva poderá ocorrer a partir da data de início da vigência do Contrato.

5.3.6.1.1. Os serviços de manutenção corretiva compreendem os consertos a serem realizados nas partes do sistema que apresentarem defeitos ou quebras, incluindo-se o fornecimento de toda a mão de obra e das peças.

5.3.6.1.2. Os defeitos ou quebras podem ser identificados, tanto pela CONTRATANTE como pela CONTRATADA, a qualquer momento ou por ocasião das Rotinas de Manutenção.

5.3.6.1.3. As manutenções corretivas, de cada lote contratado, serão limitadas ao montante especificado neste Termo de Referência.

5.3.6.1.4. A manutenção corretiva deverá ser realizada, preferencialmente, no horário das 13 (treze) às 18 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, sempre com o prévio agendamento com o responsável pelo local onde o equipamento está instalado, ou junto à FISCALIZAÇÃO. Excepcionalmente, mediante prévia autorização da CONTRATANTE, poderá ser admitida a manutenção a partir das 8 (oito) horas.

5.3.6.2. Independentemente do horário, são obrigatórias as seguintes providências:

- Agendar a visita (data, horário, nomes e documento de identificação) e, posteriormente, enviando e-mail confirmatório com essas informações;
- Em 2(dois) dias úteis que antecederem a visita, confirmar o agendamento realizado por telefone ou e-mail do Cartório;
- Nos imóveis localizados em Belo Horizonte, na unidade do Centro de Apoio e nas unidades móveis de atendimento ao eleitor (ônibus TRE Aqui), o agendamento, a confirmação e demais informações descritas acima serão feitas diretamente com a SEGIM, através dos telefones (031) 3307-13.56 ou (031) 3307-11.44, e-mail segim@tre-mg.jus.br.

5.3.6.3. Cada manutenção corretiva terá o custo definido como referente ao de uma manutenção corretiva, independente de haver mais de um defeito.

5.3.6.3.1. A manutenção corretiva que comprovadamente decorrer de uma manutenção preventiva inadequada não será considerada para efeito de pagamento.

5.3.6.3.2. Por ocasião do atendimento à chamada técnica para manutenção corretiva, será realizada revisão no equipamento que compreenderá, entre outras operações consideradas necessárias, os serviços de lubrificação, limpeza interna, ajustes, inspeção visual, inspeção de conectores, medição de tomadas de força, execução de rotinas de testes padronizados e verificação de existência de danos físicos no equipamento.

5.3.6.4. Os prazos são definidos da seguinte forma:

5.3.6.4.1. Quando da ciência da necessidade de manutenção, a Fiscalização enviará a ordem de serviço corretiva específica à CONTRATADA, via e-mail;

5.3.6.4.2. A CONTRATADA terá o prazo de 4 (quatro) dias úteis para comparecer ao local e solucionar o problema;

5.3.6.4.3. Após o comparecimento ao local sem a normalização da climatização, a CONTRATADA poderá solicitar a dilação do prazo à FISCALIZAÇÃO com justificativas, inclusive, se for o caso, com a notícia da compra da peça defeituosa;

5.3.6.4.4. A dilação do prazo estenderá o prazo por mais 10 (dez) dias úteis, no máximo.

5.3.6.4.5. Toda e qualquer situação excepcional que leve à extrapolação do prazo anterior deverá ser comunicada à CONTRATANTE com apresentação de documentos comprobatórios, no mínimo de 3 fornecedores que passará pela avaliação da FISCALIZAÇÃO do contrato.

5.3.6.5. O relatório deverá ser entregue ao fiscal do contrato da SEGIM (Anexo I na Avenida Prudente de Moraes, 320, 2º andar, Bairro Cidade Jardim, BH), através de um pen drive, gravado em formato digital (arquivo pdf), contendo:

- O resumo de atendimentos realizados, conforme tabela contida no subitem 5.3.4.3.7;
- Os relatórios dos serviços executados, conforme subitem 5.3.4.3.5;
- As imagens do registro fotográfico (frontal da evaporadora e uma do filtro de ar limpo);
- A totalização dos serviços no quadro logo acima.

5.3.6.6. As manutenções corretivas ocorrerão em equipamentos que estejam instalados e energizados, aditados ou não ao contrato.

5.3.6.7. Manutenções corretivas em equipamentos não aditados ao contrato:

5.3.6.7.1. Excepcionalmente, caso a CONTRATANTE instale novos equipamentos nas unidades eleitorais e, posteriormente, decorra algum defeito, esses poderão ser objeto de ordens de serviço corretivas.

5.3.6.7.2. Entretanto, esses mesmos equipamentos só poderão passar por manutenções preventivas regulares, quando houver o aditamento deles no contrato.

5.3.7. Manutenções externas

Caso qualquer serviço de manutenção não possa ser executado nas dependências do CONTRATANTE, o procedimento de retirada dos equipamentos das dependências do imóvel, para reparos, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, inclusive o ônus de transporte dos equipamentos para reparo em outro local. Esse procedimento somente será efetuado após a autorização, por e-mail, emitido pela Seção Fiscalizadora SEGIM, representante do CONTRATANTE.

Os prazos seguem o previsto no subitem 5.3.6.4.

5.3.8. Condições gerais de manutenção

5.3.8.1. Substituição de peças ou de materiais

Este é um contrato de fornecimento de manutenção, materiais, peças e mão de obra necessária para o bom desenvolvimento das atividades, que acontecerão em 3 (três) situações.

UM. Caso se trate de uma manutenção preventiva e, na execução da mesma, haja a necessidade de uma peça ou material, e isso implicar: Ou um custo inferior a R\$ 100,00 (cem reais); ou de materiais listados na primeira coluna da tabela do subitem 5.3.4.3; para tudo isso não haverá a necessidade de acionamento de uma manutenção corretiva, o que implica dizer que a Contratada terá o ônus integralmente de realizar a substituição do componente;

DOIS. Caso se trate de uma manutenção preventiva e, na execução da mesma, haja a necessidade de substituição de peças ou de materiais com custo superior a R\$ 100,00 (cem reais); ou de materiais listados na segunda coluna da tabela do subitem 5.3.4.3; para tudo isso haverá a necessidade do acionamento de uma manutenção corretiva; e

TRÊS. Quando se tratar de uma manutenção corretiva, independentemente do custo das peças ou dos materiais, essa deverá ser procedida e a Contratada receberá o valor referente a 1 (uma) manutenção corretiva, mesmo que haja a necessidade do fornecimento de várias peças.

Todas as peças, componentes e acessórios necessários à manutenção corretiva ou preventiva, deverão ser originais ou deverão atender às especificações técnicas dos respectivos fabricantes, devendo manter, no mínimo, as mesmas características de padronização e qualidade.

Diagnosticadas falhas e/ou defeitos, durante a manutenção preventiva ou corretiva, que imponham a necessidade de recuperação ou substituição de peças, a CONTRATADA deverá informar imediatamente ao CONTRATANTE, nomeando a mesma e detalhando o problema.

A CONTRATADA iniciará a contagem dos prazos, consoante subitem 5.3.6.4:

- 04 (quatro) dias úteis para comparecer ao local, a contar do envio da notícia por e-mail;
- 10 (dez) dias úteis máximos, a contar do término do prazo anterior, desde que requerido a dilação do prazo pela Contratada por não ter conseguido substituir ou manter imediatamente, quando da primeira visita ao local.

Não existe limite de custo/valor da peça por ventura danificada (nem limite inferior e nem superior) que precisa ser substituída ou reparada pela CONTRATADA, devendo esta realizar a substituição ou reparo nos prazos especificados em edital sem novas cobranças a este CONTRATANTE.

5.3.8.2. Substituições e compensações dos equipamentos em cada lote contratado

5.3.8.2.1. Os equipamentos relacionados no Anexo I poderão ser, a qualquer tempo, transferidos para outros setores e ou imóveis do CONTRATANTE (dentro do mesmo lote de contrato), ou mesmo substituídos, sem que haja alteração na prestação dos serviços.

5.3.8.2.1.1. Substituições: Embora o Anexo I especifique os equipamentos e os locais em que estão instalados os equipamentos, eventuais substituições poderão ocorrer, independentemente do número de patrimônio, capacidade ou tipo do aparelho, desde que não ultrapassada a quantidade de equipamentos originariamente contratada e desde que os custos sejam os mesmos. Como exemplo, cita-se os aparelhos de ar condicionado de janela ou do tipo Split, ambos com os mesmos custos de manutenção, logo poderá ocorrer eventual substituição de um por outro. E isso será automaticamente processado, sem necessidade de documentar expressamente tal alteração de forma imediata. Entretanto, a situação será normalizada a cada ano, quando do Aditivo Contratual.

5.3.8.2.1.2. Compensações: Desde que não ultrapassada a quantidade de manutenções em equipamentos originariamente contratada, também dentro de cada lote contratado, poderão ser realizadas compensações (tanto para os equipamentos, quanto para as manutenções). Também se parte do princípio que os custos, definidos em contrato, serão os mesmos, independentemente do número de patrimônio, capacidade ou tipo de aparelho.

5.3.8.2.2. As substituições e as compensações, porventura promovidas, serão documentadas anualmente, através de Termos Aditivos.

5.3.8.3. Garantia do Código de Defesa do Consumidor - CDC

5.3.8.3.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3.8.3.1.1. A garantia abrange todas as despesas relativas à solução do problema, sem ônus para o TRE/MG, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte de seus/suas servidores/servidoras ou prepostos/prepostas, desde que devidamente comprovados.

5.3.8.4. Materiais de Trabalho e de Consumo

5.3.8.4.1. Entende-se por materiais de trabalho aqueles necessários e obrigatórios à realização de quaisquer serviços. Os funcionários da CONTRATADA deverão sempre estarem munidos de, pelo menos: Decibelímetro calibrado para verificação de ruídos; Equipamentos de proteção individual; Equipamentos de solda; Equipamentos em geral; Escadas para acesso aos equipamentos; Ferramentas manuais diversas (Exemplo: Chaves de fenda, alicates, chaves inglesas, etc); Insumos necessários; Multímetro (com alicate amperímetro) para verificar corrente elétrica e voltagem do sistema; Nanômetro para medir a pressão do fluido refrigerante; Termômetro para medir a temperatura; Utensílios necessários; entre outros.

5.3.8.4.2. Entende-se por materiais de consumo aqueles necessários à execução dos serviços, tais como: Acetileno; Anéis de vedação; Buchas para motores; Espuma de vedação; Estopa; Flanelas; Gás refrigerante; Graxa; Lubrificantes; Materiais de limpeza e higienização; Nitrogênio; Óleos; Oxigênio; Parafusos; Silicône; Soldas; Suportes de borracha; e outros.

Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos materiais de consumo e de trabalho necessários à execução dos serviços.

5.3.8.5. Controles remotos universais

5.3.8.5.1. Poderão ser solicitados pela CONTRATANTE o fornecimento e a configuração de controles remotos universais para os equipamentos aplicáveis, incluindo as pilhas necessárias ao funcionamento.

5.3.8.5.2. Quando forem solicitados, caberá a CONTRATADA o envio e a devida configuração do controle remoto ao destino, sem custo adicional ao CONTRATANTE, bem como orientação de uso do mesmo.

5.3.8.5.3. O quantitativo dos controles a serem fornecidos, semestralmente, estarão estabelecidos no Anexo II, Planilha Orçamentária(modelo), com número pré-determinado para cada lote lícito.

5.3.8.5.4. O valor unitário pelo custo do envio do controle remoto universal será o definido pela Planilha Orçamentaria da CONTRATADA.

5.3.8.6. Indisponibilidade de peça(s) no mercado para manutenção

5.3.8.6.1. Excepcionalmente, na impossibilidade de execução de serviço no prazo máximo avençado no subitem 5.3.6.4, caberá à CONTRATADA, **antes do término do prazo:**

5.3.8.6.1.1. Juntar documentos que comprovem a ampla busca e a indisponibilidade de peça(s) no mercado para manutenção do equipamento, com pelo menos 4 (quatro) fornecedores diferentes;

5.3.8.6.1.2. Informar que inclusive, excepcionalmente e com a autorização da FISCALIZAÇÃO, fora tentada a utilização de peça compatível;

5.3.8.6.1.3. Emitir uma declaração que o equipamento é irrecoverável tendo sido a constatada indisponibilidade das peças no mercado.

5.3.8.6.2. Materializada a indisponibilidade de peças no mercado, como última possibilidade, caso haja aparelhos compatíveis na unidade TRE do Centro de Apoio (BR 040, Km 2,5, Água Branca Contagem, Minas Gerais), porém em processo de baixa, o CONTRATANTE agendará dia e hora para que a CONTRATADA compareça a esse local. Caso haja compatibilidade, a peça usada poderá ser retirada do equipamento e, posteriormente, reutilizada no equipamento defeituoso.

5.3.8.6.3. Não sendo possível as providências anteriores, o pedido será encaminhado à autoridade competente do **CONTRATANTE**, para apreciação e decisão.

5.3.8.7. Segurança e Limpeza

5.3.8.7.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA promover todas as medidas de segurança e limpeza quando da realização das manutenções preventivas e das corretivas, sendo a mesma responsável por quaisquer danos às pessoas ou aos bens patrimoniais, ocorridos nas dependências do imóvel, bem como nas suas adjacências.

5.3.8.7.2. É de responsabilidade da CONTRATADA manter limpas todas as instalações do local dos serviços, devendo permanecer sem gotas de água no chão, bem como limpas, isentas de lixo, detritos em geral e de forma satisfatória ao uso, devendo ainda proteger os locais e bens do CONTRATANTE através de instalação de lonas ou outros métodos evitando assim qualquer tipo de dano aos mesmos.

5.3.8.7.3. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de todas as ferramentas e materiais necessários para a plena execução dos serviços, bem como de escadas e/ou andaimes para acesso aos equipamentos e telhados, coberturas e marquises sempre que necessário. Ressalta-se que a falta de qualquer ferramenta, item de consumo ou equipamentos para acesso aos aparelhos de ar condicionado não justificarão atrasos ou subsidiarão solicitações de dilação de prazos.

5.3.9. Condições especiais de manutenção no Período Eleitoral

5.3.9.1. O PERÍODO ELEITORAL compreende os meses de agosto, setembro, outubro e novembro dos anos em que ocorrem eleições. Durante esse período o funcionamento do TRE-MG é ininterrupto.

5.3.9.2. No PERÍODO ELEITORAL, os prazos das manutenções corretivas passarão a ser em dias corridos, incluindo sábados, domingos e feriados, da seguinte forma:

5.3.9.2.1. Será necessário que a CONTRATADA forneça dois números de celular (um do técnico e um outro número do preposto) para eventual acionamento na localidade de Belo Horizonte, somente;

5.3.9.2.2. Quando da ciência da necessidade de manutenção, a Fiscalização enviará a ordem de serviço corretiva específica à CONTRATADA, via e-mail;

5.3.9.2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 4 (quatro) dias corridos para comparecer ao local e solucionar o problema

5.3.9.2.4. Após o comparecimento ao local sem a normalização da climatização, a CONTRATADA poderá solicitar a dilação do prazo à FISCALIZAÇÃO com justificativas, inclusive, se for o caso, com a notícia da compra da peça defeituosa;

5.3.9.2.5. A dilação do prazo estenderá o prazo por mais 10 (dez) dias corridos.

5.3.10. Local da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados em diversos municípios do Estado de Minas Gerais, bem como em duas unidades móveis de atendimento ao eleitor (Ônibus TRE AQUI), conforme a distribuição por lotes contratados detalhados no Anexo I.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ROTINAS MÍNIMAS DOS SERVIÇOS

Manutenções preventivas.

6.1. Consoante subitem 5.3.4, visando evitar a ocorrência de falhas e de desempenho insuficiente dos equipamentos, a CONTRATADA deverá proceder a um conjunto de inspeções periódicas dos componentes do sistema de acordo com as características dos mesmos, obedecendo às normas técnicas aplicáveis em cada caso e às orientações técnicas dos fabricantes e dos fornecedores. As bombas de sucção de condensado, quando existentes, fazem parte do sistema de drenagem do condicionador de ar devendo ser consideradas parte integrante do equipamento.

6.1.1. O conjunto de procedimentos, listados a seguir, impõe um limite quantitativo mínimo e uma relação mínima de tarefas para a execução dos serviços da manutenção.

1. Trimestralmente, total de 4 manutenções preventivas, consoante subitens 3.2.1 e 5.3.4.1, para imóveis com capacidade igual ou superior a 60 mil BTUs instalados.

- Leitura de temperatura de retorno/ insuflamento;
- Limpeza externa do evaporador e do condensador, incluindo a retirada e lavagem das tampas, através de escovação e retirada da sujidade;
- Limpeza dos filtros de ar;
- Preenchimento de relatório técnico, após energizar o aparelho, com as anotações pertinentes, conforme modelo da tabela do subitem 5.3.4.3.5;
- Realização de ampla limpeza geral, (a primeira sem a retirada de cada um dos aparelhos de ar condicionado de janela, **a segunda vez com retirada**, a terceira e quarta vez, sem a retirada e assim sucessivamente), através de lavagem com água e aplicação de produtos químicos para retirada de sujidade, desinfecção e aplicação de produtos antiferrugem;
- Verificação das vibrações e dos níveis de ruídos com Decibelímetro calibrado e, se os parâmetros estiverem inapropriados, adotarem as providências para a normalização;
- Verificação da ocorrência de focos de ferrugem e, caso haja, retirar os focos de oxidação e retocar a pintura;
- Verificação do perfeito funcionamento dos equipamentos, inspecionando os componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos, inclusive o funcionamento dos controles remotos;
- Verificação, desobstrução e manutenção do dreno e dos tubos, ambos quando aparentes ou de fácil acesso (como acobertados por pisos falsos).

2. Semestralmente, total de 2 manutenções preventivas, nos aparelhos de ar condicionado, consoante subitens 3.2.2 e 5.3.4.2, para imóveis com capacidade inferior a 60 mil BTUs instalados.

- Leitura de temperatura de retorno/ insuflamento;
- Limpeza externa do evaporador e do condensador, incluindo a retirada e lavagem das tampas, através de escovação e retirada da sujidade;
- Limpeza dos filtros de ar;
- Preenchimento de relatório técnico, após energizar o aparelho, com as anotações pertinentes, conforme modelo da tabela do subitem 5.3.4.3.5;
- Realização da ampla limpeza geral com a retirada semestral de cada um dos aparelhos de ar condicionado de janela para limpeza geral, através de lavação com água e aplicação de produtos químicos para retirada de sujidade, desinfecção e aplicação de produtos antiferrugem;
- Verificação dos níveis de ruídos com Decibelímetro calibrado e, se os parâmetros estiverem inapropriados, adotarem as providências para a normalização;
- Verificação da ocorrência de focos de ferrugem e, caso haja, retirá-los e retocar a pintura;
- Verificação do perfeito funcionamento dos equipamentos, inspecionando os componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos, inclusive o funcionamento dos controles remotos;
- Verificação, desobstrução e manutenção do dreno e dos tubos, ambos quando aparentes ou de fácil acesso (como acobertados por pisos falsos).

3. Semestralmente, total de 2 manutenções preventivas, nos aparelhos de cortina de ar em todos os imóveis, consoante subitens 3.2.3 e 5.3.4.2.

- Limpeza e lavagem das tampas e filtros de ar, telas de sucção, mantendo-os sempre livres de poeira;
- Preenchimento de relatório técnico, após energizar o aparelho, com as anotações pertinentes, conforme modelo da tabela do subitem 5.3.4.3.5;
- Regulação do fluxo e da velocidade do ar;
- Verificação dos níveis de ruídos com Decibelímetro calibrado e, se os parâmetros estiverem inapropriados, adotarem as providências para a normalização;
- Verificação da ocorrência de focos de ferrugem e, caso haja, retirar os equipamentos para a aplicação de produtos antiferrugem e retocar a pintura;
- Verificação do perfeito funcionamento dos equipamentos, inspecionando os componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos, inclusive o funcionamento dos controles remotos.

Manutenções corretivas

6.2. Consoante subitem 5.3.6, em caso de ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos equipamentos, a CONTRATADA será chamada para fazer a manutenção corretiva dos mesmos e, ao término do serviço, realizar as verificações mínimas a seguir descritas.

- Verificar o defeito, identificar as causas e realizar todas as correções necessárias;
- Preenchimento de relatório técnico, após energizar o aparelho, com as anotações pertinentes, conforme modelo da tabela 5.3.4.3.5, inclusive no tocante à temperatura de insuflamento;
- Retirar as vibrações e os barulhos excessivos, através da verificação visual e audível do equipamento, especialmente motor ventilador e compressor;
- Verificação do perfeito funcionamento dos equipamentos, inspecionando os componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos, inclusive o funcionamento dos controles remotos;
- Verificação e correção quanto à correta vedação dos aparelhos com espuma/borracha.

Limpezas de elementos filtrantes quando da realização das manutenções preventivas

6.3. Consoante subitem 3.3, o conjunto de procedimentos, que serão incorporados no rol das atividades de manutenções preventivas, tem a seguinte relação mínima de tarefas.

- Aplicação de bactericidas e fungicidas conforme normas da ANVISA;
- Limpeza de filtro de ar com retirada do mesmo para lavagem com água corrente, esponja, sabão, aplicação de produtos e recolocação no aparelho após o filtro estar bem seco, evitando o mau cheiro;
- Limpeza das entradas e saídas de ar do aparelho.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Formalizado o contrato a **CONTRATANTE** deverá designar formalmente o Gestor do Contrato, o Fiscal Requisitante, o Fiscal Técnico e o Fiscal Administrativo, bem como os respectivos suplentes, para o acompanhamento e fiscalização do contrato.

7.2.1. Na ausência do Gestor do Contrato e/ou dos Fiscais, a qualquer título, as providências de sua alçada, bem como as responsabilidades a eles afetas ficarão a cargo dos suplentes e, na falta destes, das respectivas chefias imediatas;

7.2.2. As funções de Fiscal Requisitante e Fiscal Técnico poderão ser desempenhadas por um único servidor.

7.3. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.

7.3.1. A indicação ou a manutenção do preposto da **CONTRATADA** poderá ser recusada pela Fiscalização da Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Fiscalização da **CONTRATANTE** deverá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.5. As comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.6. A Fiscalização da **CONTRATANTE** sempre que entender necessário poderá convocar representante da **CONTRATADA** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.7. Caberá ao Fiscal Requisitante, sempre com o auxílio do Fiscal Técnico, quando a especificidade e complexidade da contratação assim o exigirem, acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração; competindo-lhe, especialmente:

7.7.1. contatar a **CONTRATADA** para esclarecer dúvidas, prestar informações, emitir ordem de início de serviço e outras providências, de acordo com as exigências contratuais;

7.7.2. atestar a efetiva prestação dos serviços, conforme o IMR estabelecido no contrato;

7.7.3. identificar qualquer inexistência ou irregularidade, emitir notificações à **CONTRATADA** para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.7.4. comunicar ao Fiscal Administrativo a ocorrência de falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos de execução/entrega ou de vigência contratual;

7.7.5. encaminhar solicitação de alteração qualitativa, acréscimo ou supressão ao objeto do contrato, com as justificativas pertinentes, permitindo sua efetivação somente após a formalização do respectivo Termo Aditivo;

7.7.6. informar à autoridade superior, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.7.7. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.8. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, em virtude de determinação legal ou por ordem e/ou interesse da Administração, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, pelo Fiscal Requisitante.

7.9. O Fiscal Administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.9.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, competirá ao Fiscal Administrativo instruir o processo de aplicação de penalidade à **CONTRATADA**, a partir do relato dos descumprimentos contratuais pelo Fiscal Requisitante, ressalvada a possibilidade de o processo ser instaurado pelo próprio Fiscal Administrativo do contrato, quanto aos inadimplementos por ele detectados em matéria de sua competência;

7.9.2. O Fiscal Administrativo da **CONTRATANTE** comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.10. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.10.1. O Gestor do Contrato anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

7.10.2. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.10.3. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, quanto aos inadimplementos por ele detectados em matéria de sua competência.

7.11. O Gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Instrumento de Medição do Resultado - IMR

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), por meio do qual a fiscalização técnica dos contratos deverá avaliar a execução do objeto conforme ANEXO III na aferição da qualidade da prestação dos serviços.

8.2. O valor devido à Contratada, a título de pagamento, poderá eventualmente sofrer descontos em função da pontuação por ela obtida por ocasião da avaliação de qualidade, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.3. A pontuação será referente a cada local de prestação do serviço, não havendo a somatória dos percentuais porventura aplicados em cada local.

8.4. A medição será feita pelo fiscal designado para cada local.

8.5. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para controle da prestação dos serviços.

Recebimento do Objeto

8.6. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal Técnico, após a prestação dos serviços contratados.

8.7. Para efeito de recebimento provisório, o Fiscal Técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao Fiscal Administrativo.

8.8. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.9. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 dias úteis, contados do "recebimento provisório", após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e mediante termo detalhado.

8.10. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.11. O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto, das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Forma de pagamento

8.13. O pagamento será realizado mensalmente, por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia a contar do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura e após o recebimento definitivo do(s) serviço(s) por um dos(as) servidores(as) designados(as).

8.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são expressas no Edital de licitação.

Comprovação da capacidade técnica-operacional

9.3. O licitante deverá comprovar os seguintes requisitos de Qualificação Técnica:

9.3.1. Registro ou inscrição da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, em nome da empresa, comprovando habilitação para o desempenho de atividade relacionada com o objeto desta licitação, conforme descrito acima, em plena validade.

9.3.2. Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, do(s) Responsável(s) Técnico(s) (RT) habilitado(s) à execução dos serviços discriminados neste Termo de Referência.

9.3.3. A empresa proponente deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado serviço semelhante e compatível em características com o objeto desta licitação, relativo aos serviços em quantitativo mínimo de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos fixados em 50% (cinquenta por cento) do total de aparelhos relacionados em cada lote deste Termo de Referência.

9.3.3.1. Para fins da comprovação exigida no subitem anterior, são consideradas parcelas de maior relevância a manutenção corretiva com substituição de componentes críticos e a manutenção preventiva completa:

Manutenção corretiva com substituição de componentes críticos

Inclui diagnóstico e troca de peças essenciais ao funcionamento dos aparelhos ACJ, SPLIT, INVERTER, MULTI-SPLIT e cortinas de ar, tais como:

- compressores,

- placas eletrônicas,
- ventiladores e motores,
- sensores de temperatura,
- tubos, válvulas e conexões.

Justificativa técnica: São atividades de alto risco e complexidade, que exigem domínio técnico específico e impacto direto na confiabilidade e vida útil do equipamento.

Manutenção preventiva completa

Inclui:

- limpeza profunda de serpentina, bandeja e drenos,
- higienização,
- testes elétricos,
- verificação de pressão,
- inspeção de componentes estruturais e eletrônicos.

Justificativa técnica: Previne falhas, prolonga a vida útil e é essencial para manter as condições de saúde, segurança e conforto, sendo parcela recorrente de maior impacto para o desempenho global do contrato.

Justificativa Técnica para Exigência de Atestados de Capacidade Técnica com o quantitativo mínimo de 50%

A presente contratação tem por objeto a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado instalados em imóveis utilizados pelo Tribunal, distribuídos em quatro lotes, totalizando 1.201 equipamentos (Lote I – 380; Lote II – 252; Lote III – 345; Lote IV – 233).

A exigência de apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços semelhantes e compatíveis em características com o objeto desta licitação, em quantitativo mínimo correspondente a 50% do total de aparelhos relacionados em cada lote, fundamenta-se nos seguintes aspectos:

Complexidade e criticidade do objeto

- A manutenção preventiva e corretiva de sistemas de climatização envolve atividades técnicas especializadas, incluindo diagnóstico, reparo, substituição de peças, limpeza e aferição de parâmetros de funcionamento.
- A execução simultânea em grande número de equipamentos exige estrutura operacional robusta, equipe qualificada e gestão eficiente para evitar falhas que possam comprometer a climatização dos ambientes, impactando diretamente a continuidade das atividades jurisdicionais.

Risco operacional e necessidade de escala

- A ausência de experiência comprovada em quantitativos significativos pode resultar em atrasos, baixa qualidade ou interrupção dos serviços, com reflexos na disponibilidade dos ambientes de trabalho e na conservação dos bens públicos.
- A exigência de 50% do quantitativo por lote garante que a empresa licitante já tenha demonstrado capacidade para atender demandas de porte similar, assegurando redução do risco de inadimplemento.

9.3.4. O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.3.4.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lote(s) de menor(es) valor(es) cuja(s) retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

Justificativa Técnica para Exigência Cumulativa de Atestados de Capacidade Técnica

A presente contratação visa atender às demandas de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado em imóveis utilizados pelo Tribunal, distribuídos em 4 lotes, com o quantitativo total de 1.201 equipamentos (Lote I – 380; Lote II – 252; Lote III – 345; Lote IV – 233)

A prestação dos serviços será realizada por demanda, o que exige da contratada alta capacidade de mobilização, planejamento e execução simultânea de múltiplas frentes de trabalho, com qualidade técnica e cumprimento de prazos.

Diante da possibilidade de uma mesma licitante ser vencedora de mais de um lote, torna-se imprescindível que esta comprove capacidade operativa e gerencial compatível com a execução simultânea dos contratos, por meio da apresentação cumulativa dos atestados de capacidade técnica exigidos no subitem 9.3.3. do Termo de Referência.

Essa exigência encontra respaldo técnico e jurídico, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), que admite a exigência cumulativa de atestados quando o objeto da contratação envolver múltiplas unidades, elevada complexidade ou necessidade de execução simultânea, desde que devidamente justificada (Acórdão TCU nº 1153/2024 – Plenário).

A execução dos serviços em um quantitativo elevado de equipamentos, distribuídos em regiões geográficas distintas, exige da contratada:

- . Capacidade de gestão logística e operacional para atender simultaneamente demandas em vários municípios;
- . Infraestrutura adequada para deslocamento, armazenamento de materiais e atendimento emergencial;
- . Planejamento gerencial eficaz, capaz de garantir a continuidade dos serviços sem prejuízo à rotina institucional dos imóveis atendidos.

A ausência de comprovação cumulativa poderia comprometer:

- . A eficiência na execução dos serviços;
- . A qualidade dos resultados entregues;
- . O cumprimento dos prazos estabelecidos.

Portanto, a exigência de comprovação cumulativa de capacidade técnica visa garantir que a empresa contratada possua experiência prévia e estrutura compatível com a complexidade e abrangência da contratação, assegurando a eficiência, segurança, economicidade e qualidade na prestação dos serviços, em estrita observância ao interesse público.

9.3.5. Será admitida, para fins de comprovação de características mínimas, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.3.6. A título de diligência, poderá ser requerida a apresentação dos contratos que originaram os atestados bem como quaisquer informações necessárias a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9.3.7. A empresa proponente deverá apresentar a Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, relativa a atividades técnicas similares às discriminadas neste Termo de Referência, em nome do(s) Responsável(is) Técnico(s) que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação ou Termo de Responsabilidade Técnica relativos.

Comprovação da capacidade técnica-profissional

9.4. A proponente deverá comprovar que possui em seu corpo técnico pelo menos:

- Um Engenheiro Mecânico, registrado no CREA, detentor de Atestados(s) de Responsabilidade Técnica (ART) ou Atestado de Capacidade Técnica relativo(s) à execução dos serviços similares aos discriminados nesse Termo de Referência; OU
- Um Técnico em Refrigeração e Climatização, registrado no CRT - Conselho Regional dos Técnicos Industriais, detentor de Termo(s) de Responsabilidade Técnica (TRT) ou Atestado de Capacidade Técnica relativo(s) à execução dos serviços similares aos discriminados nesse Termo de Referência; OU
- Um Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado, registrado no CRT - Conselho Regional dos Técnicos Industriais, detentor de Termo(s) de Responsabilidade Técnica (TRT) ou Atestado de Capacidade Técnica relativo(s) à execução dos serviços similares aos discriminados nesse Termo de Referência; OU
- Um Técnico industrial em mecânica/eletromecânica, registrado no CRT - Conselho Regional dos Técnicos Industriais, detentor de Termo(s) de Responsabilidade Técnica (TRT) ou Atestado de Capacidade Técnica relativo(s) à execução dos serviços similares aos discriminados nesse Termo de Referência.

9.4.1. A comprovação do vínculo profissional de que trata o subitem anterior será efetuada mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a Proponente como contratante, do Contrato Social da Proponente em que conste o detentor do acervo técnico como sócio, do Contrato de Trabalho ou, ainda de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

9.4.2. O profissional indicado pela Proponente no subitem 9.4 deverá ser o responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação.

9.4.3. Caso haja substituição do responsável técnico, cuja documentação foi apresentada conforme os subitens acima, a empresa deverá providenciar outro profissional, que atenda a todos os requisitos de qualificação exigidos neste edital.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação está previsto no edital de licitação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A contratação objeto destes autos encontra adequação orçamentária, uma vez que o Plano de Contratações Anual é elaborado em alinhamento com a proposta de Lei Orçamentária Anual.

12. PENALIDADES

12.1 O descumprimento das disposições deste termo de referência sujeitará a contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021 e no termo de contrato.

13. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

13.1. As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018, nos termos previstos em contrato.

14. LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO - LAI

14.1. Não há necessidade de classificação deste Termo de Referência quanto ao grau de sigilo, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, considerando que a contratação é pública, o que garante o amplo acesso aos interessados.

15. RELAÇÃO DE ANEXOS

Anexo I - Localização dos Equipamentos;

Anexo II - Planilha Orçamentária (modelo);

Anexo III - IMR - Instrumento de Medição de Resultados.

Obs.: Estes arquivos estão disponíveis no site https://www.tre-mg.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/copy_of_editais-2025

**ANEXO II DO EDITAL
MINUTA DO CONTRATO**

SEI nº 0006348-50.2025.6.13.8000

Contrato nº/..... – TREMG

**** A DEPENDER DO ITEM/LOTE ADJUDICADO ****

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS** E

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Prudente de Moraes, 100, Cidade Jardim, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Rodolfo Francisco Castro Pacheco, de acordo com a delegação de competência contida no art. 2º, inciso V, da Portaria nº 173/2026 da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE de 09/06/2026, e, a, CNPJ nº, com sede em https://sei.tre-mg.jus.br/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retorno=procedimento_controlar&id_procedimento=6764088&infra_sistema=100000100&infr... 33/152

...../MG, na, nº, Bairro, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu,
....., vêm ajustar o presente Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado** do tipo ACJ (ar condicionado de janela), SPLIT, INVERTER, MULTI SPLIT e aparelhos de CORTINAS DE AR, **com fornecimento de materiais e peças**, instalados em diversos municípios do Estado de Minas Gerais, bem como em duas unidades móveis de atendimento ao eleitor (ônibus TRE AQUÍ), termos dos Anexos deste instrumento.

Parágrafo Primeiro: Entende-se por **manutenção preventiva** o conjunto de procedimentos destinados a prevenir e reduzir a probabilidade de ocorrência de quebras, degeneração do funcionamento de um equipamento e defeitos das instalações do sistema de climatização, conservando-os em perfeito estado de uso e funcionamento, de acordo com o projeto, as normas e as recomendações técnicas específicas para cada caso e de forma a garantir a qualidade do ar de interiores, prevenindo riscos à saúde dos ocupantes e usuários de ambientes climatizados.

Parágrafo Segundo: Por **manutenção corretiva** entende-se a série de procedimentos destinados a colocar **qualquer** componente com defeito em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças, ajustes e reparos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para cada caso, de forma a restabelecer o pleno uso dos equipamentos de ar condicionado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal causado direta ou indiretamente à CONTRATANTE, seus servidores ou outros, por ocasião da realização dos serviços;
- II. Apresentar todos os instrumentos, devidamente aferidos e calibrados, e ferramental necessários para o desempenho das atividades;
- III. Observar os critérios para prestação dos serviços e as demais obrigações dispostas no Anexo I deste instrumento;
- IV. Contar com equipe de profissionais habilitados aos serviços contratados, identificados, com especial atenção à segurança, higiene e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), de forma que os serviços atinjam o fim especificado;
- V. Determinar que os seus empregados utilizem uniformes e crachás de identificação, contendo fotografia, em local visível do vestuário, na altura do peito, confeccionados pela própria CONTRATADA;
- VI. Providenciar a retirada do local de trabalho de empregado cuja permanência seja indesejável pela CONTRATANTE;
- VII. Responsabilizar-se pela guarda e transporte de todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, bem como pelo de seu pessoal;
- VIII. Atender às solicitações e determinações do CONTRATANTE, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização dos serviços;
- IX. Indicar o nome do preposto ou empregado que atuará como contato usual, mantendo atualizado o endereço postal e endereço de correio eletrônico, bem como o número de telefone e celular, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do início da vigência do contrato, mantendo-os atualizados, inclusive para contato em finais de semana, caso necessário;
- X. Fornecer ART ou TRT - Anotação ou Termo de Responsabilidade Técnica - referente aos serviços objeto da presente contratação, com o recolhimento da taxa devida, em um prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data de início da vigência do Contrato;
- XI. Manter os equipamentos de climatização em perfeitas condições de funcionalidade, propiciando a seus ocupantes as condições necessárias de qualidade do ar interior conforme exigência da Portaria 3.523 do Ministério da Saúde de 28/08/1998, dentre outras aplicáveis;
- XII. Efetuar o levantamento de todos os aspectos peculiares dos equipamentos instalados, por ocasião da primeira manutenção preventiva, apresentando à CONTRATANTE relatório referente a todos os equipamentos de ar condicionado que compõem o sistema de climatização;
- XIII. Informar à Fiscalização, na data do início da vigência do contrato, a relação e qualificação dos empregados envolvidos na execução dos serviços (nome, telefone, RG e CPF) - Em caso de alteração no quadro de funcionários disponibilizados para a execução do objeto do presente instrumento, somente 24 (vinte e quatro) horas após a entrega de nova relação nominal, estará(ão) o(s) novo(s) funcionário(s) autorizado(s) a prestar(em) os serviços nas dependências da CONTRATANTE;
- XIV. Notificar previamente a CONTRATANTE, sempre que verificar a necessidade de substituição de membros da equipe técnica, para conhecimento e avaliação da Fiscalização;
- XV. Providenciar a presença dos membros da equipe técnica sempre que solicitado pela Fiscalização, conforme sua especialização;
- XVI. Fornecer e substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, no exercício de suas atividades de manutenção, peças que estejam danificadas, deixando o equipamento em pleno funcionamento;
- XVII. Responsabilizar-se por danos que venham a ocorrer nas instalações, nos edifícios, nos equipamentos, incluindo, por exemplo, piso, parede e vidros, decorrentes dos trabalhos executados, respondendo também por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais danos causados no local de execução dos serviços, aos servidores da CONTRATANTE, bem como a terceiros, quando praticados diretamente por seus empregados, arcando, após regular processo administrativo, com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;
- XVIII. Executar os serviços de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e legislação vigente;

- XIX. Dar ciência à CONTRATANTE, por intermédio da Fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, sem prejuízo de prévia comunicação verbal, caso a situação exija imediata providência;
- XX. Desfazer e refazer os serviços, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados que porventura apresentem defeitos ou erros de execução, detectados pela Administração ou pela própria CONTRATADA, e quando não aceitos pela CONTRATANTE;
- XXI. Encarregar-se, no caso de retirada dos equipamentos do local de prestação de serviço, em razão da complexidade dos reparos, de todas as despesas referentes ao transporte do equipamento, inclusive seguro;
- XXII. Manter limpas todas as instalações do local dos serviços, devendo permanecer isentas de lixo, detritos em geral e de forma satisfatória ao uso, obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;
- XXIII. Prover a disposição de resíduos conforme exige a legislação ambiental em vigor no país;
- XXIV. Utilizar somente produtos de limpeza biodegradáveis, devidamente registrados no Ministério da Saúde para este fim, de modo a não agredir o meio ambiente e garantir a integridade dos ocupantes dos ambientes climatizados;
- XXV. Usar produtos de limpeza que obedeçam às classificações determinadas pela ANVISA;
- XXVI. Promover a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008;
- XXVII. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- XVIII. Utilizar equipamentos apropriados de coleta, transferência e armazenamento previstos na Resolução CONAMA nº 340/2003 ou outra que vier a substituí-la, quando houver necessidade de reposição de gás;
- XXIX. Observar as normas de sustentabilidade vigentes em todas as etapas da execução contratual, devendo ser dada preferência a produtos de baixo impacto ambiental, bem como a produtos reciclados e recicláveis;
- XXX. Adotar, na execução dos serviços, critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;
- XXXI. Responsabilizar-se pelas despesas com diárias, hospedagens e custos de deslocamentos, se for o caso, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE;
- XXXII. Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para execução do serviço;
- XXIII. Buscar elucidar, em reunião com a FISCALIZAÇÃO, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;
- XXIV. Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone, para que a CONTRATANTE mantenha os contatos necessários;
- XXV. Atender às solicitações e determinações da CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos neste instrumento, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização dos serviços;
- XXVI. Providenciar a regularização de pendências e/ou impropriedades ocorridas na prestação dos serviços, apontadas pelos(as) servidores/servidoras designados(as) para fiscalizar a execução do Contrato, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita da CONTRATANTE;
- XXVII. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- XVIII. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o inciso anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- XXIX. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Primeiro: É de responsabilidade da CONTRATADA gerir sua caixa de entrada de mensagens eletrônicas. Eventuais alegações posteriores de defeitos ou entraves técnicos no recebimento e visualização de e-mail não serão aceitas pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Na impossibilidade de execução de serviço no prazo avençado, caberá à CONTRATADA, antes do término desse prazo, solicitar prorrogação, juntando documentos que comprovem a superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de posterior alteração do projeto pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá ser comunicada e os registros serão promovidos nos órgãos ou entidades competentes.

Parágrafo Quarto: Será exigida garantia adicional da CONTRATADA, quando da assinatura deste contrato, caso o valor de sua proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, em virtude do art. 59, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Quinto: A garantia adicional será equivalente à diferença entre 85% (oitenta e cinco por cento) do valor de referência da licitação e o preço proposto pela CONTRATADA, conforme disposto no art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021. A não apresentação da garantia estará sujeita às sanções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto deste Contrato, visando obter os melhores resultados na prestação dos serviços;
- II. Designar dois servidores/servidoras (titular e suplente) do seu quadro de pessoal, para representá-lo no acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados;
- III. Permitir a entrada dos empregados da empresa CONTRATADA, devidamente identificados e habilitados tecnicamente para realizar os serviços contratados;
- IV. Notificar a CONTRATADA, por escrito, por meio de correio ou e-mail, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, estabelecendo, quando for o caso, prazo para a sua regularização;
- V. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, no prazo de até 01 (um) mês, a contar da data de protocolo do requerimento, admitida a prorrogação, por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, conforme art. 123 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos(as) designados(as), podendo para isso registrar, em relatório, as deficiências porventura existentes na prestação dos serviços, encaminhando cópia do mesmo à CONTRATADA, para a correção das irregularidades apontadas no prazo prescrito.

Parágrafo Segundo: A existência de fiscalização, pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre os serviços contratados e pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRIVACIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Em razão do presente instrumento, as partes poderão compartilhar, entre si, dados dos seus presidentes, diretores, conselheiros, sócios, representantes legais e contatos de empregados um do outro, obrigando-se a cumprir com as seguintes determinações:

Parágrafo Primeiro: Cumprir de forma integral com todas as determinações da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018 (doravante denominada "LGPD"), **assegurando que o tratamento de dados pessoais será compatível com as bases legais permitidas pela referida legislação**, comprometendo-se a acompanhar eventuais alterações ou regulamentações complementares acerca do tema.

Parágrafo Segundo: Adotar as melhores práticas do mercado de segurança da informação, além de implementar regras internas de governança, medidas técnicas, administrativas e organizacionais que garantam a inviolabilidade, confidencialidade, disponibilidade e integridades dos dados pessoais que tiverem acesso em razão deste instrumento, exigindo que todos os seus empregados, parceiros, fornecedores, subcontratados, se houver, e afins também adotem as mesmas regras de governança (técnicas e administrativas), de acordo com as disposições da "LGPD".

Parágrafo Terceiro: Cada parte será responsável pelos prejuízos que ocasionar à outra ou aos titulares dos dados, além de eventuais multas administrativas, decorrentes do seu descumprimento da "LGPD".

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal Técnico, após a prestação dos serviços contratados. O Fiscal Técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao Fiscal Administrativo.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

Parágrafo Segundo: O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 dias úteis, contados do "recebimento provisório", após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e mediante termo detalhado. Este prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo Terceiro: O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto, das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

Parágrafo Quarto: Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato, no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

O valor total estimado do contrato é de R\$...... (.....).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECOMPOSIÇÃO

O preço constante neste instrumento poderá ser reajustado, desde que expressamente solicitado pela CONTRATADA, observado sempre o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado (10/03/2026) ou da última majoração de preços, nos termos do art. 92, inciso V, e do §7º do art. 25, ambos da Lei n.º 14.133/2021 c/c o art. 2º e 3º da Lei n.º 10.192/2001, utilizando-se a variação do IPCA/IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, referente ao período anual anterior.

Parágrafo Primeiro: Para fins do disposto no *caput*, o direito ao reajuste somente poderá ser exercido pela CONTRATADA caso seja expressamente solicitado até a data de início da vigência da prorrogação contratual subsequente, sob pena de preclusão temporal do referido direito.

Parágrafo Segundo: Caso haja necessidade de revisão dos valores contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato para restabelecer a relação entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE pactuada inicialmente pelas partes, a CONTRATADA deverá comprovar a configuração da álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 124, II, d, da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: Para fins do disposto no parágrafo anterior, será devida a revisão dos valores pela CONTRATANTE a partir da data da solicitação formal da CONTRATADA, ressalvada a possibilidade de concessão de efeitos retroativos, desde que demonstrado inequivocamente que o motivo que deu ensejo à ruptura do equilíbrio econômico-financeiro contratual teve origem em data pretérita.

Parágrafo Quarto: Os eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA deverão ser respondidos pela CONTRATANTE no prazo máximo de 02 (dois) meses, contados da solicitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, por meio de ordem bancária, até o 10ª (décimo) dia a contar do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura e após o recebimento definitivo do(s) serviço(s) por um dos(as) servidores(as) designados(as).

Parágrafo Primeiro: Havendo controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a CONTRATADA será comunicada para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa, conforme art. 143 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de liquidação e pagamento daquela parcela no prazo previsto no caput desta Cláusula.

Parágrafo Segundo: Será observada, para efeito de pagamento, em qualquer caso, a ordem cronológica estabelecida no art. 141, incisos I a IV da Lei nº 14.133/2021, podendo ser alterada, excepcionalmente, mediante justificativa, nos casos do parágrafo primeiro, incisos I ao V, daquele dispositivo legal.

Parágrafo Terceiro: Em razão do recesso forense no âmbito desta Justiça Eleitoral, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei 5.010/1966, o prazo para pagamento dos serviços prestados em dezembro será contado a partir de 07 (sete) de janeiro ou do primeiro dia útil subsequente, caso a referida data não seja dia útil.

Parágrafo Quarto: Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a declaração prevista no art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações posteriores, nos termos do Anexo IV do mesmo instrumento, assinada por seu(s) representante(s) legal (legais), em duas vias.

Parágrafo Quinto: Caso a CONTRATADA não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações posteriores.

Parágrafo Sexto: Somente serão aceitas Notas Fiscais/Faturas corretamente preenchidas e sem rasuras.

Parágrafo Sétimo: Considerar-se-á como a data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária a favor da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo: Com relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, observar-se-á o disposto na Lei Complementar n.º 116/2003, e na legislação municipal aplicável.

Parágrafo Nono: O CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta apresentada pela CONTRATADA e da Nota de Empenho emitida pela CONTRATANTE, sob pena de não ser efetuado o pagamento, salvo em caso de matriz e filial.

Parágrafo Dez: O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Onze: Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$
$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de **5 (cinco) anos**, iniciando-se em ____ (____) de _____ de ____ (____) e encerrando-se em ____ (____) de _____ de ____ (____), podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único: Ocorrendo a prorrogação, esta se fará por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DEZ - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento, no corrente exercício, correrão à conta de dotação orçamentária na seguinte classificação:

.....

Parágrafo Primeiro: As despesas de 2027 a 2031 correrão à conta da dotação orçamentária definida em lei específica para aquele(s) exercício(s).

Parágrafo Segundo: Será(ão) emitida(s) Nota(s) de Empenho para atender às despesas deste instrumento.

CLÁUSULA ONZE - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato é celebrado com base na licitação realizada na modalidade “Pregão Eletrônico nº, homologado pela Diretoria Geral da CONTRATANTE, nos autos do Processo nº 0006348-50.2025.6.13.8000, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único: Integram o presente Contrato a proposta da CONTRATADA, o Termo de Referência e todos os atos e termos referentes ao processo respectivo.

CLÁUSULA DOZE - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

O descumprimento das cláusulas deste Contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, observados os termos dispostos nesta Cláusula.

Parágrafo Primeiro: Em caso de descumprimento de qualquer prazo estabelecido **em dias** neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida do contrato, por dia de atraso injustificado, até o período máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será cobrada multa no montante de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida do contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de descumprimento de qualquer prazo estabelecido **em horas** neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida do contrato, por hora de atraso injustificado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida do contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Terceiro: O inadimplemento total do objeto do contrato acarretará à CONTRATADA multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor anual do contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Quarto: O inadimplemento parcial do objeto do contrato acarretará à CONTRATADA multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida do contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Quinto: Se o valor da multa for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

Parágrafo Sexto: Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste instrumento, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida do contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Sétimo: Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela CONTRATANTE decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Parágrafo Oitavo: Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no Parágrafo anterior, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30(trinta) dias corridos, a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial, nos termos do art. 156, §8º, da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Nono: O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à CONTRATADA.

Parágrafo Dez: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Onze: Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela CONTRATADA no SICAF.

Parágrafo Doze: Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da CONTRATADA, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

Parágrafo Treze: As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Parágrafo Quatorze: A desídia na regularização dos serviços poderá ensejar, a critério da CONTRATANTE, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Quinze: O período de atraso será contado em horas e dias corridos, excluindo-se o dia do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação e incluindo-se o dia de seu efetivo adimplemento.

CLÁUSULA QUATORZE - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurará à CONTRATANTE o direito de instaurar procedimento administrativo com vistas à extinção do Contrato, numa das formas previstas no art. 138 e com as consequências do art. 139 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. Todas as despesas com pessoal necessário à execução dos serviços, inclusive de natureza trabalhista e previdenciária, são de responsabilidade da CONTRATADA;
- II. Conforme dispõem a Constituição Federal em seu art. 195, §3º, e a Lei nº. 9.012/1995 no art. 2º, que exigem a inexistência de débito relativo às contribuições sociais para que se contrate com o Poder Público, a CONTRATADA comprovará a sua regularidade, mediante apresentação da **Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados (nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751, de 02 de outubro de 2014), e do **Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS**, bem como das outras certidões apresentadas na licitação, em original ou cópia autenticada, quando não for possível confirmar a autenticidade das mesmas nos sítios oficiais dos respectivos órgãos na internet, como condição necessária para esta contratação, mantendo essa documentação sempre atualizada na vigência do presente instrumento;
- III. A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá, igualmente, ser comprovada mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei n.º 12.440/2011, que inseriu o Título VII-A na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- IV. A CONTRATANTE não aceitará pedidos de reembolso de serviços e/ou materiais adicionais, por parte da CONTRATADA, que não tenham sido contemplados na proposta orçamentária apresentada e que ultrapassem o valor fixado neste contrato;
- V. É vedada a subcontratação total ou parcial da prestação dos serviços;
- VI. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor/servidora, cônjuges, companheiros/companheiras ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes/juizas vinculados(as) ao Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, em observância à Resolução CNJ nº 7/2005;
- VII. É vedada a contratação, durante a vigência do contrato, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, **de dirigente da CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato**, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- VIII. Não haverá exigência de garantia contratual da execução na presente contratação;
- IX. O modelo de Gestão deste contrato encontra-se no Termo de Referência, parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição;
- X. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;
- XI. Todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões próprias, não sendo aceitos quaisquer entendimentos verbais;
- XII. Nos termos do art. 2º, V, parágrafo único, da Resolução nº 1236/2022-TREMG, a CONTRATADA deverá instruir seus profissionais acerca da ciência e responsabilidade em relação ao código de ética instituído.
- XIII. Todas as alterações no ato constitutivo da empresa CONTRATADA deverão ser imediatamente comunicadas à CONTRATANTE.
- XIV. A ausência de previsão de qualquer procedimento técnico neste contrato e/ou no Termo de Referência não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas vigentes.
- XV. Possíveis indefinições, omissões ou incorreções nas especificações contidas neste documento não serão aceitas a pretexto de cobrança de serviços adicionais e alteração dos preços fornecidos.
- XVI. A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam subempreiteiros, fornecedores, fabricantes ou outros profissionais e empresas envolvidos com os serviços relativos a esta contratação.
- XVII. As normas de segurança constantes deste instrumento não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais ou municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais

inadequados na execução dos serviços.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento de forma eletrônica, perante duas testemunhas.

Belo Horizonte, ____ de _____ de ____.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
Rodolfo Francisco Castro Pacheco
Diretor-Geral

EMPRESA
.....
Representante Legal

ANEXO I DO CONTRATO

**** A DEPENDER DO ITEM/LOTE ADJUDICADO ****

1. DA LOCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

LOTE 1							
Zona ou Local de BH	Município	Local	Quant	Equipamento	Acj/Split	Inverter	Cortina
Portaria - CAE 906	Belo Horizonte - Ed Anexo I	BELO HORIZONTE - AVENIDA PRUDENTE DE MORAES, 320, TÉRREO, CIDADE JARDIM E-mail segim@tre-mg.jus.br	2	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 21.000 BTU'S, 220 V - MARCA: SPRINGER SILENTIA - MODELO: ZCB2115RB	x		
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 18.000 BTU'S, 220 V - MARCA: ELGIM - MODELO: EAF-18.000-2	x		

https://sei.tre-mg.jus.br/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retorno=procedimento_controlar&id_procedimento=6764088&infra_sistema=100000100&infr... 42/152

SEBIP	Belo Horizonte - Ed Anexo I
SEJUL	
SEJUL	
Consultório médico 1	
SAMEO	
CAS	
SEGEC	
CGP	
Consultório odonto 1	
Consultório odonto 2	
Consultório odonto 3	
Sala de lanche	
SEPER	
SEFOT	
SAGOV	
CGP	
SEDOP	
Enfermagem	
CANTINA	

1	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 10.000 BTU'S, 220 V - MARCA: CÔNSUL - MODELO: CF10E	x		
1	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 12.000 BTU'S, 220 V - MARCA: CÔNSUL - MODELO: CCY12DBBNA	x		
1	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 7.500 BTU'S, 220 V - MARCA: CÔNSUL	x		
1	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 21.000 BTU'S, 220 V - MARCA: SPRINGER - MODELO: ZCI305RB	x		
3	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 21.000 BTU'S, 220 V - MARCA: ELGIM	x		
	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 30.000 BTU'S, 220 V - MARCA: SPRINGER, Modelo carrier Silentia ZCE305RB	x		
	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 10.000 BTU'S, 220 V - MARCA: CÔNSUL - MODELO: CF10E	x		
1	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 10.000 BTU'S, 220 V - MARCA: GREE - MODELO: CJ10-22LM/B	x		
3	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 12.000 BTU'S, 220 V - MARCA: SPRINGER - MODELO: MCC125BB	x		
	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA, CONSUL, 12.000 BTU'S, Modelo CCY12DBBNA	x		
	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 10.000 BTU'S, 220 V - MARCA: GREE - MODELO: CJ10-22LM/B	x		
1	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 10.000 BTU'S, 220 V - MARCA: GREE - MODELO: CJ10-22LM/B	x		
1	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 10.000 BTU'S, 220 V - MARCA: CÔNSUL - MODELO: CF10E	x		
1	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 10.000 BTU'S, 220 V - MARCA: CÔNSUL - MODELO: CF10E	x		
1	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 10.000 BTU'S, 220 V - MARCA: CÔNSUL - MODELO: CF10E	x		
1	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 10.000 BTU'S, 220 V - MARCA: GREE - MODELO: CJ10-22LM/B	x		
2	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 21.000 BTU'S, 220 V - MARCA: ELGIN	x		
	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA, CÔNSUL, 12.000 BTU'S, MODELO CCY12DBBNA	x		
2	Condicionador de ar Split SPRINGER, 18.000 mil BTU'S, INVERTER, MODELO 38MBCA18M5/42MBCA18M5		INVERTER	
	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 21.000 BTU'S, 220 V - MARCA: ELGIM	x		
1	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 12.000 BTU'S, 220 V - MARCA: SPRINGER - MODELO: MCC125BB	x		
1	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 18.000 BTU'S, 220 V - MARCA: CÔNSUL - MODELO: CCI 18	x		
4	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 21.000 BTU'S, 220 V - MARCA: ELGIN	x		
	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 10.000 BTU'S, 220 V - MARCA: CÔNSUL - MODELO: CF10E	x		
	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 10.000 BTU'S, 220 V - MARCA: CÔNSUL - MODELO: CF10E	x		
	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 18.000 BTU'S, 220 V - MARCA: CÔNSUL - MODELO: CCI 18	x		
1	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 7.500 BTU'S, 220 V - MARCA: CÔNSUL	x		
5				

					CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 21.000 BTU'S, 220 V - MARCA: SPRINGER SILENTIA - MODELO: ZCA215BB	x		
					CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 21.000 BTU'S, 220 V - MARCA: SPRINGER SILENTIA - MODELO: ZCA215BB	x		
					Condicionador de ar de janela (cc12/0301), Springer, ZCI305RB - 27.000 BTUS, Voltagem 220v, compressor rotativo, capacidade 27000 btu/h	x		
					Condicionador de ar tipo split - (cc12/0301), SAMSUNG, INVERTER - 18.000 BTUS, Hi wall. capacidade: 18.000 btu/h classificação energética (inmetro-selo procel de economia de energia): a ou coeficiente de eficiência energética: > 3,23, gAs/fluido refrigerante: r410-a, compressor: rotativo, com sistema/tecnologia inverter, controle remoto sem fio, voltagem: 220v. fabricante: tempstar.		INVERTER	
					Aparelho de cortina de ar condicionado (cc12/0301), Material caixa metálica, 150cm, potência 1/6 cv, 220v, com controle remoto, eos-ca1215c.			CORTINA
MULTIMÍDIA					CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTU'S, 220 V - MARCA: KOMECO - MODELO: KOS24FC	x		
					CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTU'S, 220 V - MARCA: KOMECO - MODELO: KOS24FC	x		
					CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTU'S, 220 V - MARCA: LG - MODELO: TS-C182KBA1	x		
					CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTU'S, 220 V - MARCA: LG - MODELO: TS-C182KBA1	x		
MEMORIAL					CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 54.000 BTU'S, 220 V - MARCA: CARRIER INVERTER - MODELO: 42XQV60C5/38CCV060515MC		INVERTER	
					CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 54.000 BTU'S, 220 V - MARCA: CARRIER INVERTER - MODELO: 42XQV60C5/38CCV060515MC		INVERTER	
					CORTINA DE AR - MODELO VIX ONE 150 - 220 V			CORTINA
STI			BELO HORIZONTE - AVENIDA PRUDENTE DE MORAES, 320, 2º ANDAR, CIDADE JARDIM E-mail segim@tre-mg.jus.br	3	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 18.000 BTU'S, 220 V - MARCA: SPRINGER SILENTIA - MODELO: ZCB185RB	x		
					CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 30.000 BTUS, 220V - MARCA: SPRINGER - MODELO: CARRIER SPRINGER SILENTIA ZCE305RB	x		
					CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 12.000 BTU'S, 220 V - MARCA: CÔNSUL - MODELO: CCY12DBBNA	x		
SECOM				3	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 12.000 BTU'S, 220 V - MARCA: CÔNSUL - MODELO: CCY12DBBNA	x		
					CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 27.000 BTUS, 220V - MARCA: SPRINGER MIDEA - MODELO: ZCI305RB	x		
					CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 10.000 BTU'S, 220 V - MARCA: CÔNSUL - MODELO: CF10E	x		
COP				2	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 12.000 BTU'S, 220 V - MARCA: SPRINGER - MODELO: MCC125BB	x		
					CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 21.000 BTU'S, 220 V - MARCA: CÔNSUL	x		
SGS	Belo Horizonte - Ed Anexo I			3	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 19.000 BTU'S, 220 V - MARCA: SPRINGER SILENTIA - MODELO: ZCA195BB	x		
					CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 19.000 BTU'S, 220 V - MARCA: SPRINGER SILENTIA - MODELO: ZCA195BB	x		
					CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 18.000 BTU'S, 220 V - MARCA: SPRINGER SILENTIA - MODELO: ZCB185RB	x		
APOIO CMO				1	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 21.000 BTU'S, 220 V - MARCA: SPRINGER SILENTIA - MODELO: ZCA215BB	x		
SEGIM				2	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 21.000 BTU'S, 220 V - MARCA: ELGIM	x		

					CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 21.000 BTU'S, 220 V - MARCA: SPRINGER SILENTIA - MODELO: ZCA215BB	x		
SMAPI	Belo Horizonte - Ed Anexo I	BELO HORIZONTE - AVENIDA PRUDENTE DE MORAES, 320, 3º ANDAR, CIDADE JARDIM E-mail segim@tre-mg.jus.br	2	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 18.000 BTU'S, 220 V - MARCA: SPRINGER SILENTIA - MODELO: ZCB185RB	x			
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 12.000 BTU'S, 220 V - MARCA: CÔNSUL	x			
2			CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 21.000 BTU'S, 220 V - MARCA: SPRINGER SILENTIA - MODELO: ZCA215BB	x				
			CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 21.000 BTU'S, 220 V - MARCA: SPRINGER - MODELO: ZCB215RB	x				
1			CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 18.000 BTU'S, 220 V - MARCA: SPRINGER SILENTIA - MODELO: ZCB185RB	x				
2			CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 18.000 BTU'S, 220 V - MARCA: SPRINGER SILENTIA - MODELO: ZCB185RB	x				
			CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 12.000 BTU'S, 220 V - MARCA: SPRINGER MINIMAX - MODELO: MCC125BB	x				
2			CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 18.000 BTU'S, 220 V - MARCA: SPRINGER SILENTIA - MODELO: ZCB185RB	x				
			CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 21.000 BTU'S, 220 V - MARCA: SPRINGER SILENTIA - MODELO: ZCA215BB	x				
2			CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 10.000 BTU'S, 220 V - MARCA: CÔNSUL	x				
			CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 12.000 BTU'S, 220 V - MARCA: SPRINGER, MODELO MCC125BB	x				
COPA				1	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 10.000 BTU'S, 220 V - MARCA: CÔNSUL	x		
CGT				1	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 21.000 BTU'S, 220 V - MARCA: ELGIM	x		
CGT - SALA DE REUNIÕES				1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI WALL CAPACIDADE: 18000 BTU/H CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO, SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA): A OU COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: >3,23, GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A, COMPRESSOR: COM SISTEMA / TECNOLOGIA INVERTER, CONTROLE REMOTO SEM FIO, VOLTAGEM: 220 V - Marca: MIDEA Modelo: 42AGCA18M5 - 18.000 BTUS Serie: S4021B10839705)		INVERTER	
SAGTI		1	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 21.000 BTU'S, 220 V - MARCA: ELGIM	x				
				x				
SADMI		2	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 21.000 BTU'S, 220 V - MARCA: ELGIM	x				
			CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 19.000 BTU'S, 220 V - MARCA: SPRINGER - MODELO: ZCA195BB	x				
SALA VIP / ARIN		Ø						
		Ø						
SESEL		3	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 18.000 BTU'S, 220 V - MARCA: ELETROLUX - MODELO AG18F	x				
	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 18.000 BTU'S, 220 V - MARCA: ELETROLUX - MODELO AG18F		x					
	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 18.000 BTU'S, 220 V - MARCA: CÔNSUL - MODELO: CF18E		x					
SEAPE		2						
			CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 21.000 BTU'S, 220 V - MARCA: SPRINGER SILENTIA - MODELO: ZCA215BB	x				

					CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 21.000 BTU'S, 220 V - MARCA: GREE - MODELO: GJ21-22LM	x		
SAPEO				2	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 21.000 BTU'S, 220 V - MARCA: GREE - MODELO: GJ21-22LM	x		
					CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 21.000 BTU'S, 220 V - MARCA: GREE - MODELO: GJ21-22LM	x		
SDSIS				3	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 21.000 BTU'S, 220 V - MARCA: SPRINGER SILENTIA - MODELO: ZCA215BB	x		
					CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 18.000 BTU'S, 220 V - MARCA: SPRINGER SILENTIA - MODELO: ZCB185RB	x		
					CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 21.000 BTU'S, 220 V - MARCA: SPRINGER SILENTIA - MODELO: ZCA215BB	x		
SAWSI				2				
					CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 10.000 BTU'S, 220 V - MARCA: CÔNSUL - MODELO: CF10E	x		
					CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 21.000 BTU'S, 220 V - MARCA: SPRINGER SILENTIA - MODELO: ZCA215BB	x		
CDS				2	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 21.000 BTU'S, 220 V - MARCA: ELGIM	x		
					CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 21.000 BTU'S, 220 V - MARCA: SPRINGER SILENTIA - MODELO: ZCA215BB	x		
SBAND		BELO HORIZONTE - AVENIDA PRUDENTE DE MORAES, 320, 4º ANDAR, CIDADE JARDIM E-mail segim@tre-mg.jus.br		1	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 21.000 BTU'S, 220 V - MARCA: ELGIN	x		
SALA DE REUNIÕES				1	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 19.000 BTU'S, 220 V - MARCA: SPRINGER - MODELO: ZCA195BB	x		
Sala de lanche - SESOP				1	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 18.000 BTU'S, 220 V - MARCA: CÔNSUL - MODELO: CF18E	x		
CSE				1	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 12.000 BTU'S, 220 V - MARCA: CÔNSUL - MODELO: CCY12DBBNA	x		
NASEC				2	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 21.000 BTU'S, 220 V - MARCA: GREE - MODELO: GJ21-22LM	x		
					CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 21.000 BTU'S, 220 V - MARCA: SPRINGER SILENTIA - MODELO: ZCA215BB	x		
				2				
					CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 21.000 BTU'S, 220 V - MARCA: GREE - MODELO: GJ21-22LM	x		
					CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 21.000 BTU'S, 220 V - MARCA: GREE - MODELO: GJ21-22LM	x		
CTIS				0				
SEMOD				3	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 12.000 BTU'S, 220 V - MARCA: SPRINGER MINIMAX - MODELO: MCC125BB	x		
					CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 21.000 BTU'S, 220 V - MARCA: ELGIM	x		
					CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 21.000 BTU'S, 220 V - MARCA: AIRMASTER	x		
COI				1	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 21.000 BTU'S, 220 V - MARCA: ELGIM	x		
SEGER				2	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 21.000 BTU'S, 220 V - MARCA: ELGIM	x		

				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 21.000 BTU'S, 220 V - MARCA: GREE - MODELO: GJ21-22LM	x			
ELEVADOR - CASA DE MÁQUINA		BELO HORIZONTE - AVENIDA PRUDENTE DE MORAES, 320, SOTÃO, CIDADE JARDIM E-mail segim@tre-mg.jus.br	2	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 21.000 BTU'S, 220 V - MARCA: SPRINGER SILENTIA - MODELO: ZCA215BB	x			
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 21.000 BTU'S, 220 V - MARCA: SPRINGER SILENTIA - MODELO: ZCA215BB	x			
SCALC	Belo Horizonte - Ed Anexo III	BELO HORIZONTE - RUA JOSAFÁ BELO, Nº 36, CIDADE JARDIM, BH, MG - E- MAIL segim@tre-mg.jus.br	2	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 19.000 BTU'S, 220 V - MARCA: SPRINGER - MODELO: ZCA195BB	x			
CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 19.000 BTU'S, 220 V - MARCA: SPRINGER - MODELO: ZCA195BB				x				
SEPAG			5	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 12.000 BTU'S, 220 V - MARCA: SPRINGER ADMIRAL - SÉRIE 3411B51600	x			
				CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 12.000 BTU'S, 220 V - MARCA: SPRINGER ADMIRAL - SÉRIE 3411B51600	x			
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 19.000 BTU'S, 220 V - MARCA: SPRINGER SILENTIA - MODELO: ZCA195BB	x			
				Condicionador de ar tipo split - (cc12/0301), Midea, 42AGCA24M5 - 24.000 BTUS, Hi wall capacidade: 24000btu/h, classificaÇão energética (inmetro, selo procel de economia de energia): a ou coeficiente de eficiência energética: > 3,23, gÁs/fluido refrigerante: r410-a, compressor: com sistema / tecnologia inverter, controle remoto sem fio, voltagem: 220 v		INVERTER		
				CONDICIONADOR DE AR SPLIT - ELGIN - ECO INVERTER HVFE30/HVFI30 - 30.000 BTUS - Hi wall. capacidade: 30.000 btu/h. classificaÇão energética (inmetro-selo procel de economia de energia): a ou coeficiente de eficiência energética: >3,23. gÁs/fluido refrigerante: r410-a. compressor: com sistema/tecnologia inverter. controle remoto sem fio. comprimento da tubulaÇão mínimo entre a condensadora e evaporadora: 20 metros. desnível mínimo entre a condensadora e evaporadora: 10 metros. voltagem: 220 v.		INVERTER		
SETRA			4	CONDICIONADOR DE AR, MARCA SPRINGER, MODELO MINIMAXI, CAPACIDADE 12.000 BTU/H, 220V	x			
				CONDICIONADOR DE AR DE TETO SPLIT - (CC34/0125) 30000 BTU'S, CONTROLE REMOTO SEM FIO, AR FRIO, COMPOSTO POR UMA UNIDADE INTERNA E UMA UNIDADE EXTERNA, 220V. - Marca: ELGIN Modelo: NI - 30.000 BTUS Serie: 1392232	X			
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI WALL - CAPACIDADE 18000 BTU/H - GÁS FLUIDO REFRIGERANTE R410-A, COMPRESSOR ROTATIVO COM SISTEMA INVERTER, CONTROLE REMOTO SEM FIO, VOLTAGEM 220V - Marca: SPRINGER Modelo: 38MBCA18M5/42MBCA18M5 - 18.000 BTUS Serie: 0319B14946118 UI:4418B14439052		INVERTER		
				CONDICIONADOR DE AR, MARCA SPRINGER, MODELO MINIMAXI, CAPACIDADE 12.000 BTU/H, 220V	x			
SALA MOTORISTA				1	CONDICIONADOR DE AR, MARCA SPRINGER, MODELO MINIMAXI, CAPACIDADE 12.000 BTU/H, 220V	x		
SEADP				7	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 27.000 BTUS, 220V - MARCA: SPRINGER MIDEA - MODELO: ZCI305RB	x		
	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 21.000 BTU'S, 220 V - MARCA: SPRINGER SILENTIA - MODELO: ZCA215BB	x						

				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 21.000 BTU'S, 220 V - MARCA: SPRINGER SILENTIA - MODELO: ZCA215BB	x		
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 21.000 BTU'S, 220 V - MARCA: SPRINGER SILENTIA - MODELO: ZCA215BB	x		
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 27.000 BTUS, 220V - MARCA: SPRINGER MIDEA - MODELO: ZCI305RB	x		
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 21.000 BTU'S, 220 V - MARCA: SPRINGER SILENTIA - MODELO: ZCA215BB	x		
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 21.000 BTU'S, 220 V - MARCA: SPRINGER SILENTIA - MODELO: ZCA215BB	x		
NSEIS	Belo Horizonte - Ed Anexo IV	BELO HORIZONTE - RUA BERNARDO MASCARENHAS, Nº 317, CIDADE JARDIM, BH, MG - E- MAIL segim@tre-mg.jus.br	1	Condicionador de ar tipo split - (cc12/0301) - AGRATO - NEO - 9.000 BTUS - Hi wall, capacidade:9000 btu/h , gás fluido refrigerante: r410-a, compressor: com sistema tecnologia nverter; controle remoto sem fio; com evaporadora-220v. serial: unidade interna:vpc11748/unidade externa: yuo10753.		INVERTER	
SEGEP			3	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTU'S, 220 V - MARCA: TOTALINE - SÉRIE 5101B11143	x		
				CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTU'S, 220 V - MARCA: TOTALINE - SÉRIE 5101B11143	x		
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 10.000 BTU'S, 220 V - MARCA: GREE - MODELO: CJ10-22LM/B	x		
SEMPE			1	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 18.000 BTU'S, 220 V - MARCA: CÔNSUL	x		
SMEMO			3	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 12.000 BTU'S, 220 V - MARCA: KOMECO - MODELO: 12FCKOS	x		
				Condicionador de ar tipo split - (cc12/0301) - MIDEA - 42AGCA12M5 - 12.000 BTUS - Hi wall capacidade: 12000 btu/h classificaÇÃo energética (inmetro, selo procel de economia de energia: a ou coeficiente de eficiência energética: > 3,23), gás/fluido refrigerante: r410-a, compressor: com sistema / tecnologia inverter, controle remoto sem fio, voltagem: 220 v		INVERTER	
	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 36.000 BTU'S, 220 V - MARCA: TOTALINE - SÉRIE 4901B45001	x					
SESOD	2	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 12.000 BTU'S, 220 V - MARCA: KOMECO - MODELO: 12FCKOS	x				
		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 12.000 BTU'S, 220 V - MARCA: KOMECO - MODELO: 12FCKOS	x				
NSEIS	Belo Horizonte - Ed. Mozart	BELO HORIZONTE - AVENIDA DO CONTORNO, 7526, PORTARIA, LOURDES, CEP 30110-017	1	CONDICIONADOR DE AR DE PISO E TETO SPLIT - (CC12/0301) CAPACIDADE: 36.000 BTUS; GÁS/FLUIDO REFRIGERANTE: R410-A; ; CONTROLE REMOTO; 220V - Marca: SPRINGER Modelo: 38CCV036515MC / 42XQV36C5 - 36.000 BTUS Serie: 2519B15501248 UI:2819B15633698		INVERTER	
SGS / NACEL / SAJEL/ SATEC			BELO HORIZONTE - AVENIDA DO CONTORNO, 7526, LOJA, LOURDES, CEP 30110-017	3	Condicionador de ar tipo split - (cc12/0301), SAMSUNG, INVERTER - 18.000 BTUS, Hi wall. capacidade: 18.000 btu/h classificaÇÃo energética (inmetro-selo procel de economia de energia): a ou coeficiente de eficiência energética: > 3,23, gás/fluido refrigerante: r410-a, compressor: rotativo, com sistema/tecnologia inverter, controle remoto sem fio, voltagem: 220v. fabricante: tempstar. Condicionador de ar tipo split - (cc12/0301), MIDEA, 38AGVCB12M5/42AGVCB12M5 - 12.000 BTUS, Split hi wall. capacidade: 12000 btu/h. classificaÇÃo energética (inmetro-selo procel de economia de energia): a ou coeficiente de eficiência energética: >3,23. gás/fluido refrigerante: r410-a. compressor: com sistema/tecnologia inverter. controle remoto sem fio. comprimento da tubulaÇÃo mínimo entre a condensadora e evaporadora: 15 metros. desnível mínimo entre a condensadora e evaporadora: 10 metros. voltagem: 220 v.		INVERTER

SEMAP - ÁREAS COMUNS	
SEMAP - SEQ	
COJ / AJUC	
NACEL	
SECOI	
SEDUC	
SEADI	

		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 12.000 BTU'S, 220 V - MARCA: TCL - MODELO: TAC-12CSA2 INV / 12.000 BTUS		INVERTER	
5		Condicionador de ar tipo split - (cc12/0301), FUJITSU, modelo ABBG54LRTA/AOBG54LATV - 48.000 BTUS, Capacidade 48000 btu/h - gÁs fluído refrigerante, compressor com sistema/tecnologia inverter e controle remoto - voltagem: 380v (trifÁsico); serial: unidade externa: aobg54latvt006766/unidade interna: abbg54lrtat005042. Condenadora na área do 3º andar, garagem.		INVERTER	
		Condicionador de ar tipo split - (cc12/0301), FUJITSU, modelo ABBG54LRTA/AOBG54LATV - 48.000 BTUS, Capacidade 48000 btu/h - gÁs fluído refrigerante, compressor com sistema/tecnologia inverter e controle remoto - voltagem: 380v (trifÁsico); serial: unidade externa: aobg54latvt006965 /unidade interna: abbg54lrtat004662. Condenadora na área do 3º andar, garagem.		INVERTER	
		Condicionador de ar de piso e teto - (cc12/0301), CARRIER, modelo 42XQV60C5/38CCV060515MC - 54.000 BTUS,Com capacidade de 54.000 btu/h; gÁs / fluído refrigerante: r410-a; compressor com sistema / tecnologia space inverter; controle remoto serial: unidade externa: s0218b12674669/unidade interna: s4318b14346466. Condenadora na área do 3º andar, garagem.		INVERTER	
		Condicionador de ar de piso e teto split - (cc12/0301), ELGIN, modelo PVFE36B2CA - 36.000 BTUS, Capacidade: 36.000 btu/h; gÁs/fluído refrigerante: r410-a; compressor: com sistema / tecnologia inverter; controle remoto sem fio; comprimento da tubulaÇÃo mínimo entre a condensadora e evaporadora: 30 metros; desnível mÍnimo entre a condensadora e evaporadora: 20 metros; voltagem: 220 v. Condenadora na área do 3º andar, garagem.		INVERTER	
		Condicionador de ar split - (cc12/0301), TCL, TAC-12CSA2 INV / 12.000 BTUS, Inverter		INVERTER	
1	BELO HORIZONTE - AVENIDA DO CONTORNO, 7526, LOJA, LOURDES, CEP 30110-017				
1	BELO HORIZONTE - AVENIDA DO CONTORNO, 7526, 3º ANDAR, LOURDES, CEP 30110-017	AR CONDICIONADO DE JANELA - (CC12/0301)	x		
4	BELO HORIZONTE - AVENIDA DO CONTORNO, 7526, 4º ANDAR, LOURDES, CEP 30110-017	CONDICIONADOR MULTI SPLIT - 45.000 BTU's - FUJITSU -			
		CONDICIONADOR MULTI SPLIT - 45.000 BTU's - FUJITSU -			
		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - SPRINGER 9.000 BTU's - INVERTER -		INVERTER	
		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - 9.000 BTU's		INVERTER	
2	BELO HORIZONTE - AVENIDA DO CONTORNO, 7526, LOURDES, CEP 30110-017 Telefone: (31) 3307.16.60 e 13.52 e 14.88	CONDICIONADOR MULTI SPLIT - 45.000 BTU's - FUJITSU -			
	BELO HORIZONTE - AVENIDA DO CONTORNO, 7526, 5º ANDAR, LOURDES, CEP 30110-017 Telefone: (31) 3307.19.132 e 12.05 e 15.79 e 16.39	CONDICIONADOR MULTI SPLIT - 45.000 BTU's - FUJITSU -			
2	BELO HORIZONTE - AVENIDA DO CONTORNO, 7526, 6º ANDAR, LOURDES, CEP 30110-017	CONDICIONADOR MULTI SPLIT - 45.000 BTU's - FUJITSU -			
		CONDICIONADOR MULTI SPLIT - 45.000 BTU's - FUJITSU -			

EJE		BELO HORIZONTE - AVENIDA DO CONTORNO, 7526, 7º ANDAR, LOURDES, CEP 30110-017	2	CONDICIONADOR MULTI SPLIT - 45.000 BTU's - FUJITSU - CONDICIONADOR MULTI SPLIT - 45.000 BTU's - FUJITSU -			
SAURE				CONDICIONADOR DE AR (SPLIT), TIPO TRI-SPLIT, SPRINGER, 36.000 BTU'S (unidades internas 2 X 18.000 BTU + 1 X 12.000), COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, UNIDADE EXTERNA E INTERNA, MARCA SPRINGER			
SAOP / CAU		BELO HORIZONTE - AVENIDA DO CONTORNO, 7526, 8º ANDAR, LOURDES, CEP 30110-017	3	CONDICIONADOR DE AR SPLIT, INVERTER, 18.000 BTU'S, MARCA SPRINGER, MODELO 38MBCA18M5/42MBCA18M5		INVERTER	
SAOP / CAU				CONDICIONADOR DE AR (SPLIT), TIPO TRI-SPLIT, 36.000 BTU'S (unidades internas 2 X 12.000 BTU + 1 X 18.000), COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, UNIDADE EXTERNA E INTERNA, MARCA SPRINGER			
SPROJ		BELO HORIZONTE - AVENIDA DO CONTORNO, 7526, 9º ANDAR, LOURDES, CEP 30110-017	2	CONDICIONADOR DE AR (SPLIT), TIPO TRI-SPLIT, 40.000 BTU'S (unidades internas 2 X 12.000 BTU + 1 X 18.000), COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, UNIDADE EXTERNA E INTERNA, MARCA SANSUNG			
SAUDP				CONDICIONADOR DE AR (SPLIT), TIPO TRI-SPLIT, 36.000 BTU'S (unidades internas 2 X 12.000 BTU + 1 X 18.000), COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, UNIDADE EXTERNA E INTERNA, MARCA CARRIER, MULTI X POWER			
CGE				CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTU'S, 220 V - MARCA: KOMEKO - MODELO: KOS24FC	x		
SPROC				CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 36.000 BTU'S, 220 V - MARCA: SPRINGER - Capacidade: 36.000 btus; gÂs/fluido refrigerante: r410-a; compressor com sistema/tecnologia inverter; controle remoto; 220v - MODELO: 38CCVO36515MC / 42XQV36C5		INVERTER	
SGESU		BELO HORIZONTE - AVENIDA DO CONTORNO, 7526, 10º ANDAR, LOURDES, CEP 30110-017	5	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 30.000 BTU'S, 220 V - MARCA: ELGIM - Split hi wall; capacidade: 30000 btu/h; gÂs/fluido refrigerante: r410-a; compressor: com sistema / tecnologia inverter; controle remoto sem fio; voltagem: 220v - modelo unidade interna: hvf30b2ia / modelo unidade externa: hvfe30b2ia		INVERTER	
CGG				Condicionador de ar tipo split - (cc12/0301) - MIDEA SPRINGER - Split hi wall; capacidade: 9.000 btu/h; gÂs/fluido refrigerante: r410-a; compressor: com sistema / tecnologia inverter; controle remoto sem fio; comprimento da tubulaÇão mínimo entre a condensadora e evaporadora: 15 metros; desnível mínimo entre a condensadora e evaporadora: 7 metros; voltagem: 220 v - 38MBCB09M5/42MBCB09M5 - 9.000 BTUS		INVERTER	
SEPLE				CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 36.000 BTU'S, 220 V - MARCA: SPRINGER - Capacidade: 36.000 btus; gÂs/fluido refrigerante: r410-a; compressor com sistema/tecnologia inverter; controle remoto; 220v - MODELO: 38CCVO36515MC / 42XQV36C5		INVERTER	
SEMAP - TÉRREO	Belo Horizonte - Ed Stradvarius	BELO HORIZONTE - AVENIDA DO CONTORNO, 7038 - Térreo - LOURDES - 30.110-048	2	APARELHO DE CORTINA DE AR CONDICIONADO (CC34/0125) 120CM; 220V; CONTROLE REMOTO - Marca: VIX Modelo: ONE 120 Serie: VIX120002774			CORTINA
				APARELHO DE CORTINA DE AR CONDICIONADO (CC34/0125) 150CM; 220V - CONTROLE REMOTO - Marca: VIX Modelo: ONE 150 Serie: VIX150001854			CORTINA
SEQ - COMUNICAÇÕES		BELO HORIZONTE - AV. DO CONTORNO, 7038 3. ANDAR - LOURDES - 30.110-048 Telefone: (31) 3343-3203 - Fax: (31) 3343-3204 E-mail: zona029@tre-mg.jus.br - Instalado na Sala de Telecomunicações - Garagem G1	1	CONDICIONADOR DE AR DE TETO, TIPO SPLIT, MARCA ELGIN, 12.000 BTU, COM CONTROLE REMOTO, UNIDADE EXTERNA E INTERNA. (Instalado na Sala de Telecomunicações do G1 - Garagem Ed. Stradvarius	x		
SEMAP - Sala Técnica		BELO HORIZONTE - AVENIDA DO CONTORNO, 7038 - G1 - LOURDES - 30.110-048	1	CONDICIONADOR DE AR DE TETO SPLIT - (CC12/0301) HI WALL, COMPOSTO DE UMA UNIDADE EXTERNA E UMA INTERNA, CAPACIDADE 18000 BTU'S, FRIO, 200V/1FQ60HZ, CONTROLE REMOTO SEM FIO - GARANTIA: 10/12/2014, PARA O COMPRESSOR / 10/12/2011, PARA DEMAIS DEFEITOS - Marca: LG Modelo: TS-C182KBA1	x		
CAE 26		BELO HORIZONTE - AVENIDA DO CONTORNO, 7038 - CAE - LOURDES - 30.110-048 Telefone: (31) 3343-3502 - Fax: (31) 3343-3502 [Condensadoras instaladas no andar Térreo, na face Fundos do prédio].	8	CONDICIONADOR DE AR DE TETO (TIPO SPLIT), 24.000 BTU, COM CONTROLE REMOTO, UNIDADE EXTERNA E INTERNA, MARCA ELGIN, (1A)	x		

				CONDICIONADOR DE AR DE TETO (TIPO SPLIT), 24.000 BTU, COM CONTROLE REMOTO, UNIDADE EXTERNA E INTERNA, MARCA ELGIN (2A)	x		
				CONDICIONADOR DE AR DE TETO (TIPO SPLIT), 24.000 BTU, COM CONTROLE REMOTO, UNIDADE EXTERNA E INTERNA, MARCA ELGIN (3A)	x		
				CONDICIONADOR DE AR DE TETO (TIPO SPLIT), 24.000 BTU, COM CONTROLE REMOTO, UNIDADE EXTERNA E INTERNA, MARCA ELGIN (4A)	x		
				CONDICIONADOR DE AR DE TETO (TIPO SPLIT), 24.000 BTU, COM CONTROLE REMOTO, UNIDADE EXTERNA E INTERNA, MARCA ELGIN (5A)	x		
				CONDICIONADOR DE AR DE TETO (TIPO SPLIT), 24.000 BTU, COM CONTROLE REMOTO, UNIDADE EXTERNA E INTERNA, MARCA ELGIN (6A)	x		
				CONDICIONADOR DE AR DE TETO (TIPO SPLIT), 24.000 BTU, COM CONTROLE REMOTO, UNIDADE EXTERNA E INTERNA, MARCA ELGIN (9A)	x		
				CONDICIONADOR DE AR DE TETO (TIPO SPLIT), 24.000 BTU, COM CONTROLE REMOTO, UNIDADE EXTERNA E INTERNA, MARCA ELGIN (10A)	x		
CAE 26		BELO HORIZONTE - AV. DO CONTORNO, 7038 - Telefone: (31) 3307.17.52 e 17.53 E-mail: zona035@tre-mg.jus.br	2	Condicionador de ar de piso e teto - (cc12/0301), CARRIER, 42XQV60C5/38CCV060515MC - 54.000 BTUS, Com capacidade de 54.000 btu/h; gÂs / fluido refrigerante: r410-a; compressor com sistema / tecnologia space inverter; controle remoto serial: unidade externa: s0218b12674671/unidade interna: s4318b14346480		INVERTER	
				Condicionador de ar de piso e teto split - (cc12/0301), ELGIN, modelo PVFE36B2CA - 36.000 BTUS, Capacidade: 36.000 btu/h; gÂs/fluido refrigerante: r410-a; compressor: com sistema / tecnologia inverter; controle remoto sem fio; comprimento da tubulaÇÃo m�nimo entre a condensadora e evaporadora: 30 metros; desn�vel m�nimo entre a condensadora e evaporadora: 20 metros; voltagem: 220 v		INVERTER	
26		BELO HORIZONTE - AVENIDA DO CONTORNO, 7038 - 4 ANDAR - LOURDES - 30.110-048 Telefone: (31) 3307.17.07 e 17.08 Email: zona026@tre-mg.jus.br [Condensadora 44 instalada no Pilotis, face lateral do pr�dio].	2	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE (SPLIT). ADMIRAL, AR CONDICIONADO TIPOI SPLIT 12.000 BTU COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, AR FRIO, COMPOSTO POR 1 UNIDADE INTERNA E 1 UNIDADE EXTERNA, MARCA SPRINGER, 220V.	x		
				CONDICIONADOR DE AR DE TETO (TIPO SPLIT), 24.000 BTU, COM CONTROLE REMOTO, UNIDADE EXTERNA E INTERNA, MARCA ELGIN	x		
27		BELO HORIZONTE - AV. DO CONTORNO, 7038 2. ANDAR - LOURDES - 30.110-048 Telefone: (31) 3307.17.12 e 17.13 E-mail: zona029@tre-mg.jus.br [Condensadoras instaladas no andar T�rreo, na face Fundos do pr�dio].	4	CONDICIONADOR DE AR DE TETO (TIPO SPLIT), 24.000 BTU, COM CONTROLE REMOTO, UNIDADE EXTERNA E INTERNA, MARCA ELGIN	x		
				CONDICIONADOR DE AR DE TETO (TIPO SPLIT), 24.000 BTU, COM CONTROLE REMOTO, UNIDADE EXTERNA E INTERNA, MARCA ELGIN	x		
				CONDICIONADOR DE AR DE TETO (TIPO SPLIT), 24.000 BTU, COM CONTROLE REMOTO, UNIDADE EXTERNA E INTERNA, MARCA ELGIN	x		
		BELO HORIZONTE - AV. DO CONTORNO, 7038, 2 ANDAR - LOURDES - 30.110-048 Telefone: (31) 3307.17.12 e 17.13		CONDICIONADOR DE AR DE TETO (BI-SPLIT), MARCA TRANE, 2 X 18.000 BTU (= 36.000 BTU), COM CONTROLE REMOTO SEM FIO , AR FRIO, 02 UNIDADES INTERNAS E 01 UNIDADE EXTERNA, 220V. (29B)			

	E-mail: zona027@tre-mg.jus.br [Condensadora 29 instalada no 5º Andar, face lateral do prédio].					
28	BELO HORIZONTE - AV. CONTORNO, 7038 - LOURDES - 30.110-048 Telefone: (31) 3307.17.17 e 17.18 E-mail: zona028@tre-mg.jus.br [Condensadora 07 instalada no andar Térreo, na face Fundos do prédio].	3	CONDICIONADOR DE AR DE TETO (TIPO SPLIT), 24.000 BTU, COM CONTROLE REMOTO, UNIDADE EXTERNA E INTERNA, MARCA ELGIN, (7A)	x		
	BELO HORIZONTE - AV. CONTORNO, 7038 - LOURDES - 30.110-048 Telefone: (31) 3307.17.17 e 17.18 E-mail: zona028@tre-mg.jus.br [Condensadora 13 instalada no andar Térreo, na face Fundos do prédio].		CONDICIONADOR DE AR DE TETO (SPLIT), TIPO TRI-SPLIT 3 X 12.000 BTU, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, UNIDADE EXTERNA E INTERNA, MARCA CONSUL (13A)			
	BELO HORIZONTE - AV. CONTORNO, 7038 - LOURDES - 30.110-048 Telefone: (31) 3307.17.17 e 17.18 E-mail: zona028@tre-mg.jus.br [Condensadora 14 instalada no andar Térreo, na face Fundos do prédio].		CONDICIONADOR DE AR DE TETO (TIPO SPLIT), 24.000 BTU, COM CONTROLE REMOTO, UNIDADE EXTERNA E INTERNA, MARCA ELGIN (14A)	x		
FEBH - Foro Eleitoral de BH	BELO HORIZONTE - AV. DO CONTORNO, 7038, 3. ANDAR - LOURDES - 30.110-048 Telefone: (31) 3307.17.22 e 17.23 E-mail: zona029@tre-mg.jus.br	1	CONDICIONADOR DE AR SPLIT, SPRINGER, MIDEA, Hi wall capacidade: 12000 btu/h classificação energética (inmetro, selo procel de economia de energia: a ou coeficiente de eficiência energética: > 3,23), gás/fluido refrigerante: r410-a, compressor: com sistema / tecnologia inverter, controle remoto sem fio, voltagem: 220 v, MODELO 42AGCA12M5 - 12.000 BTUS		INVERTER	
FEBH - Foro Eleitoral de BH	BELO HORIZONTE - AV. DO CONTORNO, 7038 7. ANDAR, SALA DE AUDIÊNCIA - LOURDES - 30.110-048 Telefone: (31) 3307.17.22 e 17.23 [Condensadora 37 instalada no 7º Andar, face lateral do prédio]. E-mail: zona029@tre-mg.jus.br	1	CONDICIONADOR DE AR DE TETO (BI-SPLIT), MARCA TRANE, 2 X 18.000 BTU (= 36.000 BTU), COM CONTROLE REMOTO SEM FIO , AR FRIO, 02 UNIDADES INTERNAS E 01 UNIDADE EXTERNA, 220V.			
29		5				
	BELO HORIZONTE - AV. DO CONTORNO, 7038 3. ANDAR - LOURDES - 30.110-048 Telefone: (31) 3307.17.22 e 17.23 E-mail: zona029@tre-mg.jus.br [Condensadora 11 instalada no andar Térreo, na face Fundos do prédio].		CONDICIONADOR DE AR DE TETO (SPLIT), TIPO TRI-SPLIT 3 X 12.000 BTU, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, UNIDADE EXTERNA E INTERNA, MARCA CONSUL (11A)			
	BELO HORIZONTE - AV. DO CONTORNO, 7038 3. ANDAR - LOURDES - 30.110-048 Telefone: (31) 3307.17.22 e 17.23 E-mail: zona029@tre-mg.jus.br [Condensadora 12 instalada no andar Térreo, na face Fundos do prédio].		CONDICIONADOR DE AR DE TETO (SPLIT), TIPO TRI-SPLIT 3 X 12.000 BTU, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, UNIDADE EXTERNA E INTERNA, MARCA CONSUL (12A)			
COMIS. PROPAGANDA ELEITORAL	BELO HORIZONTE - AV. DO CONTORNO, 7038 3. ANDAR ou PILOTIS - LOURDES - 30.110-048		CONDICIONADOR DE AR DE TETO (SPLIT), TIPO TRI-SPLIT 3 X 12.000 BTU, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, UNIDADE EXTERNA E INTERNA, MARCA CONSUL			

		Telefone: (31) 3307.17.22 e 17.23 E-mail: [Condensadora 18 instalada no Pilotis, face lateral do prédio].		(18A)			
		BELO HORIZONTE - AV. DO CONTORNO, 7038 - LOURDES - 30.110-048 Telefone: (31) 3307.17.27 e 17.28 E-mail: zona030@tre-mg.jus.br [Condensadora 36 instalada no 7º Andar, face lateral do prédio].		CONDICIONADOR DE AR DE TETO (BI-SPLIT), MARCA TRANE, 2 X 18.000 BTU (= 36.000 BTU), COM CONTROLE REMOTO SEM FIO , AR FRIO, 02 UNIDADES INTERNAS E 01 UNIDADE EXTERNA, 220V.			
		BELO HORIZONTE - AV. DO CONTORNO, 7038 - 10 ANDAR - LOURDES - 30.110-048 Telefone: (31) 3307.17.27 e 17.28 E-mail: zona030@tre-mg.jus.br [Condensadora 38 instalada na parte superior externa do prédio°.		CONDICIONADOR DE AR DE TETO (SPLIT), TIPO TRI-SPLIT 3 X 12.000 BTU, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, UNIDADE EXTERNA E INTERNA, MARCA CONSUL			
		BELO HORIZONTE - AVENIDA DO CONTORNO, 7038, 10º ANDAR - LOURDES - 30.110-048 Telefone: (31) 3307.17.27 e 17.28 E-mail: zona030@tre-mg.jus.br		CONDICIONADOR DE AR DE TETO SPLIT - (CC12/0301) TIPO TRI-SPLIT 3 X 12.000 BTU'S, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, UNIDADE EXTERNA E INTERNA - Marca: CONSUL Modelo: CB2364BB Serie: CB236ABBNAIC9000042E			
			3	CONDICIONADOR DE AR DE TETO SPLIT - (CC12/0301) TIPO TRI-SPLIT 3 X 12.000 BTU'S, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, UNIDADE EXTERNA E INTERNA - Marca: CONSUL Modelo: CB2364BB Serie: CB236ABBNAIE9000059E			
		BELO HORIZONTE - AVENIDA DO CONTORNO, 7038 - LOURDES - 30.110-048 Telefone: (31) 3307.17.27 e 17.28 E-mail: zona030@tre-mg.jus.br [Condensadora 30 instalada no 7º Andar, face lateral do prédio].		CONDICIONADOR DE AR DE TETO (SPLIT), TIPO TRI-SPLIT 3 X 12.000 BTU, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, UNIDADE EXTERNA E INTERNA, MARCA CONSUL			
		BELO HORIZONTE - AV. DO CONTORNO, 7038 - LOURDES - 30.110-048 Telefone: (31) 3307.17.32 e 17.33 E-mail: zona031@tre-mg.jus.br [Condensadora 31 instalada no 7º Andar, face lateral do prédio].		CONDICIONADOR DE AR DE TETO (SPLIT), TIPO TRI-SPLIT 3 X 12.000 BTU, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, UNIDADE EXTERNA E INTERNA, MARCA CONSUL			
		BELO HORIZONTE - AV. DO CONTORNO, 7038 - LOURDES - 30.110-048 Telefone: (31) 3307.17.32 e 17.33 E-mail: zona031@tre-mg.jus.br [Condensadora 31 instalada no 7º Andar, face lateral do prédio].	1				
		BELO HORIZONTE - AVENIDA DO CONTORNO, 7038, 2 ANDAR, BAIRRO LOURDES, BELO HORIZONTE/MG - LOURDES Telefone: (31) 3307.17.37 e 17.38 E-mail: zona032@tre-mg.jus.br [Condensadora 20 instalada no Pilotis, face lateral do prédio].		CONDICIONADOR DE AR DE TETO (TIPO SPLIT), 24.000 BTU, COM CONTROLE REMOTO, UNIDADE EXTERNA E INTERNA, MARCA ELGIN (20A)	x		
		BELO HORIZONTE - AVENIDA DO CONTORNO, 7038, 2 ANDAR, BAIRRO LOURDES, BELO HORIZONTE/MG - LOURDES Telefone: (31) 3307.17.37 e 17.38 E-mail: zona032@tre-mg.jus.br [Condensadora 22 instalada no Pilotis, face lateral do prédio].		CONDICIONADOR DE AR DE TETO (TIPO SPLIT), 24.000 BTU, COM CONTROLE REMOTO, UNIDADE EXTERNA E INTERNA, MARCA ELGIN (22A)	x		
		BELO HORIZONTE - AVENIDA DO CONTORNO, 7038, 2 ANDAR, BAIRRO LOURDES, BELO HORIZONTE/MG - LOURDES Telefone: (31) 3307.17.37 e 17.38 E-mail: zona032@tre-mg.jus.br [Condensadora 23 instalada no Pilotis, face lateral do prédio].	3	CONDICIONADOR DE AR DE TETO (TIPO SPLIT), 24.000 BTU, COM CONTROLE REMOTO, UNIDADE EXTERNA E INTERNA, MARCA ELGIN (23A)	x		
		BELO HORIZONTE - AV DO CONTORNO, 7038 - LOURDES - 30.110-048 Telefone: (31) 3307.17.42 e 17.43 E-mail: zona033@tre-mg.jus.br [Condensadora 25 instalada no 5º Andar, face lateral do prédio].		CONDICIONADOR DE AR DE TETO (SPLIT), TIPO TRI-SPLIT 3 X 12.000 BTU, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, UNIDADE EXTERNA E INTERNA, MARCA CONSUL			
		BELO HORIZONTE - AV DO CONTORNO, 7038 - LOURDES - 30.110-048 Telefone: (31) 3307.17.42 e 17.43 E-mail: zona033@tre-mg.jus.br [Condensadora 27 instalada no 5º Andar, face lateral do prédio]. localizada na SALA DE AUDIÊNCIAS do 7º andar,	2	CONDICIONADOR DE AR DE TETO (BI-SPLIT), MARCA TRANE, 2 X 18.000 BTU (= 36.000 BTU), COM CONTROLE REMOTO SEM FIO , AR FRIO, 02 UNIDADES INTERNAS E 01 UNIDADE EXTERNA, 220V. (27B e 29B)			

34	BELO HORIZONTE - AV. CONTORNO, 7.038 - LOURDES - 30.110-110 Telefone: (31) 3307.17.47 e 17.48 E-mail: zona034@tre-mg.jus.br [Condensadora 32 instalada no 7º Andar, face lateral do prédio].	3	CONDICIONADOR DE AR DE TETO (SPLIT), TIPO TRI-SPLIT 3 X 12.000 BTU, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, UNIDADE EXTERNA E INTERNA, MARCA CONSUL, MODELO CB236ABBNA, SÉRIE IC9000042, 220V						
	BELO HORIZONTE - AV. CONTORNO, 7.038 - LOURDES - 30.110-110 Telefone: (31) 3307.17.47 e 17.48 E-mail: zona034@tre-mg.jus.br [Condensadora 33 instalada no 7º Andar, face lateral do prédio].		CONDICIONADOR DE AR DE TETO (SPLIT), TIPO TRI-SPLIT 3 X 12.000 BTU, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, UNIDADE EXTERNA E INTERNA, MARCA CONSUL						
	BELO HORIZONTE - AV. CONTORNO, 7.038 - LOURDES - 30.110-110 Telefone: (31) 3307.17.47 e 17.48 E-mail: zona034@tre-mg.jus.br [Condensadora 34 instalada no 7º Andar, face lateral do prédio].		CONDICIONADOR DE AR DE TETO (BI-SPLIT), MARCA TRANE, 2 X 18.000 BTU (= 36.000 BTU), COM CONTROLE REMOTO SEM FIO , AR FRIO, 02 UNIDADES INTERNAS E 01 UNIDADE EXTERNA, 220V.						
35	BELO HORIZONTE - AV. DO CONTORNO, 7038 - 10 ANDAR - LOURDES - 30.110-048 Telefone: (31) 3307.17.52 e 17.53 E-mail: zona035@tre-mg.jus.br [Condensadora 40 instalada na parte superior externa do prédioº].	2	CONDICIONADOR DE AR DE TETO (SPLIT), TIPO TRI-SPLIT 3 X 12.000 BTU, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, UNIDADE EXTERNA E INTERNA, MARCA CONSUL						
			CONDICIONADOR DE AR DE TETO (SPLIT), TIPO TRI-SPLIT 3 X 12.000 BTU, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, UNIDADE EXTERNA E INTERNA, MARCA CONSUL						
37	BELO HORIZONTE - AVENIDA DO CONTORNO, 7038 - LOURDES - 30.110-048 Telefone: (31) 3307.17.57 e 17.58 E-mail: zona037@tre-mg.jus.br [Condensadora 24 instalada no 5º Andar, face lateral do prédio].	2	CONDICIONADOR DE AR DE TETO (SPLIT), TIPO TRI-SPLIT 3 X 12.000 BTU, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, UNIDADE EXTERNA E INTERNA, MARCA CONSUL (24A, 24B e 24C)						
	BELO HORIZONTE - AVENIDA DO CONTORNO, 7038 - LOURDES - 30.110-048 Telefone: (31) 3307.17.57 e 17.58 E-mail: zona037@tre-mg.jus.br [Condensadora 28 instalada no 5º Andar, face lateral do prédio].		CONDICIONADOR DE AR DE TETO (BI-SPLIT), MARCA TRANE, 2 X 18.000 BTU (= 36.000 BTU), COM CONTROLE REMOTO SEM FIO , AR FRIO, 02 UNIDADES INTERNAS E 01 UNIDADE EXTERNA, 220V. (28A)						
39	BELO HORIZONTE - AVENIDA DO CONTORNO, 7038 - LOURDES - 30.110-048 Telefone: (31) 3307.17.62 e 17.63 E-mail: zona039@tre-mg.jus.br	0							
331	BELO HORIZONTE - AV. CONTORNO, 7.038 - LOURDES - 30.110-110 Telefone: (31) 3307.17.67 e 17.68 E-mail: zona034@tre-mg.jus.br [Condensadora 35 instalada no 7º Andar, face lateral do prédio].	2	CONDICIONADOR DE AR DE TETO (BI-SPLIT), MARCA TRANE, 2 X 18.000 BTU (= 36.000 BTU), COM CONTROLE REMOTO SEM FIO , AR FRIO, 02 UNIDADES INTERNAS E 01 UNIDADE EXTERNA, 220V.						
	BELO HORIZONTE - AVENIDA DO CONTORNO, 7038, 6º ANDAR - LOURDES - 30.110-048 Telefone: (31) 3307.17.67 e 17.68 E-mail: zona331@tre-mg.jus.br [Condensadora 26 instalada no 5º Andar, face lateral do prédio].		CONDICIONADOR DE AR DE TETO (SPLIT), TIPO TRI-SPLIT 3 X 12.000 BTU, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, UNIDADE EXTERNA E INTERNA, MARCA CONSUL.M MODELO CB236ABBNA, SÉRIE IE9000066, 220V.						

332		BELO HORIZONTE - AV. DO CONTORNO, 7038 - 6 ANDAR - LOURDES - 30.110-048 Telefone: (31) 3307.17.72 e 17.73 E-mail: zona332@tre-mg.jus.br [Condensadora 41 instalada na parte superior externa do prédio".	1	CONDICIONADOR DE AR DE TETO (BI-SPLIT), MARCA TRANE, 2 X 18.000 BTU (= 36.000 BTU), COM CONTROLE REMOTO SEM FIO , AR FRIO, 02 UNIDADES INTERNAS E 01 UNIDADE EXTERNA, 220V.			
SEMAB - ELEVADORES		BELO HORIZONTE - AVENIDA DO CONTORNO, 7038 - LOURDES - 30.110-048	2	CONDICIONADOR DE AR DE TETO SPLIT - CARRIER -58.000 BTU'S; com unidade condensadora e evaporadora; 220v; vazão de 5878 m³/h	x		
				CONDICIONADOR DE AR DE TETO SPLIT - CARRIER - 58.000 BTU'S; com unidade condensadora e evaporadora; 220v; vazão de 5878 m³/h	x		
38	Belo Horizonte - Unidades de Venda Nova	BELO HORIZONTE - RUA PADRE PEDRO PINTO, 4946, 2º ANDAR, MANTIQUEIRA (VENDA NOVA) - 31.660-000 Telefone: (31) 3516.41.10 e 41.11 E-mail: zona038@tre-mg.jus.br	4	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - 30000 BTU, MARCA ELGIN, MODELO ECO INVERTER HVFI30B2IA - SÉRIE 43105004409417130818		INVERTER	
				CONDICIONADOR DE AR SPLIT - 30000 BTU, MARCA ELGIN, MODELO ECO INVERTER HVFI30B2IA - SÉRIE 43105004409417130818		INVERTER	
				CONDICIONADOR DE AR SPLIT - 9.000 BTU, MARCA SPRINGER INVERTER, MODELO 38MBCB09M5/42MBCB09M5		INVERTER	
				CONDICIONADOR DE AR SPLIT - 18.000 BTU, MARCA ELGIN INVERTER, MODELO HVFI18B2IB/HVFE18B2NB		INVERTER	
334		BELO HORIZONTE - RUA PADRE PEDRO PINTO, 4946, 2º ANDAR, MANTIQUEIRA (VENDA NOVA) - 31.660-000 Telefone: (31) 3516.41.26 e 41.27 E-mail: zona334@tre-mg.jus.br	4	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - 30000 BTU, MARCA ELGIN, MODELO ECO INVERTER HVFI30B2IA - SÉRIE 43105004409395130818		INVERTER	
				CONDICIONADOR DE AR SPLIT - 30000 BTU, MARCA ELGIN, MODELO ECO INVERTER HVFI30B2IA - SÉRIE 43105004408217100818		INVERTER	
				CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 12.000 BTU'S, 220 V - MARCA: SPRINGER INVERTER - MODELO: 38MBCB12M5/42MBCB12M5		INVERTER	
				CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 9.000 BTU'S, 220 V - MARCA: SPRINGER INVERTER - MODELO:38MBCB09M5/42MBCB09M5		INVERTER	
334 CAE		BELO HORIZONTE - RUA PADRE PEDRO PINTO, 5020, MANTIQUEIRA (VENDA NOVA) - 31.660-000 Telefone: (31) 3516.41.73 e 41.74 E-mail: zona334@tre-mg.jus.br	9	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTU'S, 220 V - MARCA: KOMECO - MODELO: KOS18FC	x		
				CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 12.000 BTU'S, 220 V - MARCA: KOMECO - MODELO: 12FCK0S	x		
				CONDICIONADOR DE AR SPLIT - 30000 BTU, MARCA ELGIN, MODELO - SÉRIE 1437105	x		
				CONDICIONADOR DE AR SPLIT - 30000 BTU, MARCA ELGIN, MODELO - SÉRIE 1360557	x		
				CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTU'S, 220 V - MARCA: KOMECO - MODELO: KOS18FC	x		
				CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 12.000 BTU'S, 220 V - MARCA: KOMECO - MODELO: 12FCK0S	x		
				Condicionador de ar Split – Marca Carrier INVERTER – 36.000 BTU's – Modelo 2XQV36C5/38CV036515MC, 220 V		INVERTER	
				CONDICIONADOR DE AR SPLIT - 30000 BTU, MARCA ELGIN INVERTER, MODELO Eco Inverter HVFE30/HVFI30		INVERTER	
				CONDICIONADOR DE AR SPLIT - 30000 BTU, MARCA ELGIN INVERTER, MODELO Eco Inverter HVFE30/HVFI30		INVERTER	
36	Belo Horizonte - Cartórios do Barreiro	BELO HORIZONTE - RUA ALCINDO VIEIRA, 67, BARREIRO - 30.640-100 - Telefone: (31) 3516.41.01 e 41.02- E-mail: zona036@tre-mg.jus.br	7	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 30.000 BTU'S, 220 V - MARCA: KOMECO - MODELO: KOS30FC	x		
				CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 30.000 BTU'S, 220 V - MARCA: KOMECO - MODELO: KOS30FC	x		
				CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 30.000 BTU'S, 220 V - MARCA: KOMECO - MODELO: KOS30FC	x		
				CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTU'S, 220 V - MARCA: KOMECO - MODELO: KOS24FC	x		

				CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 12.000 BTU'S, 220 V - MARCA: KOMEKO - MODELO: 12FCKOS	x		
				CONDICIONADOR DE AR SPLIT - 30000 BTU, MARCA ELGIN, MODELO ECO INVERTER HVFE30/HVFI30		INVERTER	
				CONDICIONADOR DE AR SPLIT - 30000 BTU, MARCA ELGIN, MODELO ECO INVERTER HVFE30/HVFI30		INVERTER	
333		BELO HORIZONTE - RUA ALCINDO VIEIRA, 67, BARREIRO - 30.640-100 - Telefone: (31) 3516.41.26 e 41.27 - E-mail: zona333@tre-mg.jus.br	3	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 12.000 BTU'S, 220 V - MARCA: KOMEKO - MODELO: 12FCKOS	x		
				CONDICIONADOR DE AR SPLIT - 30000 BTU, MARCA ELGIN, MODELO ECO INVERTER HVFI30B2IA - SÉRIE 43105004409757130818		INVERTER	
				CONDICIONADOR DE AR SPLIT - 30000 BTU, MARCA ELGIN, MODELO ECO INVERTER HVFI30B2IA - SÉRIE 43105004419418150818		INVERTER	
SEDUC - EJE	Belo Horizonte - Ed. Acaiaca	BELO HORIZONTE - AVENIDA AFONSO PENA 867, 20 ANDAR, CENTRO, BH - 31.130-000 - Telefone: (31) 3307-12.49 - E-mail: seduc@tre-mg.jus.br	15	Condicionador de ar tipo Split – 18.000 bTU's – Marca Komeco – Modelo KOS18FC – 220 V	x		
				Condicionador de ar tipo Split – 18.000 bTU's – Marca Komeco – Modelo KOS18FC – 220 V	x		
				Condicionador de ar tipo Split – 18.000 bTU's – Marca Komeco – Modelo KOS18FC – 220 V	x		
				Condicionador de ar tipo Split – 18.000 bTU's – Marca Komeco – Modelo KOS18FC – 220 V	x		
				Condicionador de ar tipo Split – 18.000 bTU's – Marca Komeco – Modelo KOS18FC – 220 V	x		
				Condicionador de ar tipo Split – 18.000 bTU's – Marca Komeco – Modelo KOS18FC – 220 V	x		
				Condicionador de ar tipo Split – 18.000 bTU's – Marca Komeco – Modelo KOS18FC – 220 V	x		
				Condicionador de ar tipo Split – 18.000 bTU's – Marca Komeco – Modelo KOS18FC – 220 V	x		
				Condicionador de ar tipo Split – 18.000 bTU's – Marca Komeco – Modelo KOS18FC – 220 V	x		
				Condicionador de ar tipo Split – 18.000 bTU's – Marca Komeco – Modelo KOS18FC – 220 V	x		
				Condicionador de ar tipo Split – 18.000 bTU's – Marca Komeco – Modelo KOS18FC – 220 V	x		
				Condicionador de ar tipo Split – 18.000 bTU's – Marca Komeco – Modelo KOS18FC – 220 V	x		
				Condicionador de ar tipo Split – 18.000 bTU's – Marca Komeco – Modelo KOS18FC – 220 V	x		
				Condicionador de ar tipo Split – 18.000 bTU's – Marca Komeco – Modelo KOS18FC – 220 V	x		
				Condicionador de ar tipo Split – 18.000 bTU's – Marca Komeco – Modelo KOS18FC – 220 V	x		
44	Bocaiúva	BOCAIUVA - RUA CELESTINO JOSÉ, 67 - CENTRO - 39.390-000 Telefone: (38) 3251-1166 - Fax: (38) 3251-1166 E-mail: zona044@tre-mg.jus.br	3	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 19.000 BTU'S, 220 V - MARCA: SPRINGER - MODELO: ZCA195BB - SERIE: 4312B00054	x		
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 19.000 BTU'S, 220 V - MARCA: SPRINGER - MODELO: ZCA195BB - SERIE: 4312B00050	x		
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) SPLIT HI WALL. CAPACIDADE: 12000 BTU/H. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO-SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA): A OU COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: >3,23. GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A. COMPRESSOR: COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER. CONTROLE REMOTO SEM FIO. COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 15 METROS. DESNÍVEL MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 10 METROS. VOLTAGEM: 220 V. - Marca: MIDEA Modelo: 38AGVCB12M5/42AGVCB12M5 - 12.000 BTUS Serie: S2022B10202620		INVERTER	

329	Bonfinópolis de Minas	BONFINÓPOLIS DE MINAS - RUA SÃO JOSE, 625 - CENTRO - 38.650-000 Telefone: (31) 3010.92.73 e 92.74 E-mail: zona329@tre-mg.jus.br	3	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 12.000 BTUS, 220V - MARCA: SPRINGER - MODELO: MCC125BB - SERIE: S4511B76637	x		
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 12.000 BTUS, 220V - MARCA: SPRINGER - MODELO: MCC125BB - SERIE: S4511B76478	x		
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 19.000 BTU'S, 220 V - MARCA: SPRINGER - MODELO: ZCA195BB - SERIE: 4712B08547	x		
50	Brasília de Minas	BRASÍLIA DE MINAS - AV. RUI BARBOSA, 356 - CENTRO - 39.330-000 Telefone: (31) 3010.92.83 e 92.84 E-mail: zona050@tre-mg.jus.br	3	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 12.000 BTUS, 220V - MARCA: SPRINGER - MODELO: MCC125BB - SERIE: S4511B76640	x		
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 12.000 BTUS, 220V - MARCA: SPRINGER - MODELO: MCC125BB - SERIE: S4511B76631	x		
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 12.000 BTUS, 220V - MARCA: SPRINGER - MODELO: MCC125BB - SERIE: S4511B76459	x		
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI-WALL, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, MODELO FETO/PISO, SELO PROCEL, CONTROLE 5/FIO, CICLO REVERSO - Marca: PHILCO Modelo: PAC24000IFM15 - 24.000 BTUS		INVERTER	
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI-WALL, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, MODELO FETO/PISO, SELO PROCEL, CONTROLE 5/FIO, CICLO REVERSO - Marca: PHILCO Modelo: PAC24000IFM15 - 24.000 BTUS		INVERTER	
				APARELHO DE CORTINA DE AR CONDICIONADO (CC34/0125) 150CM, 220V - CONTROLE REMOTO - Marca: EOS, Modelo: CA1215c			CORTINA
54	Buenópolis	BUENÓPOLIS - PRAÇA TOVAL DA COSTA SAMPAIO, 71 - CENTRO - 39.230-000 Telefone: (31) 3010.92.91 e 92.92 E-mail: zona054@tre-mg.jus.br	1	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 19.000 BTU'S, 220 V - MARCA: SPRINGER - MODELO: ZCA195BB - SERIE: 4312B00052	x		
94	Coração de Jesus	CORAÇÃO DE JESUS - RUA FRANCISCO ANTUNES FERREIRA, 1260 - CENTRO - 39.340-000 Telefone: (31) 3010.93.63 e 93.64 E-mail: zona094@tre-mg.jus.br	5				
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI-WALL, MODELO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, QUENTE/FRIO, SELO PROCEL - Marca: TCL Modelo: TAC-12CSA2 INV / 12.000 BTUS		INVERTER	
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI-WALL, MODELO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, QUENTE/FRIO, SELO PROCEL - Marca: TCL Modelo: TAC-12CSA2 INV / 12.000 BTUS		INVERTER	
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI WALL CAPACIDADE: 24000BTU/H, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO, SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA): A OU COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: > 3,23, GÁS/FLUIDO REFRIGERANTE: R410-A, COMPRESSOR: COM SISTEMA / TECNOLOGIA INVERTER, CONTROLE REMOTO SEM FIO, VOLTAGEM: 220 V - Marca: MIDEA Modelo: 42AGCA24M5 - 24.000 BTUS		INVERTER	
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI WALL CAPACIDADE: 24000BTU/H, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO, SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA): A OU COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: > 3,23, GÁS/FLUIDO REFRIGERANTE: R410-A, COMPRESSOR: COM SISTEMA / TECNOLOGIA INVERTER, CONTROLE REMOTO SEM FIO, VOLTAGEM: 220 V - Marca: MIDEA Modelo: 42AGCA24M5 - 24.000 BTUS		INVERTER	
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI WALL CAPACIDADE: 24000BTU/H, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO, SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA): A OU COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: > 3,23, GÁS/FLUIDO REFRIGERANTE: R410-A, COMPRESSOR: COM SISTEMA / TECNOLOGIA INVERTER, CONTROLE		INVERTER	

				REMOTO SEM FIO, VOLTAGEM: 220 V - Marca: MIDEA Modelo: 42AGCA24M5 - 24.000 BTUS			
95	Corinto	CORINTO - RUA CORONEL RICARDO GREGÓRIO, 232, CENTRO.(EM FRENTE A PRAÇA DA FONTE) - CENTRO - 39.200-Telefone: (31) 3010.93.65 e 93.66 E-mail: zona095@tre-mg.jus.br	3	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 12.000 BTUS, 220V - MARCA: SPRINGER - MODELO: MCC125BB - SERIE: S4511B76461	x		
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 10.000 BTUS, 220V - MARCA: GREE - MODELO: CJ10-22LM/B - SERIE: 1437800002072	x		
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 10.000 BTUS, 220V - MARCA: GREE - MODELO: CJ10-22LM/B - SERIE: 1437800002470	x		
108	Esmeraldas	ESMERALDAS - RUA QUINTILIANO JOSÉ DA SILVA, 55 - CENTRO - 35.740-000 Telefone: (31) 3516.42.48 e 42.49 E-mail: zona108@tre-mg.jus.br	0				
109	Espinosa	ESPINOSA - AVENIDA DR. JOSÉ CANGUSSU, 148 - CENTRO - 39.510-000 Telefone: (31) 3010.94.01 e 94.02 E-mail: zona109@tre-mg.jus.br	5	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 12.000 BTUS, 220V - MARCA: SPRINGER - MODELO: MCC125BB - SERIE: S4511B7662	x		
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 12.000 BTUS, 220V - MARCA: SPRINGER - MODELO: MCC125BB - SERIE: S4511B76655	x		
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) - MARCA PHILCO, MODELO PHPAC24000IFM4 - 24.000 BTUS - SERIE 7340355898YH08A	x		
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT (CC12/0301) - SPRINGER - 18.000 BTU'S - COMPRESSOR ROTATIVO COM SISTEMA INVERTER - MODELO 38MBCA18M5/42MBCA18M5 - SERIE 0319B14946164 UI:4418B14438821			
				APARELHO DE CORTINA DE AR CONDICIONADO (CC34/0125) - MARCA VIX - MODELO ONE 120 - SERIE VIX120002810			CORTINA
115	Francisco Sá	FRANCISCO SÁ - RUA JOÃO CATULINO DE ANDRADE, 546 - CENTRO - 39.580-000 Telefone: (31) 3010.94.14 e 94.15 E-mail: zona115@tre-mg.jus.br	6	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 12.000 BTUS, 220V - MARCA: CONSUL - MODELO: CCI12DB - SERIE: MG1742417	x		
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 12.000 BTUS, 220V - MARCA: CONSUL - MODELO: CCI12DB - SERIE: MI1144355	x		
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 12.000 BTUS, 220V - MARCA: CONSUL - MODELO: CCI12DB - SERIE: MH1019595	x		
				CONDICIONADOR DE AR DE PISO E TETO SPLIT - (CC12/0301) CAPACIDADE 36000 BTUS; GÁS FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A; SISTEMA INVERTER; CONTROLE REMOTO SEM FIO; 220V - Marca: ELGIN Modelo: PVFE36B2CA - 36.000 BTUS Serie: UNID. EXTERNA: 44241006628520270820			INVERTER
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI WALL CAPACIDADE: 18000 BTU/H CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO, SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA): A OU COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: >3,23, GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A, COMPRESSOR: COM SISTEMA / TECNOLOGIA INVERTER, CONTROLE REMOTO SEM FIO, VOLTAGEM: 220 V - Marca: MIDEA Modelo: 42AGCA18M5 - 18.000 BTUS Serie: S4021B10839887			INVERTER
				APARELHO DE CORTINA DE AR CONDICIONADO (CC34/0125) 150CM; 220V - CONTROLE REMOTO - Marca: VIX Modelo: ONE 150 Serie: VIX150001036			CORTINA
63	Jaíba	JAIBA - RUA AMÂNDIO JOSÉ DE CARVALHO, 47, CENTRO COMUNITÁRIO - 39.508-000 Telefone: (31) 3010.93.08 e 93.09 E-mail: zona063@tre-mg.jus.br	3	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI WALL; CAPACIDADE: 24.000 BTU/H; GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A; COMPRESSOR: COM SISTEMA / TECNOLOGIA INVERTER; CONTROLE REMOTO SEM FIO; COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 25 METROS; DESNÍVEL MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 10 METROS; VOLTAGEM: 220 V - Marca: SPRINGER Modelo: 38MBCA24M5/42MBCA24M5 - 24.000 BTUS Serie: S0121B19136136			INVERTER
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI WALL; CAPACIDADE: 33.000 BTU/H; GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A; COMPRESSOR: COM SISTEMA / TECNOLOGIA INVERTER; CONTROLE			INVERTER

				REMOTO SEM FIO; COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 20 METROS; DESNÍVEL MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 15 METROS; VOLTAGEM: 220 V - Marca: SPRINGER Modelo: 38MBQA33M5/42MBQA33M5 - 33.000 BTUS Serie: \$4820B18964545-			
				APARELHO DE CORTINA DE AR CONDICIONADO (CC34/0125) 150CM; 220V - CONTROLE REMOTO - Marca: VIX Modelo: ONE 150 Serie: VIX150001042			CORTINA
147	Janaúba	JANAÚBA - RUA AMÉRICO SOARES, 751 - CENTRO - 39.440-000 Telefone: (31) 3010.94.84 e 94.85 E-mail: zona147@tre-mg.jus.br	10	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 19.000 BTU'S, 220 V - MARCA: SPRINGER - MODELO: ZCA195BB - SERIE: 4712B08554	x		
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 19.000 BTU'S, 220 V - MARCA: SPRINGER - MODELO: ZCA195BB - SERIE: 4712B08552	x		
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 19.000 BTU'S, 220 V - MARCA: SPRINGER - MODELO: ZCA195BB - SERIE: 3611B12321	x		
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 18.000 BTUS, 220 V - MARCA: CONSUL - MODELO: CCI18 - SERIE: MB4761891	x		
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: FILTRO DE AR DESLIZANTE; ALETAS HORIZONTAIS E VERTICAIS; PAINEL DE COMANDO DE FÁCIL OPERAÇÃO - (220V FRIQ) - MARCA: ELGIN - MODELO: ERF 21000	x		
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: FILTRO DE AR DESLIZANTE; ALETAS HORIZONTAIS E VERTICAIS; PAINEL DE COMANDO DE FÁCIL OPERAÇÃO - (220V FRIQ) - MARCA: ELGIN - MODELO: ERF 21000	x		
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 30.000 BTUS, 220V - MARCA: SPRINGER - MODELO: CARRIER SPRINGER SILENTIA ZCE305RB	x		
				APARELHO DE CORTINA DE AR CONDICIONADO, MARCA VIX, MODELO ONE 150			CORTINA
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 30.000 BTUS, 220V - MARCA: SPRINGER - MODELO: CARRIER SPRINGER SILENTIA ZCE305RB	x		
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 10.000 BTUS, 220V - MARCA: SPRINGER - MODELO: SPRINGER MIDEA QCI 105BB	x		
148	Januária	JANUÁRIA - PCA. ARTUR BERNARDES, 26 - CENTRO - 39.480-000 Telefone: (31) 3010.94.87 e 94.88 E-mail: zona148@tre-mg.jus.br	4	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 12.000 BTUS, 220V - MARCA: SPRINGER - MODELO: MCC125BB - SERIE: \$4511B76607	x		
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 10.000 BTUS, 220V - MARCA: GREE - MODELO: CJ10-22LM/B - SERIE: 1437800002169	x		
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 10.000 BTUS, 220V - MARCA: GREE - MODELO: CJ10-22LM/B - SERIE: 1437800003588	x		
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 10.000 BTUS, 220V - MARCA: CÔNSUL	x		
166	Manga	MANGA - RUA OLEGÁRIO MACIEL,1375 - CENTRO - 39.460-000 Telefone: (31) 3010.91.25 e 91.26 E-mail: zona166@tre-mg.jus.br	4	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 10.000 BTUS, 220V - MARCA: GREE - MODELO: CJ10-22LM/B - SERIE: 1437800002164	x		
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 10.000 BTUS, 220V - MARCA: GREE - MODELO: CJ10-22LM/B - SERIE: 1437800003258	x		
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 10.000 BTUS, 220V - MARCA: GREE - MODELO: CJ10-22LM/B - SERIE: 1437800003198	x		
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 10.000 BTUS, 220V - MARCA: GREE - MODELO: CJ10-22LM/B - SERIE: 1437800003197	x		
342	Montalvânia	MONTALVÂNIA - AV. CONFÚCIO, N. 1631 - CENTRO - 39.495-000 Telefone: (31) 3010.98.98 e 98.99 E-mail: zona342@tre-mg.jus.br	5	CONDICIONADOR DE AR DE PARDE (SPLIT) - DESCRIÇÃO: 12.000 BTU. MARCA: COMFEE, MODELO:	x		
				CONDICIONADOR DE AR DE PARDE (SPLIT) - DESCRIÇÃO: 12.000 BTU. MARCA: SAMSUNG, MODELO:	x		
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) CAPACIDADE: 30000 BTU/H; GÁS/FLUIDO REFRIGERANTE: R410-A; COMPRESSOR COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER; CONTROLE REMOTO; VOLTAGEM: 220V - Marca: ELGIN Modelo: ECO INVERTER HVFE30/HVFI30 - 30.000 BTUS Serie: UNID.EXT:443050059136402801, do TRE/MG.			INVERTER
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) CAPACIDADE: 30000 BTU/H; GÁS/FLUIDO REFRIGERANTE: R410-A; COMPRESSOR COM			INVERTER

				SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER; CONTROLE REMOTO; VOLTAGEM: 220V - Marca: ELGIN Modelo: ECO INVERTER HVFE30/HVFI30 - 30.000 BTUS Serie: UNID.EXT:44305005913544280120, do TRE/MG.			
				APARELHO DE CORTINA DE AR CONDICIONADO (CC34/0125) 120CM; 220V; CONTROLE REMOTO - Marca: VIX Modelo: ONE 120 Serie: VIX120002821, do TRE/MG.			CORTINA
180	Monte Azul	MONTE AZUL - ALAMEDA ANTONIO DE OLIVEIRA NETO, 295 - ESPLANADA - 39.500-000 Telefone: (31) 3010.95.60 e 95.61 E-mail: zona180@tre-mg.jus.br	3	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI WALL. CAPACIDADE: 30.000 BTU/H. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO-SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA): A OU COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: >3,23. GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A. COMPRESSOR: COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER. CONTROLE REMOTO SEM FIO. COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 20 METROS. DESNÍVEL MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 10 METROS. VOLTAGEM: 220 V. - Marca: ELGIN Modelo: ECO INVERTER HVFE30/HVFI30 - 30.000 BTUS Serie: 44305008469934		INVERTER	
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI WALL. CAPACIDADE: 30.000 BTU/H. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO-SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA): A OU COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: >3,23. GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A. COMPRESSOR: COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER. CONTROLE REMOTO SEM FIO. COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 20 METROS. DESNÍVEL MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 10 METROS. VOLTAGEM: 220 V. - Marca: ELGIN Modelo: ECO INVERTER HVFE30/HVFI30 - 30.000 BTUS Serie: 44305008466718		INVERTER	
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI WALL. CAPACIDADE: 30.000 BTU/H. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO-SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA): A OU COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: >3,23. GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A. COMPRESSOR: COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER. CONTROLE REMOTO SEM FIO. COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 20 METROS. DESNÍVEL MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 10 METROS. VOLTAGEM: 220 V. - Marca: ELGIN Modelo: ECO INVERTER HVFE30/HVFI30 - 30.000 BTUS Serie: 44305008469412		INVERTER	
184	Montes Claros	Montes Claros - RUA JOÃO SOUTO, 764 - CENTRO - 39.400-081 Telefone: (31) 3010.95.70 e 95.71 E-mail: zona184@tre-mg.jus.br	6	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 18000 BTU'S, 220V - MARCA: ELECTROLUX - MODELO: AG18F - SERIE: 94400211	x		
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 10.000 BTUS; 220V - MARCA: CONSUL - MODELO: CCB10BB - SERIE: MG1723162	x		
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - DESCRIÇÃO: 60.000 BTU, MARCA: ELGIN, MODELO: PHFI60000	x		
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 21.000 BTUS, 220 V - MARCA: SPRINGER - MODELO: ZCB215RB	x		
				APARELHO DE CORTINA DE AR CONDICIONADO, MARCA VIX, MODELO ONE 150			CORTINA
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 18.000 BTUS, 220 V - MARCA: CONSUL - MODELO: CCI18 - SERIE: MB4765565	x		
CAE 184		CAE - MONTES CLAROS - RUA JOÃO SOUTO N. 670, TÉRREO - (31) 3516.41.71 e 41.72	17	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA, MARCA ELECTROLUX, MODELO AG18F	x		
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA, MARCA SPRINGER, MODELO ZCA215BB	x		
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA, MARCA SPRINGER, MODELO ZCB185RB	x		

				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA, MARCA SPRINGER, MODELO ZCB185RB	x		
				CONDICIONADOR DE AR DE PARDE, MARCA KOMECO, MODELO KOS24FC, 24000 btus, controle remoto, 220v, ar frio, composto por 01 unidade interna e 01 unidade externa	x		
				CONDICIONADOR DE AR DE PARDEDE, MARCA KOMECO, MODELO KOS30FC, 30000 btus, controle remoto, 220v, ar frio, composto por 01 unidade interna e 01 unidade externa	x		
				APARELHO DE CORTINA DE AR CONDICIONADO, MARCA VIX, MODELO ONE 150			CORTINA
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 30.000 BTUS; 220V - MARCA: SPRINGER - MODELO: CARRIER SILENTICA ZCE305RB - SERIE: S5016B10327372	x		
185		MONTES CLAROS - RUA JOÃO SOUTO 670, 3º ANDAR - CENTRO - 39.400-081 Telefone: (31) 3010.95.73 e 95.74 E-mail: zona185@tre-mg.jus.br		CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 10.000 BTUS; 220V - MARCA: CONSUL - MODELO: CCB10BB - SERIE: MG1722944	x		
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA 9cc34/0125) - DESCRICAO: 21.000 BTUS, 220V. - MARCA: ELGIN - MODELO: ERF 21.00-2	x		
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA 9cc34/0125) - DESCRICAO: 21.000 BTUS, 220V. - MARCA: ELGIN - MODELO: ERF 21.00-2	x		
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 21.000 BTUS, 220V. - MARCA: ELGIN - MODELO: ERF 21000	x		
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA 9cc34/0125) - DESCRICAO: 21.000 BTUS, 220V. - MARCA: ELGIN - MODELO: ERF 21.00-2	x		
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 18000 BTU'S, 220V - MARCA: ELECTROLUX - MODELO: AG18F - SERIE: 94400219	x		
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 21.000 BTUS, 220V. - MARCA: ELGIN - MODELO: ERF 21000	x		
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 27000 BTU'S, 220V - MARCA: SPRINGER - MODELO: ZCI305RB - SERIE: S3718B13979702	x		
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 10000 BTU'S, 220V - MARCA: CÔNSUL - MODELO: CCB10BB - SERIE: MG1722913	x		
194	Nova Lima	NOVA LIMA - RUA MARQUÊS DE SAPUCAÍ, 29 - CENTRO - 34.000-000 Telefone: (31) 3516.42.68 e 42.69 E-mail: zona194@tre-mg.jus.br	0				
226	Porteirinha	PORTEIRINHA - PRAÇA RAIMUNDO BOAVENTURA COSTA, 25 - VILA KENNEDY - 39.520-000 Telefone: (31) 3010.96.66 e 96.67 E-mail: zona226@tre-mg.jus.br	6	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE - DESCRICAO: TIPO SPLIT, 18.000 BTU'S, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, 220 V, AR FRIO, COMPOSTO DE 1 UNIDADE INTERNA E 1 UNIDADE EXTERNA - MARCA: KOMECO - MODELO: KOS18FC - SERIE: K181-01004033010020078	x		
				CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE - DESCRICAO: TIPO SPLIT, 18.000 BTU'S, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, 220 V, AR FRIO, COMPOSTO DE 1 UNIDADE INTERNA E 1 UNIDADE EXTERNA - MARCA: KOMECO - MODELO: KOS18FC - SERIE: K181-01004033010020051	x		
				CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE - DESCRICAO: TIPO SPLIT, 18.000 BTU'S, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, 220 V, AR FRIO, COMPOSTO DE 1 UNIDADE INTERNA E 1 UNIDADE EXTERNA - MARCA: KOMECO - MODELO: KOS18FC - SERIE: K181-01004033010020076	x		
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTUS, 220V, AR FRIO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COMPOSTO DE UMA UNIDADE INTERNA E UMA EXTERNA - MARCA: KOMECO - MODELO: KOS18FC - SERIE: K181-01004973010020086	x		

				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 12.000 BTUS - MARCA: SPRINGER - MODELO: MCC125BB - SERIE: S4511B76465	x		
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 19.000 BTUS - MARCA: SPRINGER - MODELO: ZCA195BB - SERIE: 4712B08588	x		
237	Rio Pardo de Minas	RIO PARDO DE MINAS - PRAÇA DOUTOR BENEDITO VALADARES, 220 - CENTRO - 39.530-000 Telefone: (31) 3010.96.94 e 96.95 E-mail: zona237@tre-mg.jus.br	4	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 21.000 BTUS, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, 220V - MARCA: SPRINGER - MODELO: ZCB215RB - SERIE: S5014B15501991	x		
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 21.000 BTUS, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, 220V - MARCA: SPRINGER - MODELO: ZCB215RB - SERIE: S5014B15501900	x		
				APARELHO DE CORTINA DE AR CONDICIONADO (CC34/0125) 90CM; 220V; CONTROLE REMOTO - Marca: VIX Modelo: ONE 90 Serie: VIX90002536			CORTINA
				APARELHO DE CORTINA DE AR CONDICIONADO (CC34/0125) 120CM; 220V; CONTROLE REMOTO - Marca: VIX Modelo: ONE 120 Serie: VIX120002782			CORTINA
252	São Francisco	SÃO FRANCISCO - Avenida Presidente Juscelino, 640, centro, São Francisco Telefone: (31) 3010.97.30 e 97.31 E-mail: zona252@tre-mg.jus.br	3				
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) - DESCRICAO: SPLIT HI WALL; CAPACIDADE: 33.000 BTU/H; GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A; COMPRESSOR: ROTATIVO, COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER; CONTROLE REMOTO SEM FIO; COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 20 METROS; DESNÍVEL MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 15 METROS; VOLTAGEM: 220V - Marca: SPRINGER Modelo: 38MBQA33M5/42MBQA33M5 - 33.000 BTUS Serie: 0821B19505738\$		INVERTER	
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) - DESCRICAO: SPLIT HI WALL; CAPACIDADE: 33.000 BTU/H; GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A; COMPRESSOR: ROTATIVO, COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER; CONTROLE REMOTO SEM FIO; COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 20 METROS; DESNÍVEL MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 15 METROS; VOLTAGEM: 220V - Marca: SPRINGER Modelo: 38MBQA33M5/42MBQA33M5 - 33.000 BTUS Serie: 0821B19505739#		INVERTER	
255	São João da Ponte	SÃO JOÃO DA PONTE - RUA 31 DE DEZEMBRO, 308 - CENTRO - 39.430-000 Telefone: (31) 3010.97.38 e 97.39 E-mail: zona255@tre-mg.jus.br	4	APARELHO DE CORTINA DE AR CONDICIONADO (CC12/0301) 150 CM; COMPRIMENTO: 1500MM; CONTROLE REMOTO SEM FIO; VOLTAGEM: 220 V. NÍVEL MÁXIMO DE RUÍDO: 55DB - Marca: EOS Modelo: CA1215C			CORTINA
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 18000 BTU'S, 220V - MARCA: ELECTROLUX - MODELO: AG18F - SERIE: 94400217	x		
				CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE (SPLIT) - DESCRICAO: AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, AR FRIO, COMPOSTO POR 1 UNIDADE INTERNA E 1 UNIDADE EXTERN+F210 A, TENSÃO 220V. - MARCA: SPRINGER - SERIE: 3411B51872	x		
				CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE (SPLIT) - DESCRICAO: AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, AR FRIO, COMPOSTO POR 1 UNIDADE INTERNA E 1 UNIDADE EXTERNA, TENSÃO 220V. - MARCA: SPRINGER - SERIE: 3411B52103	x		

				CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE (SPLIT) - DESCRICAO: AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, AR FRIO, COMPOSTO POR 1 UNIDADE INTERNA E 1 UNIDADE EXTERNA, TENSÃO 220V. - MARCA: SPRINGER - SERIE: 4211B80040	x		
285	São Romão	SÃO ROMÃO - AV. NEWTON GONCALVES PEREIRA, 387 - CENTRO - 39.290-000 Telefone: (31) 3010.98.03 e 98.04 E-mail: zona285@tre-mg.jus.br	1	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 21.000 BTU'S, 220V - MARCA: SPRINGER - MODELO: ZCA215BB - SERIE: S5011B12859	x		

LOTE 2

Zona	Município	Local	Quant	Equipamento	Acj/Split	Inverter	Cortina	Multi
3	Açucena	AÇUCENA - RUA RUA GETÚLIO VARGAS, 53. - CENTRO - 35.147-000 Telefone: (31) 3010.92.07 e 92.08 E-mail: zona003@tre-mg.jus.br	3					
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) CAPACIDADE: 30000 BTU/H; GÁS/FLUIDO REFRIGERANTE: R410-A; COMPRESSOR COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER; CONTROLE REMOTO; VOLTAGEM: 220V - Marca: ELGIN Modelo: ECO INVERTER HVFE30/HVFI30 - 30.000 BTUS Serie: UNID.EXT:44305005913672280120		INVERTER		
3	Açucena	AÇUCENA - RUA RUA GETÚLIO VARGAS, 53. - CENTRO - 35.147-000 Telefone: (31) 3010.92.07 e 92.08 E-mail: zona003@tre-mg.jus.br	3	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI WALL CAPACIDADE: 24000BTU/H, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO, SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA): A OU COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: > 3,23, GÁS/FLUIDO REFRIGERANTE: R410-A, COMPRESSOR: COM SISTEMA / TECNOLOGIA INVERTER, CONTROLE REMOTO SEM FIO, VOLTAGEM: 220 V - Marca: MIDEA Modelo: 42AGCA24M5 - 24.000 BTUS		INVERTER		
				APARELHO DE CORTINA DE AR CONDICIONADO (CC34/0125) 150CM; 220V - CONTROLE REMOTO - Marca: VIX Modelo: ONE 150 Serie: VIX150001055			CORTINA	
4	Águas Formosas	ÁGUAS FORMOSAS - AVENIDA BIAS FORTES, 06 A - CENTRO - 39.880-000 Telefone: (31) 3010.92.09 e .92.10 E-mail: zona004@tre-mg.jus.br	0					
5	Aimores	AIMORÉS - AV. RAUL SOARES, 456 - CENTRO - 35.200-000	2	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: FILTRO DE AR DESLIZANTE; ALETAS HORIZONTAIS E VERTICAIS;	x			

		Telefone: (31) 3010.92.12 e 92.13 E-mail: zona005@tre-mg.jus.br		PAINEL DE COMANDO DE FÁCIL OPERAÇÃO - (220V FRIO) - MARCA: ELGIN - MODELO: ERF 21000					
				CONDICIONADOR DE AR, MARCA ELETROLUX, MODELO ECOTURBO, CAPACIDADE 12.000 BTU, 220 V	x				
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: FILTRO DE AR DESLIZANTE; ALETAS HORIZONTAIS E VERTICAIS; PAINEL DE COMANDO DE FÁCIL OPERAÇÃO - (220V FRIO) - MARCA: ELGIN - MODELO: ERF 21000	x				
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI WALL. CAPACIDADE: 30.000 BTU/H. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO-SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA): A OU COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: >3,23. GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A. COMPRESSOR: COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER. CONTROLE REMOTO SEM FIO. COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 20 METROS. DESNÍVEL MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 10 METROS. VOLTAGEM: 220 V. - Marca: ELGIN Modelo: ECO INVERTER HVFE30/HVFI30 - 30.000 BTUS Serie: 44305008465585		INVERTER			
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) SPLIT HI WALL. CAPACIDADE: 12000 BTU/H. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO-SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA): A OU COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: >3,23. GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A. COMPRESSOR: COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER. CONTROLE REMOTO SEM FIO. COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 15 METROS. DESNÍVEL MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 10 METROS. VOLTAGEM: 220 V. - Marca: MIDEA Modelo: 38AGVCB12M5/42AGVCB12M5 - 12.000 BTUS Serie: S1122B11763462		INVERTER			
				APARELHO DE CORTINA DE AR CONDICIONADO (CC12/0301) 120 CM DE COMPRIMENTO; CONTROLE REMOTO SEM FIO; VOLTAGEM: 220 V; NÍVEL MÁXIMO DE RUÍDO: 55DB. - Marca: EOS Modelo: CA1212C			CORTINA		
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA (CC12/0301) 18.000 BTUS, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, 220V - Marca: SPRINGER Modelo: ZCB185RB - 18.000 BTUS Serie: S4314B14838571	X				
9	Almenara	ALMENARA - RUA CAPITÃO MARCELINO, 434 - CENTRO - 39.900-000 Telefone: (31) 3010.92.22 e 92.23 E-mail: zona009@tre-mg.jus.br	5						
12	Alvinópolis	ALVINÓPOLIS - RUA MONSENHOR BICALHO, S/N - CENTRO - 35.950-000	2	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT – MARCA ELGIN, MODELO ECO INVERTER HVF130B21A, HI WALL,		INVERTER			

		Telefone: (31) 3010.92.24 e 92,25 E-mail: zona012@tre-mg.jus.br		CAPACIDADE 30.000 BTU, COMPRESSOR COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER, CONTROLE REMOTO, 220 V.					
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - CC34 – MARCA ELGIN, SÉRIE 1437118, CAPACIDADE 30.000 BTU, COMPRESSOR COM SISTEMA INVERTER, CONTROLE REMOTO, 220 V.		INVERTER			
15	Araçuaí	ARAÇUAÍ - RUA MONTES CLAROS, 268 - SANTA TEREZA - 39.600-000 Telefone: (31) 3010.92.37 e 92.38 E-mail: zona015@tre-mg.jus.br	6	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 220 VOLTS, 21.000 BTU/H, BIFASICO - SERIE: ME 1154428	x				
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 10.000 BTUS, 220V - MARCA: GREE - MODELO: CJ10-22LM/B - SERIE: 1437800002083	x				
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 10.000 BTUS, 220V - MARCA: GREE - MODELO: CJ10-22LM/B - SERIE: 1437800002390	x				
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 12.000 BTU'S, 220 V - MARCA: SPRINGER - MODELO: MCC125BB - SERIE: 2813B10318855	x				
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 12.000 BTU'S, 220 V - MARCA: SPRINGER - MODELO: MCC125BB - SERIE: 2813B10318822	x				
				APARELHO DE CORTINA DE AR CONDICIONADO, MARCA VIX, MODELO ONE 120 cm, CONTROLE REMOTO, 220V, SÉRIE VIX 120002823		CORTINA			
22	Barão de Cocais	BARÃO DE COCAIS - RUA PADRE CRUZ, ESQUINA COM RUA WALDIR SOEIRO HENRICH, N. 169 - VIÚVA - 35.970-Telefone: (31) 3010.92.54 e 92.55, E-mail:zona022@tre-mg.jus.br	3	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 21.000 BTUS, 220V. - MARCA: ELGIN - MODELO: ERF 21.00-2 - SERIE: 2210199	x				
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 21.000 BTUS, 220V. - MARCA: ELGIN - MODELO: ERF 21.00-2 - SERIE: 2210191	x				
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 21.000 BTUS, 220V. - MARCA: ELGIN - MODELO: ERF 21.00-2 - SERIE: 2210145	x				
56	Caeté	CAETÉ - RUA JAIR DANTAS, 216 - BAIRRO JOSÉ BRANDÃO - 34.800-000 Telefone: (31) 3516.42.46 e 42.47 E-mail: zona056@tre-mg.jus.br	4	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - 24000 BTU, MARCA PHILCO, MODELO PHPAC24000IFM4 - SÉRIE 7340254619YH08A	x				
				CONDICIONADOR DE AR SPLIT - 30000 BTU, MARCA ELGIN, MODELO ECO INVERTER HVFI30B2IA - SÉRIE 43105004409417130818		INVERTER			
				CONDICIONADOR DE AR SPLIT - 18000 BTU, MARCA SPRINGER, MODELO INVERTER 38MBCA18M5/42MBCA18M5 - SÉRIE 0319B14946154 UI:4418B14493581		INVERTER			
				APARELHO DE CORTINA DE AR CONDICIONADO, MARCA VIX, MODELO ONE90, SERIE VIX90002815		CORTINA			
67	Capelinha	CAPELINHA - RUA GOVERNADOR VALADARES, N.251, 2 ANDAR - CENTRO - 39.680-000 Telefone: (31) 3010.93.14 e 93.15 E-mail: zona067@tre-mg.jus.br	6	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE - DESCRICAO: TIPO SPLIT, 18.000 BTU'S, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, 220 V, AR FRIO, COMPOSTO DE 1 UNIDADE INTERNA E 1 UNIDADE EXTERNA - MARCA: KOMECCO - MODELO: KOS18FC - SERIE: K181-01004033010020165.....+	x				
				ar condicionado, marca Komecco, KOS18FC, Tipo split, 18.000 btu's, com controle remoto sem fio, 220 v, ar frio, composto de 1 unidade interna e 1 unidade externa	x				
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA, MARCA PRINGER, MODELO ZCI305RB, CAPACIDADE 27.000 BTU, COMPRESSOR ROTATIVO, 220 V.	x				

				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA – MARCA SPRINGER, MODELO ZCI305RB, CAPACIDADE 27.000 BTU, COMPRESSOR ROTATIVO, 220 V.	x				
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA, MARCA CARRIER, MODELO SPRINGER MIDEA QCI05BB, CAPACIDADE 10.000 BTU, 220 V.	x				
				APARELHO DE CORTINA DE AR CONDICIONADO, MARCA VIX, MODELO ONE 120 cm, CONTROLE REMOTO, 220V			CORTINA		
71		CARATINGA – AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 135 - CENTRO – 35.300-102 Telefone: (31) 3010.93.25 e 93.26 E-mail: zona071@tre-mg.jus.br	1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT – MARCA ELGIN, MODELO ECO INVERTER HVF130B21A, HI WALL, CAPACIDADE 30.000 BTU, COMPRESSOR COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER, CONTROLE REMOTO, 220 V.		INVERTER			
72		CARATINGA – AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 135 - CENTRO – 35.300-102 Telefone: (3) 3010.93.28 e 93.29 E-mail: zona072@tre-mg.jus.br	2	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE (SPLIT) - DESCRICAO: AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, AR FRIO, COMPOSTO POR 1 UNIDADE INTERNA E 1 UNIDADE EXTERNA, TENSÃO 220V. - MARCA: SPRINGER - SERIE: 4211B80032	x				
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT – MARCA ELGIN, MODELO ECO INVERTER HVF130B21A, HI WALL, CAPACIDADE 30.000 BTU, COMPRESSOR COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER, CONTROLE REMOTO, 220 V.		INVERTER			
CAE 72		CARATINGA – AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 135 - CENTRO – 35.300-102 Telefone: (3) 3010.93.28 e 93.29 E-mail: zona072@tre-mg.jus.br	3	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT – MARCA SPRINGER, MODELO 38CCV0356515MC / 42XQV36C5, CAPACIDADE 36.000 BTU, COMPRESSOR COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER, CONTROLE REMOTO, 220 V.		INVERTER			
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT – MARCA SPRINGER, MODELO 38CCV0356515MC / 42XQV36C5, CAPACIDADE 36.000 BTU, COMPRESSOR COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER, CONTROLE REMOTO, 220 V.		INVERTER			
				APARELHO DE CORTINA DE AR CONDICIONADO, MARCA VIX, MODELO ONE 120, 220 V, CONTROLE REMOTO			CORTINA		
73		CARLOS CHAGAS - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 68 - CENTRO - 39.864-000 Telefone: (31) 3010.93.32 e 93.33 E-mail: zona073@tre-mg.jus.br	2	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 10.000 BTUS; 220V - MARCA: CONSUL - MODELO: CCB10BB - SERIE: MG1723172	x				
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 10.000 BTUS, 220V - MARCA: GREE - MODELO: CJ10-22LM/B - SERIE: 1437800003329	x				
83		CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO - RUA FARMACÊUTICO ORLANDO GUERRA, 96 – BANDEIRINHA - 35.860-000 Telefone: (31) 3010.93.51 e 93.52 E-mail: zona083@tre-mg.jus.br	3	CONDICIONADOR DE AR DE PISO E TETO SPLIT - (CC12/0301) CAPACIDADE 36000 BTUS; GÁS FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A; SISTEMA INVERTER; CONTROLE REMOTO SEM FIO; 220V - Marca: ELGIN Modelo: PVFE36B2CA - 36.000 BTUS Serie: UNID. EXTERNA: 44241006801689281020		INVERTER			
				CONDICIONADOR DE AR DE PISO E TETO SPLIT - (CC12/0301) CAPACIDADE 36000 BTUS; GÁS FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A; SISTEMA INVERTER; CONTROLE REMOTO SEM FIO; 220V - Marca: ELGIN Modelo: PVFE36B2CA - 36.000 BTUS Serie: UNID. EXTERNA: 44241006251551280720		INVERTER			

				APARELHO DE CORTINA DE AR CONDICIONADO (CC34/0125) 120CM; 220V; CONTROLE REMOTO - Marca: VIX Modelo: ONE 120 Serie: VIX120002781			CORTINA		
89	Conselheiro Pena	CONSELHEIRO PENA - RUA MANOEL SOBREIRO, 22 - CENTRO - 35.240-000 Telefone: (31) 3010.93.60 e 93.61 E-mail: zona089@tre-mg.jus.br	3	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 12.000 BTUS, 220V - MARCA: SPRINGER - MODELO: MCC125BB - SERIE: S4511B76551	x				
				CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT, MARCA CONSUL, CAPACIDADE 12.000 BTU. 220 V	x				
				CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT, MARCA PHILCO, CAPACIDADE 24.000 BTU. 220 V, ;					
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 12.000 BTUS, 220V - MARCA: SPRINGER - MODELO: MCC125BB - SERIE: S4511B76551	x				
97	Coronel Fabriciano	CORONEL FABRICIANO - RUA PEDRO NOLASCO, 506 - CENTRO - 35.170-300 Telefone: (31) 3010.93.71 e 93.72 E-mail: zona097@tre-mg.jus.br	3	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 21.000 BTU'S, 220V - MARCA: SPRINGER - MODELO: ZCA215BB - SERIE: S5011B12856	x				
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA (TIPO ACJ), MARCA PROSDÓCIMO, MODELO 8000R, CAPACIDADE 8.000 BTU, 220 V	x				
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, MARCA SPRINGER, MODELO 38MBCA18M5 / 42MBCA18M5, HI WALL, CAPACIDADE 18.000 BTU, GÁS FLUÍDO REFRIGERANTE R410-A, COMPRESSOR ROTATIVO COM SISTEMA INVERTER, CONTROLE REMOTO SEM FIO, VOLTAGEM 220 V.		INVERTER			
100	Curvelo	CURVELO - RUA XAVIER ROLIM, 100 - CENTRO - 35.790-000 Telefone: (318) 310.93.79 e 93.80 E-mail: zona100@tre-mg.jus.br	4	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 21.000 BTU'S, 220V - MARCA: SPRINGER - MODELO: ZCA215BB - SERIE: S2911B12579	x				
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 21.000 BTU'S, 220V - MARCA: SPRINGER - MODELO: ZCA215BB - SERIE: S5011B12855	x				
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 21.000 BTU'S, 220V - MARCA: SPRINGER - MODELO: ZCA215BB - SERIE: S4710B14542	x				
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 21.000 BTU'S, 220V - MARCA: SPRINGER - MODELO: ZCA215BB - SERIE: S4710B14542	x				
101	Diamantina	DIAMANTINA - RUA MACAU DE BAIXO, 310 - CENTRO - 39.100-000 Telefone: (31) 3010.93.82 e 93.83 E-mail: zona101@tre-mg.jus.br	0						
303	Espera Feliz	ESPERA FELIZ - RUA JOVELINO BENTO, N 07 - ÁREA DE LAZER - CENTRO - 36.830-000 Telefone: (31) 3010.98.36 e 98.37 E-mail: zona303@tre-mg.jus.br	3	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE, TIPO SPLIT, MARCA CONSUL, CAPACIDADE 9.000 BTU. 220V	x				
				Ar condicionado Springer , modelo ZCB215RB, 21.000 btus, com controle remoto sem fio, 220v	x				
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI WALL CAPACIDADE: 18000 BTU/H CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO, SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA): A OU COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: >3,23, GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A, COMPRESSOR: COM		INVERTER			

				SISTEMA / TECNOLOGIA INVERTER, CONTROLE REMOTO SEM FIO, VOLTAGEM: 220 V - Marca: MIDEA Modelo: 42AGCA18M5 - 18.000 BTUS Serie: S4021B10839703+					
113	Ferros	FERROS - RUA ARTHUR COUTO, 158 - PADRE ALBERTO - 35.800-000 Telefone: (31) 3010.94.09 e 94.10 E-mail: zona113@tre-mg.jus.br	1	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 12.000 BTUS, 220V - MARCA: SPRINGER - MODELO: MCC125BB - SERIE: S4511B76625	x				
117	Galiléia	GALILÉIA - AV. OITO DE DEZEMBRO, 965 - CENTRO - 35.250-000 Telefone: (31) 3010.94.19 e 94.20 E-mail: zona117@tre-mg.jus.br	2	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA, MARCA CONSUL, MODELO CCI18, CAPACIDADE 18.000 BTU, 220 V	x				
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA, MARCA CONSUL, MODELO CCI18, CAPACIDADE 18.000 BTU, 220 V	x				
118	Governador Valadares	GOVERNADOR VALADARES - AVENIDA MINAS GERAIS, 972/976 - CENTRO - 35.010-151 Telefone: (31) 3010.94.21 e 94.22 E-mail: zona118@tre-mg.jus.br	1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) CAPACIDADE: 30000 BTU/H; GÁS/FLUIDO REFRIGERANTE: R410-A; COMPRESSOR COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER; CONTROLE REMOTO; VOLTAGEM: 220V - Marca: ELGIN Modelo: ECO INVERTER HVFE30/HVFI30 - 30.000 BTUS Serie: UNID.EXT:44305005932797030220		INVERTER			
CAE 118		GOVERNADOR VALADARES - AVENIDA MINAS GERAIS, 972/976 - CENTRO - 35.010-151 Telefone: (31) 3010.41.44 E-mail: zona118@tre-mg.jus.br	4	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 10.000 BTUS, 220V - MARCA: GREE - MODELO: CJ10-22LM/B - SERIE: 1437800002702	x				
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 10.000 BTUS, 220V - MARCA: GREE - MODELO: CJ10-22LM/B - SERIE: 1437800003573	x				
				CONDICIONADOR DE AR DE TETO (BI-SPLIT) - CC34 - DESCRICAO: 2 UNIDADES INTERNAS DE 18.000 BTUS E 1 UNIDADE EXTERNA DE 36.000 BTUS, TENSÃO 220V - MARCA: TRANE - SERIE: 3T1211-620201				MULTI	
				Split de 30 mil Btus, Elgin, HLF130B2FB					
CAE 118		GOVERNADOR VALADARES - AVENIDA MINAS GERAIS, 972/976 - CENTRO - 35.010-151 Telefone: (31) 3010.41.44 E-mail: zona118@tre-mg.jus.br	6						
119		GOVERNADOR VALADARES - AVENIDA MINAS GERAIS 972 CENTRO - CENTRO - 35.010-151 Telefone: (31) 3010.94.24 e 94.25 E-mail: zona119@tre-mg.jus.br	1						
CONDICIONADOR DE AR DE TETO, TIPO SPLIT, MARCA ELGIN. 30.000 BTU, CONTROLE REMOTO SEM FIO, AR FRIO, COMPOSTO POR UMA UNIDADE INTERNA E UMA UNIDADE EXTERNA, 220V.				x					
318		GOVERNADOR VALADARES - AV. MINAS GERAIS, 972 - CENTRO - 35.010-151 Telefone: (31) 3010.98.59 e 98.60 E-mail: zona318@tre-mg.jus.br	2						
	CONDICIONADOR DE AR DE PISO E TETO SPLIT - (CC12/0301) CAPACIDADE 36000 BTUS; GÁS FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A; SISTEMA INVERTER; CONTROLE REMOTO SEM FIO; 220V - Marca: ELGIN Modelo: PVFE36B2CA - 36.000 BTUS Serie: UNID. EXTERNA: 44241006801522281020				INVERTER				

				CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE SPLIT, MARCA KOMEKO, MODELO 12FCKOS – 12,000 BTU, CONTROLE REMOTO, 220 V, AR FRIO, COMPOSTO DE 01 UNIDADE INTERNA E 01 UNIDADE EXTERNA.	x				
120	Grão Mogol	GRÃO MOGOL - RUA SARGENTO COELHO, N. 145 - CENTRO - 39.570-000 Telefone: (31) 3010.94.26 e 94.27 E-mail: zona120@tre-mg.jus.br	2	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI WALL; CAPACIDADE: 33.000 BTU/H; GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A; COMPRESSOR: COM SISTEMA / TECNOLOGIA INVERTER; CONTROLE REMOTO SEM FIO; COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 20 METROS; DESNÍVEL MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 15 METROS; VOLTAGEM: 220 V - Marca: SPRINGER Modelo: 38MBQA33M5/42MBQA33M5 - 33.000 BTUS Serie: 4820B18964361 APARELHO DE CORTINA DE AR CONDICIONADO (CC34/0125) 90CM; 220V; CONTROLE REMOTO - Marca: VIX Modelo: ONE 90 Serie: VIX90002812		INVERTER			
121	Guanhães	GUANHÃES - AVENIDA ALBERTO CALDEIRA, 20 F - CENTRO - 39.740-000 Telefone: (31) 3010.94.28 e 94.29 E-mail: zona121@tre-mg.jus.br	0						
128	Inhapim	INHAPIM - RUA CORONEL ANTÔNIO FERNANDES, 92 - CENTRO - 35.330-000 Telefone: (31) 3010.94.41 e 94.42 E-mail: zona128@tre-mg.jus.br	3	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT – MARCA ELGIN, MODELO ECO INVERTER HVF130B21A, HI WALL, CAPACIDADE 30.000 BTU, COMPRESSOR COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER, CONTROLE REMOTO, 220 V. CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT – MARCA ELGIN, MODELO ECO INVERTER HVF130B21A, HI WALL, CAPACIDADE 30.000 BTU, COMPRESSOR COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER, CONTROLE REMOTO, 220 V. CORTINA DE AR VIX ONE 120 250W, 220V-240V		INVERTER			
129	Ipanema	IPANEMA - RUA FELIPE DOS SANTOS, 252 - CENTRO - 36.950-000 Telefone: (31) 3010.94.44 e 94.45 E-mail: zona129@tre-mg.jus.br	2	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE - DESCRICAO: TIPO SPLIT, 12.000 BTU'S, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, 220 V, AR FRIO, COMPOSTO DE 1 UNIDADE INTERNA E 1 UNIDADE EXTERNA - MARCA: KOMEKO - MODELO: KOS12FC - SERIE: K121-01001818010020136 CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE - DESCRICAO: TIPO SPLIT, 12.000 BTU'S, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, 220 V, AR FRIO, COMPOSTO DE 1 UNIDADE INTERNA E 1 UNIDADE EXTERNA - MARCA: KOMEKO - MODELO: KOS12FC - SERIE: K121-01001818010020136	x				
130	Ipatinga	IPATINGA – AV. ZITA SOARES DE OLIVEIRA, 134 - CENTRO – 35.160-007 Telefone: (31) 3010.94.47 e 94.48 E-mail: zona130@tre-mg.jus.br	1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI WALL; CAPACIDADE 30000BTU/H; COMPRESSOR COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER; CONTROLE REMOTO; 220V; MARCA ELGIN; MODELO ECO INVERTER HVF1821A - 30000BTU		INVERTER			
131		IPATINGA – AV. ZITA SOARES DE OLIVEIRA, 134 - CENTRO – 35.160-007	1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI WALL; CAPACIDADE 30000BTU/H; COMPRESSOR COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER; CONTROLE REMOTO;		INVERTER			

		Telefone: (31) 3010.94.49 e 94.50 E-mail: zona131@tre-mg.jus.br		220V; MARCA ELGIN; MODELO ECO INVERTER HVFIB21A - 30000BTU					
348		IPATINGA – AV. ZITA SOARES DE OLIVEIRA, 134 - CENTRO – 35.160-007 Telefone: (31) 3516.41.63 e 41.64 E-mail: zona348@tre-mg.jus.br	1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI WALL; CAPACIDADE 30000BTU/H; COMPRESSOR COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER; CONTROLE REMOTO; 220V; MARCA ELGIN; MODELO ECO INVERTER HVFIB21A - 30000BTU		INVERTER			
CAE 348		IPATINGA – AV. ZITA SOARES DE OLIVEIRA, 134 - CENTRO – 35.160-007 Telefone: (31) 3516.41.63 e 41.64 E-mail: zona348@tre-mg.jus.br	6	APARELHO DE CORTINA DE AR CONDICIONADO, MARCA VIX, MODELO ONE 150, 150 cm, CONTROLE REMOTO, 220 V. NUMERO DE SÉRIE VIX150001838			CORTINA		
				CONDICIONADOR DE AR DE PISO E TETO (SPLIT) (CC12/0301); CAPACIDADE 36000BTH/H; GÁS/FLUIDO REFRIGERANTE; R410-A; COMPRESSOR COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER; CONTROLE REMOTO; 220V; MARCA SPRINGER MODELO: 38CCV036515MC/42XQV36C5 - 36.000 BTU; SÉRIE: 2519B15501278; UI: 2819B15633657		INVERTER			
				CONDICIONADOR DE AR DE PISO E TETO (SPLIT) (CC12/0301); CAPACIDADE 36000BTH/H; GÁS/FLUIDO REFRIGERANTE; R410-A; COMPRESSOR COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER; CONTROLE REMOTO; 220V; MARCA SPRINGER MODELO: 38CCV036515MC/42XQV36C5 - 36.000 BTU; SÉRIE: 2519B15501278; UI: 2819B15633657		INVERTER			
				CONDICIONADOR DE AR DE PISO E TETO (SPLIT) (CC12/0301); CAPACIDADE 36000BTH/H; GÁS/FLUIDO REFRIGERANTE; R410-A; COMPRESSOR COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER; CONTROLE REMOTO; 220V; MARCA SPRINGER MODELO: 38CCV036515MC/42XQV36C5 - 36.000 BTU; SÉRIE: 2519B15501278; UI: 2819B15633657		INVERTER			
				CONDICIONADOR DE AR DE PISO E TETO (SPLIT) (CC12/0301); CAPACIDADE 36000BTH/H; GÁS/FLUIDO REFRIGERANTE; R410-A; COMPRESSOR COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER; CONTROLE REMOTO; 220V; MARCA SPRINGER MODELO: 38CCV036515MC/42XQV36C5 - 36.000 BTU; SÉRIE: 2519B15501278; UI: 2819B15633657					
				CONDICIONADOR DE AR DE PISO E TETO (SPLIT) (CC12/0301); CAPACIDADE 36000BTH/H; GÁS/FLUIDO REFRIGERANTE; R410-A; COMPRESSOR COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER; CONTROLE REMOTO; 220V; MARCA SPRINGER MODELO: 38CCV036515MC/42XQV36C5 - 36.000 BTU; SÉRIE: 2519B15501278; UI: 2819B15633657		INVERTER			
				CONDICIONADOR DE AR DE PISO E TETO (SPLIT) (CC12/0301); CAPACIDADE 36000BTH/H; GÁS/FLUIDO REFRIGERANTE; R410-A; COMPRESSOR COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER; CONTROLE REMOTO; 220V; MARCA SPRINGER MODELO: 38CCV036515MC/42XQV36C5 - 36.000 BTU; SÉRIE: 2519B15501278; UI: 2819B15633657		INVERTER			
132	Itabira	ITABIRA - AV. DUQUE DE CAXIAS, 44, ESPLANADA DA ESTAÇÃO - 35.900-236 Telefone: (31) 3010.94.52 e 94.53 E-mail: zona132@tre-mg.jus.br	3	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) - DESCRICAO: SPLIT HI WALL; CAPACIDADE: 33.000 BTU/H; GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A; COMPRESSOR:		INVERTER			

				ROTATIVO, COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER; CONTROLE REMOTO SEM FIO; COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 20 METROS; DESNÍVEL MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 15 METROS; VOLTAGEM: 220V - Marca: SPRINGER Modelo: 38MBQA33M5/42MBQA33M5 - 33.000 BTUS Serie: 0821B19505568\$					
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI WALL. CAPACIDADE: 24000 BTU/H; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO-SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA): A OU COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: >3,23. GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A; COMPRESSOR: COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER; CONTROLE REMOTO SEM FIO. VOLTAGEM: 220 V. - Marca: MIDEA Modelo: 42AGCA24M5 - 24.000 BTUS		INVERTER			
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI WALL, MODELO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 30.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, CONTROLE REMOTO SEM FIO, QUENTE/FRIO, SELO PROCEL - Marca: MIDEA Modelo: 38AGVCC30M5/42AGVCC30M5 - 30.000 BTUS					Em 11/12 não havia sido instalados, logo não inseri na planilh
				APARELHO DE CORTINA DE AR CONDICIONADO (CC12/0301) MATERIAL CAIXA METÁLICA, 150CM, POTÊNCIA 1/6 CV, 220V, COM CONTROLE REMOTO, EOS-CA1215C. - Serie: 2337000190V57AZ			CORTINA		
135	Itamarandiba	ITAMARANDIBA - RUA LEVI MOREIRA ROCHA, 6-B - CENTRO - 39.670-000 Telefone: (31) 3010.94.60 e 94.61 E-mail: zona135@tre-mg.jus.br	5	CONDICIONADO DE AR SPLIT, MIDEA- 42AGCA24M5 - 24.000 BTUS Hi wall capacidade: 24000btu/h, classificação energética (inmetro, selo procel de economia de energia): a ou coeficiente de eficiência energética: > 3,23, gAs/fluido refrigerante: r410-a, compressor: com sistema / tecnologia inverter, controle remoto sem fio, voltagem: 220 v		INVERTER			
				CONDICIONADO DE AR SPLIT, MIDEA- 42AGCA24M5 - 24.000 BTUS Hi wall capacidade: 24000btu/h, classificação energética (inmetro, selo procel de economia de energia): a ou coeficiente de eficiência energética: > 3,23, gAs/fluido refrigerante: r410-a, compressor: com sistema / tecnologia inverter, controle remoto sem fio, voltagem: 220 v		INVERTER			
				CONDICIONADO DE AR SPLIT, MIDEA- 42AGCA24M5 - 24.000 BTUS Hi wall capacidade: 24000btu/h, classificação energética (inmetro, selo procel de economia de energia): a ou coeficiente de eficiência energética: > 3,23, gAs/fluido		INVERTER			

			refrigerante: r410-a, compressor: com sistema / tecnologia inverter, controle remoto sem fio, voltagem: 220 v					
			CONDICIONADO DE AR SPLIT, SANSUNG, INVERTER - 18.000 BTUS, Hi wall. capacidade: 18.000 btu/h classificação energética (inmetro-selo procel de economia de energia): a ou coeficiente de eficiência energética: > 3,23, gÁs/fluído refrigerante: r410-a, compressor: rotativo, com sistema/tecnologia inverter, controle remoto sem fio, voltagem: 220v. fabricante: tempstar. Hi wall capacidade: 24000btu/h, classificação energética (inmetro, selo procel de economia de energia): a ou coeficiente de eficiência energética: > 3,23, gÁs/fluido refrigerante: r410-a, compressor: com sistema / tecnologia inverter, controle remoto sem fio, voltagem: 220 v		INVERTER			
			CORTINA DE AR, VIX- ONE 150 150cm; 220v - controle remoto			CORTINA		
			CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI WALL. CAPACIDADE: 24000 BTU/H; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO-SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA): A OU COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: >3,23. GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A; COMPRESSOR: COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER; CONTROLE REMOTO SEM FIO. VOLTAGEM: 220 V. - Marca: MIDEA Modelo: 42AGCA24M5 - 24.000 BTUS		INVERTER			
			CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI WALL. CAPACIDADE: 24000 BTU/H; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO-SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA): A OU COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: >3,23. GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A; COMPRESSOR: COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER; CONTROLE REMOTO SEM FIO. VOLTAGEM: 220 V. - Marca: MIDEA Modelo: 42AGCA24M5 - 24.000 BTUS		INVERTER			
			CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI WALL. CAPACIDADE: 24000 BTU/H; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO-SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA): A OU COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: >3,23. GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A; COMPRESSOR: COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER; CONTROLE REMOTO SEM FIO. VOLTAGEM: 220 V. - Marca: MIDEA Modelo: 42AGCA24M5 - 24.000 BTUS		INVERTER			

136

Itambacuri

ITAMBACURI - RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 294. - CENTRO - 39.830-000
 Telefone: (31) 3010.94.63 e 94.64
 E-mail: zona136@tre-mg.jus.br

3

138	Itanhomi	ITANHOMI - PRAÇA DA MATRIZ, 89, CENTRO, ITANHOMI/MG - CENTRO - 35.120-000 Telefone: (31) 3010.94.67 e 94.68 E-mail: zona138@tre-mg.jus.br	2	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 10.000 BTUS, 220V - MARCA: GREE - MODELO: CJ10-22LM/B - SERIE: 1437800002312	x				
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 10.000 BTUS, 220V - MARCA: GREE - MODELO: CJ10-22LM/B - SERIE: 1437800003639	x				
143	Jaboticatubas	JABOTICATUBAS - AV. BENEDITO VALADARES, 52 - CENTRO - 35.830-000 Telefone: (31) 3516.42.57 e 42.58 E-mail: zona143@tre-mg.jus.br	4	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI WALL CAPACIDADE: 18000 BTU/H CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO, SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA): A OU COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: >3,23, GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A, COMPRESSOR: COM SISTEMA / TECNOLOGIA INVERTER, CONTROLE REMOTO SEM FIO, VOLTAGEM: 220 V - Marca: MIDEA Modelo: 42AGCA18M5 - 18.000 BTUS Serie: S4021B10839895%		INVERTER			
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) SPLIT HI WALL. CAPACIDADE: 12000 BTU/H. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO-SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA): A OU COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: >3,23. GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A. COMPRESSOR: COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER. CONTROLE REMOTO SEM FIO. COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 15 METROS. DESNÍVEL MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 10 METROS. VOLTAGEM: 220 V. - Marca: MIDEA Modelo: 38AGVCB12M5/42AGVCB12M5 - 12.000 BTUS Serie: S1122B11763452		INVERTER			
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) SPLIT HI WALL. CAPACIDADE: 12000 BTU/H. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO-SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA): A OU COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: >3,23. GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A. COMPRESSOR: COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER. CONTROLE REMOTO SEM FIO. COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 15 METROS. DESNÍVEL MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 10 METROS. VOLTAGEM: 220 V. - Marca: MIDEA Modelo: 38AGVCB12M5/42AGVCB12M5 - 12.000 BTUS Serie: S2022B10202281		INVERTER			
				APARELHO DE CORTINA DE AR CONDICIONADO (CC12/0301) 120 CM DE COMPRIMENTO; CONTROLE REMOTO SEM FIO; VOLTAGEM: 220 V; NÍVEL MÁXIMO DE RUÍDO: 55DB. - Marca: EOS Modelo: CA1212C			CORTINA		

144	Jacinto	JACINTO - PRAÇA POLÍBIO RUAS, 223 - CENTRO - 39.930-000 Telefone: (31) 3010.94.81 e 94.82 E-mail: zona144@tre-mg.jus.br	5	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 18000 BTU'S, 220V - MARCA: ELECTROLUX - MODELO: AG18F - SERIE: 94400106.	x				
				1 split agratto 12 mil , 220 V	x				
				1 split Eletrolux 9 mil, 220 V	x				
				CONDICIONADOR DE AR DA MARCA ELETROLUX, CAPACIDADE 18.000 BTU, 220V	x				
				APARELHO DE CORTINA DE AR CONDICIONADO, MARCA VIX, MODELO ONE 150, 150 cm, CONTROLE REMOTO, 220 V. NUMERO DE SÉRIE VIX150001045			CORTINA		
149	Jequitinhonha	JEQUITINHONHA - ALAMEDA BORUN KUEK, 10 - CENTRO - CENTRO - 39.960-000 Telefone: (31) 3010.94.90 e 94.91 E-mail: zona149@tre-mg.jus.br	3	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI WALL. CAPACIDADE: 18.000 BTU/H CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO-SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA): A OU COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: > 3,23, GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A, COMPRESSOR: ROTATIVO, COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER, CONTROLE REMOTO SEM FIO, VOLTAGEM: 220V. FABRICANTE: TEMPSTAR. - Marca: SAMSUNG Modelo: INVERTER - 18.000 BTUS			INVERTER		
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 9.000 BTU/H, TIPO SPLIT HIWALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS UNIDADES INTERNA/EXTERNA E CONTROLE REMOTOSEM FIO - Marca: TCL Modelo: TAC-09CTG2 INV / 9.000 BTUS	x				
				CONDICIONADOR DE AR DE TETO SPLIT - (CC34/0125) 30000 BTU'S, CONTROLE REMOTO SEM FIO, AR FRIO, COMPOSTO POR UMA UNIDADE INTERNA E UMA UNIDADE EXTERNA, 220V. - Marca: ELGIN Modelo: NI - 30.000 BTUS Serie: 1437149	X				
150	João Monlevade	JOÃO MONLEVADE - RUA FLORIANÓPOLIS, 181 CARNEIRINHOS – 35.930-018 Telefone: (31) 3010.94.90 e 94.91 E-mail: zona150@tre-mg.jus.br	4	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA, MARCA ELGIN, MODELO 21000, FILTRO DE AR DESLIZANTE; ALETAS HORIZONTAIS E VERTICAIS, PAINEL DE COMANDO DE FÁCIL OPERAÇÃO, AR FRIO, 220 V.	x				
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA, MARCA GREE, MODELO CJ10-22LMG/B, 10.000 BTU, 220 V.	x				
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA, MARCA SPRINGER, MODELO ZCA195BB, 19.000 BTH, 220 V.	x				
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA, MARCA GREE, MODELO CJ10-22, 10,000 BTU, 220 V.	x				
157	Lagoa Santa	LAGOA SANTA - Av. Prefeito João Daher, nº 932, Bairro Lundcéia - 33.400-000 Telefone: (31) 3516.42.60 e 42.61 E-mail: zona157@tre-mg.jus.br	3						
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, MARCA SAMSUNG, MODELO AR09TVHZDWKNAZ, 9 MIL BTUS	X				
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, MARCA SAMSUNG, MODELO AR09TVHZDWKNAZ, 9 MIL BTUS	X				
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, MARCA SAMSUNG, MODELO AR12AVHZDWKNAZ, 12 MIL BTUS	X				
165	Malacacheta	MALACACHETA - RUA NICOLAS MAZZINGHY, 10A/10B - CENTRO - 39.690-000	5	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE (SPLIT) - DESCRICAO: AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS COM	x				

		Telefone: (31) 3010.95.21 e 95.22 E-mail: zona165@tre-mg.jus.br		CONTROLE REMOTO SEM FIO, AR FRIO, COMPOSTO POR 1 UNIDADE INTERNA E 1 UNIDADE EXTERNA, TENSÃO 220V. - MARCA: SPRINGER - SERIE: 3411B52358					
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, MARCA PHILCO, MODELO PGPAC24000IFM4 – HI WALL, CAPACIDADE 24.000 BTU, 220 V	x				
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, MARCA PHILCO, MODELO PGPAC24000IFM4 – HI WALL, CAPACIDADE 24.000 BTU, 220 V	x				
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, MARCA ELGIN, MODELO ECO INVERTER HVF130B21A, HI WALL, CAPACIDADE 30.000 BTU, COMPRESSOR COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER, CONTROLE REMOTO, 220 V		INVERTER			
				APARELHO DE CORTINA DE AR CONDICIONADO, MARCA VIX, MOEDLO ONE, 150 cm, CONTROLE REMOTO, 220V			CORTINA		
				CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE SPLIT - DESCRICAO: CAPACIDADE 12.000 BTUS - MARCA: KOMECO	x				
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI WALL CAPACIDADE: 24000BTU/H, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO, SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA): A OU COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: > 3,23, GÁS/FLUIDO REFRIGERANTE: R410-A, COMPRESSOR: COM SISTEMA / TECNOLOGIA INVERTER, CONTROLE REMOTO SEM FIO, VOLTAGEM: 220 V - Marca: MIDEA Modelo: 42AGCA24M5 - 24.000 BTUS		INVERTER			
169	Mantena	MANTENA - RUA CABO LEONCIO - 102 - CENTRO - 35.290-000 Telefone: (31) 3010.95.32 e 95.33 E-mail: zona169@tre-mg.jus.br	4	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI WALL CAPACIDADE: 18000 BTU/H CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO, SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA): A OU COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: >3,23, GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A, COMPRESSOR: COM SISTEMA / TECNOLOGIA INVERTER, CONTROLE REMOTO SEM FIO, VOLTAGEM: 220 V - Marca: MIDEA Modelo: 42AGCA18M5 - 18.000 BTUS Serie: S4021B10839892@		INVERTER			
				CORTINA DE AR, MARCA EOS, 120 CM			CORTINA		
174	Matozinhos	MATOZINHOS - AVENIDA BENTO GONÇALVES, 260, CENTRO, MATOZINHOS-MG - CENTRO - 35.720-000 Telefone: (31) 3516.42.65 e 42.66 E-mail: zona174@tre-mg.jus.br	6	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - 12.000 BTU, MARCA GREE, MODELO INVERTER GWC12QC-D3DNB8M/O		INVERTER			
				CONDICIONADOR DE AR SPLIT - 24000 BTU, MARCA ELGIN, MODELO INVERTER HVFI24B2IB/HVFE24B2NB		INVERTER			
				CONDICIONADOR DE AR SPLIT - 24000 BTU, MARCA ELGIN, MODELO INVERTER HVFI24B2IB/HVFE24B2NB		INVERTER			
				CONDICIONADOR DE AR SPLIT - 30000 BTU, MARCA ELGIN, MODELO INVERTER HVFE30/HVFI30		INVERTER			
				CONDICIONADOR DE AR DE PISO E TETO SPLIT - (CC12/0301) CAPACIDADE 36000 BTUS; GÁS FLUÍDO REFRIGERANTE:		INVERTER			

				R410-A; SISTEMA INVERTER; CONTROLE REMOTO SEM FIO; 220V - Marca: ELGIN Modelo: PVFE36B2CA - 36.000 BTUS Serie: UNID. EXTERNA: 44241006801638281020 CONDICIONADOR DE AR DE PISO E TETO SPLIT - (CC12/0301) CAPACIDADE 36000 BTUS; GÁS FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A; SISTEMA INVERTER; CONTROLE REMOTO SEM FIO; 220V - Marca: ELGIN Modelo: PVFE36B2CA - 36.000 BTUS Serie: UNID. EXTERNA: 44241006801638281020 CONDICIONADOR DE AR DE PISO E TETO SPLIT - (CC12/0301) CAPACIDADE 36000 BTUS; GÁS FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A; SISTEMA INVERTER; CONTROLE REMOTO SEM FIO; 220V - Marca: ELGIN Modelo: PVFE36B2CA - 36.000 BTUS Serie: UNID. EXTERNA: 44241006801638281020					
				CORTINA DE AR - MODELO VIX ONE 90 - 220 V			CORTINA		
175	Medina	MEDINA - RUA FRANCISCO FIGUEIREDO, 250 - 1 ANDAR - SL 03 - CENTRO - 39.620-000 Telefone: (31) 3010.95.48 e 95.49 E-mail: zona175@tre-mg.jus.br	1	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - 24000 BTU, MARCA SPRINGER, MODELO INVERTER 38MBCA24M5/42MBCA24M5, 220 V		INVERTER			
176	Mesquita	MESQUITA - PRAÇA BENEDITO VALADARES, 200 - CENTRO - 35.116-000 Telefone: (31) 3010.95.51 e 95.52 E-mail: zona176@tre-mg.jus.br	1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI WALL. CAPACIDADE: 30.000 BTU/H. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO-SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA): A OU COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: >3,23. GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A. COMPRESSOR: COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER. CONTROLE REMOTO SEM FIO. COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 20 METROS. DESNÍVEL MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 10 METROS. VOLTAGEM: 220 V. - Marca: ELGIN Modelo: ECO INVERTER HVFE30/HVFI30 - 30.000 BTUS Serie: 44305008469832		INVERTER			
177	Minas Novas	MINAS NOVAS - RUA SANTANA, N 219 - BAIRRO CENTRO - 39.650-000 Telefone: (31) 3010.95.54 e 95.55 E-mail: zona177@tre-mg.jus.br	5	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 18.000 BTUS, 220 V - MARCA: CONSUL - MODELO: CCI18 - SERIE: MB4761892	x				
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 18.000 BTUS, 220 V - MARCA: CONSUL - MODELO: CCI18 - SERIE: MB4761888	x				
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 18.000 BTUS, 220 V - MARCA: CONSUL - MODELO: CCI18 - SERIE: MB4752454	x				

				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 18.000 BTUS, 220 V - MARCA: CONSUL - MODELO: CCI18 - SERIE: MB4752445	x				
				Condicionador de ar tipo split - (cc12/0301), Midea, 42AGCA24M5 - 24.000 BTUS, Hi wall. capacidade: 24000 btu/h; classificaÇão energética (inmetro-selo procel de economia de energia): a ou coeficiente de eficiência energética: >3,23. gÁs/fluído refrigerante: r410-a; compressor: com sistema/tecnologia inverter; controle remoto sem fio. voltagem: 220 v.		INVERTER			
188	Mutum	MUTUM - RUA ARTUR LOBATO, 118 - CENTRO - CENTRO - 36.955-000 Telefone: (31) 3010.95.80 e 95.81 E-mail: zona188@tre-mg.jus.br	3	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 18000 BTU'S, 220V - MARCA: ELECTROLUX - MODELO: AG18F - SERIE: 00600662	x				
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 18000 BTU'S, 220V - MARCA: ELECTROLUX - MODELO: AG18F - SERIE: 00600646	x				
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA (CC34/0125) 12.000 BTU'S, 220 V - Marca: SPRINGER Modelo: MCC125BB Serie: 2813B1031886	x				
190	Nanuque	NANUQUE – RUA JURANDIR ALVES CORREIA, 38 - CENTRO - 39.860-000 Telefone: (31) 3010.95.84 E-mail: zona190@tre-mg.jus.br	5	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI WALL; CAPACIDADE: 12000 BTU/H; GÁS/FLUIDO REFRIGERANTE: R410-A; COMPRESSOR COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER; CONTROLE REMOTO; 220V - Marca: SPRINGER Modelo: 38MBCB12M5/42MBCB12M5 - 12.000 BTUS Serie: UE: S2719B15580246 Ui: S2919B15718569		INVERTER			
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) SPLIT HI WALL. CAPACIDADE: 12.000 BTU/H; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (IN METRO - SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA): A OU COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: > 3,23; GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A; COMPRESSOR: COM SISTEMA /TECNOLOGIA INVERTER; CONTROLE REMOTO SEM FIO; COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 15 METROS; DESNÍVEL MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 10 METROS; VOLTAGEM: 220 V - Marca: MIDEA Modelo: 38AGCA18M5/42MBCB12M5 - 12.000 BTUS Serie: S4620B18828416		INVERTER			
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) SPLIT HI WALL; CAPACIDADE: 18.000 BTU/H; GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A; COMPRESSOR: ROTATIVO, COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER; CONTROLE REMOTO SEM FIO; COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 20 METROS;		INVERTER			

				DESNÍVEL MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 10 METROS; VOLTAGEM: 220 V - Marca: SPRINGER Modelo: 38MBCA18M5/42MBCA18M5 - 18.000 BTUS Serie: S4520B18752738-						
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI WALL; CAPACIDADE: 12.000 BTU/H; GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A; COMPRESSOR: COM SISTEMA / TECNOLOGIA INVERTER; CONTROLE REMOTO SEM FIO; COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 15 METROS; DESNÍVEL MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 10 METROS; VOLTAGEM: 220 V - Marca: MIDEA Modelo: 38AGCA18M5/42MBCB12M5 - 12.000 BTUS Serie: S4620B18828911		INVERTER				
				APARELHO DE CORTINA DE AR CONDICIONADO (CC34/0125) 150CM; 220V - CONTROLE REMOTO - Marca: VIX Modelo: ONE 150 Serie: VIX150001061			CORTINA			
193	Nova Era	NOVA ERA - RUA LEVINDO PEREIRA, 100 - CASTELO - 35.920-000 Telefone: (31) 3010.95.90 e 95.91 E-mail: zona193@tre-mg.jus.br	1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, MARCA PHILCO, MODELO PHPAC24000IFM4, WI WALL, CAPACIDADE 24000 BTU, 220 V, SÉRIE 7340364680YH08A	x					
196	Novo Cruzeiro	NOVO CRUZEIRO - AV. JÚLIO CAMPOS, 562, SALA 02 A, (CONDOMÍNIO VITAL BRASIL), CENTRO - CENTRO - Telefone: (13) 3010.96.00 e 96.01 E-mail: zona196@tre-mg.jus.br	0							
200	Ouro Preto	NOVO CRUZEIRO - AV. JÚLIO CAMPOS, 562, SALA 02 A, (CONDOMÍNIO VITAL BRASIL), CENTRO - CENTRO - Telefone: (31) 3010.9606 e 96.07 E-mail: zona196@tre-mg.jus.br	0							
206	Paraopeba	PARAOPEBA - ALAMEDA DAS BOUGANVILHAS, 77-A - JARDIM CLARA NUNES - 35.774-000 Telefone: (31) 3010.96.20 e 96.21 E-mail: zona206@tre-mg.jus.br	3	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 27000 BTU'S, 220V - MARCA: SPRINGER - MODELO: ZCI305RB - SERIE: S3718B13979702	x					
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 27000 BTU'S, 220V - MARCA: SPRINGER - MODELO: ZCI305RB - SERIE: S3718B13979702	x					
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 12.000 BTUS, 220V. - MARCA: CÔNSUL - MODELO: CCY12DBBNA - SERIE: MI8466662	x					
212	Peçanha	PEÇANHA – RUA PEDRO VIEIRA BRAGA, 51, LOJA 03 E 04 - CENTRO - 39.700-000 Telefone: (31) 3010.96.36 e 96.37 E-mail: zona212@tre-mg.jus.br	1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - DESCRICAO: 12.000 BTUS, 220V, AR FRIO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COMPOSTO DE UMA UNIDADE INTERNA E UMA EXTERNA - MARCA: KOMEKO - MODELO: KOS12FC - SERIE: K121-01004837010020221	x					
213	Pedra Azul	PEDRA AZUL - RUA RUA JOÃO MENDES FIGUEIREDO, N. 20 - CENTRO - 39.970-000 Telefone: (31) 3010.96.39 e 96.40 E-mail: zona213@tre-mg.jus.br	5							
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI WALL CAPACIDADE: 24000BTU/H, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO,		INVERTER				

				SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA): A OU COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: > 3,23, GÁS/FLUIDO REFRIGERANTE: R410-A, COMPRESSOR: COM SISTEMA / TECNOLOGIA INVERTER, CONTROLE REMOTO SEM FIO, VOLTAGEM: 220 V - Marca: MIDEA Modelo: 42AGCA24M5 - 24.000 BTUS					
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI WALL CAPACIDADE: 18000 BTU/H CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO, SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA): A OU COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: >3,23, GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A, COMPRESSOR: COM SISTEMA / TECNOLOGIA INVERTER, CONTROLE REMOTO SEM FIO, VOLTAGEM: 220 V - Marca: MIDEA Modelo: 42AGCA18M5 - 18.000 BTUS Serie: S4021B10839896[		INVERTER			
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI WALL CAPACIDADE: 18000 BTU/H CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO, SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA): A OU COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: >3,23, GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A, COMPRESSOR: COM SISTEMA / TECNOLOGIA INVERTER, CONTROLE REMOTO SEM FIO, VOLTAGEM: 220 V - Marca: MIDEA Modelo: 42AGCA18M5 - 18.000 BTUS Serie: S4021B10839894-		INVERTER			
				CONDICIONADOR DE AR DE PISO E TETO SPLIT - (CC12/0301) CAPACIDADE: 36000 BTU/H, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO, SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA): A OU COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: > 3,23, GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A, COMPRESSOR: COM SISTEMA / TECNOLOGIA INVERTER, CONTROLE REMOTO SEM FIO, VOLTAGEM: 220 V - Marca: ELGIN Modelo: ECO INVERTER PVFI36B2 - 36.000 BTUS		INVERTER			
				CONDICIONADOR DE AR DE PISO E TETO SPLIT - (CC12/0301) CAPACIDADE: 36000 BTU/H, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO, SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA): A OU COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: > 3,23, GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A, COMPRESSOR: COM SISTEMA / TECNOLOGIA INVERTER,		INVERTER			

				CONTROLE REMOTO SEM FIO, VOLTAGEM: 220 V - Marca: ELGIN Modelo: ECO INVERTER PVFI36B2 - 36.000 BTUS					
215	Pedro Leopoldo	PEDRO LEOPOLDO - RUA CORONEL CÂNDIDO VIANA, 220 - CENTRO - 33.600-000 Telefone: (31) 3516.42.72 e 42.73 E-mail: zona215@tre-mg.jus.br	3	CONDICIONADOR DE AR DE PARDE (SPLIT) - DESCRIÇÃO: 24.000 BTU, CONTROLE REMOTO, 220V, AR FRIO, COMPOSTO DE 01 UNIDADE INTERNA E 01 UNIDADE EXTERNA. MARCA: KOMEKO, MODELO: KOS24FC. NÚMERO DE SÉRIE K241-01008138010020631	x				
				CONDICIONADOR DE AR DE PARDE (SPLIT) - DESCRIÇÃO: 24.000 BTU, CONTROLE REMOTO, 220V, AR FRIO, COMPOSTO DE 01 UNIDADE INTERNA E 01 UNIDADE EXTERNA. MARCA: KOMEKO, MODELO: KOS24FC. NÚMERO DE SÉRIE K241-01008138010020086	x				
				APARELHO DE CORTINA DE AR CONDICIONADO (CC34/0125) 120CM; 220V; CONTROLE REMOTO - Marca: VIX Modelo: ONE 120 Serie: VIX120002805			CORTINA		
233	Resplendor	RESPLENDOR - RUA MORAES DE CARVALHO, 474 - CENTRO - 35.230-000 Telefone: (31) 3010.96.85 e 96.86 E-mail: zona233@tre-mg.jus.br	1	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 21.000 BTUS, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, 220V - MARCA: SPRINGER - MODELO: ZCB215RB - SERIE: S5014815502064	x				
286	Ribeirão das Neves	RIBEIRÃO DAS NEVES - RUA SÃO CRISTOVÃO, 147 - TÂNIA - FONE (31) 3516.42.75 e 42.76 - E-mail: zona286@tre-mg.jus.br	8	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA (CC12/0301) 18.000 BTUS, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, 220V - Marca: SPRINGER Modelo: ZCB185RB Serie: S1214B12646411	x				
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI WALL, CAPACIDADE 24000 BTU - 220V; SERIAL: UNIDADE EXTERNA: 7340471915YH08A/UNIDADE INTERNA: 7340010077YH09A - Marca: PHILCO Modelo: PHPAC24000IFM4 - 24.000 BTUS Serie: 7340471915YH08A	x				
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA (CC12/0301) 10000 BTU/H - 220V - Marca: CARRIER Modelo: SPRINGER MIDEA QCI105BB - 10.000 BTUS Serie: S2418B13453639	x				
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA (CC12/0301) CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H; 220V; COMPRESSOR: ROTATIVO - Marca: CONSUL Modelo: CCY12DBBNA - 12.000 BTUS Serie: MI8466664	x				
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA (CC12/0301) CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H; 220V; COMPRESSOR: ROTATIVO - Marca: CONSUL Modelo: CCY12DBBNA - 12.000 BTUS Serie: MI8467330	x				
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA (CC12/0301) CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H; 220V; COMPRESSOR: ROTATIVO - Marca: CONSUL Modelo: CCY12DBBNA - 12.000 BTUS Serie: MI8466702	x				
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI WALL;			INVERTER		

			CAPACIDADE: 33.000 BTU/H; GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A; COMPRESSOR: COM SISTEMA / TECNOLOGIA INVERTER; CONTROLE REMOTO SEM FIO; COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 20 METROS; DESNÍVEL MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 15 METROS; VOLTAGEM: 220 V - Marca: SPRINGER Modelo: 38MBQA33M5/42MBQA33M5 - 33.000 BTUS Serie: S4120B18511012					
			APARELHO DE CORTINA DE AR CONDICIONADO (CC34/0125) 90CM; 220V; CONTROLE REMOTO - Marca: VIX Modelo: ONE 90 Serie: VIX90002810			cortina		
321		RUA MARIO ALEXANDRINO DA ROCHA, 71- SÃO JANUÁRIO(JUSTINÓPOLIS) - RIBEIRÃO DAS NEVES - Telefone: (31) 3516.42.78 e 42.79 Fax: (31) 3638-1564 E-mail: zona321@tre-mg.jus.br	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - DESCRICAO: HI WALL, CAPACIDADE 24000 BTU - 220V; SERIAL: UNIDADE EXTERNA: 7340355906YH08A / UNIDADE INTERNA: 7340131082YH09A - MARCA: PHILCO - MODELO: PHPAC24000IFM4 - 24.000 BTUS - SERIE: 7340355906YH08A	x				
			CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 10000 BTU/H - 220V - MARCA: CARRIER - MODELO: SPRINGER MIDEA QCI105BB - 10.000 BTUS - SERIE: S2418B13453573	x				
			CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: CAPACIDADE DE 30000 BTU/H; 220V; COMPRESSOR: ROTATIVO - MARCA: SPRINGER - MODELO: CARRIER SILENTIA ZCE305RB - 30.000 BTUS - SERIE: S5016B10327385	x				
			CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - DESCRICAO: HI WALL CAPACIDADE 18000 BTU/H - GÁS FLUIDO REFRIGERANTE R410-A, COMPRESSOR ROTATIVO COM SISTEMA INVERTER, CONTROLE REMOTO SEM FIO, VOLTAGEM 220V - MARCA: SPRINGER - MODELO: 38MBCA18M5/42MBCA18M5 - 18.000 BTUS - SERIE: 0319B14946181 UI:4418B14438997		INVERTER			
294	Rio Vermelho	RIO VERMELHO - RUA BERNARDINO CARVALHAIS, 179 - CENTRO - 39.170-000 Telefone: (31) 3010.98.18 e 98.19 E-mail: zona294@tre-mg.jus.br	APARELHO DE CORTINA DE AR CONDICIONADO (CC34/0125) 150CM; 220V - CONTROLE REMOTO - Marca: VIX Modelo: ONE 150 Serie: VIX150001908			CORTINA		
			CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, MARCA PHILCO, MODELO PHPAC24000IFM4 – HI WALL, CAPACIDADE 24.000 BTU, 220 V	x				
			CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, MARCA PHILCO, MODELO PHPAC24000IFM4 – HI WALL, CAPACIDADE 24.000 BTU, 220 V	x				
241	Sabará	SABARÁ - RUA DOM PEDRO II, 218 - CENTRO - 34.505-000	APARELHO DE CORTINA DE AR CONDCIONADO (CC34/0125) 120CM; CONTROLE REMOTO; MARCA VIC; MODELO ONE 120; SÉRIE: VIX120002796			CORTINA		
			CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE (SPLIT) - DESCRICAO: AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 BTUS, COMPOSTO POR 1 UNIDADE INTERNA E 1 UNIDADE EXTERNA,	x				

		Telefone: (31) 3010.97.01 e 97.02 E-mail: zona241@tre-mg.jus.br		TENSÃO 220V. - MARCA: PHILCO - MODELO: PHPAC24000IFM4					
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT – MARCA ELGIN, MODELO ECO INVERTER HVFI30B2IA, HI WALL, CAPACIDADE 30.000 BTU, COMPRESSOR COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER, CONTROLE REMOTO, 220 V.		INVERTER			
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT – MARCA ELGIN, MODELO INVERTER HVFI18B2IB/HVFE18B2NB, CAPACIDADE 18.000 BTU, COMPRESSOR COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER, CONTROLE REMOTO, 220 V.		INVERTER			
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT – MARCA ELGIN, MODELO INVERTER HVFI18B2IB/HVFE18B2NB, CAPACIDADE 18.000 BTU, COMPRESSOR COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER, CONTROLE REMOTO, 220 V.		INVERTER			
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT – MARCA SPRINGER, MODELO 38MBCB12M5/42MBCB12M5, CAPACIDADE 12.000 BTU, COMPRESSOR COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER, CONTROLE REMOTO, 220 V.		INVERTER			
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT – MARCA SPRINGER, MODELO 38MBCB12M5/42MBCB12M5, CAPACIDADE 12.000 BTU, COMPRESSOR COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER, CONTROLE REMOTO, 220 V.		INVERTER			
				APARELHO DE CORTINA DE AR CONDICIONADO, 90 CM, 220 V, CONTROLE REMOTO, MARCA VIX, MODELO ONE 90, SERIE VIX90002824			CORTINA		
242	Sabinópolis	SABINÓPOLIS - RUA MAJOR JOSÉ CÂNDIDO DE PINHO, 36 - CENTRO - 39.750-000 Telefone: (31) 3010.97.04 e 97.05 E-mail: zona242@tre-mg.jus.br	2	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE (SPLIT) - DESCRICAO: 24000 BTUS, CONTROLE REMOTO, 220V, AR FRIO, COMPOSTO POR 01 UNIDADE INTERNA E 01 UNIDADE EXTERNA - MARCA: KOMECO - MODELO: KOS24FC - SERIE: K241-01007981010020069	x				
				CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE (SPLIT) - DESCRICAO: 24000 BTUS, CONTROLE REMOTO, 220V, AR FRIO, COMPOSTO POR 01 UNIDADE INTERNA E 01 UNIDADE EXTERNA - MARCA: KOMECO - MODELO: KOS24FC - SERIE: K241-01007981010020114	x				
244	Salinas	SALINAS - RUA JOÃO RIBEIRO, 01 - CENTRO - 39.560-000 Telefone: (31) 3010.9710 e 97.11 E-mail: zona244@tre-mg.jus.br	4	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 10.000 BTUS, 220V - MARCA: GREE - MODELO: CJ10-22LM/B - SERIE: 1437800003282	x				
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 10.000 BTUS, 220V - MARCA: GREE - MODELO: CJ10-22LM/B - SERIE: 1437800003141	x				
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 19.000 BTU'S, 220 V - MARCA: SPRINGER - MODELO: ZCA195BB - SERIE: 4712B08572	x				
				CONDICIONADOR DE AR, MARCA CONSUL, MODELO AIR MASTER, CAPACIDADE 7.500 BTU	x				
245	Santa Bárbara	SANTA BÁRBARA - RUA FRANCISCO ARCANJO DE SOUZA MELO, S/N - CENTRO - 35.960-000 Telefone: (31) 3010.97.12 e 97.13 E-mail: zona245@tre-mg.jus.br	3	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 27000 BTU'S, 220V - MARCA: SPRINGER - MODELO: ZCI305RB - SERIE: S3718B13979494	x				
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 27000 BTU'S, 220V - MARCA: SPRINGER - MODELO: ZCI305RB - SERIE: S3718B13979499	x				
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 27000 BTU'S, 220V - MARCA: SPRINGER - MODELO: ZCI305RB - SERIE: S3718B13979502	x				

246	Santa Luzia	SANTA LUZIA - AV. RAUL TEIXEIRA DA COSTA SOBRINHO, 270 - LJ 03 - CAMELOS - 33.010-360 Telefone: (31) 3516.42.85 e 42.86 E-mail: zona246@tre-mg.jus.br	4	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI WALL, CAPACIDADE 24000 BTU - 220V; SERIAL: UNIDADE EXTERNA: 7340256761YH08A/UNIDADE INTERNA: 7340122957YH09A - Marca: PHILCO Modelo: PHPAC24000IFM4 - 24.000 BTUS Serie: 7340256761YH08A	x				
				CONDICIONADOR DE AR DE PISO E TETO SPLIT - (CC12/0301) CAPACIDADE 36000 BTUS; GÁS FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A; SISTEMA INVERTER; CONTROLE REMOTO SEM FIO; 220V - Marca: ELGIN Modelo: PVFE36B2CA - 36.000 BTUS Serie: UNID. EXTERNA:44241006801496281020		INVERTER			
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI WALL; CAPACIDADE: 33.000 BTU/H; GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A; COMPRESSOR: COM SISTEMA / TECNOLOGIA INVERTER; CONTROLE REMOTO SEM FIO; COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 20 METROS; DESNÍVEL MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 15 METROS; VOLTAGEM: 220 V - Marca: SPRINGER Modelo: 38MBQA33M5/42MBQA33M5 - 33.000 BTUS Serie: S4120B18511014		INVERTER			
				APARELHO DE CORTINA DE AR CONDICIONADO (CC34/0125) 90CM; 220V; CONTROLE REMOTO - Marca: VIX Modelo: ONE 90 Serie: VIX90002543		CORTINA			
312	Santa Luzia	SANTA LUZIA - AV. BRASÍLIA, 1095 - SÃO BENEDITO - 33.120-563 Telefone: (31) 3516.42.88 e 42.89 E-mail: zona312@tre-mg.jus.br	4	CONDICIONADO DE AR SPLIT, MIDEA, 42AGCA18M5 - 18.000 BTUS - Hi wall capacidade: 18000 btu/h classificação energética (inmetro, selo procel de economia de energia): a ou coeficiente de eficiência energética: >3,23, gAs/fluído refrigerante: r410-a, compressor: com sistema / tecnologia inverter, controle remoto sem fio, voltagem: 220 v		INVERTER			
				CONDICIONADO DE AR SPLIT, MIDEA, 42AGCA12M5 - 12.000 BTUS - Hi wall capacidade: 12000 btu/h classificação energética (inmetro, selo procel de economia de energia): a ou coeficiente de eficiência energética: > 3,23), gAs/fluído refrigerante: r410-a, compressor: com sistema / tecnologia inverter, controle remoto sem fio, voltagem: 220 v		INVERTER			
				CONDICIONADO DE AR SPLIT, MIDEA, 42AGCA18M5 - 18.000 BTUS - Hi wall capacidade: 18000 btu/h classificação energética (inmetro, selo procel de economia de energia): a ou coeficiente de eficiência energética: >3,23, gAs/fluído refrigerante: r410-a, compressor: com sistema / tecnologia inverter, controle remoto sem fio, voltagem: 220 v		INVERTER			
				CONDICIONADO DE AR MULTI-SPLIT, FUJITSU, ASBG18/24LFCA / ASBG24LFCA - 45.000 BTUS -				MULTI	

				Capacidade 45000 btus; gás fluído refrigerante: r410-a; sistema inverter; controle remoto sem fio; 220v; unidades internas: duas de 18000 btus (asbg18lfc) e uma de 24000 btus (asbg24lfc) e unidade externa (aobg45lba6)					
247	Santa Maria do Suaçuí	SANTA MARIA DO SUAÇUI - RUA DEPUTADO NACIP RAYDAN, 146 - CENTRO - 39.780-000 Telefone: (31) 3010.97.18 e 97.19 E-mail: zona247@tre-mg.jus.br	0						
251	São Domingos do Prata	SÃO DOMINGOS DO PRATA - RUA GETÚLIO VARGAS, 165 - CENTRO - 35.995-000 Telefone: (31) 3010.97.28 e 97.29 E-mail: zona251@tre-mg.jus.br	3	Condicionador de ar tipo split - (cc12/0301) - MIDEA - 38AGVCB12M5/42AGVCB12M5 - 12.000 BTUS - Split hi wall. capacidade: 12000 btu/h. classificação energética (inmetro-selo procel de economia de energia): a ou coeficiente de eficiência energética: >3,23. gás/fluído refrigerante: r410-a. compressor: com sistema/tecnologia inverter. controle remoto sem fio. comprimento da tubulação mínimo entre a condensadora e evaporadora: 15 metros. desnível mínimo entre a condensadora e evaporadora: 10 metros. voltagem: 220 v.	INVERTER				
				Condicionador de ar tipo split - (cc12/0301) - ELGIN - ECO INVERTER HVFE30/HVFI30 - 30.000 BTUS - Hi wall. capacidade: 30.000 btu/h. classificação energética (inmetro-selo procel de economia de energia): a ou coeficiente de eficiência energética: >3,23. gás/fluído refrigerante: r410-a. compressor: com sistema/tecnologia inverter. controle remoto sem fio. comprimento da tubulação mínimo entre a condensadora e evaporadora: 20 metros. desnível mínimo entre a condensadora e evaporadora: 10 metros. voltagem: 220 v	INVERTER				
				Condicionador de ar tipo split - (cc12/0301) - MIDEA - 42AGCA18M5 - 18.000 BTUS - Hi wall capacidade: 18000 btu/h classificação energética (inmetro, selo procel de economia de energia): a ou coeficiente de eficiência energética: >3,23, gás/fluído refrigerante: r410-a, compressor: com sistema / tecnologia inverter, controle remoto sem fio, voltagem: 220 v	INVERTER				
257	São João Evangelista	SÃO JOÃO EVANGELISTA - RUA CEL. ANTÔNIO BORGES DO AMARAL, 525 - CENTRO - 39.705-000 Telefone: (31) 3010.97.40 e 97.41 E-mail: zona257@tre-mg.jus.br	4	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI WALL. CAPACIDADE: 24000 BTU/H; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO-SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA): A OU COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: >3,23. GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A; COMPRESSOR: COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER; CONTROLE REMOTO SEM FIO. VOLTAGEM: 220 V. - Marca: MIDEA Modelo: 42AGCA24M5 - 24.000 BTUS	INVERTER				
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI WALL. CAPACIDADE: 24000 BTU/H; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO-SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA): A OU COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: >3,23. GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A; COMPRESSOR: COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER; CONTROLE REMOTO SEM FIO. VOLTAGEM: 220 V. - Marca: MIDEA Modelo: 42AGCA24M5 - 24.000 BTUS	INVERTER				

				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI WALL. CAPACIDADE: 18.000 BTU/H CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO-SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA): A OU COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: > 3,23, GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A, COMPRESSOR: ROTATIVO, COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER, CONTROLE REMOTO SEM FIO, VOLTAGEM: 220V. FABRICANTE: TEMPSTAR. - Marca: SAMSUNG Modelo: INVERTER - 18.000 BTUS		INVERTER			
				APARELHO DE CORTINA DE AR CONDICIONADO (CC12/0301) MATERIAL CAIXA METÁLICA, 150CM, POTÊNCIA 1/6 CV, 220V, COM CONTROLE REMOTO, EOS-CA1215C. - Serie: 2337000189V57AZ			Cortina		
262	Serro	SERRO - PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, 66, SERRO - CENTRO - 39.150-000 Telefone: (31) 3010.97.54 e 97.55 E-mail: zona262@tre-mg.jus.br	0						
263	Sete Lagoas	SETE LAGOAS - AV. RAQUEL TEIXEIRA VIANA, 648 - CANAAN - 35.700-293 - Telefone: (31) 3010.97.56 e 97.57 - E-mail: zona263@tre-mg.jus.br	6	CONDICIONADOR DE AR DE TETO (SPLIT) - CC34 - DESCRICAO: 30000 BTU'S, CONTROLE REMOTO SEM FIO, AR FRIO, COMPOSTO POR UMA UNIDADE INTERNA E UMA UNIDADE EXTERNA, 220V - MARCA: ELGIN - SERIE: 1470755	x				
				CONDICIONADOR DE AR DE TETO (SPLIT) - CC34 - DESCRICAO: 30000 BTU'S, CONTROLE REMOTO SEM FIO, AR FRIO, COMPOSTO POR UMA UNIDADE INTERNA E UMA UNIDADE EXTERNA, 220V - MARCA: ELGIN - SERIE: 1470740	x				
				CONDICIONADOR DE AR DE TETO (SPLIT) - CC34 - DESCRICAO: 30000 BTU'S, CONTROLE REMOTO SEM FIO, AR FRIO, COMPOSTO POR UMA UNIDADE INTERNA E UMA UNIDADE EXTERNA, 220V - MARCA: ELGIN - SERIE: 1469859	x				
				CONDICIONADOR DE AR DE TETO (SPLIT) - CC34 - DESCRICAO: 30000 BTU'S, CONTROLE REMOTO SEM FIO, AR FRIO, COMPOSTO POR UMA UNIDADE INTERNA E UMA UNIDADE EXTERNA, 220V - MARCA: ELGIN - SERIE: 1437147	x				
				CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE (SPLIT) - CC34/0125 - DESCRICAO: 12000 BTU'S, - MARCA: Komeco - MODELO 12FCKOS-SERIE: 1437147	x				
				CONDICIONADOR DE AR DE PARECE (SPLIT) - CC34/0125- DESCRICAO: 24000 BTU'S - MARCA: KOMECO - SERIE: KOS24FC	x				
264		SETE LAGOAS - AV. RAQUEL TEIXEIRA VIANA, 648 - CANAAN - 35.700-293 - Telefone: (31) 3010.97.59 e 97.60 E-mail: zona264@tre-mg.jus.br	3	CONDICIONADOR DE AR DE TETO (SPLIT) - CC34 - DESCRICAO: 12000 BTU'S, CONTROLE REMOTO SEM FIO, AR FRIO, COMPOSTO POR UMA UNIDADE INTERNA E UMA UNIDADE EXTERNA, 220V - MARCA: SPRINGER - SERIE: 3611B92163	x				
				CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE (SPLIT) - (CC34/0125) . SPLIT 12.000 BTUS COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, AR FRIO, COMPOSTO POR 1 UNIDADE INTERNA E 1 UNIDADE EXTERNA, TENSÃO 220V. - MARCA: KOMECO - MODELO 12FCKOS - SERIE: K121-01006936010030167	x				

				CONDICIONADOR DE AR DE TETO (SPLIT) - CC34 - DESCRICAO: 24000 BTU'S, CONTROLE REMOTO SEM FIO, AR FRIO, COMPOSTO POR UMA UNIDADE INTERNA E UMA UNIDADE EXTERNA, 220V - MARCA: KOMEKO - MODELO KOS24FC - SERIE: K241-01007981010020074	x				
322		SETE LAGOAS - AV. RAQUEL TEIXEIRA VIANA, 648 - CANAAN - 35.700-293 - Telefone: (31) 3010.98.69 e 98.70 E-mail: zona322@tre-mg.jus.br	4	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE (SPLIT) - (CC34/0125) . SPLIT 12.000 BTUS COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, AR FRIO, COMPOSTO POR 1 UNIDADE INTERNA E 1 UNIDADE EXTERNA, TENSÃO 220V. - MARCA: SPRINGER - SERIE: 3611B92162	x				
				CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE (SPLIT) - (CC34/0125) . SPLIT 12.000 BTUS COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, AR FRIO, COMPOSTO POR 1 UNIDADE INTERNA E 1 UNIDADE EXTERNA, TENSÃO 220V. - MARCA: SPRINGER - SERIE: 3411B51590	x				
				CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE (SPLIT) - (CC34/0125) . SPLIT 24.000 BTUS COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, AR FRIO, COMPOSTO POR 1 UNIDADE INTERNA E 1 UNIDADE EXTERNA, TENSÃO 220V. - MARCA: KOMEKO - MODELO KOS24FC	x				
				CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE (SPLIT) - (CC34/0125) . SPLIT 24.000 BTUS COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, AR FRIO, COMPOSTO POR 1 UNIDADE INTERNA E 1 UNIDADE EXTERNA, TENSÃO 220V. - MARCA: KOMEKO - MODELO KOS24FC - SERIE: K241-01007981010020082	x				
266	Taiobeiras	TAIOBEIRAS - RUA DOS PEREIRAS, 365 - CENTRO - 39.550-000 - TELEFONE: (31) 3010.97.62 e 97.63 - zona266@tre-mg.jus.br	4	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) CAPACIDADE: 30000 BTU/H; GÁS/FLUIDO REFRIGERANTE: R410-A; COMPRESSOR COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER; CONTROLE REMOTO; VOLTAGEM: 220V - Marca: ELGIN Modelo: ECO INVERTER HVFE30/HVFI30 - 30.000 BTUS Serie: UNID.EXT:44305005913659280120		INVERTER			
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) CAPACIDADE: 30000 BTU/H; GÁS/FLUIDO REFRIGERANTE: R410-A; COMPRESSOR COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER; CONTROLE REMOTO; VOLTAGEM: 220V - Marca: ELGIN Modelo: ECO INVERTER HVFE30/HVFI30 - 30.000 BTUS Serie: UNID.EXT:44305005913666280120		INVERTER			
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI WALL; CAPACIDADE: 24.000 BTU/H; GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A; COMPRESSOR: COM SISTEMA / TECNOLOGIA INVERTER; CONTROLE REMOTO SEM FIO; COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 25 METROS; DESNÍVEL MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 10 METROS; VOLTAGEM: 220 V - Marca: SPRINGER Modelo: 38MBCA24M5/42MBCA24M5 - 24.000 BTUS Serie: 50121B19136134		INVERTER			

				APARELHO DE CORTINA DE AR CONDICIONADO (CC34/0125) 120CM; 220V; CONTROLE REMOTO - Marca: VIX Modelo: ONE 120 Serie: VIX120002803					Cortina		
267	Tarumirim	TARUMIRIM - AVENIDA CUNHA, 11 - CENTRO - 35.140-000 Telefone: (31) 3010.9764 e 97.65 E-mail: zona267@tre-mg.jus.br	5	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA MARCA CONSUL, CAPACIDADE 10.000 BTU, 220V	x						
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA (TIPO ACJ), MARCA CÔNSUL - DESCRIÇÃO 10.000 BTU, 220V	x						
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA, MARCA SPRINGER, MODELO MCC125BB, CAPACIDADE 12.000 BTU, 220V	x						
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 9.000 BTU/H, INVERTER, TIPO SPLIT HIWALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS UNIDADES INTERNA/EXTERNA E CONTROLE REMOTOSEM FIO - Marca: TCL Modelo: TAC-09CTG2 INV / 9.000 BTUS		INVERTER					
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI-WALL, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU/H, INVERTER, TENSÃO 220 V, MODELO TETO/PISO, SELO PROCEL, CONTROLE S/FIO, CICLO REVERSO - Marca: PHILCO Modelo: PAC24000IFM15 - 24.000 BTUS		INVERTER					
269	Teófilo Otoni	TEÓFILO OTONI - AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 949 - 1. ANDAR - CENTRO - 39.800-015 Telefone: (31) 3010.97.73 e 97.74 E-mail: zona269@tre-mg.jus.br	3	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 21.000 BTU'S, 220V, FRIO - MARCA: SPRINGER - MODELO: ZCA215BB	x						
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 21.000 BTU'S, 220V, FRIO - MARCA: SPRINGER - MODELO: ZCA215BB	x						
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: FILTRO DE AR DESLIZANTE; ALETAS HORIZONTAIS E VERTICAIS; PAINEL DE COMANDO DE FÁCIL OPERAÇÃO - (220V FRIO) - MARCA: ELGIN - MODELO: ERF 21000	x						
270	Teófilo Otoni	TEÓFILO OTONI - AV. GETÚLIO VARGAS, 949 - CENTRO - 39.800-015 Telefone: (31) 3010.97.73 e 97.74 E-mail: zona270@tre-mg.jus.br	2	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: FILTRO DE AR DESLIZANTE; ALETAS HORIZONTAIS E VERTICAIS; PAINEL DE COMANDO DE FÁCIL OPERAÇÃO - (220V FRIO) - MARCA: ELGIN - MODELO: ERF 21000	x						
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 21.000 BTU'S, 220V, FRIO - MARCA: SPRINGER - MODELO: ZCA215BB	x						
REMUC 269		TEÓFILO OTONI - AVENIDA. GETÚLIO VARGAS, 949, 1 ANDAR - CENTRO - telefone (31) 3516.41.47	1	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 21.000 BTU'S, 220V, FRIO - MARCA: SPRINGER - MODELO: ZCA215BB	x						
98	Timóteo	TIMÓTEO - RUA MARIA APARECIDA MARTINS PRADO, 8 - VILA DOS TÉCNICOS - 35.180-056 Telefone: (31) 3010.93.73 e 93.74 E-mail: zona098@tre-mg.jus.br	7	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 21.000 BTU'S, 220V - MARCA: SPRINGER - MODELO: ZCA215BB - SERIE: S1011B30528	x						
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 21.000 BTU'S, 220V - MARCA: SPRINGER - MODELO: ZCA215BB - SERIE: S1011B30534	x						
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA, MARCA CONSUL, MODELO CCY12DBBNA, CAPACIDADE 12.000 BTU, COMPRESSOR ROTATIVO, 220V	x						

				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA, MARCA CONSUL, MODELO CCY12DBBNA, CAPACIDADE 12.000 BTU, COMPRESSOR ROTATIVO, 220V	x				
				CONDICIONADOR DE AR CONDICIONADO, MARCA SPRINGER, SILVER MAX, PISO TETO, 60.000 BTU'S	X				
				APARELHO DE CORTINA DE AR CONDICIONADO, MARCA VIX MODELO ONE 120, 120 CM,			cortina		
				CONDICIONADOR DE AR DE TETO SPLIT - (CC12/0301) - 60000 BTUS - SPRINGER SILVERMAX	X				
336	Turmalina	TURMALINA - RUA JOSINA ANTUNES, 26 - BAIRRO CAMPO - TURMALINA / MG - - CAMPO - 39.660-000 Telefone: (31) 3010.9889 e 98.90 E-mail: zona336@tre-mg.jus.br	2	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT – 42AGCA18M5 - 18.000 BTUS - Hi wall capacidade: 18000 btu/h classificação energética (inmetro, selo procel de economia de energia): a ou coeficiente de eficiência energética: >3,23, gÁs/fluido refrigerante: r410-a, compressor: com sistema / tecnologia inverter, controle remoto sem fio, voltagem: 220 v		INVERTER			
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT – 38MBQA33M5/42MBQA33M5 - 33.000 BTUS - Hi wall; capacidade: 33.000 btu/h; gÁs/fluido refrigerante: r410-a; compressor: com sistema / tecnologia inverter; controle remoto sem fio; comprimento da tubulação mínimo entre a condensadora e evaporadora: 20 metros; desnível mínimo entre a condensadora e evaporadora: 15 metros; voltagem: 220 v		INVERTER			
311	Vespasiano	VESPASIANO - RUA JOÃO BARBOSA DA FONSECA, 58 - CENTRO - 33.200-000 Telefone: (31) 3516.42.90 e 42.91 E-mail: zona311@tre-mg.jus.br	6	CONDICIONADOR SPLIT - DESCRICAO: 220 VOLTS, 18.000 BTU/H, MARCA CÔNSUL, MODELO CF18E	x				
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 220 VOLTS, 10.000 BTU/H, SÉRIE MA 1073978	x				
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA (CC12/0301) 21.000 BTUS, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, 220V - Marca: SPRINGER Modelo: ZCB215RB - 21.000 BTUS Serie: S5014B15501975	x				
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 220 VOLTS, 12.000 BTU/H, MARCA CÔNSUL, MODELO CCY12DBBNA	x				
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT – MARCA ELGIN, MODELO ECO INVERTER HVFE30/HVFI30, CAPACIDADE 30.000 BTU, COMPRESSOR COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER, CONTROLE REMOTO, 220 V.		INVERTER			
				CORTINA DE AR - MODELO VIX ONE 120 - 220 V			CORTINA		
283	Virginópolis	VIRGINÓPOLIS – RUA FRANCISCO DIAS, 125 – LOJA 1 - CENTRO - 39.730-000 Telefone: (31) 3010.97.98 e 97.99 E-mail: zona283@tre-mg.jus.br	5	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI WALL; CAPACIDADE 30000BTU/H; COMPRESSOR COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER; CONTROLE REMOTO; 220V; MARCA ELGIN; MODELO ECO INVERTER HVFI30B2IA-30000BTU; SÉRIE: 43105004409763130818		INVERTER			
				CONDICIONADOR DE AR DE PISO E TETO (SPLIT) (CC12/0301); CAPACIDADE 36000BTH/H; GÁS/FLUIDO REFRIGERANTE; R410-A; COMPRESSOR COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER; CONTROLE REMOTO; 220V; MARCA SPRINGER MODELO: 38CCV036515MC/42XQV36CS - 36.000 BTU; SÉRIE: 2519B15501278; UI: 2819B15633657		INVERTER			
				APARELHO DE CORTINA DE AR CONDICIONADO (CC34/0125) 150CM; 220V; CONTROLE REMOTO; MARCA VIX; MODELO ONE 150, SÉRIE: VIX 50001037			CORTINA		

			CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI WALL. CAPACIDADE: 24000 BTU/H; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO-SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA): A OU COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: >3,23. GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A; COMPRESSOR: COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER; CONTROLE REMOTO SEM FIO. VOLTAGEM: 220 V. - Marca: MIDEA Modelo: 42AGCA24M5 - 24.000 BTUS		INVERTER			
			CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI WALL. CAPACIDADE: 24000 BTU/H; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO-SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA): A OU COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: >3,23. GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A; COMPRESSOR: COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER; CONTROLE REMOTO SEM FIO. VOLTAGEM: 220 V. - Marca: MIDEA Modelo: 42AGCA24M5 - 24.000 BTUS		INVERTER			

LOTE 3

Zona	Município	Local	Quant	Equipamento	Acj/Split	Inverter	Cortina	Multi
2	Abre Campo	ABRE CAMPO - AVENIDA GERALDO BRANDÃO FERNANDES, 50 - BAIRRO CONQUISTA - CENTRO - 35.365-000 Telefone: (31) 3010.92.04 e 92.05 E-mail: zona002@tre-mg.jus.br	4	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA -ACJ, MARCA CONSUL, MODELO CCI18, CAPACIDADE 18,000 BTU, 220V.	x			
				CONDICIONADOR DE AR DE PARDE split, MARCA KOMEKO, MODELO 12FCKOS, CAPACIDADE 12.000, CONTROLE REMOTO, AR FRIO, COMPOSTO DE 01 UNIDADE INTERNA E 01 UNIDADE EXTERNA, 220 V	x			
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) SPLIT HI WALL; CAPACIDADE: 18.000 BTU/H; GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A; COMPRESSOR: ROTATIVO, COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER; CONTROLE REMOTO SEM FIO; COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 20 METROS; DESNÍVEL MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 10 METROS; VOLTAGEM: 220 V - Marca: SPRINGER Modelo: 38MBCA18M5/42MBCA18M5 - 18.000 BTUS Serie: S4520B18752950		INVERTER		
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI WALL; CAPACIDADE: 33.000 BTU/H; GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A; COMPRESSOR: COM SISTEMA / TECNOLOGIA INVERTER; CONTROLE REMOTO SEM FIO; COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 20 METROS; DESNÍVEL MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 15 METROS; VOLTAGEM:		INVERTER		

				220 V - Marca: SPRINGER Modelo: 38MBQA33M5/42MBQA33M5 - 33.000 BTUS Serie: 4820B18964351				
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI WALL. CAPACIDADE: 30.000 BTU/H. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO-SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA): A OU COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: >3,23. GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A. COMPRESSOR: COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER. CONTROLE REMOTO SEM FIO. COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 20 METROS. DESNÍVEL MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 10 METROS. VOLTAGEM: 220 V. - Marca: ELGIN Modelo: ECO INVERTER HVFE30/HVFI30 - 30.000 BTUS Serie: 44305008465548		INVERTER		
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) SPLIT HI WALL. CAPACIDADE: 12000 BTU/H. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO-SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA): A OU COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: >3,23. GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A. COMPRESSOR: COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER. CONTROLE REMOTO SEM FIO. COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 15 METROS. DESNÍVEL MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 10 METROS. VOLTAGEM: 220 V. - Marca: MIDEA Modelo: 38AGVCB12M5/42AGVCB12M5 - 12.000 BTUS Serie: S3222B10673977		INVERTER		
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) SPLIT HI WALL. CAPACIDADE: 12000 BTU/H. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO-SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA): A OU COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: >3,23. GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A. COMPRESSOR: COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER. CONTROLE REMOTO SEM FIO. COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 15 METROS. DESNÍVEL MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 10 METROS. VOLTAGEM: 220 V. - Marca: MIDEA Modelo: 38AGVCB12M5/42AGVCB12M5 - 12.000 BTUS Serie: S3222B10673984		INVERTER		
6	Aiuruoca	AIURUOCA - RUA CORONEL OSWALD, 204 - CENTRO - 37.450-000 Telefone: (31) 3010.92.14 e 92.15 E-mail: zona006@tre-mg.jus.br	3					
7	Além Paraíba	ALÉM PARAÍBA - RUA ARISTÓTELES LOBO, N 75 - SAO JOSE - 36.660-000 Telefone: (31) 3010.92.16 e 92.17 E-mail: zona007@tre-mg.jus.br	7	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA (TIPO ACJ), MARCA CONSUL, MODELO AIR MASTER. CAPACIDADE 18.000 BTU, 110 V. CONDICIONADOR DE AR DE JANELA (CC34/0125) 10.000 BTUS, 220V - Marca: CONSUL Serie: MA1010582 CONDICIONADOR DE AR DE JANELA (TIPO ACJ), MARCA SPRINGER, CAPACIDADE 10.000 BTU, 110 V. CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI WALL; CAPACIDADE: 12000 BTU/H; GÁS/FLUIDO REFRIGERANTE: R410-A; COMPRESSOR COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER; CONTROLE REMOTO; 220V - Marca: SPRINGER Modelo: 38MBCB12M5/42MBCB12M5 - 12.000 BTUS Serie: UE: S2719B15580252 UI: S2719B15600510 CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, MARCA PHILCO, 24.000 BTU, SÉRIE 7340373708YH08A	x x x INVERTER x			

				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA, MARCA SPRINGER, 27.000 BTU - SÉRIE S3718813979531	x			
				APARELHO DE CORTINA DE AR CONDICIONADO, MARC VIX, MODELO ONE 120, 120 CM, 220V			cortina	
8	Alfenas	ALFENAS - AVENIDA AFONSO PENA, 448 - CENTRO - 37.130-000 Telefone: (31) 3010.92.19 e 92.20 E-mail: zona008@tre-mg.jus.br	0					
10	Alpinópolis	ALPINÓPOLIS - PRACA JOSE CARVALHO FARIA, 144 - ROSÁRIO - 37.940-000 Telefone: (31) 3010.92.24 e 92.25 E-mail: zona010@tre-mg.jus.br	0					
11	Alto Rio Doce	ALTO RIO DOCE - PCA. DR. MIGUEL BATISTA VIEIRA, S/N - CENTRO - 36.260-000 Telefone: (31) 3010.92.26 e 92.27 E-mail: zona011@tre-mg.jus.br	0					
13	Andradas	ANDRADAS - RUA OTÁVIO TEIXEIRA BARBOSA, 51 - CENTRO - CENTRO - 37.795-000 Telefone: (31) 3010.92.32 e 92.33 E-mail: zona013@tre-mg.jus.br	0					
14	Andrelândia	ANDRELÂNDIA - PRAÇA MANOEL TEODORO, 41 - ROSÁRIO - 37.300-000 Telefone: (31) 3010.92.35 e 92.36 E-mail: zona014@tre-mg.jus.br	0					
19	Areado	AREADO - RUA JOÃO DUARTE, 106 - CENTRO - 37.140-000 Telefone: (31) 3010.92.49 e 92.50 E-mail: zona019@tre-mg.jus.br	2	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI WALL; CAPACIDADE: 33.000 BTU/H; GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A; COMPRESSOR: COM SISTEMA / TECNOLOGIA INVERTER; CONTROLE REMOTO SEM FIO; COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 20 METROS; DESNÍVEL MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 15 METROS; VOLTAGEM: 220 V - Marca: SPRINGER Modelo: 38MBQA33M5/42MBQA33M5 - 33.000 BTUS Serie: S4820B18964548@			INVERTER	
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI WALL CAPACIDADE: 18000 BTU/H CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO, SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA): A OU COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: >3,23, GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A, COMPRESSOR: COM SISTEMA / TECNOLOGIA INVERTER, CONTROLE REMOTO SEM FIO, VOLTAGEM: 220 V - Marca: MIDEA Modelo: 42AGCA18M5 - 18.000 BTUS Serie: S4021B10839661&			INVERTER	
21	Bambuí	BAMBUÍ - AVENIDA ARMANDO FRANCO, 186 - SALAS/36, 38 E 40 - CENTRO - 38.900-000 Telefone: (31) 3010.92.51 e 92.52 E-mail: zona021@tre-mg.jus.br	3	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE (SPLIT) - DESCRICAO: AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, AR FRIO, COMPOSTO POR 1 UNIDADE INTERNA E 1 UNIDADE EXTERNA, TENSÃO 220V. - MARCA: SPRINGER - SERIE: 3411B51614	x			
				CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE (SPLIT) - DESCRICAO: AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, AR FRIO, COMPOSTO POR 1 UNIDADE INTERNA E 1 UNIDADE EXTERNA, TENSÃO 220V. - MARCA: SPRINGER - SERIE: 3411B51586	x			
				CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE (SPLIT) - DESCRICAO: AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, AR FRIO, COMPOSTO POR 1 UNIDADE INTERNA E 1 UNIDADE EXTERNA, TENSÃO 220V. - MARCA: SPRINGER - SERIE: 3411B52108	x			
23	Barbacena	BARBACENA - AVENIDA DOUTOR JAYME DO RÊGO MACEDO, 41 - 1 ANDAR - CENTRO - 36.200-032 Telefone: (31) 3010.92.56 e 92.57 E-mail: zona023@tre-mg.jus.br	0					

24		BARBACENA - AVENIDA DR JAIME DO REGO MACEDO, 41 - 2 ANDAR - CENTRO - 36.200-032 Telefone: (31) 3010.92.59 e 92.60 E-mail: zona024@tre-mg.jus.br						
25		BARBACENA - AV. DR. JAIME DO REGO MACEDO, 41/ 3 ANDAR - CENTRO - 36.200-032 Telefone: (31) 3010.92.61 e 92.62 E-mail: zona025@tre-mg.jus.br						
338	Belo Vale	BELO VALE - RUA TUPINAMBÁS, 44 - CENTRO - 35.473-000 Telefone: (31) 3010.98.91 e 98.92 E-mail: zona338@tre-mg.jus.br	0					
316	Betim	BETIM - RUA SANTA CRUZ, 402, LOJA 12 - CENTRO - 32.600-240 Telefone: (31) 3516.41.94 e 41.95 - E-mail: zona316@tre-mg.jus.br	1	CONDICIONADOR DE AR DE PISO E TETO (cc12/0301) - DESCRICAO: AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 54.000 BTUS, TECNOLOGIA SPACE INVERTER, CONTROLE REMOTO SERIAL, - MARCA: CARRIER - MODELO: 42XQV60C5/38CCV060515MC		INVERTER		
319		BETIM - RUA SANTA CRUZ, 402, LOJA 10 - CENTRO - 32.600-240 Telefone: (31) 3516.41.98 e 41.99 - E-mail: zona319@tre-mg.jus.br	1	CONDICIONADOR DE AR DE PISO E TETO (cc12/0301) - DESCRICAO: AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 54.000 BTUS, TECNOLOGIA SPACE INVERTER, CONTROLE REMOTO SERIAL, - MARCA: CARRIER - MODELO: 42XQV60C5/38CCV060515MC		INVERTER		
CAE 003		BETIM - RUA SANTA CRUZ, 402, LOJAS 07 E 08 - CENTRO - 32.600-240 Telefone: (31) 3516.42.02 - E-mail: zona316@tre-mg.jus.br	2	CONDICIONADOR DE AR DE PISO E TETO (cc12/0301) - DESCRICAO: AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 54.000 BTUS, TECNOLOGIA SPACE INVERTER, CONTROLE REMOTO SERIAL, - MARCA: CARRIER - MODELO: 42XQV60C5/38CCV060515MC		INVERTER		
42	Bicas	BICAS - RUA CORONEL SOUZA, 111/LOJA 04 - CENTRO - 36.600-000 Telefone: (31) 3010.92.67 e 92.68 E-mail: zona042@tre-mg.jus.br	4	CONDICIONADOR DE AR DE PISO E TETO SPLIT - (CC12/0301) CAPACIDADE 36000 BTUS; GÁS FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A; SISTEMA INVERTER; CONTROLE REMOTO SEM FIO; 220V - Marca: ELGIN Modelo: PVFE36B2CA - 36.000 BTUS Serie: 44241006801612281020!		INVERTER		
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI WALL; CAPACIDADE: 33.000 BTU/H; GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A; COMPRESSOR: COM SISTEMA / TECNOLOGIA INVERTER; CONTROLE REMOTO SEM FIO; COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 20 METROS; DESNÍVEL MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 15 METROS; VOLTAGEM: 220 V - Marca: SPRINGER Modelo: 38MBQA33M5/42MBQA33M5 - 33.000 BTUS Serie: S4820B18964366&		INVERTER		
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI WALL CAPACIDADE: 24000BTU/H, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO, SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA): A OU COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: > 3,23, GÁS/FLUIDO REFRIGERANTE: R410-A, COMPRESSOR: COM SISTEMA / TECNOLOGIA INVERTER, CONTROLE REMOTO SEM FIO, VOLTAGEM: 220 V - Marca: MIDEA Modelo: 42AGCA24M5 - 24.000 BTUS		INVERTER		

				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI WALL CAPACIDADE: 18000 BTU/H CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO, SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA): A OU COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: >3,23, GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A, COMPRESSOR: COM SISTEMA / TECNOLOGIA INVERTER, CONTROLE REMOTO SEM FIO, VOLTAGEM: 220 V - Marca: MIDEA Modelo: 42AGCA18M5 - 18.000 BTUS Serie: S4021B10839759,		INVERTER		
43	Boa Esperança	BOA ESPERANÇA - PRAÇA CORONEL NEVES, 491/493 - CENTRO - 37.170-000 Telefone: (31) 3010.92.70 e 92.71 E-mail: zona043@tre-mg.jus.br	0					
46	Bom Sucesso	BOM SUCESSO - RUA ANTÔNIO CARLOS DE CARVALHO, 72 - SÃO JOSÉ - 37.220-000 Telefone: (31) 3010.9277. e 92.78 E-mail: zona046@tre-mg.jus.br	0					
47	Bonfim	BONFIM - PRAÇA JOSÉ DE FREITAS MARQUES, 145 - CENTRO - 35.521-000 Telefone: (31) 3010.9280 e 92.81 E-mail: zona047@tre-mg.jus.br	4	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI WALL. CAPACIDADE: 30.000 BTU/H. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO-SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA): A OU COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: >3,23. GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A. COMPRESSOR: COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER. CONTROLE REMOTO SEM FIO. COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 20 METROS. DESNÍVEL MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 10 METROS. VOLTAGEM: 220 V. - Marca: ELGIN Modelo: ECO INVERTER HVFE30/HVFI30 - 30.000 BTUS Serie: 44305008470085		INVERTER		
				CONDICIONADOR DE AR MULTI-SPLIT - (CC12/0301) CAPACIDADE 45000 BTUS; GÁS FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A; SISTEMA INVERTER; CONTROLE REMOTO SEM FIO; 220V; UNIDADES INTERNAS: DUAS DE 18000 BTUS (ASBG18LFC) E UMA DE 24000 BTUS (ASBG24LFCA) E UNIDADE EXTERNA (AOBG45LBLA6) - Marca: FUJITSU Modelo: ASBG18/24LFCA / ASBG24LFCA - 45.000 BTUS Serie: AOBG45LBLA6R001428!				MULTI
				CONDICIONADOR DE AR MULTI-SPLIT - (CC12/0301) CAPACIDADE 45000 BTUS; GÁS FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A; SISTEMA INVERTER; CONTROLE REMOTO SEM FIO; 220V; UNIDADES INTERNAS: DUAS DE 18000 BTUS (ASBG18LFC) E UMA DE 24000 BTUS (ASBG24LFCA) E UNIDADE EXTERNA (AOBG45LBLA6) - Marca: FUJITSU Modelo: ASBG18/24LFCA / ASBG24LFCA - 45.000 BTUS Serie: AOBG45LBLA6R001210!				MULTI
				APARELHO DE CORTINA DE AR CONDICIONADO (CC12/0301) 150 CM; COMPRIMENTO: 1500MM; CONTROLE REMOTO SEM FIO; VOLTAGEM: 220 V. NÍVEL MÁXIMO DE RUÍDO: 55DB. - Marca: EOS Modelo: CA1215C			cortina	
51	Brazópolis	BRAZÓPOLIS - RUA GERALDO FELIX DA MOTA, 48 - AVENIDA - 37.530-000 Telefone: (31) 3010.92.86 e 92.87 E-mail: zona051@tre-mg.jus.br	0					
52	Brumadinho	BRUMADINHO - RUA ARISTIDES PASSOS, N. 167 - LOJA 2 - CENTRO - CENTRO - 35.460-000 Telefone: (31) 3516.42.43 e 42.44 E-mail: zona052@tre-mg.jus.br	3	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI WALL CAPACIDADE: 18000 BTU/H CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO, SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA): A OU COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: >3,23, GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A, COMPRESSOR: COM SISTEMA / TECNOLOGIA INVERTER, CONTROLE REMOTO SEM FIO,		INVERTER		

				VOLTAGEM: 220 V - Marca: MIDEA Modelo: 42AGCA18M5 - 18.000 BTUS Serie: S4021B10839709]				
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI WALL. CAPACIDADE: 24000 BTU/H; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO-SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA): A OU COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: >3,23. GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A; COMPRESSOR: COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER; CONTROLE REMOTO SEM FIO. VOLTAGEM: 220 V. - Marca: MIDEA Modelo: 42AGCA24M5 - 24.000 BTUS		INVERTER		
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI WALL. CAPACIDADE: 24000 BTU/H; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO-SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA): A OU COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: >3,23. GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A; COMPRESSOR: COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER; CONTROLE REMOTO SEM FIO. VOLTAGEM: 220 V. - Marca: MIDEA Modelo: 42AGCA24M5 - 24.000 BTUS		INVERTER		
53	Bueno Brandão	BUENO BRANDÃO - AV. BOM JESUS, 105 - CENTRO - 37.578-000 Telefone: (35) 3463-1030 - Fax: (35) 3463-1030 E-mail: zona053@tre-mg.jus.br	0					
55	Cabo Verde	CABO VERDE - AV. PREFEITO DUVIVIER DA SILVA PASSOS, 26 - SAO JUDAS TADEU - 37.880-000 Telefone: E-mail: zona055@tre-mg.jus.br	0					
300	Cachoeira de Minas	CACHOEIRA DE MINAS - RUA CORONEL PORTUGAL, 60, SALA 03, CENTRO - 37.545-000 Telefone: (31) 3010.98.29 e 98.30 E-mail: zona300@tre-mg.jus.br	4	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI WALL - CAPACIDADE: 18.000 BTU/H; GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410A; COMPRESSOR: ROTATIVO, COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER; CONTROLE REMOTO; VOLTAGEM: 220V - Marca: ELGIN Modelo: HVFI18B2IB/HVFE18B2NB - 18.000 BTUS Serie: 5686620031219		INVERTER		
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI WALL; COM CAPACIDADE DE 24.000 BTU/H; GÁS FLUIDO REFRIGERANTE: R410-A; COMPRESSOR COM SISTEMA / TECNOLOGIA INVERTER; CONTROLE REMOTO SEM FIO; VOLTAGEM: 220 V - Marca: ELGIN Modelo: HVFI24B2IB/HVFE24B2NB - 24.000 BTUS Serie: 44191005442697300919		INVERTER		
				APARELHO DE CORTINA DE AR CONDICIONADO (CC34/0125) 120CM; 220V; CONTROLE REMOTO - Marca: VIX Modelo: ONE 120 Serie: VIX120002809			cortina	
				APARELHO DE CORTINA DE AR CONDICIONADO (CC34/0125) 120CM; 220V; CONTROLE REMOTO - Marca: VIX Modelo: ONE 120 Serie: VIX120002780			cortina	
57	Caldas (345ª ZE Santa Rita de Caldas)	CALDAS - PRAÇA ANDRÉ AMARANTE, 235 - CENTRO - 37.780-000 Telefone: E-mail: zona057@tre-mg.jus.br	0					
58	Camanducaia	CAMANDUCAIA - PRAÇA CORONEL ORESTES NÓBREGA, 11 - CENTRO - 37.650-000 Telefone: (31) 3010.92.99 e 93.00 E-mail: zona058@tre-mg.jus.br	0					
59	Cambuí	CAMBUÍ - RUA DAVID BUENO, 48 - JARDIM SAO BENEDITO - 37.600-000 Telefone: (31) 3010.93.02 e 93.03 E-mail: zona059@tre-mg.jus.br	0					
61	Campanha	CAMPANHA - RUA VITAL BRASIL, 50 - CENTRO - 37.400-000 Telefone: (31) 3010.93.05 e 93.06 E-mail: zona061@tre-mg.jus.br	3	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI WALL CAPACIDADE: 24000BTU/H, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO, SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA): A OU COEFICIENTE DE		INVERTER		

				EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: > 3,23, GÁS/FLUIDO REFRIGERANTE: R410-A, COMPRESSOR: COM SISTEMA / TECNOLOGIA INVERTER, CONTROLE REMOTO SEM FIO, VOLTAGEM: 220 V - Marca: MIDEA Modelo: 42AGCA24M5 - 24.000 BTUS				
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI WALL CAPACIDADE: 18000 BTU/H CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO, SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA): A OU COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: >3,23, GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A, COMPRESSOR: COM SISTEMA / TECNOLOGIA INVERTER, CONTROLE REMOTO SEM FIO, VOLTAGEM: 220 V - Marca: MIDEA Modelo: 42AGCA18M5 - 18.000 BTUS Serie: S4021B10839778*		INVERTER		
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) SPLIT HI WALL. CAPACIDADE: 12000 BTU/H. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO-SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA): A OU COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: >3,23. GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A. COMPRESSOR: COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER. CONTROLE REMOTO SEM FIO. COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 15 METROS. DESNÍVEL MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 10 METROS. VOLTAGEM: 220 V. - Marca: MIDEA Modelo: 38AGVCB12M5/42AGVCB12M5 - 12.000 BTUS Serie: S1122B11763461		INVERTER		
64	Campo Belo	CAMPO BELO - RUA QUINTINO BOCAIUVA, 63 - CENTRO - 37.270-000 Telefone: (31) 3010.93.10 e 93.11 E-mail: zona064@tre-mg.jus.br	0					
65	Campos Gerais	CAMPOS GERAIS - PRAÇA JOSINO DE BRITO, N 262 - CENTRO - 37.160-000 Telefone: (31) 3010.93.12 e 93.13 E-mail: zona065@tre-mg.jus.br	0					
296	Candeias	CANDEIAS - RUA JOÃO CAETANO DE FARIA, 366 - CENTRO - 37.280-000 Telefone: (31) 3010.98.22 e 98.23 E-mail: zona296@tre-mg.jus.br	5	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) SPLIT HI WALL. CAPACIDADE: 12000 BTU/H. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO-SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA): A OU COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: >3,23. GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A. COMPRESSOR: COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER. CONTROLE REMOTO SEM FIO. COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 15 METROS. DESNÍVEL MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 10 METROS. VOLTAGEM: 220 V. - Marca: MIDEA Modelo: 38AGVCB12M5/42AGVCB12M5 - 12.000 BTUS Serie: S1122B11763454		INVERTER		
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI WALL. CAPACIDADE: 24000 BTU/H; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO-SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA): A OU COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: >3,23. GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A; COMPRESSOR: COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER; CONTROLE REMOTO SEM FIO. VOLTAGEM: 220 V. - Marca: MIDEA Modelo: 42AGCA24M5 - 24.000 BTUS		INVERTER		

				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI WALL. CAPACIDADE: 24000 BTU/H; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO-SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA): A OU COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: >3,23. GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A; COMPRESSOR: COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER; CONTROLE REMOTO SEM FIO. VOLTAGEM: 220 V. - Marca: MIDEA Modelo: 42AGCA24M5 - 24.000 BTUS		INVERTER		
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI WALL. CAPACIDADE: 18.000 BTU/H CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO-SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA): A OU COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: > 3,23, GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A, COMPRESSOR: ROTATIVO, COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER, CONTROLE REMOTO SEM FIO, VOLTAGEM: 220V. FABRICANTE: TEMPSTAR. - Marca: SAMSUNG Modelo: INVERTER - 18.000 BTUS		INVERTER		
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI WALL. CAPACIDADE: 18.000 BTU/H CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO-SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA): A OU COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: > 3,23, GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A, COMPRESSOR: ROTATIVO, COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER, CONTROLE REMOTO SEM FIO, VOLTAGEM: 220V. FABRICANTE: TEMPSTAR. - Marca: SAMSUNG Modelo: INVERTER - 18.000 BTUS		INVERTER		
68	Carandaí	CARANDAÍ – RUA PROFESSOR LUDGERO BAÊTA NEVES, 104 – GARÇAS II - 36.280-000 Telefone: (31) 3010-9317/9318 E-mail: zona068@tre-mg.jus.br	0					
69	Carangola	CARANGOLA – RUA CAPARAÓ, 154 – CENTRO – 36.800-000 Telefone: (31) 3010-9319/9320 E-mail zona069@tre-mg.jus.br	4	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 10.000 BTUS, 220V - MARCA: GREE - MODELO: CJ10-22LM/B - SERIE: 1437800003369	x			
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 10.000 BTUS, 220V - MARCA: GREE - MODELO: CJ10-22LM/B - SERIE: 1437800002152	x			
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 10.000 BTUS, 220V - MARCA: GREE - MODELO: CJ10-22LM/B - SERIE: 1437800003286	x			
				CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE (TIPO SPLIT), MARCA YORK, CAPACIDADE 12.000 BTU	x			
77	Carmo do Rio Claro	CARMO DO RIO CLARO - RUA GETÚLIO VARGAS, 43 - TÉRREO - CENTRO - 37.150-000 Telefone: (31) 3010-9336/9337 E-mail: zona077@tre-mg.jus.br	5	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) SPLIT HI WALL. CAPACIDADE: 12000 BTU/H. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO-SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA): A OU COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: >3,23. GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A. COMPRESSOR: COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER. CONTROLE REMOTO SEM FIO. COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 15 METROS. DESNÍVEL MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 10 METROS. VOLTAGEM: 220 V. - Marca: MIDEA Modelo: 38AGVCB12M5/42AGVCB12M5 - 12.000 BTUS Serie: S1122B1176344		INVERTER		
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) SPLIT HI WALL. CAPACIDADE: 12000 BTU/H. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO-SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA): A OU COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: >3,23. GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A. COMPRESSOR: COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER. CONTROLE REMOTO SEM FIO. COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 15		INVERTER		

				METROS. DESNÍVEL MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 10 METROS. VOLTAGEM: 220 V. - Marca: MIDEA Modelo: 38AGVCB12M5/42AGVCB12M5 - 12.000 BTUS Serie: S1022B11762813				
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) SPLIT HI WALL. CAPACIDADE: 12000 BTU/H. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO-SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA): A OU COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: >3,23. GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A. COMPRESSOR: COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER. CONTROLE REMOTO SEM FIO. COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 15 METROS. DESNÍVEL MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 10 METROS. VOLTAGEM: 220 V. - Marca: MIDEA Modelo: 38AGVCB12M5/42AGVCB12M5 - 12.000 BTUS Serie: S0722B11708781		INVERTER		
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) SPLIT HI WALL. CAPACIDADE: 12000 BTU/H. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO-SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA): A OU COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: >3,23. GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A. COMPRESSOR: COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER. CONTROLE REMOTO SEM FIO. COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 15 METROS. DESNÍVEL MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 10 METROS. VOLTAGEM: 220 V. - Marca: MIDEA Modelo: 38AGVCB12M5/42AGVCB12M5 - 12.000 BTUS Serie: S1122B1176345		INVERTER		
				APARELHO DE CORTINA DE AR CONDICIONADO, MARCA EOS, CA1215C, 150 cm; comprimento: 1500mm; controle remoto sem fio; voltagem: 220 v. nível máximo de ruído: 55db.			CORTINA	
78	Cássia	CÁSSIA – RUA BELO HORIZONTE, 75 – CENTRO – 37.980-000 Telefone: (31)3010-9338/9339/9310 E-mail: zona078@tre-mg.jus.br	2	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 21.000 BTUS, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, 220V - MARCA: SPRINGER - MODELO: ZCB215RB - SERIE: S5014B15502005	x			
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA (TIPO ACJ), MARCA SPRINGER CARRIER, MODELO INNOVARE	x			
79	Cataguases	CATAGUASES - RUA DOUTOR LOBO FILHO, 155 - CENTRO - 36.770-006 Telefone: (31)3010-9341/9342 E-mail: zona079@tre-mg.jus.br	4					
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - MARCA: SPRINGER - MODELO: MCC125BB - 12.000 BTUS	X			
				Condicionador de ar tipo split - (cc12/0301), marca MIDEA, modelo 42AGCA24M5 - 24.000 BTUS, compressor: com sistema /tecnologia inverter; voltagem: 220 v		INVERTER		
				Condicionador de ar tipo split - (cc12/0301), marca SAMSUNG, modelo INVERTER - 18.000 BTUS, compressor: com sistema /tecnologia inverter; voltagem: 220 v		INVERTER		
				Condicionador de ar tipo split - (cc12/0301), marca MIDEA, modelo 38AGCA18M5/42MBCB12M5 - 12.000 BTUS, Split hi wall. capacidade: 12.000 btu/h; compressor: com sistema /tecnologia inverter; controle remoto sem fio; comprimento da tubulação mínimo entre a condensadora e evaporadora: 15 metros; desnível mínimo entre a condensadora e evaporadora: 10 metros; voltagem: 220 v		INVERTER		

80	Caxambu	CAXAMBU - RUA CONSELHEIRO MAYRINK, nº 381, LOJA B, Centro, Caxambu - CENTRO - 37.440-000 Telefone: (31)3010-9343/9344/9345 E-mail: zona080@tre-mg.jus.br	4	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA (TIPO ACJ), 21.000 BTU'S	x			
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA (TIPO ACJ), 21.000 BTU'S	x			
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA (TIPO ACJ), 21.000 BTU'S	x			
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA (TIPO ACJ), 21.000 BTU'S	x			
81	Cláudio	CLÁUDIO - RUA PARAÍBA 211 - CENTRO - 35.530-000 Telefone: (31)3010-9346/9347/9348 E-mail: zona081@tre-mg.jus.br	4	Condicionador de ar tipo split - (cc12/0301), marca SPRINGER, modelo 38MBQA33M5/42MBQA33M5 - 33.000 BTUS, Hi wall; capacidade: 33.000 btu/h; gÁs/fluído refrigerante: r410-a; compressor: com sistema / tecnologia inverter; controle remoto sem fio; comprimento da tubulaÇÃo mínimo entre a condensadora e evaporadora: 20 metros; desnível mínimo entre a condensadora e evaporadora: 15 metros; voltagem: 220 v		INVERTER		
				Condicionador de ar de piso e teto split - (cc12/0301), marca ELGIM, modelo PVFE36B2CA - 36.000 BTUS, Capacidade 36000 btus; gÁs fluído refrigerante: r410-a; sistema inverter; controle remoto sem fio; 220v		INVERTER		
				Condicionador de ar tipo split - (cc12/0301), marca MIDEA, modelo 38AGCA18M5/42MBCB12M5 - 12.000 BTUS, Split hi wall. capacidade: 12.000 btu/h; classificaÇÃo energética (in metro - selo procel de economia de energia); a ou coeficiente de eficiência energética: > 3,23; gÁs/fluído refrigerante: r410-a; compressor: com sistema /tecnologia inverter; controle remoto sem fio; comprimento da tubulaÇÃo mínimo entre a condensadora e evaporadora: 15 metros; desnível mínimo entre a condensadora e evaporadora: 10 metros; voltagem: 220 v		INVERTER		
				APARELHO DE CORTINA DE AR CONDICIONADO, MARC VIX, MODELO ONE 120, 120 CM, 220V			CORTINA	
85	Congonhas	CONGONHAS - RUA JOSÉ JÚLIO, 19 - MATRIZ CENTRO - 36.415-000 Telefone: (31)3010-9354/9355 E-mail: zona085@tre-mg.jus.br	2	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 10.000 BTUS, 220V - MARCA: CONSUL - SERIE: MH1894268	x			
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 10.000 BTUS, 220V - MARCA: CONSUL - SERIE: MH1896805	x			
87	Conselheiro Lafaiete	CONSELHEIRO LAFAIETE - RUA BRASIL, 53 - CENTRO - 36.400-000 Telefone: (31)3010-9356/9357 E-mail: zona087@tre-mg.jus.br	0					
88		CONSELHEIRO LAFAIETE - RUA BRASIL, 53 - CENTRO - 36.400-000 Telefone: (31)3010-9358/9359 E-mail: zona088@tre-mg.jus.br						
NSEIS - CA	CONTAGEM - CENTRO DE APOIO - Ed Anexo II	CONTAGEM - BR 040, KM 2,5, Água Branca, Contagem, MG Telefone: (31) 3307.1801 e 18.02	2	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA (CC34/0125) 12.000 BTUS, 220V - Marca: SPRINGER Modelo: MCC125BB Serie: S3511B79850	x			
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI-WALL, MODELO SPLIT INVERTER,CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, QUENTE/FRIO, SELO PROCEL - Marca: TCL Modelo: TAC-12CSA2 INV / 12.000 BTUS	x			
SEADP -CA		CONTAGEM - BR 040, KM 2,5, Água Branca, Contagem, MG Telefone: (31) 3307.18.03 e 18.04	1	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 12.000 BTU'S, 220 V - MARCA: SPRINGER, MODELO MCC125BB	x			
SEMAE -CA								
SEMPE - CA		CONTAGEM - BR 040, KM 2,5, Água Branca, Contagem, MG Telefone SEMPE: (31) 3307.18.18 e 18.20 e 18.23	6	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 21.000 BTU'S, 220 V - MARCA: ELGIM	x			
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 21.000 BTU'S, 220 V - MARCA: ELGIM	x			

				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 18.000 BTU'S, 220 V - MARCA: SPRINGER SILENTIA - MODELO: ZCB185RB	x			
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 18.000 BTU'S, 220 V - MARCA: SPRINGER SILENTIA - MODELO: ZCB185RB	x			
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 18.000 BTU'S, 220 V - MARCA: ELGIM (instalado na recepção de materiais)	x			
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 18.000 BTU'S, 220 V - MARCA: ELETROLUX - MODELO AG18F	x			
SEDOC - CA	CONTAGEM - BR 040, KM 2,5, Água Branca, Contagem, MG Telefone: (31) 3307..1807 e 18.08	2		CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 18.000 BTU'S, 220 V - MARCA: CÔNSUL - MODELO: CCI 18	x			
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 19.000 BTU'S, 220 V - MARCA: SPRINGER - MODELO: ZCA195BB - SERIE: 4712B08550	x			
SAGRA -CA	CONTAGEM - BR 040, KM 2,5, Água Branca, Contagem, MG Telefone SAGRA: (31) 3307.18.05 e 18.06	4		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTU'S, 220 V - MARCA: KOMEKO - MODELO: KOS24FC	x			
				CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 30.000 BTU'S, 220 V - MARCA: ELGIM	x			
				CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTU'S, 220 V - MARCA: KOMEKO - MODELO: KOS24FC	x			
				CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 12.000 BTU'S, 220 V - MARCA: KOMEKO - MODELO: 12FCKOS	x			
SEGAL -CA	CONTAGEM - BR 040, KM 2,5, Água Branca, Contagem, MG Telefone SEGAL: (31) 3307.18.11 e 18.13 e 18.17	2		CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 21.000 BTU'S, 220 V - MARCA: ELGIM	x			
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 18.000 BTU'S, 220 V - MARCA: ELETROLUX - MODELO AG18F	x			
CCP - CA	CONTAGEM - BR 040, KM 2,5, Água Branca, Contagem, MG Telefone: (31) 3307.18.10	1		CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 18.000 BTU'S, 220 V - MARCA: ELETROLUX - MODELO AG18F	x			
LIMPEZA - CA		1		CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 10.000 BTU'S, 220 V - MARCA: CÔNSUL - MODELO: CF10E	x			
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 30.000 BTU'S, 220 V - MARCA: SPRINGER	x			
				CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTU'S, 220 V - MARCA: KOMEKO - MODELO: KOS18FC	x			
				CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTU'S, 220 V - MARCA: KOMEKO - MODELO: KOS18FC	x			
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 10.000 BTU'S, 220 V - MARCA: CÔNSUL - MODELO: CF10E	x			
SEMAP - CA	CONTAGEM - BR 040, KM 2,5, Água Branca, Contagem, MG Telefone: (31) 3307.18.37	2		CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 10.000 BTU'S, 220 V - MARCA: CÔNSUL - MODELO: CF10E	x			
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 10.000 BTU'S, 220 V - MARCA: CÔNSUL - MODELO: CF10E	x			
SEMAE- CA	CONTAGEM - BR 040, KM 2,5, Água Branca, Contagem, MG Telefone SEMAE: (31) 3307.1831 e 18.33 e 18.35	8		CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 21.000 BTU'S, 220 V - MARCA: ELGIM	x			
				Condicionador de ar de janela (cc12/0301, CONSUL, CCF10A - 10.000 BTUS, 10.000 btu¿s, mod.ccf10a, 10000 btu¿s 66x40x70cm, carcaca removivel ¿ so suportes e ventil. Ltda	x			
				Condicionador de ar de janela (cc12/0301), C¿nsul, NI - 10.000 BTUS, 220 volts, 10.000 btu/h, bifasico	x			
				Condicionador de ar de janela (cc12/0301), C¿nsul, CCF10A - 10.000 BTUS, 10.000 btu¿s, mod.ccf10a, 10000 btu¿s 66x40x70cm, carcaca removivel ¿ so suportes e ventil. Ltda	x			
				CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 12.000 BTU'S, 220 V - MARCA: KOMEKO - MODELO: KOS12FC	x			

				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) CAPACIDADE 48000 BTU/H - GÁS FLUÍDO REFRIGERANTE, COMPRESSOR COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER E CONTROLE REMOTO - VOLTAGEM: 380V (TRIFÁSICO); SERIAL: UNIDADE EXTERNA: AOBG54LATVT006696/UNIDADE INTERNA: ABBG54LRTAT004664 - Marca: FUJITSU Modelo: ABBG54LRTA/AOBG54LATV - 48.000 BTUS Serie: AOBG54LATVT006696		INVERTER		
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) CAPACIDADE 48000 BTU/H - GÁS FLUÍDO REFRIGERANTE, COMPRESSOR COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER E CONTROLE REMOTO - VOLTAGEM: 380V (TRIFÁSICO); SERIAL: UNIDADE EXTERNA: AOBG54LATVT006698/UNIDADE INTERNA: ABBG54LRTAT004663 - Marca: FUJITSU Modelo: ABBG54LRTA/AOBG54LATV - 48.000 BTUS Serie: AOBG54LATVT006698		INVERTER		
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) CAPACIDADE 48000 BTU/H - GÁS FLUÍDO REFRIGERANTE, COMPRESSOR COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER E CONTROLE REMOTO - VOLTAGEM: 380V (TRIFÁSICO); SERIAL: UNIDADE EXTERNA: AOBG54LATVT006578/UNIDADE INTERNA: ABBG54LRTAT004118 - Marca: FUJITSU Modelo: ABBG54LRTA/AOBG54LATV - 48.000 BTUS Serie: AOBG54LATVT006578		INVERTER		
ÔNIBUS 1 TRE AQUI (GMF 7540)	REGIÃO METROPOLITANA	REGIÃO METROPOLITANA - Localizado em qualquer cidade da região metropolitana de Belo Horizonte - CSG (COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS)	5	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTU'S, 220 V - MARCA: CARRIER - MODELO: 38KCD018515	x			
				CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTU'S, 220 V - MARCA: CARRIER - MODELO: 38KCD018515	x			
				CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTU'S, 220 V - MARCA: CARRIER - MODELO: 38KCD018515	x			
				APARELHO DE CORTINA DE AR CONDICIONADO, MODELO SURYHA			CORTINA	
				APARELHO DE CORTINA DE AR CONDICIONADO, MODELO SURYHA			CORTINA	
ÔNIBUS 2 TRE AQUI (GMF 7845)			6	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTU'S, 220 V - MARCA: CARRIER - MODELO: 38KCD018515	x			
				CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTU'S, 220 V - MARCA: CARRIER - MODELO: 38KCD018515	x			
				CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTU'S, 220 V - MARCA: CARRIER - MODELO: 38KCD018515	x			
				CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 9.000 BTU'S, 220 V - MARCA: LG - MODELO: TSNH092YNWO	x			
				APARELHO DE CORTINA DE AR CONDICIONADO, MODELO EOS			CORTINA	
				APARELHO DE CORTINA DE AR CONDICIONADO, MODELO EOS			CORTINA	
90	Contagem	CONTAGEM - Avenida João de Deus Costa nº 205 – Centro – Contagem – MG - CEP: 32.040-580	2	CONDICIONADOR DE AR DE PISO E TETO SPLIT - (CC12/0301); CAPACIDADE 36.000BTU/H; COMPRESSOR COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER;		INVERTER		

		Telefone: (31)3516-4178/4179/4180/4181 E-mail: zona090@tre-mg.jus.br		CONTROLE REMOTO; 220V; MARCA SPRINGER; MODELO ECO INVERTER 38CCV036515MC/42XQV36C5 - 36.000BTU CONDICIONADOR DE AR DE PISO E TETO SPLIT - (CC12/0301); CAPACIDADE 36.000BTU/H; COMPRESSOR COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER; CONTROLE REMOTO; 220V; MARCA SPRINGER; MODELO ECO INVERTER 38CCV036515MC/42XQV36C5 - 36.000BTU				
91		CONTAGEM - Avenida João de Deus Costa nº 205 – Centro – Contagem – MG - CEP: 32.040-580 Telefone: (31)3516-4182/4183/4184/4185 E-mail: zona091@tre-mg.jus.br	2	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301); CAPACIDADE 33.000BTU/H; COMPRESSOR COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER; CONTROLE REMOTO; 220V; MARCA SPRINGER; MODELO ECO INVERTER 38MQBA33M5/42MBQA33M5 - 33.000BTU CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301); CAPACIDADE 33.000BTU/H; COMPRESSOR COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER; CONTROLE REMOTO; 220V; MARCA SPRINGER; MODELO ECO INVERTER 38MQBA33M5/42MBQA33M5 - 33.000BTU		INVERTER		
93		CONTAGEM - Avenida João de Deus Costa nº 205 – Centro – Contagem – MG - CEP: 32.040-580 Telefone: (31)3516-4186/4187/4188/4189 E-mail: zona093@tre-mg.jus.br	2	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301); CAPACIDADE 33.000BTU/H; COMPRESSOR COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER; CONTROLE REMOTO; 220V; MARCA SPRINGER; MODELO ECO INVERTER 38MQBA33M5/42MBQA33M5 - 33.000BTU CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301); CAPACIDADE 33.000BTU/H; COMPRESSOR COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER; CONTROLE REMOTO; 220V; MARCA SPRINGER; MODELO ECO INVERTER 38MQBA33M5/42MBQA33M5 - 33.000BTU		INVERTER		
313		CONTAGEM - Avenida João de Deus Costa nº 205 – Centro – Contagem – MG - CEP: 32.040-580 Telefone: (31)3516-4190/4191/4192/4193 E-mail: zona313@tre-mg.jus.br	2	CONDICIONADOR DE AR DE PISO E TETO SPLIT - (CC12/0301); CAPACIDADE 36.000BTU/H; COMPRESSOR COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER; CONTROLE REMOTO; 220V; MARCA SPRINGER; MODELO ECO INVERTER 38CCV036515MC/42XQV36C5 - 36.000BTU CONDICIONADOR DE AR DE PISO E TETO SPLIT - (CC12/0301); CAPACIDADE 36.000BTU/H; COMPRESSOR COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER; CONTROLE REMOTO; 220V; MARCA SPRINGER; MODELO ECO INVERTER 38CCV036515MC/42XQV36C5 - 36.000BTU		INVERTER		
CAE 002		CONTAGEM - Avenida João de Deus Costa nº 205 – Centro – Contagem – MG - CEP: 32.040-580 Telefone: (31)3516-4176/4177 E-mail: zona313@tre-mg.jus.br	11	CORTINA DE AR - MODELO VIX ONE 120 - 220 V CORTINA DE AR - MODELO VIX ONE 120 - 220 V CORTINA DE AR - MODELO VIX ONE 150 - 220 V CORTINA DE AR - MODELO VIX ONE 150 - 220 V CONDICIONADOR DE AR DE PISO E TETO SPLIT - (CC12/0301); CAPACIDADE 36.000BTU/H; COMPRESSOR COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER; CONTROLE REMOTO; 220V; MARCA SPRINGER; MODELO ECO INVERTER 38CCV036515MC/42XQV36C5 - 36.000BTU CONDICIONADOR DE AR DE PISO E TETO SPLIT - (CC12/0301); CAPACIDADE 36.000BTU/H; COMPRESSOR COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER; CONTROLE REMOTO; 220V; MARCA SPRINGER; MODELO ECO INVERTER 38CCV036515MC/42XQV36C5 - 36.000BTU CONDICIONADOR DE AR DE PISO E TETO SPLIT - (CC12/0301); CAPACIDADE 36.000BTU/H; COMPRESSOR COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER; CONTROLE REMOTO; 220V; MARCA SPRINGER; MODELO ECO INVERTER 38CCV036515MC/42XQV36C5 - 36.000BTU CONDICIONADOR DE AR DE PISO E TETO SPLIT - (CC12/0301); CAPACIDADE 36.000BTU/H; COMPRESSOR COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER; CONTROLE REMOTO; 220V; MARCA SPRINGER; MODELO ECO INVERTER 38CCV036515MC/42XQV36C5 - 36.000BTU			CORTINA	
							CORTINA	
							CORTINA	
							CORTINA	
						INVERTER		
						INVERTER		
						INVERTER		
						INVERTER		

				CONDICIONADOR DE AR TIPOSPPLIT - (CC12/0301); CAPACIDADE 12.000BTU/H; COMPRESSOR COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER; CONTROLE REMOTO; 220V; MARCA GREE, MODELO GWC12QC-D3DNB8M/O		INVERTER		
				CONDICIONADOR DE AR DE PISO E TETO SPLIT - (CC12/0301); CAPACIDADE 36.000BTU/H; COMPRESSOR COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER; CONTROLE REMOTO; 220V; MARCA ELGIN, MODELO PVFE36B2CA		INVERTER		
				CONDICIONADOR DE AR DE PISO E TETO SPLIT - (CC12/0301); CAPACIDADE 36.000BTU/H; COMPRESSOR COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER; CONTROLE REMOTO; 220V; MARCA ELGIN, MODELO PVFE36B2CA		INVERTER		
99	Cristina	CRISTINA - PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 15 - CENTRO - 37.476-000 Telefone: (31)3010-9376/9777/9378 E-mail: zona099@tre-mg.jus.br	0					
346	Cruzília	CRUZÍLIA – AVENIDA JOSÉ MÁRIO DOS REIS MEIRELES, 150 – JARDIM IMPERIAL - 37.445-000 Telefone: (31)3516-4156/4157/4158 E-mail: zona346@tre-mg.jus.br	4	CONDICIONADOR DE AR DE PISO E TETO - (CC12/0301) COM CAPACIDADE DE 54.000 BTU/H; GÁS / FLUIDO REFRIGERANTE: R410-A; COMPRESSOR COM SISTEMA / TECNOLOGIA SPACE INVERTER; CONTROLE REMOTO SERIAL: UNIDADE EXTERNA: S0218B12674740/UNIDADE INTERNA: S4318B14346372 - Marca: CARRIER Modelo: 42XQV60C5/38CCV060515MC - 54.000 BTUS Serie: S0218B12674740		INVERTER		
				CONDICIONADOR DE AR DE PISO E TETO SPLIT - (CC12/0301) CAPACIDADE 36000 BTUS; GÁS FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A; SISTEMA INVERTER; CONTROLE REMOTO SEM FIO; 220V - Marca: ELGIN Modelo: PVFE36B2CA - 36.000 BTUS Serie: UNID. EXTERNA: 44241006251554280720		INVERTER		
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI WALL CAPACIDADE: 12000 BTU/H CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO, SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA: A OU COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: > 3,23), GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A, COMPRESSOR: COM SISTEMA / TECNOLOGIA INVERTER, CONTROLE REMOTO SEM FIO, VOLTAGEM: 220 V - Marca: MIDEA Modelo: 42AGCA12M5 - 12.000 BTUS Serie: S3721B10664380		INVERTER		
70	Divino	DIVINO - RUA DR. NELSON MEIRELES, 177 - CENTRO - 36.820-000 Telefone: (31) 3010-9322/9323/9324 E-mail: zona070@tre-mg.jus.br	6	APARELHO DE CORTINA DE AR CONDICIONADO (CC34/0125) 150CM; 220V - CONTROLE REMOTO - Marca: VIX Modelo: ONE 150 Serie: VIX150001059				CORTINA
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA (CC12/0301) CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H; 220V; COMPRESSOR: ROTATIVO - Marca: CONSUL Modelo: CCY12DBBNA - 12.000 BTUS Serie: MI8466658	x			
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA (CC12/0301) CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H; 220V; COMPRESSOR: ROTATIVO - Marca: CONSUL Modelo: CCY12DBBNA - 12.000 BTUS Serie: MH8138668	x			
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI WALL; CAPACIDADE:12000BTU/H; GÃ•S/FLUIDO REFRIGERANTE: R410-A; COMPRESSOR COM SISTEMA TECNOLOGIA INVERTER; CONTROLE REMOTO SEM FIO COM EVAPORADORA 220V. MODELO: GWC12QC-D3DNB8M/O E GWC12QC-D3DNB8M/I. SERIAL: UNIDADE INTERNA: 3E22898010219/ UNIDADE EXTERNA: 3E22998010893. - Marca: GREE Modelo: GWC12QC-D3DNB8M/O - 12.000 BTUS Serie: 3E22998010893		INVERTER		

				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) SPLIT HI WALL; CAPACIDADE: 9.000 BTU/H; GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A; COMPRESSOR: COM SISTEMA / TECNOLOGIA INVERTER; CONTROLE REMOTO SEM FIO; COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 15 METROS; DESNÍVEL MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 7 METROS; VOLTAGEM: 220 V - Marca: SPRINGER Modelo: 38MBCB09M5/42MBCB09M5 - 9.000 BTUS Serie: S4520B18707834-		INVERTER		
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI WALL; CAPACIDADE: 33.000 BTU/H; GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A; COMPRESSOR: COM SISTEMA / TECNOLOGIA INVERTER; CONTROLE REMOTO SEM FIO; COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 20 METROS; DESNÍVEL MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 15 METROS; VOLTAGEM: 220 V - Marca: SPRINGER Modelo: 38MBQA33M5/42MBQA33M5 - 33.000 BTUS Serie: S4820B18964531-		INVERTER		
				APARELHO DE CORTINA DE AR CONDICIONADO (CC34/0125) 120CM; 220V; CONTROLE REMOTO - Marca: VIX Modelo: ONE 120 Serie: VIX120002802			CORTINA	
106	Entre Rios de Minas	ENTRE RIOS DE MINAS - RUA ESPERIDIÃO RIBEIRO, 87 - JARDIM PRIMAVERA - 35.490-000 Telefone: (31)3010-9393/9394/9395 E-mail: zona106@tre-mg.jus.br	3	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA (CC12/0301) CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H; 220V; COMPRESSOR: ROTATIVO - Marca: CONSUL Modelo: CCY12DBBNA - 12.000 BTUS Serie: MH8138674	x			
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI WALL; CAPACIDADE: 24.000 BTU/H; GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A; COMPRESSOR: COM SISTEMA / TECNOLOGIA INVERTER; CONTROLE REMOTO SEM FIO; COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 25 METROS; DESNÍVEL MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 10 METROS; VOLTAGEM: 220 V - Marca: SPRINGER Modelo: 38MBCA24M5/42MBCA24M5 - 24.000 BTUS Serie: S0121B19135849		INVERTER		
				ONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI WALL CAPACIDADE: 18000 BTU/H CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO, SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA): A OU COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: >3,23, GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A, COMPRESSOR: COM SISTEMA / TECNOLOGIA INVERTER, CONTROLE REMOTO SEM FIO, VOLTAGEM: 220 V - Marca: MIDEA Modelo: 42AGCA18M5 - 18.000 BTUS Serie: S4021B10839706		INVERTER		
107	Ervália	ERVÁLIA - RUA CAPITÃO AMÉRICO TAVEIRA, 189, LOJA 01 - CENTRO - 36.555-000 Telefone: (31) 3010-9396/9397 E-mail: zona107@tre-mg.jus.br	4	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA, MARCA SPRINGER, 21.000 BTU, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, 220 V.	x			
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA, MARCA SPRINGER, 21.000 BTU, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, 220 V.	x			
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA, MARCA SPRINGER, 21.000 BTU, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, 220 V.	x			
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA, MARCA SPRINGER, 21.000 BTU, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, 220 V.	x			
111	Eugenópolis	EUGENÓPOLIS – PRAÇA JOÃO XXIII, 99 - CENTRO - 36.855-000 Telefone: (31) 3010-9405/9406 E-mail: zona111@tre-mg.jus.br	0					
112	Extrema	EXTREMA - RUA OLEGÁRIO MACIEL, 5 - CENTRO - 37.640-000 Telefone: (31) 3010-9407/9408 E-mail: zona112@tre-mg.jus.br	0					

116	Frutal	FRUTAL - PRAÇA SETE DE SETEMBRO, 200, SALA 105 - CENTRO - 38.200-000 Telefone: (31) 3010-9417/9418 E-mail: zona116@tre-mg.jus.br	3	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE SPLIT - (CC34/0125) 18.000 BTUS; 220V - DOAÇÃO EFETIVADA AO CARTÓRIO DA 116ªZE - FRUTAL/MG - Marca: CONSUL Modelo: CBV18CBBNA	x			
				CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE, MARCA CONSUL, MODELO AIR MASTER - CLASSE A, CCF21DBBNA, 21.000 BTU, 220V.	x			
				CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE, SPLIT, MARCA CONSUL, MODELO CBV18CBBNA - 18.000 BTUS, 220v - doação efetivada ao cartório da 116ªze - frutal/mg	x			
122	Guapé	GUAPÉ - RUA DONA LEOPOLDINA MAIA, 464 - CENTRO - 37.177-000 Telefone: (31) 3010-9431/9432 E-mail: zona122@tre-mg.jus.br	5	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA, MARCA CARRIER, MODELO SPRINGER MIDEA QCI1105bb - 10.000 BTU, 220V	x			
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA, MARCA CARRIER, MODELO SPRINGER MIDEA QCI1105bb - 10.000 BTU, 220V	x			
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, MARCA SPRINGER MODELO 38MNVS18M5/42,NVS18M5. HI WALL; CAPACIDADE: 18000 BTU, GÁS FLUÍDO REFRIGERANTE R410-A, COMPRESSOR COM SISTEMA /TECNOLOGIA INVERTER, CONTROLE REMOTO, 220 V		Inverter		
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA, MARCA CONSUL, MODELO CCY12DBB, 12.000 BTU, CAPACIDADE DE 12.000 BTU, 220 V, COMPRESSOR ROTATIVO.	x			
				APARELHO DE CORTINA DE AR CONDICIONADO (CC34/0125) 90 CM; 220V; CONTROLE REMOTO - Marca: VIX Modelo: ONE 90 Serie: VIX9002821			CORTINA	
125	Guaxupé	GUAXUPÉ – AVENIDA CONDE RIBEIRO DO VALE, 1130 – CENTRO - 37.800-000 Telefone: (31) 3010-9433/9434/9435 E-mail: zona125@tre-mg.jus.br	0					
127	Ibiraci	IBIRACI - RUA TIRADENTES, 235 - CENTRO - 37.990-000 Telefone: (31) 3010-9438/9439/9440 E-mail: zona127@tre-mg.jus.br	3	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA (CC34/0125) 12.000 BTU'S, 220 V - Marca: SPRINGER Modelo: MCC125BB Serie: 2813B10318866	x			
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA (CC34/0125) 12.000 BTU'S, 220 V - Marca: SPRINGER Modelo: MCC125BB Serie: 2813B1031886	x			
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI WALL CAPACIDADE: 18000 BTU/H CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO, SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA): A OU COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: >3,23, GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A, COMPRESSOR: COM SISTEMA / TECNOLOGIA INVERTER, CONTROLE REMOTO SEM FIO, VOLTAGEM: 220 V - Marca: MIDEA Modelo: 42AGCA18M5 - 18.000 BTUS Serie: S4021B10839791		Inverter		
288	Ibirité	IBIRITÉ - RUA DEOLINDO FERREIRA DINIZ, 68, CENTRAL PARK - CENTRAL PARK - 32.400-000 Telefone: (31) 3516-4251/4252/4253 E-mail: zona288@tre-mg.jus.br	1	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 18000 BTU'S, 220V - MARCA: SPRINGER - MODELO: ZCB185RB	x			
351		IBIRITÉ - RUA DEOLINDO FERREIRA DINIZ, 68, CENTRAL PARK - CENTRAL PARK - 32.400-000 Telefone: (31) 3516-4168/4169/4170 E-mail: zona351@tre-mg.jus.br	1	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 18000 BTU'S, 220V - MARCA: SPRINGER - MODELO: ZCB185RB	x			
41	Igarapé	IGARAPÉ - RUA MANOEL FRANCO DO AMARAL, 468 - CIDADE JARDIM - 32.900-000 Telefone: (31) 3516-4254/4255/4256 E-mail: zona041@tre-mg.jus.br	6	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - MARCA SPRINGER, MODELO CARRIER SILENTIA ZCE305RB, CAPACIDADE 30.000 BTU/H, 220V	x			
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - MARCA SPRINGER, MODELO CARRIER SILENTIA ZCE305RB, CAPACIDADE 30.000 BTU/H, 220V	x			
				CONDICIONADOR DE AR SPLIT - 9.000 BTU, MARCA ELGIN, MODELO ECO INVERTER HVFE09/HVF109 - SÉRIE 43031004655040121118		Inverter		
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - 12.000 BTU, MARCA CÔNSUL, MODELO CCY12DBBNA - SÉRIE MI8467324	x			

				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - 12.000 BTU, MARCA CÔNSUL, MODELO CCY12DBBNA - SÉRIE MI8138662	x			
				APARELHO DE CORTINA DE AR CONDICIONADO, MARCA VIX, MODELO ONE150, SERIE VIX150001060			CORTINA	
133	Itabirito	ITABIRITO - RUA CORONEL AFONSO DE MOURA CASTRO, 135 - BELA VISTA - CENTRO - 35.450-000 Telefone: (31) 3010-9455/9456 E-mail: zona133@tre-mg.jus.br	3	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA (CC12/0301) CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H; 220V; COMPRESSOR: ROTATIVO - Marca: CONSUL Modelo: CCY12DBBNA - 12.000 BTUS Serie: MI8466704	x			
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI WALL; CAPACIDADE: 24.000 BTU/H; GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A; COMPRESSOR: COM SISTEMA / TECNOLOGIA INVERTER; CONTROLE REMOTO SEM FIO; COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 25 METROS; DESNÍVEL MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 10 METROS; VOLTAGEM: 220 V - Marca: SPRINGER Modelo: 38MBCA24M5/42MBCA24M5 - 24.000 BTUS Serie: S0121B19135858-		Inverter		
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI WALL; CAPACIDADE: 24.000 BTU/H; GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A; COMPRESSOR: COM SISTEMA / TECNOLOGIA INVERTER; CONTROLE REMOTO SEM FIO; COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 25 METROS; DESNÍVEL MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 10 METROS; VOLTAGEM: 220 V - Marca: SPRINGER Modelo: 38MBCA24M5/42MBCA24M5 - 24.000 BTUS Serie: S0121B19135861		Inverter		
305	Itaguara		0					
134	Itajubá	ITAJUBÁ - RUA ANTONIO SIMAO MAUAD, 137 - CENTRO - 37.500-180 Telefone: (31) 3010-9457/9458/9459 E-mail: zona134@tre-mg.jus.br	0					
139	Itapeirica	ITAPECERICA - AVENIDA MINISTRO GABRIEL PASSOS, 04, CENTRO - CENTRO - 35.550-000 Telefone: (31) 9469/9470 E-mail: zona139@tre-mg.jus.br	2	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE (SPLIT) - DESCRICAO: 12000 BTUS, - MARCA: CÔNSUL - MODELO: CBY12ABBNA	x			
				CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE (SPLIT) - DESCRICAO: 12000 BTUS - MARCA: ELETROLUX - MODELO: TE12F	x			
306	Itamonte	ITAMONTE - AV. CAMPOS ELÍSEOS, 191 - CENTRO - 37.466-000 Telefone: (31) 3010-9839/9840/9841 E-mail: zona306@tre-mg.jus.br	1	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 21.000 BTUS, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, 220V - MARCA: SPRINGER - MODELO: ZCB215RB - SERIE: S5014B15502022	x			
137	Itanhandu	ITANHANDU - AV. PROFESSOR BRITO, 365 - CENTRO - 37.464-000 Telefone: (31) 3010-9465/9466 E-mail: zona137@tre-mg.jus.br	0					
343	Itumirim	ITUMIRIM - AV. DOM INOCÊNCIO, 143 - CENTRO - 37.210-000 Telefone: (31) 3516-4150/4151/4152 E-mail: zona343@tre-mg.jus.br	4	CONDICIONADOR DE AR DE PISO E TETO SPLIT - (CC12/0301) CAPACIDADE: 36000 BTU/H, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO, SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA): A OU COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: > 3,23, GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A, COMPRESSOR: COM SISTEMA / TECNOLOGIA INVERTER, CONTROLE REMOTO SEM FIO, VOLTAGEM: 220 V - Marca: ELGIN Modelo: ECO INVERTER PVFI36B2 - 36.000 BTUS		Inverter		
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) SPLIT HI WALL. CAPACIDADE: 12000 BTU/H. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO-SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA): A OU COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: >3,23. GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A. COMPRESSOR: COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER. CONTROLE REMOTO SEM FIO. COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 15 METROS. DESNÍVEL MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E		Inverter		

				EVAPORADORA: 10 METROS. VOLTAGEM: 220 V. - Marca: MIDEA Modelo: 38AGVCB12M5/42AGVCB12M5 - 12.000 BTUS Serie: S1122B11763455				
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) SPLIT HI WALL. CAPACIDADE: 12000 BTU/H. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO-SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA): A OU COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: >3,23. GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A. COMPRESSOR: COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER. CONTROLE REMOTO SEM FIO. COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 15 METROS. DESNÍVEL MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 10 METROS. VOLTAGEM: 220 V. - Marca: MIDEA Modelo: 38AGVCB12M5/42AGVCB12M5 - 12.000 BTUS Serie: S1122B11763451		Inverter		
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) SPLIT HI WALL. CAPACIDADE: 12000 BTU/H. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO-SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA): A OU COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: >3,23. GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A. COMPRESSOR: COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER. CONTROLE REMOTO SEM FIO. COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 15 METROS. DESNÍVEL MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 10 METROS. VOLTAGEM: 220 V. - Marca: MIDEA Modelo: 38AGVCB12M5/42AGVCB12M5 - 12.000 BTUS Serie: S322B10673354		Inverter		
339	Jequeri	JEQUERI - RUA MAJOR OLPÍMPIO SOARES, 16 - CENTRO - 35.390-000 Telefone: (31) 3010-9893/9894/9895 E-mail: zona339@tre-mg.jus.br	4	CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT, MARCA PHILCO, MODELO PHPAC24000IFM4, HI WALL, CAPACIDADE 24.000 BTU, SERIAL: UNIDADE EXTERNA 7340264429YH08A/unidade interna: 7340130408h09a, 220V CONDICIONADOR DE AR DE JANELA, MARCA CARRIER, MODELO SPRINGER MIDEA QC1105BB, CAPACIDADE 10,000 BTU, 220 V CONDICIONADOR DE AR DE JANELA, MARCA CONSUL, MODELO CCY12DBBNA, CAPACIDADE DE 12,000 BTU, COMPRESSOR ROTATIVO, 220V APARELHO DE CORTINA DE AR CONDICIONADO, MARCA VIX, MODELO ONE 90, 90 CM, CONTROLE REMOTO, 220 V	x			
					x			
					x			
							cortina	
152	Juiz de Fora	JUIZ DE FORA - RUA SANTO ANTÔNIO, 711 - CENTRO - 36.016-320 Telefone: (31) 3516-4206/4207/4208/4209 E-mail: zona152@tre-mg.jus.br	12	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE (SPLIT) - DESCRICAO: 24000 BTUS, CONTROLE REMOTO, 220V, AR FRIO, COMPOSTO POR 01 UNIDADE INTERNA E 01 UNIDADE EXTERNA - MARCA: KOMECO - MODELO: KOS24FC - SERIE: K241-01007704010020173 CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE (SPLIT) – DESCRIÇÃO: 24000 BTUS, CONTROLE REMOTO, 220V, AR FRIO, COMPOSTO POR 01 UNIDADE INTERNA E 01 UNIDADE EXTERNA – MARCA KOMECO – MODELO KOS24FC – SÉRIE K24101007704010020163	x			
					x			
153		JUIZ DE FORA - RUA SANTO ANTÔNIO 711 - CENTRO - 36.016-320 Telefone: (31) 3516-4210/4211/4212/4213 E-mail: zona153@tre-mg.jus.br		Condicionador de ar tipo split - (cc12/0301) - Marca Springer - 38MBCA24M5/42MBCA24M5 - 24.000 BTUS - Hi wall; capacidade: 24.000 btu/h; gás/fluído refrigerante: r410-a; compressor: com sistema / tecnologia inverter; controle remoto sem fio; comprimento da tubulaÇão mínimo entre a condensadora e evaporadora: 25 metros; desnível mínimo entre a condensadora e evaporadora: 10 metros; voltagem: 220 v		Inverter		

				CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE (SPLIT) – DESCRIÇÃO: 30000 BTUS, CONTROLE REMOTO, 220V, AR FRIO, COMPOSTO POR 01 UNIDADE INTERNA E 01 UNIDADE EXTERNA – MARCA KOMECO – MODELO KOS30FC – SÉRIE K301-01007708010020228	x			
315		JUIZ DE FORA. RUA SANTO ANTÔNIO 711 – Centro CEP 36.016-320 Telefone (31) 3516-4214/4215/4216/4217 E-mail: zona315@tre-mg.jus.br		CONDICIONADOR DE AR DE PARDE (SPLIT) – DESCRIÇÃO 24000 BTUS, CONTROLE REMOTO, 220V, AR FRIO, COMPOSTO POR 01 UNIDADE INTERNA DE 01 UNIDADE EXTERNA – MARCA KOMECO – MODELO KOS24FC – SÉRIE K241 - 01007704010020195	x			
				CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE (SPLIT) - DESCRICAO: 24000 BTUS, CONTROLE REMOTO, 220V, AR FRIO, COMPOSTO POR 01 UNIDADE INTERNA E 01 UNIDADE EXTERNA - MARCA: KOMECO - MODELO: KOS24FC - SERIE: K241-01007704010020195	x			
349		JUIZ DE FORA - RUA SANTO ANTONIO 711 - CENTRO - 36.016-320 Telefone: (31) 3010-4218/4219/4220/4221 E-mail: zona349@tre-mg.jus.br		CONDICIONADOR DE AR DE PARDE (SPLIT) – DESCRIÇÃO 30000 btus, controle remoto, 220v, ar frio, composto por 01 unidade interna e 01 unidade externa – MARCA KOMECO –KOS30FC - 30.000 BTUS	x			
				CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE (SPLIT) – DESCRIÇÃO: 30000 BTUS, CONTROLE REMOTO, 220V, AR FRIO, COMPOSTO POR 01 UNIDADE INTERNA E 01 UNIDADE EXTERNA – MARCA KOMECO – MODELO KOS30FC – SÉRIE K301-01007708010020240	x			
				CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE (SPLIT) – DESCRIÇÃO: 30000 BTUS, CONTROLE REMOTO, 220V, AR FRIO, COMPOSTO POR 01 UNIDADE INTERNA E 01 UNIDADE EXTERNA – MARCA KOMECO – MODELO KOS30FC – SÉRIE K301-01007708010020225	x			
				CONDICIONADOR DE AR DE PARDE (SPLIT) – DESCRIÇÃO 24000 BTUS, CONTROLE REMOTO, 220V, AR FRIO, COMPOSTO POR 01 UNIDADE INTERNA DE 01 UNIDADE EXTERNA – MARCA KOMECO – MODELO KOS24FC – SÉRIE K241 - 01008138010020079	x			
				CONDICIONADOR DE AR DE PARDE (SPLIT) – DESCRIÇÃO 24000 BTUS, CONTROLE REMOTO, 220V, AR FRIO, COMPOSTO POR 01 UNIDADE INTERNA DE 01 UNIDADE EXTERNA – MARCA KOMECO – MODELO KOS24FC – SÉRIE K241 - 01008138010020074	x			
CAE 152		CAE-004 - JUIZ DE FORA. Av. Presidente Itamar Franco, 1420 - 1º Andar – Centro CEP 36.016-320 – Telefone (31) 3516-4204/4205		CONDICIONADOR DE AR DE PISO E TETO SPLIT - (CC12/0301) CAPACIDADE: 36000 BTU/H, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO, SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA): A OU COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: > 3,23, GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A, COMPRESSOR: COM SISTEMA / TECNOLOGIA INVERTER, CONTROLE REMOTO SEM FIO, VOLTAGEM: 220 V - Marca: ELGIN Modelo: ECO INVERTER PVFI36B2 - 36.000 BTUS		Inverter		
				APARELHO DE CORTINA DE AR CONDICIONADO (CC12/0301) MATERIAL CAIXA METÁLICA, 150CM, POTÊNCIA 1/6 CV, 220V, COM CONTROLE REMOTO, EOS-CA1215C. - Serie: 2337000197V57AZ			cortina	
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - SÉRIE 969064	x			
158	Lajinha	LAJINHA - RUA DOUTOR SIDNEY HUBNER FRANÇA CAMARGO, N. 127 - CENTRO - 36.980-000 Telefone: (31) 3010-9502/9503/9504 E-mail: zona158@tre-mg.jus.br	4	CONDICIONADOR DE AR DE TETO - SPLIT, MARCA CONSUL, 12.000 BTU, 220V	x			
				CONDICIONADOR DE AR DE TETO - SPLIT, MARCA SPRINGER, 30.000 BTU, 220V,	x			
				APARELHO DE CORTINA DE AR CONDICIONADO, Komeco, 120 CM, 220V			cortina	
159	Lambari	LAMBARI - TRAV. DR. PEDRO MAGALHÃES CARNEIRO, 161 - CENTRO - 37.480-000 Telefone: (31) 3010-9505/95069507 E-mail: zona159@tre-mg.jus.br	0					
160	Lavras	LAVRAS - AV ERNESTO MATIOLLI, 1171 - JARDIM BELA VISTA - 37.200-000 Telefone: (31) 3010-9508/9509/9510 E-mail: zona160@tre-mg.jus.br	0					

161	Leopoldina	LEOPOLDINA - RUA PADRE JÚLIO, 45 - CENTRO - 36.700-000 Telefone: (31) 3010-9511/9512 E-mail: zona161@tre-mg.jus.br	4	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA, MARCA CONSUL, MODELO CCY12DBBNA, CAPACIDADE DE 12.000 BTU, 220 V, COMPRESSOR ROTATIVO.	x			
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, MARCA PHILCO, MODELO PGPAC24000IFM4, CAPACIDADE 24,000 BTU	x			
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA, MARCA SPRINGER, MODELO ZCI305RB, CAPACIDADE 27.000 BTU	x			
				APARELHO DE CORTINA DE AR CONDICIONADO, MARCA VIX MODELO ONE 120, 120 CM,			cortina	
162	Lima Duarte	LIMA DUARTE - PRACA JUSCELINO KUBITSCHKE, N. 124 - CENTRO - 36.140-000 Telefone: (31) 3010-9513/9514 E-mail: zona162@tre-mg.jus.br	3	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 12.000 BTUS, 220V - MARCA: SPRINGER - MODELO: MCC125BB - SERIE: S4511B76624	x			
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 12.000 BTUS, 220V - MARCA: SPRINGER - MODELO: MCC125BB - SERIE: S4511B76616	x			
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA, MARCA CONSUL, MODELO: TIMER 7500, CABAPCIDADE 7500 BTU, 220V	x			
164	Machado	MACHADO - RUA IRMÃO ARNALDO ISIDORO, N.º 39 - CENTRO - 37.750-000 Telefone: (31) 3010-9518/9519/9520 E-mail: zona164@tre-mg.jus.br	1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI WALL. CAPACIDADE: 24000 BTU/H; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO-SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA): A OU COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: >3,23. GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A; COMPRESSOR: COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER; CONTROLE REMOTO SEM FIO. VOLTAGEM: 220 V. - Marca: MIDEA Modelo: 42AGCA24M5 - 24.000 BTUS		Inverter		
167	Manhuaçu	MANHUAÇU - Rua Dona Tina, nº 212, Bairro Bom Pastor, em Manhuaçu/MG. - 36.900-000 Telefone: (31) 3010-9527/9528/9529 E-mail: zona167@tre-mg.jus.br	5	CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT, MARCA ELGIN, MODELO ECO INVERTER HVFI - HI WALL - 30B21A - 30.000 BTU, CONTROLE REMOTO, 220V - SÉRIE 43105004409468130818		Inverter		
				CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT, MARCA ELGIN, MODELO ECO INVERTER - HI WALL - HVFI 30B21A - 30.000 BTU, CONTROLE REMOTO, 220V - SÉRIE 43105004409468130818		Inverter		
				CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT, MARCA ELGIN, MODELO ECO INVERTER - HI WALL - HVFI 30B21A - 30.000 BTU, CONTROLE REMOTO, 220V - SÉRIE 43105004409468130818		Inverter		
				Ressalto que o aparelho do tipo Split Hi-Wall de 9.000 BTU's também especificado no projeto não será fornecido agora devido à indisponibilidade no estoque				
				APARELHO DE CORTINA DE AR CONDICIONADO (CC12/0301) 90 CM DE COMPRIMENTO; CONTROLE REMOTO SEM FIO; VOLTAGEM: 220 V; NÍVEL MÁXIMO DE RUÍDO: 55DB. - Marca: EOS Modelo: CA1209C			cortina	
				APARELHO DE CORTINA DE AR CONDICIONADO (CC12/0301) 90 CM DE COMPRIMENTO; CONTROLE REMOTO SEM FIO; VOLTAGEM: 220 V; NÍVEL MÁXIMO DE RUÍDO: 55DB. - Marca: EOS Modelo: CA1209C			cortina	
168	Manhumirim	MANHUMIRIM - AV. JK, N 454 - CIDADE JARDIM - 36.970-000 Telefone: (31) 3010-9530/9531 E-mail: zona168@tre-mg.jus.br	5	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI WALL. CAPACIDADE: 24000 BTU/H; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO-SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA): A OU COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: >3,23. GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A; COMPRESSOR: COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER; CONTROLE REMOTO SEM FIO. VOLTAGEM: 220 V. - Marca: MIDEA Modelo: 42AGCA24M5 - 24.000 BTUS		Inverter		
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI WALL. CAPACIDADE: 24000 BTU/H; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO-SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA): A OU COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: >3,23. GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A; COMPRESSOR: COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER; CONTROLE		Inverter		

				REMOTO SEM FIO. VOLTAGEM: 220 V. - Marca: MIDEA Modelo: 42AGCA24M5 - 24.000 BTUS				
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 9.000 BTU/H, TIPO SPLIT HIWALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS UNIDADES INTERNA/EXTERNA E CONTROLE REMOTOSEM FIO - Marca: TCL Modelo: TAC-09CTG2 INV / 9.000 BTUS		Inverter		
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI-WALL, MODELO SPLIT INVERTER,CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 30.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, CONTROLE REMOTO SEM FIO, QUENTE/FRIO, SELO PROCEL - Marca: MIDEA Modelo: 38AGVCC30M5/42AGVCC30M5 - 30.000 BTUS		Inverter		
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI-WALL, MODELO SPLIT INVERTER,CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 30.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, CONTROLE REMOTO SEM FIO, QUENTE/FRIO, SELO PROCEL - Marca: MIDEA Modelo: 38AGVCC30M5/42AGVCC30M5 - 30.000 BTUS		Inverter		
170	Mar de Espanha	MAR DE ESPANHA - RUA ESTÊVÃO PINTO, N 56 - CENTRO - 36.640-000 Telefone: (31) 3010-9534/9535/9536 E-mail: zona170@tre-mg.jus.br	3	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE (SPLIT) - DESCRICAO: 24000 BTUS, CONTROLE REMOTO, 220V, AR FRIO, COMPOSTO POR 01 UNIDADE INTERNA E 01 UNIDADE EXTERNA - MARCA: KOMECO - MODELO: KOS24FC - SERIE: K241-01007981010020102	x			
				CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE (SPLIT) - DESCRICAO: 24000 BTUS, CONTROLE REMOTO, 220V, AR FRIO, COMPOSTO POR 01 UNIDADE INTERNA E 01 UNIDADE EXTERNA - MARCA: KOMECO - MODELO: KOS24FC - SERIE: K241-01007981010020117	x			
				CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE (SPLIT) - DESCRICAO: 24000 BTUS, CONTROLE REMOTO, 220V, AR FRIO, COMPOSTO POR 01 UNIDADE INTERNA E 01 UNIDADE EXTERNA - MARCA: KOMECO - MODELO: KOS24FC - SERIE: K241-01007981010020061	x			
171	Mariana	MARIANA - RUA ANTÔNIO OLINTO, 47. CEP 35.420-000. CENTRO - MARIANA, - CENTRO - 35.420-000 Telefone: (31) 3010-9537/9538 E-mail: zona171@tre-mg.jus.br	0					
173	Matias Barbosa	MATIAS BARBOSA - RUA GOVERNADOR VALADARES, 730 / 02 - CENTRO - 36.120-000 Telefone: (31) 3273-1048 - Fax: (32) 3273-1048 E-mail: zona173@tre-mg.jus.br	2	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 12.000 BTUS, 220V - MARCA: SPRINGER - MODELO: MCC125BB - SERIE: S4511B76606	x			
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 10.000 BTUS, 220V - MARCA: GREE - MODELO: CJ10-22LM/B - SERIE: 1437800002017	x			
179	Monte Alegre de Minas	MONTE ALEGRE DE MINAS - AVENIDA VIRGILIO DE ALVIM, 135 - CENTRO - 38.475-000 Telefone: (31) 3010-9557/9558/9559 E-mail: zona179@tre-mg.jus.br	3	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE (SPLIT), MARCA COMFEE, MODELO 42AFCB18F5, 18.000BTU, 220V	x			
				CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE (SPLIT), MARCA COMFEE, MODELO 42AFCB18F5, 18.000BTU, 220V	x			
				CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT, MARCA PHILCO, 18.000 BTU, 220V.	x			
307	Monte Belo		0					
182	Monte Santo de Minas	MONTE SANTO DE MINAS - RUA DR. PEDRO PAULINO DA COSTA, 527A - CENTRO - 37.968-000 Telefone: (31) 9564/9565/9566 E-mail: zona182@tre-mg.jus.br	3	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA (CC12/0301) CAPACIDADE DE12.000 BTU/H; 220V; COMPRESSOR: ROTATIVO - Marca: CONSUL Modelo:CCY12DBBNA - 12.000 BTUS Serie: MI8466666	x			
				CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT, MARCA ELGIN, MODELO ECO INVERTER - HI WALL - HVFI 30B21A - 30.000 BTU, CONTROLE REMOTO, 220V -		Inverter		

				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA (CC12/0301) 10000 BTU/H - 220V - Marca: CARRIER Modelo: SPRINGER MIDEA QCI105BB - 10.000 BTUS Serie:S2418B13453561	x			
183	Monte Sião	MONTE SIÃO - AVENIDA ÁGUAS DE LINDÓIA, 521, - JARDIM NOVO HORIZONTE - 37.580-000 Telefone: (31) 3010-3010-9567/9568 E-mail: zona183@tre-mg.jus.br	5					
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA (CC12/0301) VOLTAGEM 220V, COMPRESSOR ROTATIVO, CAPACIDADE 27000 BTU/H - Marca: SPRINGER Modelo: ZCI305RB - 27.000 BTUS Serie: S3718B13979537	x			
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI WALL - CAPACIDADE: 18.000 BTU/H; GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410A; COMPRESSOR: ROTATIVO, COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER; CONTROLE REMOTO; VOLTAGEM: 220V - Marca: ELGIN Modelo: HVFI18B2IB/HVFE18B2NB - 18.000 BTUS Serie: 5686548031219		Inverter		
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI WALL; COM CAPACIDADE DE 24.000 BTU/H; GÁS FLUIDO REFRIGERANTE: R410-A; COMPRESSOR COM SISTEMA / TECNOLOGIA INVERTER; CONTROLE REMOTO SEM FIO; VOLTAGEM: 220 V - Marca: ELGIN Modelo: HVFI24B2IB/HVFE24B2NB - 24.000 BTUS Serie: 44191005442703300919		Inverter		
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI WALL; COM CAPACIDADE DE 24.000 BTU/H; GÁS FLUIDO REFRIGERANTE: R410-A; COMPRESSOR COM SISTEMA / TECNOLOGIA INVERTER; CONTROLE REMOTO SEM FIO; VOLTAGEM: 220 V - Marca: ELGIN Modelo: HVFI24B2IB/HVFE24B2NB - 24.000 BTUS Serie: 44191005442738300919		Inverter		
187	Muriaé	MURIAÉ - AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, 631 - CENTRO - 36.880-082 Telefone: (31) 3010-9577/9578 e (32) 99180-0246 E-mail: zona187@tre-mg.jus.br	7	APARELHO DE CORTINA DE AR CONDICIONADO (CC34/0125) 150CM; 220V - CONTROLE REMOTO - Marca: VIX Modelo: ONE 150 Serie: VIX150001069			cortina	
189	Muzambinho	MUZAMBINHO - RUA APARECIDA, 130 - CENTRO - 37.890-000 Telefone: (31) 3010-9582/9583 E-mail: zona189@tre-mg.jus.br	4	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE (SPLIT), Marca Carrier, tipo cassete. 36.000 btu's	x			
				CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE (SPLIT), Marca Carrier, tipo cassete. 36.000 btu's	x			
				CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE (SPLIT), Marca Carrier, tipo cassete. 48.000 btu's	x			
				CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE (SPLIT), Marca Carrier, tipo cassete. 48.000 btu's	x			
				CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE (SPLIT), Marca Carrier, 58.000 btu's	x			
				APARELHO DE CORTINA DE AR CONDICIONADO (CC34/0125)			cortina	
				APARELHO DE CORTINA DE AR CONDICIONADO (CC34/0125)			cortina	
			4	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA (TIPO ACJ), MARCA CARRIER, CAPACIDADE 18.000 BTU, 220 V	x			
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA (TIPO ACJ), MARCA CARRIER, CAPACIDADE 18.000 BTU, 220 V	x			
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA (TIPO ACJ), MARCA CARRIER, CAPACIDADE 18.000 BTU, 220 V	x			
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA (TIPO SPLIT), MARCA CARRIER, CAPACIDADE 12.000 BTU, 220 V	x			

192	Nepomuceno	NEPOMUCENO - AVENIDA MONSENHOR LUIZ DE GONZAGA, 432/434 - CENTRO - 37.250-000 Telefone: (31) 3010-9587/9588/9589 E-mail: zona192@tre-mg.jus.br	3	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301); CAPACIDADE 12.000 BTU/H; COMPRESSOR COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER; CONTROLE REMOTO; 220V; MARCA SPRINGER;		Inverter		
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301); CAPACIDADE 24.000 BTU/H; CONTROLE REMOTO; 220V; MARCA PHILCO; MODELO PHPAC24000IFM4 - 24.000BTU	x			
				APARELHO DE CORTINA DE AR CONDICIONADO (CC34/0125) 90CM; 220V; CONTROLE REMOTO - Marca: VIX Modelo: ONE 90 Serie: VIX90002806			cortina	
195	Nova Resende	NOVA RESENDE - PRAÇA CAPITÃO JOAQUIM ANACLETO, 206 - CENTRO - 37.860-000 Telefone: (31) 3010.95.97 e 95.98 E-mail: zona195@tre-mg.jus.br	0					
197	Oliveira	OLIVEIRA - AV. MARACANÃ, 390 – SALAS 7 E 8 - CENTRO - 35.540-000 Telefone: (31) 3010-9602/9603 E-mail: zona197@tre-mg.jus.br	5	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI WALL; CAPACIDADE: 33.000 BTU/H; GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A; COMPRESSOR: COM SISTEMA / TECNOLOGIA INVERTER; CONTROLE REMOTO SEM FIO; COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 20 METROS; DESNÍVEL MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 15 METROS; VOLTAGEM: 220 V - Marca: SPRINGER Modelo: 38MBQA33M5/42MBQA33M5 - 33.000 BTUS Serie: S4820B18964526		Inverter		
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) SPLIT HI WALL; CAPACIDADE: 24.000 BTU/H; GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A;COMPRESSOR: COM SISTEMA / TECNOLOGIA INVERTER; CONTROLE REMOTO SEM FIO; COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 25 METROS; DESNÍVEL MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 10 METROS; VOLTAGEM: 220 V - Marca: SPRINGER Modelo: 38MBCA24M5/42MBCA24M5 - 24.000 BTUS Serie: S4520B18768331-		Inverter		
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) SPLIT HI WALL; CAPACIDADE: 24.000 BTU/H; GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A;COMPRESSOR: COM SISTEMA / TECNOLOGIA INVERTER; CONTROLE REMOTO SEM FIO; COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 25 METROS; DESNÍVEL MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 10 METROS; VOLTAGEM: 220 V - Marca: SPRINGER Modelo: 38MBCA24M5/42MBCA24M5 - 24.000 BTUS Serie: S4520B18768351-		Inverter		
				APARELHO DE CORTINA DE AR CONDICIONADO (CC12/0301) MATERIAL CAIXA METÁLICA, 150CM, POTÊNCIA 1/6 CV, 220V, COM CONTROLE REMOTO, EOS-CA1215C. - Serie: 2337000192V57AZ			cortina	
				APARELHO DE CORTINA DE AR CONDICIONADO (CC34/0125) 150CM; 220V - CONTROLE REMOTO - Marca: VIX Modelo: ONE 150 Serie: VIX150001048			cortina	
199	Ouro Fino	OURO FINO - AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 168 - CENTRO - 37.570-000 Telefone: (31) 3010-9604/9605 E-mail: zona199@tre-mg.jus.br	4	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) COM EVAPORADOR GREE - 12.000 BTUS - 220 V - BRANCO - MARCA: GREE, MODLEO ECO GARDEN GDW12QC	x			
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) COM EVAPORADOR GREE - 12.000 BTUS - 220 V - BRANCO - MARCA: GREE, MODLEO ECO GARDEN GDW12QC	x			

				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, MARCA ELGIN, MODELO ECO INVERTER HVFE09/HVFI09, CAPACIDADE 9.000 BTU, COMPRESSOR COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER, CONTROLE REMOTO, 220V, SÉRIE 43031004655053121118		Inverter		
				CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT, MARCA SPRINGER INVERTER MODELO 38MBCB12M5/42MBCB12M5 - CAPACIDADE 12.000 BTU		Inverter		
201	Palma	PALMA - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 52 - CENTRO - 36.750-000 Telefone: (31) 3010-9609/9610/9611 E-mail: zona201@tre-mg.jus.br	4	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, MARCA ELGIN, MODELO HVFI24B2IB/HVFE24B2NB - 24.000 BTUS, Hi wall; com capacidade de 24.000 btu/h; gás fluido refrigerante: r410-a; compressor com sistema / tecnologia inverter; controle remoto sem fio; voltagem: 220 v		Inverter		
				APARELHO DE CORTINA DE AR CONDICIONADO, MARCA VIX MODELO ONE 90, 90 CM,			cortina	
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI WALL. CAPACIDADE: 24000 BTU/H; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO-SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA): A OU COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: >3,23. GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A; COMPRESSOR: COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER; CONTROLE REMOTO SEM FIO. VOLTAGEM: 220 V. - Marca: MIDEA Modelo: 42AGCA24M5 - 24.000 BTUS		Inverter		
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI WALL. CAPACIDADE: 18.000 BTU/H CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO-SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA): A OU COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: > 3,23, GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A, COMPRESSOR: ROTATIVO, COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER, CONTROLE REMOTO SEM FIO, VOLTAGEM: 220V. FABRICANTE: TEMPSTAR. - Marca: SAMSUNG Modelo: INVERTER - 18.000 BTUS		Inverter		
205	Paraísoópolis	PARAÍSÓPOLIS - RUA BUENO DE PAIVA, 250 - CENTRO - 37.660-000 Telefone: (31) 3010-9617/9618/9619 E-mail: zona205@tre-mg.jus.br	0					
208	Passa Tempo	PASSA TEMPO - PRAÇA FRANCISCO SALES, 26 - CENTRO - 35.537-000 Telefone: (31) 3010-9623/9624/9625 E-mail: zona208@tre-mg.jus.br	0					
209	Passos	PASSOS - AV. ARLINDO FIGUEIREDO, N. 850, SALA 112 - JARDIM CONTINENTAL - 37.902-026 Telefone: (31) 3610-9626/9627/9628 E-mail: zona209@tre-mg.jus.br	0					
216	Perdões	PERDÕES - RUA GOVERNADOR VALADARES, 228, LOJA 01 - CENTRO - 37.260-000 Telefone: (31) 3010-9644/9645 E-mail: zona216@tre-mg.jus.br	3	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, MARCA SPRINGER, INVERTER, CAPACIDADE 24.000 BTU, CONTROLE REMOTO, 220V, MODELO 38MBCA24M5/42MBCA24M5		Inverter		
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, MARCA SPRINGER, INVERTER, CAPACIDADE 24.000 BTU, CONTROLE REMOTO, 220V, MODELO 38MBCA24M5/42MBCA24M5		Inverter		
				APARELHO DE CORTINA DE AR CONDICIONADO, MARCA VIX MODELO ONE 120, 120 CM,			cortina	

217	Piranga	PIRANGA - R. SANTA EFIGÊNIA, S/N - CENTRO - 36.480-000 Telefone: (31) 3010-9646/9647 E-mail: zona217@tre-mg.jus.br	1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) CAPACIDADE: 30000 BTU/H; GÁS/FLUIDO REFRIGERANTE: R410-A; COMPRESSOR COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER; CONTROLE REMOTO; VOLTAGEM: 220V - Marca: ELGIN Modelo: ECO INVERTER HVFE30/HVFI30 - 30.000 BTUS Serie: UNID.EXT:44305005932788030220	Inverter			
220	Piumhi	PIUMHI - RUA RUA RAMIRO JÚLIO FERREIRA, 237 - CENTRO - 37.925-000 Telefone: (31) 3010-9652/9653/9654 E-mail: zona220@tre-mg.jus.br	5	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI WALL - CAPACIDADE 18000 BTU/H - GÁS FLUIDO REFRIGERANTE R410-A, COMPRESSOR ROTATIVO COM SISTEMA INVERTER, CONTROLE REMOTO SEM FIO, VOLTAGEM 220V - Marca: SPRINGER Modelo: 38MBCA18M5/42MBCA18M5 - 18.000 BTUS Serie: 0319B14946191 UI:4418B14439036	Inverter			
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) SPLIT HI WALL; CAPACIDADE: 30000 BTU/H; GÁS/FLUIDO REFRIGERANTE: R410-A; COMPRESSOR: COM SISTEMA / TECNOLOGIA INVERTER; CONTROLE REMOTO SEM FIO; VOLTAGEM: 220V - MODELO UNIDADE INTERNA: HVFI30B2IA / MODELO UNIDADE EXTERNA: HVFE30B2IA - Marca: ELGIN Modelo: ECO INVERTER HVFI30B2IA - 30.000 BTUS	Inverter			
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) SPLIT HI WALL. CAPACIDADE: 12.000 BTU/H; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (IN METRO - SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA): A OU COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: > 3,23; GÁS/FLUIDO REFRIGERANTE: R410-A; COMPRESSOR: COM SISTEMA /TECNOLOGIA INVERTER; CONTROLE REMOTO SEM FIO; COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 15 METROS; DESNÍVEL MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 10 METROS; VOLTAGEM: 220 V - Marca: MIDEA Modelo: 38AGCA18M5/42MBCB12M5 - 12.000 BTUS Serie: S4620B18828516	Inverter			
				APARELHO DE CORTINA DE AR CONDICIONADO (CC34/0125) 150CM; 220V - CONTROLE REMOTO - Marca: VIX Modelo: ONE 150 Serie: VIX150001068	cortina			
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI WALL CAPACIDADE: 12000 BTU/H CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO, SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA: A OU COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: > 3,23), GÁS/FLUIDO REFRIGERANTE: R410-A, COMPRESSOR: COM SISTEMA / TECNOLOGIA INVERTER, CONTROLE REMOTO SEM FIO, VOLTAGEM: 220 V - Marca: MIDEA Modelo: 42AGCA12M5 - 12.000 BTUS Serie: S3721B10664382	Inverter			
222	Poços de Caldas	POÇOS DE CALDAS - RUA SÃO PAULO, 653 - CENTRO - 37.701-012 Telefone: (31) 3010-9655/9656/9657/9658 E-mail: zona222@tre-mg.jus.br	0					
350		POÇOS DE CALDAS - RUA SÃO PAULO, 653 - CENTRO - 37.701-012 Telefone: (31) 3516-4165/4166/4167 E-mail: zona350@tre-mg.jus.br						
224	Ponte Nova	PONTE NOVA – AV. FRANCISCO VIEIRA MARTINS, 400 - PALMEIRAS 35.430-225 - Telefone: (31) 3010-9661/9662 - E-mail: zona224@tre-mg.jus.br	3	Condicionador de ar de piso e teto split - (cc12/0301), CARRIER, 2XQV36C5/38CVV036515MC - 36.000 BTUS, Capacidade 36000 btus; gás fluído refrigerante: r410-a;inverter vert; com evaporadora space; controle remoto sem fio;220v	Inverter			
				Condicionador de ar de piso e teto split - (cc12/0301), CARRIER, 2XQV36C5/38CVV036515MC - 36.000 BTUS, Capacidade 36000 btus; gás fluído refrigerante: r410-a;inverter vert; com evaporadora space; controle remoto sem fio;220v	Inverter			
				Condicionador de ar tipo split - (cc12/0301), PHILCO, PHPAC24000IFM4 - 24.000 BTUS, Hi wall, capacidade 24000 btu - 220v; serial: unidade externa:	X			

				7340194913yh08a/unidade interna: 7340123109yh09a				
225		PONTE NOVA – AV. FRANCISCO VIEIRA MARTINS, 400 - PALMEIRAS 35.430-225 - Telefone: (31) 3010-9663/9664/9665 E-mail: zona225@tre-mg.jus.br	4	Condicionador de ar de piso e teto split - (cc12/0301), CARRIER, 2XQV36C5/38CVV036515MC - 36.000 BTUS, Capacidade 36000 btus; gÁs fluído refrigerante: r410-a;inverter vert; com evaporadora space; controle remoto sem fio;220v		Inverter		
				Condicionador de ar de piso e teto split - (cc12/0301), CARRIER, 2XQV36C5/38CVV036515MC - 36.000 BTUS, Capacidade 36000 btus; gÁs fluído refrigerante: r410-a;inverter vert; com evaporadora space; controle remoto sem fio;220v		Inverter		
				Condicionador de ar tipo split - (cc12/0301), PHILCO, PHPAC24000IFM4 - 24.000 BTUS, Hi wall, capacidade 24000 btu - 220v; serial: unidade externa: 7340194913yh08a/unidade interna: 7340123109yh09a	X			
				Aparelho de cortina de ar condicionado (cc34/0125), VIX, ONE 150, 150cm; 220v - controle remoto			cortina	
227	Pouso Alegre	POUSO ALEGRE - AV. PREFEITO OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 3000 - RESIDENCIAL SANTA RITA II - 37.550-Telefone: (31) 3010-9669/9670/9671 E-mail: zona227@tre-mg.jus.br	0					
228	Prados	PRADOS - RUA DAS ACÁCIAS, 16, BUGANVILIAS - 36.320-000 Telefone: (31) 3010-9672/9673 E-mail: zona228@tre-mg.jus.br	7	CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT, MARCA PHILCO, PHPAC24000IFM4, CAPACIDADE 24.000 BTU	x			
				CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT, MARCA PHILCO, PHPAC24000IFM4, CAPACIDADE 24.000 BTU	x			
				APARELHO DE CORTINA DE AR CONDICIONADO, MARCA VIX, MODELO ONE 90, 90 CM			cortina	
				APARELHO DE CORTINA DE AR CONDICIONADO, MARCA VIX, MODELO ONE 120, 120 CM			cortina	
				CONDICIONADOR DE AR DE PISO E TETO SPLIT - (CC12/0301); CAPACIDADE 12.000BTU/H; COMPRESSOR COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER; CONTROLE REMOTO; 220V; MARCA MIDEA, MODELO 38AGCA18M5/42MBCB12M5		Inverter		
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) SPLIT HI WALL; CAPACIDADE: 9.000 BTU/H; GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A; COMPRESSOR: COM SISTEMA / TECNOLOGIA INVERTER; CONTROLE REMOTO SEM FIO; COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 15 METROS; DESNÍVEL MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 7 METROS; VOLTAGEM: 220 V - Marca: SPRINGER Modelo: 38MBCB09M5/42MBCB09M5 - 9.000 BTUS Serie: S4520B18707534		Inverter		
293	Pratápolis	PRATÁPOLIS - PRAÇA CASTORINO DE SOUZA, 364 - CENTRO - 37.970-000 Telefone: (31) 30109816/9817 - Fax: (35) 3533-1890 E-mail: zona293@tre-mg.jus.br	3	CONDICIONADOR DE AR DE PISO E TETO SPLIT - (CC12/0301); CAPACIDADE 36.000BTU/H; COMPRESSOR COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER; CONTROLE REMOTO; 220V; MARCA ELGIN, MODELO PVFE36B2CA		Inverter		
				Condicionador de ar tipo split - (cc12/0301) - MIDEA - 42AGCA24M5 - 24.000 BTUS - Hi wall capacidade: 24000btu/h, classificação energética (inmetro, selo procel de economia de energia): a ou coeficiente de eficiência energética: > 3,23, gÁs/fluido refrigerante: r410-a, compressor: com sistema / tecnologia inverter, controle remoto sem fio, voltagem: 220 v.		Inverter		
				Condicionador de ar tipo split - (cc12/0301) - MIDEA - 42AGCA18M5 - 18.000 BTUS - Hi wall capacidade: 18000 btu/h classificação energética (inmetro, selo procel de economia de energia): a ou coeficiente de eficiência energética: >3,23, gÁs/fluido refrigerante: r410-a, compressor: com sistema / tecnologia inverter, controle remoto sem fio, voltagem: 220 v.		Inverter		

				Condicionador de ar tipo split - (cc12/0301) - MIDEA - 42AGCA18M5 - 18.000 BTUS - Hi wall capacidade: 18000 btu/h classificaÇÃO energética (inmetro, selo procel de economia de energia): a ou coeficiente de eficiência energética: >3,23, gÁs/fluído refrigerante: r410-a, compressor: com sistema / tecnologia inverter, controle remoto sem fio, voltagem: 220 v. Condicionador de ar tipo split - (cc12/0301) - MIDEA - 42AGCA18M5 - 18.000 BTUS - Hi wall capacidade: 18000 btu/h classificaÇÃO energética (inmetro, selo procel de economia de energia): a ou coeficiente de eficiência energética: >3,23, gÁs/fluído refrigerante: r410-a, compressor: com sistema / tecnologia INVERTER Condicionador de ar tipo split - (cc12/0301) - MIDEA - 38AGVCB12M5/42AGVCB12M5 - 12.000 BTUS - Split hi wall. capacidade: 12000 btu/h. classificaÇÃO energética (inmetro-selo procel de economia de energia): a ou coeficiente de eficiência energética: >3,23. gÁs/fluído refrigerante: r410-a. compressor: com sistema/tecnologia inverter. controle remoto sem fio. comprimento da tubulaÇÃO mínimo entre a condensadora e evaporadora: 15 metros. desnível mínimo entre a condensadora e evaporadora: 10 metros. voltagem: 220 v					
231	Raul Soares	RAUL SOARES - RUA BELCHIOR, 260 - CENTRO - 35.350-000 Telephone: (31) 3010-9680/9681/9682 E-mail: zona231@tre-mg.jus.br	4	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 12.000 BTUS, 220V - MARCA: CONSUL - MODELO: CCL12DB - SERIE: MC1634330 CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 12.000 BTUS, 220V - MARCA: CONSUL - MODELO: CCL12DB - SERIE: MC1616114 CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 19.000 BTU'S, 220 V - MARCA: SPRINGER - MODELO: ZCA195BB - SERIE: 3611B12324 AR CONDICIONADO DE JANELA (TIPO ACJ) MARCA GREE, Gold Layer, 7500 Btus	x				
232	Resende Costa	RESENDE COSTA - RUA DR. ABEILARD, 106 - CENTRO - CENTRO - 36.340-000 Telephone: (31) 3010-9683/9684/9685 E-mail: zona232@tre-mg.jus.br	0						
234	Rio Casca	RIO CASCA - AV. GETULIO VARGAS, 69 - CENTRO - 35.370-000 Telephone: (31) 3010-9688/9689/9690 E-mail: zona234@tre-mg.jus.br	4	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 18.000 BTUS, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, 220V - MARCA: SPRINGER - MODELO: ZCB185RB - SERIE: S4113B11252041 CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 18.000 BTUS, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, 220V - MARCA: SPRINGER - MODELO: ZCB185RB - SERIE: S4113B11251934 CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI WALL; CAPACIDADE: 33.000 BTU/H; GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A; COMPRESSOR: COM SISTEMA / TECNOLOGIA INVERTER; CONTROLE REMOTO SEM FIO; COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 20 METROS; DESNÍVEL MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 15 METROS; VOLTAGEM: 220 V - Marca: SPRINGER Modelo: 38MBQA33M5/42MBQA33M5 - 33.000 BTUS Serie: S4820B18964374 CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI WALL CAPACIDADE: 12000 BTU/H CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO, SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA: A OU COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: > 3,23), GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A, COMPRESSOR: COM SISTEMA / TECNOLOGIA INVERTER, CONTROLE	x	x			
						inverter			
						inverter			

				REMOTO SEM FIO, VOLTAGEM: 220 V - Marca: MIDEA Modelo: 42AGCA12M5 - 12.000 BTUS Serie: S3721B10664402				
235	Rio Novo	RIO NOVO - RUA DR. BASILIO FURTADO, 70 - SALAS 12/13/14 - CENTRO - CENTRO - 36.150-000 Telephone: (31) 3010-9691/9692/9693/9642 E-mail: zona235@tre-mg.jus.br	3	CONDICIONADOR DE AR MULTI-SPLIT - (CC12/0301) CAPACIDADE 45000 BTUS; GÁS FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A; SISTEMA INVERTER; CONTROLE REMOTO SEM FIO; 220V; UNIDADES INTERNAS: DUAS DE 18000 BTUS (ASBG18LFC) E UMA DE 24000 BTUS (ASBG24LFC) E UNIDADE EXTERNA: AOBG45LBLA6 - Marca: FUJITSU Modelo: ASBG18/24LFC / ASBG24LFC - 45.000 BTUS Serie: UNID.EXTERNA: AOBG45LBLA6R001229				Multi
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA (CC34/0125) 21.000 BTU'S, 220V, FRIO - Marca: SPRINGER Modelo: ZCA215BB	x			
				APARELHO DE CORTINA DE AR CONDICIONADO (CC34/0125) 120CM; 220V; CONTROLE REMOTO - Marca: VIX Modelo: ONE 120 Serie: VIX12000277			cortina	
239	Rio Pomba	RIO POMBA – RUA GERARDO MARINI, 09 - CENTRO - 36.180-000 Telephone: (32) 3571-2254 - Fax: (32) 3571-2254 E-mail: zona239@tre-mg.jus.br	3	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE (SPLIT) - DESCRICAO: AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, AR FRIO, COMPOSTO POR 1 UNIDADE INTERNA E 1 UNIDADE EXTERNA, TENSÃO 220V. - MARCA: SPRINGER - SERIE: 3411B51588	x			
				CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE DO TIPO SPLIT, MARCA AGRATTO, MODELO NEO, HI-WAL INVERTER, 30.000 BTU, FRIO, 220 V		inverter		
				CONDICIONADOR DE AR DE PISO E TETO, DO TIPO PSLIT, MARCA SPRINGER, MODELO 38CCV036515MC, 36.000 BTU, CONTROLE REMOTO, 220V	x			
240	Rio Preto	RIO PRETO - RUA DOUTOR RAMALHO PINTO, 37 - CENTRO - 36.130-000 Telephone: (31) 3010-9698/9699/9700 E-mail: zona240@tre-mg.jus.br	3	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE, MARCA SPRINGER, Modelo - MIDEA , Capacidade(BTU/H) - 12.000btus	x			
				CONDICIONADOR DE PAREDE, MARCA COMFEE, Modelo - COMFEE' , Capacidade(BTU/H) - 22.000btus	x			
				CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE (TIPO SPLIT), MARCA CONSUL, CBV09ABBNA-CBY09ABBNA, CAPACIDADE 9.000 BTU/H, 2,64 KW, 220 V.	x			
345	Santa Rita de Caldas	SANTA RITA DE CALDAS - R. SOFIA LOURES FELIPE, 10 - RIO CLARO - 37.775-000 Telephone: (31) 3516-4153/4154/4155 E-mail: zona345@tre-mg.jus.br	0					
248	Santa Rita do Sapucaí	SANTA RITA DO SAPUCAÍ - AVENIDA SINHÁ MOREIRA, 270 - CENTRO - 37.540-000 Telephone: (31) 3010-9720/9720/9722 E-mail: zona248@tre-mg.jus.br	0					
250	Santos Dumont	SANTOS DUMONT - AVENIDA RUI BARBOSA, 422 - LJ 01 - CENTRO - 36.240-000 Telephone: (31) 3010-9725/9726/9427 E-mail: zona250@tre-mg.jus.br	0					
253	São Gonçalo do Sapucaí	SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ - R. JOÃO JUNQUEIRA MEIRELES, 84 - CENTRO - 37.490-000 Telephone: (31) 3010-9733/9734 E-mail: zona253@tre-mg.jus.br	0					
328	São João del Rei	SÃO JOÃO DEL REI - AVENIDA LEITE DE CASTRO, 507 - FABRICAS - 36.301-182 Telephone: (31) 3010-9881/9882 E-mail: zona328@tre-mg.jus.br	5	CONDICIONADOR DE AR DE PISO E TETO - (CC12/0301) COM CAPACIDADE DE 54.000 BTU/H; GÁS / FLUIDO REFRIGERANTE: R410-A; COMPRESSOR COM SISTEMA / TECNOLOGIA SPACE INVERTER; CONTROLE REMOTO SERIAL: UNIDADE EXTERNA: S0218B12674713/UNIDADE INTERNA: S4318B14346508 - Marca: CARRIER Modelo: 42XQV60C5/38CCV060515MC - 54.000 BTUS Serie: S0218B12674713		inverter		

				CONDICIONADOR DE AR DE PISO E TETO - (CC12/0301) COM CAPACIDADE DE 54.000 BTU/H; GÁS / FLUIDO REFRIGERANTE: R410-A; COMPRESSOR COM SISTEMA / TECNOLOGIA SPACE INVERTER; CONTROLE REMOTO SERIAL: UNIDADE EXTERNA: S0218B12674825/UNIDADE INTERNA: S4318B14346505 - Marca: CARRIER Modelo: 42XQV60C5/38CCV060515MC - 54.000 BTUS Serie: S0218B12674825		Inverter		
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI WALL; CAPACIDADE: 24.000 BTU/H; GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A; COMPRESSOR: COM SISTEMA / TECNOLOGIA INVERTER; CONTROLE REMOTO SEM FIO; COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 25 METROS; DESNÍVEL MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 10 METROS; VOLTAGEM: 220 V - Marca: SPRINGER Modelo: 38MBCA24M5/42MBCA24M5 - 24.000 BTUS Serie: S0121B19135867-		Inverter		
				APARELHO DE CORTINA DE AR CONDICIONADO (CC34/0125) 150CM; 220V - CONTROLE REMOTO - Marca: VIX Modelo: ONE 150 Serie: VIX150001135			cortina	
				APARELHO DE CORTINA DE AR CONDICIONADO (CC34/0125) 150CM; 220V - CONTROLE REMOTO - Marca: VIX Modelo: ONE 150 Serie: VIX150001845			cortina	
258	São João Nepomuceno	SÃO JOÃO NEPOMUCENO - PRAÇA DR. AUGUSTO GLÓRIA, N. 327, SALAS 312/313 - CENTRO Telefone: (31) 3010-9742/9743/9744 E-mail: zona258@tre-mg.jus.br	4	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) - DESCRICAO: SPLIT HI WALL; CAPACIDADE: 33.000 BTU/H; GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A; COMPRESSOR: ROTATIVO, COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER; CONTROLE REMOTO SEM FIO; COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 20 METROS; DESNÍVEL MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 15 METROS; VOLTAGEM: 220V - Marca: SPRINGER Modelo: 38MBQA33M5/42MBQA33M5 - 33.000 BTUS Serie: 0821B19505567.		Inverter		
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI WALL. CAPACIDADE: 30.000 BTU/H. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO-SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA): A OU COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: >3,23. GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A. COMPRESSOR: COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER. CONTROLE REMOTO SEM FIO. COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 20 METROS. DESNÍVEL MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 10 METROS. VOLTAGEM: 220 V. - Marca: ELGIN Modelo: ECO INVERTER HVFE30/HVFI30 - 30.000 BTUS Serie: 4430500846537		Inverter		
				Aparelho de cortina de ar condicionado (cc34/0125), marca Vix, ONE 90, 90cm; 220v; controle remoto			cortina	
				Aparelho de cortina de ar condicionado (cc34/0125), marca Vix, ONE 90, 90cm; 220v; controle remoto			cortina	
259	São Lourenço	SÃO LOURENÇO - RUA DR. RIBEIRO DA LUZ, 707 - CENTRO - CENTRO - 37.470-000 Telefone: (31) 3010-9745/9746/9747 E-mail: zona259@tre-mg.jus.br	0					
260	São Sebastião do Paraíso	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - AV. DR. DELFIM MOREIRA, 1146 - CENTRO - 37.950-000 Telefone: (31) 3010-9748/9749/9750 E-mail: zona260@tre-mg.jus.br	3	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 21.000 BTUS, 220V. - MARCA: ELGIN - MODELO: ERF 21.00-2 - SERIE: 2210146	x			
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 21.000 BTUS, 220V. - MARCA: ELGIN - MODELO: ERF 21.00-2 - SERIE: 2210194	x			

				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI WALL; CAPACIDADE: 24.000 BTU/H; GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A; COMPRESSOR: COM SISTEMA / TECNOLOGIA INVERTER; CONTROLE REMOTO SEM FIO; COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 25 METROS; DESNÍVEL MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 10 METROS; VOLTAGEM: 220 V - Marca: SPRINGER Modelo: 38MBCA24M5/42MBCA24M5 - 24.000 BTUS Serie: S0121B19136137-		Inverter		
261	Senador Firmino	SENADOR FIRMINO - RUA MANOEL DE OLIVEIRA FERNANDES, 20 - CENTRO - 36.540-000 Telefone: (31) 3010-9751/9752/9753 E-mail: zona261@tre-mg.jus.br	5	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 12.000 BTUS, 220V - MARCA: SPRINGER - MODELO: MCC125BB - SERIE: S3511B79866	x			
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 10.000 BTUS, 220V - MARCA: GREE - MODELO: CJ10-22LM/B - SERIE: 1437800003518	x			
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 10.000 BTUS, 220V - MARCA: GREE - MODELO: CJ10-22LM/B - SERIE: 1437800002425	x			
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) SPLIT HI WALL. CAPACIDADE: 12.000 BTU/H; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (IN METRO - SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA): A OU COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: > 3,23; GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A; COMPRESSOR: COM SISTEMA /TECNOLOGIA INVERTER; CONTROLE REMOTO SEM FIO; COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 15 METROS; DESNÍVEL MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 10 METROS; VOLTAGEM: 220 V - Marca: MIDEA Modelo: 38AGCA18M5/42MBCB12M5 - 12.000 BTUS Serie: S4620B18828904		Inverter		
				APARELHO DE CORTINA DE AR CONDICIONADO (CC34/0125) 90CM; 220V; CONTROLE REMOTO - Marca: VIX Modelo: ONE 90 Serie: VIX90002818			cortina	
268	Teixeiras	TEIXEIRAS – PRAÇA ARTHUR BERNARDES, 124 - CENTRO - 36.580-000 Telefone: (31) 3010-9767/9768 E-mail: zona268@tre-mg.jus.br	3	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) CAPACIDADE: 30000 BTU/H; GÁS/FLUIDO REFRIGERANTE: R410-A; COMPRESSOR COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER; CONTROLE REMOTO; VOLTAGEM: 220V - Marca: ELGIN Modelo: ECO INVERTER HVFE30/HVFI30 - 30.000 BTUS Serie: UNID.EXT:44305005913669280120		Inverter		
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) CAPACIDADE: 30000 BTU/H; GÁS/FLUIDO REFRIGERANTE: R410-A; COMPRESSOR COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER; CONTROLE REMOTO; VOLTAGEM: 220V - Marca: ELGIN Modelo: ECO INVERTER HVFE30/HVFI30 - 30.000 BTUS Serie: UNID.EXT:44305005913815280120		Inverter		
				APARELHO DE CORTINA DE AR CONDICIONADO (CC34/0125) 120CM; 220V; CONTROLE REMOTO - Marca: VIX Modelo: ONE 120 Serie: VIX120002799			cortina	
272	Três Corações	TRÊS CORAÇÕES - RUA PEDRO BONESIO, 371 - CENTRO - 37.410-000 Telefone: (31) 3010-9775/9776 E-mail: zona272@tre-mg.jus.br	1	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 12.000 BTU'S, 220 V - MARCA: SPRINGER - MODELO: MCC125BB - SERIE: 2813B10318854	x			
273	Três Pontas	TRÊS PONTAS - RUA SANTANA, N. 04 - CENTRO - 37.190-000 Telefone: (31) 3010-9777/9778/9779 E-mail: zona273@tre-mg.jus.br	3	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 18.000 BTUS, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, 220V - MARCA: SPRINGER - MODELO: ZCB185RB - SERIE: S0714B12457658	x			
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA, MARCA PRINGER, MODELO ZCA195BB, 19.000 BTU, 220 V - SÉRIE 4712B08589	x			
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA, MARCA PRINGER, MODELO ZCA195BB, 19.000 BTU, 220 V - SÉRIE 4712B08550	x			
275	Ubá	UBÁ - AV. GOVERNADOR VALADARES, 786 - CENTRO - 36.500-000 Telefone: (31) 3010-9783/9784/9785/9786 E-mail: zona275@tre-mg.jus.br	5	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 10.000 BTUS, 220V - MARCA: GREE - MODELO: CJ10-22LM/B - SERIE: 1437800002834	x			
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 10.000 BTUS, 220V - MARCA: GREE - MODELO: CJ10-22LM/B - SERIE: 1437800002394	x			
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 10.000 BTUS, 220V - MARCA: GREE - MODELO: CJ10-22LM/B - SERIE: 1437800002843	x			

				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 10.000 BTUS, 220V - MARCA: GREE - MODELO: CJ10-22LM/B - SERIE: 1437800001557	x			
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA – ACJ, MARCA CONSUL, MODELO AIR MASTER, CAPACIDADE 7500 BTU.	x			
281	Varginha	VARGINHA - RUA CORONEL JOSÉ ALVES, 170 - VILA PINTO - 37.010-540 Telefone: (31) 3010-9793/9794/9795 E-mail: zona281@tre-mg.jus.br	5	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA, MARCA CARRIERA MODELO SPRINGER MIDEA – QCI1058B, CAPACIDADE 10.000 BTU	x			
				CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT, MARCA PHILCO, MODELO PHPAC24000IFM4 – CAPACIDADE 24,000 BTU	x			
				CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT, MARCA PHILCO, PHPAC24000IFM4, CAPACIDADE 24.000 BTU	x			
				CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT, MARCA SPRINGER INVERTER MODELO 38MBCA18M5/42MBCA18M5, CAPACIDADE 18.000 BTU		Inverter		
				APARELHO DE CORTINA DE AR CONDICIONADO, MARCA VIX, MODELO ONE 120, 120 CM			cortina	
282	Viçosa	VIÇOSA - RUA GOMES BARBOSA, 865 - SALA 210 - FÓRUM DO TJ MG - CENTRO - 36.570-000 Telefone: (31) 3010-9796/9797 E-mail: zona282@tre-mg.jus.br	2	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 12.000 BTU'S, 220 V - MARCA: KOMEKO - KOS12FC - Tipo split, 12.000 btu's, com controle remoto sem fio, 220 v, ar frio, composto de 1 unidade interna e 1 unidade externa	x			
				CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 12.000 BTU'S, 220 V - MARCA: KOMEKO - KOS12FC - Tipo split, 12.000 btu's, com controle remoto sem fio, 220 v, ar frio, composto de 1 unidade interna e 1 unidade externa	x			
284	Visconde do Rio Branco	VISCONDE DO RIO BRANCO - Rua do Divino, nº 139, Centro, Visconde do Rio Branco/MG - CEP:36520-000 - Telefone: (31) 3010-9801/9802 E-mail: zona284@tre-mg.jus.br	4	Condicionador de ar tipo split - (cc12/0301), MIDEA, 42AGCA24M5 - 24.000 BTUS, Hi wall capacidade: 24000btu/h, classificação energética (inmetro, selo procel de economia de energia): a ou coeficiente de eficiência energética: > 3,23, gÁs/fluido refrigerante: r410-a, compressor: com sistema / tecnologia inverter, controle remoto sem fio, voltagem: 220 v		Inverter		
				Condicionador de ar tipo split - (cc12/0301), MIDEA, 42AGCA24M5 - 24.000 BTUS, Hi wall capacidade: 24000btu/h, classificação energética (inmetro, selo procel de economia de energia): a ou coeficiente de eficiência energética: > 3,23, gÁs/fluido refrigerante: r410-a, compressor: com sistema / tecnologia inverter, controle remoto sem fio, voltagem: 220 v		Inverter		
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 9.000 BTU/H, INVERTER, TIPO SPLIT HIWALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS UNIDADES INTERNA/EXTERNA E CONTROLE REMOTOSEM FIO - Marca: TCL Modelo: TAC-09CTG2 INV / 9.000 BTUS		Inverter		
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI-WALL, MODELO SPLIT INVERTER,CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 30.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, CONTROLE REMOTO SEM FIO, QUENTE/FRIO, SELO PROCEL - Marca: MIDEA Modelo: 38AGVCC30M5/42AGVCC30M5 - 30.000 BTUS		Inverter		

LOTE 4

Zona	Município	Local	Quant	Equipamento	Acj/Split	Inverter	Cortina	Mt
------	-----------	-------	-------	-------------	-----------	----------	---------	----

1	Abaeté	ABAETÉ - AVENIDA SIMÃO DA CUNHA, 295 - CENTRO - 35.620-000 Telefone: (31) 3010.92.01 e 92.02 E-mail: zona001@tre-mg.jus.br	4	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - DESCRIÇÃO: 24.000 BTU, MARCA: PHILCO, MODELO: PHPAC24000IFM4. NÚMERO DE SÉRIE 7340356010YH08A	x			
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - DESCRIÇÃO: 24.000 BTU, MARCA: PHILCO, MODELO: PHPAC24000IFM4. NÚMERO DE SÉRIE 7340154880YH08A	x			
				APARELHO DE CORTINA DE AR CONDICIONADO, MARCA VIX, MODELO ONE 120				
				APARELHO DE CORTINA DE AR CONDICIONADO, MARCA VIX, MODELO ONE 90				
16	Araguari	ARAGUARI - RUA DR. AFRÂNIO / N. 124 - CENTRO - 38.440-072 Telefone: (31) 3010.92.40 e 92.41 E-mail: zona016@tre-mg.jus.br	6	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE (SPLIT) - DESCRICAO: 12000 BTUS, CONTROLE REMOTO, 220V, AR FRIO, COMPOSTO DE 01 UNIDADE INTERNA E 01 UNIDADE EXTERNA - MARCA: KOMECO - MODELO: 12FCKOS - SERIE: K121-01006714010020143	x			
				CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE (SPLIT) - DESCRICAO: 24000 BTUS, CONTROLE REMOTO, 220V, AR FRIO, COMPOSTO POR 01 UNIDADE INTERNA E 01 UNIDADE EXTERNA - MARCA: KOMECO - MODELO: KOS24FC - SERIE: K241-01007977010020054	x			
				CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE (SPLIT) - DESCRICAO: 24000 BTUS, CONTROLE REMOTO, 220V, AR FRIO, COMPOSTO POR 01 UNIDADE INTERNA E 01 UNIDADE EXTERNA - MARCA: KOMECO - MODELO: KOS24FC - SERIE: K241-01007981010020025	x			
				CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE (SPLIT) - DESCRICAO: 30000 BTUS, CONTROLE REMOTO, 220V, AR FRIO, COMPOSTO POR 01 UNIDADE INTERNA E 01 UNIDADE EXTERNA - MARCA: KOMECO - MODELO: KOS30FC - SERIE: K301-01008216010020043	x			
				CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE (SPLIT) - DESCRICAO: 30000 BTUS, CONTROLE REMOTO, 220V, AR FRIO, COMPOSTO POR 01 UNIDADE INTERNA E 01 UNIDADE EXTERNA - MARCA: KOMECO - MODELO: KOS30FC - SERIE: K301-01008216010020413	x			
				CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT, MARCA SPRINGER, MODELO 38MBCA18M5/42MBCA18M5, HI WALL COM CAPACIDADE 18.000 BTU, GÁS FLUÍDO REFRIGERANTE R410-A, COMPRESSOR ROTATIVO COM SISTEMA INVERTER, CONTROLE REMOTO SEM FIO, 220V.				
18	Arcos	ARCOS - RUA VEREADOR JOÃO VELOSO, 115 - CENTRO - 35.588-000 Telefone: (31) 3010.92.46 e 92.47 E-mail: zona018@tre-mg.jus.br	4	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 21.000 BTUS, 220V. - MARCA: ELGIN - MODELO: ERF 21.00-2 - SERIE: 2210193	x			
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 21.000 BTUS, 220V. - MARCA: ELGIN - MODELO: ERF 21.00-2 - SERIE: 2210206	x			
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA, MARCA SPRINGER, MODELO ZCA215BB, 21.000 BTUS SÉRIE S2911B12577, 220V	x			
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI WALL CAPACIDADE: 18000 BTU/H CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO, SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA): A OU COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: >3,23, GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A, COMPRESSOR: COM SISTEMA / TECNOLOGIA INVERTER, CONTROLE REMOTO SEM FIO, VOLTAGEM: 220 V - Marca: MIDEA Modelo: 42AGCA18M5 - 18.000 BTUS Serie: S4021B10839710}				

17	Araxá	ARAXÁ - AVENIDA JOÃO PAULO II, 1770 - BAIRRO GUILHERMINA VIEIRA CHAER - 38.184-018 Telefone: (31) 3010.92.43 e 92.44 E-mail: zona017@tre-mg.jus.br	10	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE(SPLIT) MARCA KOMECO, MODELO 12FCKOS, 12.000 BTUS, CONTOLE REMOTO, 220 V,, AR FRIO, COMPOSTO POR 01UNIDADE INTERNA E 01 UNIDADE EXTERNA, NÚMERO DE SÉRIE K121-01006936010030311	x			
				CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE(SPLIT) MARCA KOMECO, MODELO KOS24FC, 24.000 BTUS, CONTOLE REMOTO, 220 V, AR FRIO, COMPOSTO POR 01UNIDADE INTERNA E 01 UNIDADE EXTERNA, NÚMERO DE SÉRIE K241-01007981010020071	x			
				CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE(SPLIT) MARCA KOMECO, MODELO KOS24FC, 24.000 BTUS, CONTOLE REMOTO, 220 V,, AR FRIO, COMPOSTO POR 01UNIDADE INTERNA E 01 UNIDADE EXTERNA, NÚMERO DE SÉRIE K241-01007981010020056	x			
				CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE(SPLIT) MARCA KOMECO, MODELO KOS24FC, 24.000 BTUS, CONTOLE REMOTO, 220 V,, AR FRIO, COMPOSTO POR 01UNIDADE INTERNA E 01 UNIDADE EXTERNA, NÚMERO DE SÉRIE K241-01007981010020030	x			
				CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE(SPLIT) MARCA KOMECO, MODELO KOS24FC, 24.000 BTUS, CONTOLE REMOTO, 220 V, AR FRIO, COMPOSTO POR 01UNIDADE INTERNA E 01 UNIDADE EXTERNA, NÚMERO DE SÉRIE K241-01007981010020038	x			
				CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE(SPLIT) MARCA KOMECO, MODELO KOS24FC, 24.000 BTUS, CONTOLE REMOTO, 220 V,,AR FRIO, COMPOSTO POR 01UNIDADE INTERNA E 01 UNIDADE EXTERNA, NÚMERO DE SÉRIE K241-01007981010020028	x			
				CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE(SPLIT) MARCA KOMECO, MODELO KOS24FC, 24.000 BTUS, CONTOLE REMOTO, 220 V,,AR FRIO, COMPOSTO POR 01UNIDADE INTERNA E 01 UNIDADE EXTERNA, NÚMERO DE SÉRIE K241-01007981010020051	x			
				CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE(SPLIT) MARCA KOMECO, MODELO KOS24FC, 24.000 BTUS, CONTOLE REMOTO, 220 V,,AR FRIO, COMPOSTO POR 01UNIDADE INTERNA E 01 UNIDADE EXTERNA, NÚMERO DE SÉRIE K241-01008138010020077	x			
				APARELHO DE CORTINA DE AR CONDICIONADO, MARCA VIX, MODELO ONE 120 CM, CONTROLE REMOTO, 220V, SÉRIE VIX120002211				Cortina
				APARELHO DE CORTINA DE AR CONDICIONADO, MARCA VIX, MODELO ONE 120 CM, CONTROLE REMOTO, 220V, SÉRIE VIX120002818				Cortina
320	Arinos	ARINOS - R. MAJOR SAINT CLAIR, 1.003 - CENTRO - CENTRO - 38.680-000 Telefone: (31) 3010.98.62 e 98.63 E-mail: zona320@tre-mg.jus.br	4	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 21.000 BTU'S, 220V - MARCA: SPRINGER - MODELO: ZCA215BB - SERIE: S1011830535	x			
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 19.000 BTU'S, 220 V - MARCA: SPRINGER - MODELO: ZCA195BB - SERIE: 4712B08575	x			
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA (CC12/0301) 18.000 BTUS, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, 220V - Marca: SPRINGER Modelo: ZCB185RB - 18.000 BTUS Serie: S3914814382616	x			
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA (CC12/0301) 18.000 BTUS, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, 220V - Marca: SPRINGER Modelo: ZCB185RB - 18.000 BTUS Serie: S4113B11251936	x			
45	Bom Despacho	BOM DESPACHO - Rua Dr. Miguel Gontijo, 255, salas 104, 106 e 107 - CENTRO - 35.600-000 Telefone: (31) 3010.92.75 e 92.76 E-mail: zona045@tre-mg.jus.br	4	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI WALL; CAPACIDADE DE 30000 BTU/H; COMPRESSOR COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER; CONTROLE REMOTO; 220V - Marca: ELGIN Modelo: ECO INVERTER HVFI30B2IA - 30.000 BTUS Serie: 43105004317242290518			Inverter	
				CONDICIONADOR DE AR DE PISO E TETO SPLIT - (CC12/0301) CAPACIDADE 36000 BTUS; GÁS FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A;INVERTER VERT; COM EVAPORADORA SPACE; CONTROLE REMOTO SEM FIO;220V - Marca: CARRIER Modelo: 2XQV36C5/38CVV036515MC - 36.000 BTUS Serie: UEXT:S4819B16924083/UIINT:S5019B17078868			Inverter	

				APARLHO DE AR CONDICIONADO, MARCA CONSUL, TIPO SPLIT, PARTE EXTGERNA: MODELO CBY12BBBNA 00, PARTE INTERNA: MODELO CBV12BBBNA 00. CAPACIDADE 12.000 BTU/H : 3,52 KW,	x			
				APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA CONSUL, TIPO SPLIT. PARTE EXTERNA: MODELO CBY09BBBNA 00. PARTE INTERNA: MODELO CBV09BBBNA 00. CAPACIDADE: 9.000 BTU/H, 2,64 KW	x			
324	Buritis	BURITIS - RUA BAHIA, 585 - CENTRO - 38.660-000 Telefone: (31) 3010.98.72 e 98.73 E-mail: zona324@tre-mg.jus.br	4					
				CONDICIONADOR DE AR DE PISO E TETO SPLIT - (CC12/0301) CAPACIDADE 36000 BTUS; GÁS FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A; SISTEMA INVERTER; CONTROLE REMOTO SEM FIO; 220V - Marca: ELGIN Modelo: PVFE36B2CA - 36.000 BTUS Serie: UNID. EXTERNA: 44241006801605281020		Inverter		
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) SPLIT HI WALL; CAPACIDADE: 24.000 BTU/H; GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A;COMPRESSOR: COM SISTEMA / TECNOLOGIA INVERTER; CONTROLE REMOTO SEM FIO; COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 25 METROS; DESNÍVEL MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 10 METROS; VOLTAGEM: 220 V - Marca: SPRINGER Modelo: 38MBCA24M5/42MBCA24M5 - 24.000 BTUS Serie: S4520B18768355-		Inverter		
63	Campina Verde	CAMPINA VERDE - RUA TRINTA 281 - CENTRO - 38.270-000 Telefone: E-mail: zona063@tre-mg.jus.br	6					
327	Campos Altos	CAMPOS ALTOS - R. JOÃO SOARES DE SOUZA, N.730 - CENTRO - 38.970-000 Telefone: (31) 3010.98.79 e 98.80 E-mail: zona327@tre-mg.jus.br	4	APARELHO DE CORTINA DE AR CONDICIONADO (CC34/0125) 150CM; 220V - CONTROLE REMOTO - Marca: VIX Modelo: ONE 150 Serie: VIX150001885				Cortina
327	Campos Altos	CAMPOS ALTOS - R. JOÃO SOARES DE SOUZA, N.730 - CENTRO - 38.970-000 Telefone: (31) 3010.98.79 e 98.80 E-mail: zona327@tre-mg.jus.br	4	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA (CC34/0125) 12.000 BTU'S, 220 V - Marca: SPRINGER Modelo: MCC125BB Serie: 2813B10318865	x			
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI WALL; CAPACIDADE: 24.000 BTU/H; GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A; COMPRESSOR: COM SISTEMA / TECNOLOGIA INVERTER; CONTROLE REMOTO SEM FIO; COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 25 METROS; DESNÍVEL MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 10 METROS; VOLTAGEM: 220 V - Marca: SPRINGER Modelo: 38MBCA24M5/42MBCA24M5 - 24.000 BTUS Serie: S0121B19135852-		Inverter		
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI WALL; CAPACIDADE: 24.000 BTU/H; GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A; COMPRESSOR: COM SISTEMA / TECNOLOGIA INVERTER; CONTROLE REMOTO SEM FIO; COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 25 METROS; DESNÍVEL MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 10 METROS; VOLTAGEM: 220 V - Marca: SPRINGER Modelo: 38MBCA24M5/42MBCA24M5 - 24.000 BTUS Serie: S0121B19136189-		Inverter		

				APARELHO DE CORTINA DE AR CONDICIONADO (CC34/0125) 150CM; 220V - CONTROLE REMOTO - Marca: VIX Modelo: ONE 150 Serie: VIX150001030			Cortina
302	Capinópolis	CAPINÓPOLIS - AVENIDA 111, 465 - CENTRO - 38.360-000 Telefone: (31) 3010.98.34 E-mail: zona302@tre-mg.jus.br	5	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 21.000 BTU'S, 220V - MARCA: SPRINGER - MODELO: ZCA215BB - SERIE: S1011B30536	x		
				CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE - DESCRICAO: 21000 BTU'S, CICLO FRIO, VAZÃO DE 700 M³/H, 52 KG, COMPRESSOR ROTATIVO, EER DE 8.06KJ/WH, DISJUNTOR DE 20A, 60HZ, 220V DOADO PELO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA AO CARTÓRIO DA 302ªZE - CAPINÓPOLIS - MA	x		
				Condicionador de ar de janela, Cônsul, 12.000 BTU's, modelo CCY12DBBNA	x		
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI WALL CAPACIDADE: 24000BTU/H, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO, SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA): A OU COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: > 3,23, GÁS/FLUIDO REFRIGERANTE: R410-A, COMPRESSOR: COM SISTEMA / TECNOLOGIA INVERTER, CONTROLE REMOTO SEM FIO, VOLTAGEM: 220 V - Marca: MIDEA Modelo: 42AGCA24M5 - 24.000 BTUS		Inverter	
				Cortina de ar, 90 cm, marca VIX, modelo ONE 90			Cortina
287	Carmo do Cajuru	CARMO DO CAJURU - RUA NAGIB MILEIB, 265 - SÃO LUIZ - 35.557-000 Telefone: (31) 3010.98.08 e 98.09 E-mail: zona287@tre- mg.jus.br	0				
76	Carmo do Paranaíba	CARMO DO PARANAÍBA - RUA PREFEITO JOÃO LUIZ DE CARVALHO, 641 - ROSARIO - 38.840- 000 - Telefone: (31) 3010.93.34 e 93.35 E-mail: zona076@tre-mg.jus.br	4	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 10.000 BTU'S, 220 V - MARCA: SPRINGER - MODELO: QCI105BB	x		
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 12.000 BTU'S, 220 V - MARCA: CÔNSUL - MODELO: CCY12DBBNA	x		
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 12.000 BTU'S, 220 V - MARCA: CÔNSUL - MODELO: CCY12DBBNA	x		
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 12.000 BTU'S, 220 V - MARCA: CÔNSUL - MODELO: CCY12DBBNA	x		
82	Conceição das Alagoas	CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS - RUA JOAO NUNES, 345-A - CENTRO - 38.120-000 Telefone: (31) 3010.93.49 e 93.50 E-mail: zona082@tre-mg.jus.br	3	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 10.000 BTUS, 220V - MARCA: CONSUL - SERIE: MH1892649	x		
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 10.000 BTUS, 220V - MARCA: CONSUL - SERIE: MA1010342	x		
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 10.000 BTUS, 220V - MARCA: CONSUL - SERIE: MA1009822	x		
96	Coromandel	COROMANDEL - PRAÇA PADRE LÁZARO MENEZES, 33 - CENTRO - 38550-000 - Telefone: (31) 3010.93.70 E 93.68 - E-mail zona096@tre- mg.jus.br	4	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI WALL. CAPACIDADE: 18.000 BTU/H CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO-SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA): A OU COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: > 3,23, GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A, COMPRESSOR: ROTATIVO, COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER, CONTROLE REMOTO SEM FIO, VOLTAGEM: 220V. FABRICANTE: TEMPSTAR. - Marca: SAMSUNG Modelo: INVERTER - 18.000 BTUS		Inverter	
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 9.000 BTU/H, TIPO SPLIT HIWALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS UNIDADES INTERNA/EXTERNA E CONTROLE REMOTOSEM FIO - Marca: TCL Modelo: TAC-09CTG2 INV / 9.000 BTUS		Inverter	
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI-WALL, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, MODELO TETO/PISO, SELO PROCEL, CONTROLE S/FIO, CICLO REVERSO - Marca: PHILCO Modelo: PAC24000IFM15 - 24.000 BTUS		Inverter	

				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) MODELO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 30.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLE REMOTO S/FIO, QUENTE/FRIO, SELO PROCEL - Marca: MIDEA Modelo: 38AGVCC30M5/42AGVCC30M5 - 30.000 BTUS		Inverter		
102		DIVINÓPOLIS - RUA PERNAMBUCO, 299 - CENTRO - 35.500-008 Telefone: (31) 3010.93.85 e 93.86 E-mail: zona102@tre-mg.jus.br	2	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE (SPLIT) - DESCRICAO: 12000 BTUS, CONTROLE REMOTO, 220V, AR FRIO, COMPOSTO DE 01 UNIDADE INTERNA E 01 UNIDADE EXTERNA - MARCA: KOMECO - MODELO: 12FCKOS - SERIE: K121-01006717010020303	x			
				CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE (SPLIT) - DESCRICAO: 24000 BTUS, CONTROLE REMOTO, 220V, AR FRIO, COMPOSTO POR 01 UNIDADE INTERNA E 01 UNIDADE EXTERNA - MARCA: KOMECO - MODELO: KOS24FC - SERIE: K241-01007977010020090	x			
103	Divinópolis	DIVINÓPOLIS - RUA PERNAMBUCO, 299 - CENTRO - 35.500-008 Telefone: (31) 3010.93.88 e 93.89 E-mail: zona103@tre-mg.jus.br	3	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE (SPLIT) - DESCRICAO: 12000 BTUS, CONTROLE REMOTO, 220V, AR FRIO, COMPOSTO DE 01 UNIDADE INTERNA E 01 UNIDADE EXTERNA - MARCA: KOMECO - MODELO: 12FCKOS - SERIE: K121-01006437010020027	x			
				CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE (SPLIT) - DESCRICAO: 24000 BTUS, CONTROLE REMOTO, 220V, AR FRIO, COMPOSTO POR 01 UNIDADE INTERNA E 01 UNIDADE EXTERNA - MARCA: KOMECO - MODELO: KOS24FC - SERIE: K241-01007981010020093	x			
				CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE (SPLIT) - DESCRICAO: 24000 BTUS, CONTROLE REMOTO, 220V, AR FRIO, COMPOSTO POR 01 UNIDADE INTERNA E 01 UNIDADE EXTERNA - MARCA: KOMECO - MODELO: KOS24FC - SERIE: K241-01007977010020021	x			
104	Dores do Indaíá	DORES DO INDAIÁ - RUA RIO DE JANEIRO, 97 - CENTRO - 35.610-000 Telefone: (31) 3010.93.91 e 93.92 E-mail: zona104@tre-mg.jus.br	3	CONDICIONADOR DE AR DE PISO E TETO SPLIT - (CC12/0301) CAPACIDADE: 36.000 BTUS; GÁS/FLUIDO REFRIGERANTE: R410-A; COMPRESSOR COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER; CONTROLE REMOTO; 220V - Marca: SPRINGER Modelo: 38CCV036515MC / 42XQV36C5 - 36.000 BTUS Serie: 2519B15501308 UI:2819B15633656		Inverter		
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI-WALL, MODELO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, QUENTE/FRIO, SELO PROCEL - Marca: MIDEA Modelo: 38TVC18S5 - 18.000 BTUS		Inverter		
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI-WALL, MODELO SPLIT INVERTER,CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 30.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, CONTROLE REMOTO SEM FIO, QUENTE/FRIO, SELO PROCEL - Marca: MIDEA Modelo: 38AGVCC30M5/42AGVCC30M5 - 30.000 BTUS		Inverter		
110	Estrela do Sul	ESTRELA DO SUL - RUA JOSÉ MARTINS VIEIRA, 39 - BARRO BRANCO - 38.525-000 - Telefone: (31) 3010.94.03 e 94.04 E-mail: zona110@tre-mg.jus.br	3	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA, 18.000 BTU, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, 220V, MARCA SPRINGER, MODELO ZCB 185RB, SÉRIE S0714B12457656	x			
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, MARCA CONSUL, MODELO HI-WALL. 12.000 BTU, FRIO, COMPOSTO POR UMA UNIDADE CONDENSADORA MONO/CBO 12BBNA E UMA UNIDADE EVAPORADORA MONO/CBNI 2BBNA; 220 V	x			

				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA, MARCA SPRINGER, MODELO CARRIER SILENTIA ZCE305RB, CAPACIDADE 30.000 BTU, COMPRESSOR ROTATIVO, 220 V.	x		
114	Formiga	FORMIGA - RUA JOSÉ PREMILO MONTOLLI, 64 - CENTRO – 35.570-168 Telefone: (31) 3010-9411/9412/9413 E-mail: zona114@tre-mg.jus.br	4	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI WALL. CAPACIDADE: 18.000 BTU/H CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO-SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA): A OU COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: > 3,23, GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A, COMPRESSOR: ROTATIVO, COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER, CONTROLE REMOTO SEM FIO, VOLTAGEM: 220V. FABRICANTE: TEMPSTAR. - Marca: SAMSUNG Modelo: INVERTER - 18.000 BTUS		INVERTER	
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI WALL. CAPACIDADE: 18.000 BTU/H CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO-SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA): A OU COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: > 3,23, GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A, COMPRESSOR: ROTATIVO, COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER, CONTROLE REMOTO SEM FIO, VOLTAGEM: 220V. FABRICANTE: TEMPSTAR. - Marca: SAMSUNG Modelo: INVERTER - 18.000 BTUS		INVERTER	
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI WALL. CAPACIDADE: 18.000 BTU/H CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO-SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA): A OU COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: > 3,23, GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A, COMPRESSOR: ROTATIVO, COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER, CONTROLE REMOTO SEM FIO, VOLTAGEM: 220V. FABRICANTE: TEMPSTAR. - Marca: SAMSUNG Modelo: INVERTER - 18.000 BTUS		INVERTER	
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI-WALL, MODELO SPLIT INVERTER,CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, QUENTE/FRIO, SELO PROCEL - Marca: TCL Modelo: TAC-12CSA2 INV / 12.000 BTUS		INVERTER	
126	Ibiá	IBIÁ - AV. CARLOS FULGENCIO N. 440 - SANTA CRUZ - 38.950-000 Telefone: (31) 3010.94.36 e 94.37 E-mail: zona126@tre-mg.jus.br	3	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 12.000 BTUS, 220V - MARCA: SPRINGER - MODELO: MCC125BB - SERIE: \$4511B76623	x		
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 12.000 BTUS, 220V - MARCA: SPRINGER - MODELO: MCC125BB - SERIE: \$4511B76581	x		
				CONDICIONADOR DE ARSPLIT - Hi wall; capacidade: 33.000 btu/h; gÁs/fluído refrigerante: r410-a; compressor: com sistema / tecnologia inverter; controle remoto sem fio; comprimento da tubulação mínimo entre a condensadora e evaporadora: 20 metros; desnível mínimo entre a condensadora e evaporadora: 15 metros; voltagem: 220 v - MARCA: SPRINGER - MODELO: 38MBQA33M5/42MBQA33M5 - 33.000 BTUS		Inverter	
297	Itapagipe	ITAPAGIPE - AV. 07, 335, CENTRO - CENTRO - 38.240-000 Telefone: (31) 3010.98.24 e 98.25 E-mail: zona297@tre-mg.jus.br	6		x		
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA, ELGIN, 21 MIL			
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 10.000 BTUS, 220V - MARCA: GREE - MODELO: CJ10-22LM/B - SERIE: 1437800002547	x		
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 10.000 BTUS, 220V - MARCA: GREE - MODELO: CJ10-22LM/B - SERIE: 1437800002086	x		
				CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL, GÁS ECOLÓGICO R-410A, 12.000 BTU, MARCA ELGIN, 220 V.	x		

				CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL, GÁS ECOLÓGICO R-410A, 12.000 BTU, MARCA ELGIN, 220 V.	x			
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) 12.000 BTUS, CICLO FRIO, CLASSE A, 60HZ, 4 VELOCIDADES, COR BRANCA - DOAÇÃO EFETIVADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES AO CARTÓRIO DA 297ªZE - Marca: COMFEE Modelo: R-410A - 12.000 BTUS		Inverter		
140	Itaúna	ITAÚNA - RUA MANOEL GONÇALVES, 44. - CENTRO - 35.680-055 Telefone: (31) 3010.94.71 e 94.72 E-mail: zona140@tre-mg.jus.br	0					
141	Ituiutaba	ITUIUTABA - RUA 24, N. 678, CENTRO - CENTRO - 38.300-078 Telefone: (31) 3010.94.74 e 94.75 E-mail: zona141@tre-mg.jus.br	4	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 12.000 BTUS, 220V - MARCA: SPRINGER - MODELO: MCC125BB - SERIE: S4511B76548	x			
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 12.000 BTUS, 220V - MARCA: SPRINGER - MODELO: MCC125BB - SERIE: S4511B76641	x			
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI WALL CAPACIDADE: 18000 BTU/H CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO, SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA): A OU COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: >3,23, GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A, COMPRESSOR: COM SISTEMA / TECNOLOGIA INVERTER, CONTROLE REMOTO SEM FIO, VOLTAGEM: 220 V - Marca: MIDEA Modelo: 42AGCA18M5 - 18.000 BTUS Serie: S4021B10839659		Inverter		
				APARELHO DE CORTINA DE AR CONDICIONADO (CC34/0125) 150CM; 220V - CONTROLE REMOTO - Marca: VIX Modelo: ONE 150 Serie: VIX150001130			Cortina	
142	Iturama	ITURAMA - AVENIDA CAMPINA VERDE, 759 - CENTRO - 38.280-000 Telefone: (31) 3010.94.76 e 94.77 E-mail: zona142@tre-mg.jus.br	4	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 18000 BTU'S, 220V - MARCA: ELECTROLUX - MODELO: AG18F - SERIE: 00600695	x			
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) - DESCRICAO: SPLIT HI WALL; CAPACIDADE: 33.000 BTU/H; GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A; COMPRESSOR: ROTATIVO, COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER; CONTROLE REMOTO SEM FIO; COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 20 METROS; DESNÍVEL MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 15 METROS; VOLTAGEM: 220V - Marca: SPRINGER Modelo: 38MBQA33M5/42MBQA33M5 - 33.000 BTUS Serie: 0821B19505737,		Inverter		
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) - DESCRICAO: SPLIT HI WALL; CAPACIDADE: 33.000 BTU/H; GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A; COMPRESSOR: ROTATIVO, COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER; CONTROLE REMOTO SEM FIO; COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 20 METROS; DESNÍVEL MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E		Inverter		

				EVAPORADORA: 15 METROS; VOLTAGEM: 220V - Marca: SPRINGER Modelo: 38MBQA33M5/42MBQA33M5 - 33.000 BTUS Serie: 0821B19505740;				
				APARELHO DE CORTINA DE AR CONDICIONADO (CC12/0301) 150 CM; COMPRIMENTO: 1500MM; CONTROLE REMOTO SEM FIO; VOLTAGEM: 220 V. NÍVEL MÁXIMO DE RUÍDO: 55DB. - Marca: EOS Modelo: CA1215C			Cortina	
151	João Pinheiro	JOÃO PINHEIRO - RUA CAPITÃO SANCHO, 615 - CENTRO - 38.770-000 Telefone: (31) 3010.94.95 e 94.96 E-mail: zona151@tre-mg.jus.br	6	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 10.000 BTUS, 220V - MARCA: PRÓSÓCIMO	x			
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 7.500 BTUS, 220V - MARCA: CÔNSUL	x			
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 7.500 BTUS, 220V - MARCA: CÔNSUL, MODELO AIR MASTER	x			
				CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT, MARCA SPRINGER, MODELO 38MBCA24M5/ 42MBCA2M5, COM CAPACIDADE DE 24.000 BTU, FLUÍDO REFRIGERANTE, R410-A, COMPRESSOR COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER, CONTROLE REMOTO SEM FIO, 220 V		Inverter		
				APARELHO DE CORTINA DE AR CONDICIONADO (CC34/0125), 90 CM, 220 V, CONTROLE REMOTO, MARCA VIX, MODELO ONE 90			Cortina	
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 7.500 BTUS, 220V - MARCA: CÔNSUL, MODELO AIR MASTER	x			
156	Lagoa da Prata	LAGOA DA PRATA - AV. GETULIO VARGAS, 526-B - CENTRO - 35.590-000 Telefone: (31) 3010.94.98 e 94.99 E-mail: zona156@tre-mg.jus.br	5	CONDICIONADOR DE AR DE PISO E TETO - (CC12/0301) COM CAPACIDADE DE 54.000 BTU/H; GÁS / FLUIDO REFRIGERANTE: R410-A; COMPRESSOR COM SISTEMA / TECNOLOGIA SPACE INVERTER; CONTROLE REMOTO SERIAL: UNIDADE EXTERNA: S0218B12674758/UNIDADE INTERNA: S4318B14346490 - Marca: CARRIER Modelo: 42XQV60C5/38CCV060515MC - 54.000 BTUS Serie: S0218B12674758		Inverter		
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI WALL; CAPACIDADE: 33.000 BTU/H; GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A; COMPRESSOR: COM SISTEMA / TECNOLOGIA INVERTER; CONTROLE REMOTO SEM FIO; COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 20 METROS; DESNÍVEL MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 15 METROS; VOLTAGEM: 220 V - Marca: SPRINGER Modelo: 38MBQA33M5/42MBQA33M5 - 33.000 BTUS Serie: 4820B18964348		Inverter		
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI WALL, CAPACIDADE 24000 BTU - 220V; SERIAL: UNIDADE EXTERNA: 7340463482YH08A/UNIDADE INTERNA: 7340010950YH09A - Marca: PHILCO Modelo: PHPAC24000IFM4 - 24.000 BTUS Serie: 7340463482YH08A	x			
				APARELHO DE CORTINA DE AR CONDICIONADO (CC34/0125) 90CM; 220V; CONTROLE REMOTO - Marca: VIX Modelo: ONE 90 Serie: VIX90002813			cortina	
				APARELHO DE CORTINA DE AR CONDICIONADO (CC34/0125) 90CM; 220V; CONTROLE REMOTO - Marca: VIX Modelo: ONE 90 Serie: VIX90002820			cortina	
163	Luz	LUZ - RUA VIGÁRIO PARREIRAS, 1090 - CENTRO - 35.595-000 Telefone: (31) 3010.95.16 e 95.17 E-mail: zona163@tre-mg.jus.br	4	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE - DESCRICAO: TIPO SPLIT, 18.000 BTU'S, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, 220 V, AR FRIO, COMPOSTO DE 1 UNIDADE INTERNA E 1 UNIDADE EXTERNA - MARCA: KOMEKO - MODELO: KOS18FC - SERIE: K181-01004033010020061	x			

				CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE - DESCRICAO: TIPO SPLIT, 18.000 BTU'S, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, 220 V, AR FRIO, COMPOSTO DE 1 UNIDADE INTERNA E 1 UNIDADE EXTERNA - MARCA: KOMECO - MODELO: KOS18FC - SERIE: K181-01004033010020050	x			
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 10.000 BTUS, 220V - MARCA: GREE - MODELO: CJ10-22LM/B - SERIE: 1437800002597	x			
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 10.000 BTUS, 220V - MARCA: GREE - MODELO: CJ10-22LM/B - SERIE: 1437800002858	x			
172	Mateus Leme	MATEUS LEME - RUA MIGUEL ALVES DINIZ , 406, LOJA 01 - CENTRO - MATEUS LEME - 35.670-000 Telefone: (31) 3516.42.62 e 42.63 E-mail: zona172@tre-mg.jus.br	2	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 18000 BTU'S, 220V - MARCA: ELECTROLUX - MODELO: AG18F - SERIE: 94400179	x			
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 18000 BTU'S, 220V - MARCA: ELECTROLUX - MODELO: AG18F - SERIE: 00600658	x			
181	Monte Carmelo	MONTE CARMELO - RUA TITO FULGÊNCIO, 245 - CENTRO - 38.500-000 Telefone: (31) 3010.95.62 e 95.63 E-mail: zona181@tre-mg.jus.br	3	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 19.000 BTU'S, 220 V - MARCA: SPRINGER - MODELO: ZCA195BB - SERIE: 4712B08543	x			
				CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT, MARCA SPRINGER, MODELO OMÍDEA, 9.000 BTU, 220 V.	x			
				CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT, MARCA SPRINGER, MODELO OMÍDEA, 30.000 BTU, 220 V.	x			
340	Nova Ponte	NOVA PONTE - RUA JERÔNIMO CARNEIRO 584 - GRANDE LAGO - 38.160-000 Telefone: (31) 3010.98.96 e 98.97 E-mail: zona340@tre-mg.jus.br	8	CONDICIONADOR DE AR, MARCA SPRINGER, MODELO SILENTIA, CAPACIDADE 21.000 BTU, 220V.	x			
				CONDICIONADOR DE AR, MARCA SPRINGER, MODELO SILENTIA, CAPACIDADE 21.000 BTU, 220V.	x			
				CONDICIONADOR DE AR, MARCA SPRINGER, MODELO SILENTIA, CAPACIDADE 21.000 BTU, 220V.	x			
				CONDICIONADOR DE AR, MARCA SPRINGER, MODELO SILENTIA, CAPACIDADE 21.000 BTU, 220V.	x			
				CONDICIONADOR DE AR, MARCA SPRINGER, MODELO SILENTIA, CAPACIDADE 21.000 BTU, 220V.	x			
				CONDICIONADOR DE AR, MARCA SPRINGER, MODELO SILENTIA, CAPACIDADE 21.000 BTU, 220V.	x			
				CONDICIONADOR DE AR , MARCA MIDEA, MODELO 42 MTCB09M5, 220 V	x			
				CONDICIONADOR DE AR, MARCA SPRINGER, MODELO 6W06320024, 220 V.	x			
298	Nova Serrana	NOVA SERRANA - RUA VEREADOR JÉSUS MARTINS, 86 - CENTRO - 35.519-000 Telefone: (31) 3010.98.27 e 98.28 E-mail: zona298@tre-mg.jus.br	3	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - DESCRIÇÃO: 24.000 BTU, MARCA: PHILCO, MODELO: PHPAC24000IFM4	x			
				APARELHO DE CORTINA DE AR CONDICIONADO (CC34/0125), 120 CM, 220 V, CONTROLE REMOTO, MARCA VIX, MODELO ONE 120, SERIE VIX120002804				cortina
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - DESCRIÇÃO: 18.000 BTU, MARCA: ELGIN, MODELO: HWFE18/HWFI18. NÚMERO DE SÉRIE U.INT:45HWFE1882NA/U.EXT:45HWFI1882IA	x			
202	Pará de Minas	PARÁ DE MINAS - RUA FRANCISCO SALES, 8 - CENTRO - 35.660-017 Telefone: (31) 3010.96.12 e 96.13 E-mail: zona202@tre-mg.jus.br	0					
203	Paracatu	PARACATU - RUA TUPIS, 172 BAIRRO AMOREIRAS I - CENTRO - 38.600-000 Telefone: (31) 3010.96.14 e 96.15 E-mail: zona203@tre-mg.jus.br	4	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) SPLIT HI WALL. CAPACIDADE: 12.000 BTU/H; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (IN METRO - SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA): A OU COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: > 3,23; GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A; COMPRESSOR: COM SISTEMA /TECNOLOGIA INVERTER; CONTROLE REMOTO SEM FIO; COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 15 METROS; DESNÍVEL MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 10 METROS; VOLTAGEM:		Inverter		

				220 V - Marca: MIDEA Modelo: 38AGCA18M5/42MBCB12M5 - 12.000 BTUS Serie: S4620B18828916.				
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI WALL; CAPACIDADE: 33.000 BTU/H; GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A; COMPRESSOR: COM SISTEMA / TECNOLOGIA INVERTER; CONTROLE REMOTO SEM FIO; COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 20 METROS; DESNÍVEL MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 15 METROS; VOLTAGEM: 220 V - Marca: SPRINGER Modelo: 38MBQA33M5/42MBQA33M5 - 33.000 BTUS Serie: S4820B1896452		Inverter		
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) SPLIT HI WALL; CAPACIDADE: 18.000 BTU/H; GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A; COMPRESSOR: ROTATIVO, COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER; CONTROLE REMOTO SEM FIO; COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 20 METROS; DESNÍVEL MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 10 METROS; VOLTAGEM: 220 V - Marca: SPRINGER Modelo: 38MBCA18M5/42MBCA18M5 - 18.000 BTUS Serie: S4520B18752957-		Inverter		
				APARELHO DE CORTINA DE AR CONDICIONADO (CC34/0125) 120CM; 220V; CONTROLE REMOTO - Marca: VIX Modelo: ONE 120 Serie: VIX120002816			Cortina	
	Patos de Minas			CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI WALL; CAPACIDADE: 33.000 BTU/H; GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A; COMPRESSOR: COM SISTEMA / TECNOLOGIA INVERTER; CONTROLE REMOTO SEM FIO; COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 20 METROS; DESNÍVEL MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 15 METROS; VOLTAGEM: 220 V - Marca: SPRINGER Modelo: 38MBQA33M5/42MBQA33M5 - 33.000 BTUS Serie: 4820B18964344		Inverter		
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI WALL; CAPACIDADE: 24.000 BTU/H; GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A; COMPRESSOR: COM SISTEMA / TECNOLOGIA INVERTER; CONTROLE REMOTO SEM FIO; COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 25 METROS; DESNÍVEL MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 10 METROS; VOLTAGEM: 220 V - Marca: SPRINGER Modelo: 38MBCA24M5/42MBCA24M5 - 24.000 BTUS Serie: S0121B19135860		Inverter		
			4	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI WALL; CAPACIDADE: 24.000 BTU/H; GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A; COMPRESSOR: COM SISTEMA / TECNOLOGIA INVERTER; CONTROLE REMOTO SEM FIO; COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 25 METROS; DESNÍVEL MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 10 METROS; VOLTAGEM: 220 V - Marca: SPRINGER Modelo: 38MBCA24M5/42MBCA24M5 - 24.000 BTUS Serie: S0121B19135855		Inverter		
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI WALL; CAPACIDADE: 24.000 BTU/H; GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A; COMPRESSOR: COM SISTEMA / TECNOLOGIA INVERTER; CONTROLE REMOTO SEM FIO; COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 25 METROS; DESNÍVEL MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 10 METROS; VOLTAGEM: 220 V - Marca: SPRINGER Modelo: 38MBCA24M5/42MBCA24M5 - 24.000 BTUS Serie: S0121B19135851		Inverter		
210		PATOS DE MINAS - RUA JOSE DE SANTANA, 345 - 1 ANDAR - CENTRO - 38.700-122 Telefone: (31) 3010.96.29 e 96.30 Fax: (34) 3821-9769 Celular: (34) 99311-0077 E-mail: zona210@tre-mg.jus.br						
CAE 210 (Vinculada a 330ª ZE)		PATOS DE MINAS - CAE.210 - RUA JOSÉ DE SANTANA, 347 - TÉRREO - CENTRO - CEP 38700-052 -	6	CONDICIONADOR DE AR DE PISO E TETO - (CC12/0301) COM CAPACIDADE DE 54.000 BTU/H; GÁS / FLUIDO REFRIGERANTE: R410-A; COMPRESSOR COM SISTEMA / TECNOLOGIA SPACE INVERTER;		Inverter		

		PATOS DE MINAS - MINAS GERAIS - Telefone: (31) 3010.98.85 e 98.86 Celular: (34) 99156-0024 - E-mail: zona330@tre-mg.jus.br		CONTROLE REMOTO SERIAL: UNIDADE EXTERNA: S0218B12674732/UNIDADE INTERNA: S4318B14346468 - Marca: CARRIER Modelo: 42XQV60C5/38CCV060515MC - 54.000 BTUS Serie: S0218B12674732				
				CONDICIONADOR DE AR DE PISO E TETO - (CC12/0301) COM CAPACIDADE DE 54.000 BTU/H; GÁS / FLUIDO REFRIGERANTE: R410-A; COMPRESSOR COM SISTEMA / TECNOLOGIA SPACE INVERTER; CONTROLE REMOTO SERIAL: UNIDADE EXTERNA: S0218B12674760/UNIDADE INTERNA: S4318B14346481 - Marca: CARRIER Modelo: 42XQV60C5/38CCV060515MC - 54.000 BTUS Serie: S0218B12674760		Inverter		
				CONDICIONADOR DE AR DE PISO E TETO - (CC12/0301) COM CAPACIDADE DE 54.000 BTU/H; GÁS / FLUIDO REFRIGERANTE: R410-A; COMPRESSOR COM SISTEMA / TECNOLOGIA SPACE INVERTER; CONTROLE REMOTO SERIAL: UNIDADE EXTERNA: S0218B12674738/UNIDADE INTERNA: S4318B14346507 - Marca: CARRIER Modelo: 42XQV60C5/38CCV060515MC - 54.000 BTUS Serie: S0218B12674738		Inverter		
				APARELHO DE CORTINA DE AR CONDICIONADO (CC34/0125) 90CM; 220V; CONTROLE REMOTO - Marca: VIX Modelo: ONE 90 Serie: VIX90003012			Cortina	
				APARELHO DE CORTINA DE AR CONDICIONADO (CC34/0125) 120CM; 220V; CONTROLE REMOTO - Marca: VIX Modelo: ONE 120 Serie: VIX120002778			Cortina	
330		PATOS DE MINAS - RUA RUA JOSÉ DE SANTANA, 345 - 2 ANDAR - CENTRO - 38.700- 122 Telefone: (31) 3010.98.85 e 98.86 Celular: (34) 99156-0024 E-mail: zona330@tre-mg.jus.br	4	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI WALL; CAPACIDADE: 33.000 BTU/H; GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A; COMPRESSOR: COM SISTEMA / TECNOLOGIA INVERTER; CONTROLE REMOTO SEM FIO; COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 20 METROS; DESNÍVEL MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 15 METROS; VOLTAGEM: 220 V - Marca: SPRINGER Modelo: 38MBQA33M5/42MBQA33M5 - 33.000 BTUS Serie: 4820B18964345		Inverter		
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI WALL; CAPACIDADE: 24.000 BTU/H; GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A; COMPRESSOR: COM SISTEMA / TECNOLOGIA INVERTER; CONTROLE REMOTO SEM FIO; COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 25 METROS; DESNÍVEL MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 10 METROS; VOLTAGEM: 220 V - Marca: SPRINGER Modelo: 38MBCA24M5/42MBCA24M5 - 24.000 BTUS Serie: S0121B19136135		Inverter		
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI WALL; CAPACIDADE: 24.000 BTU/H; GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A; COMPRESSOR: COM SISTEMA / TECNOLOGIA INVERTER; CONTROLE REMOTO SEM FIO; COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 25 METROS; DESNÍVEL MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 10 METROS; VOLTAGEM: 220 V - Marca: SPRINGER Modelo: 38MBCA24M5/42MBCA24M5 - 24.000 BTUS Serie: S0121B19135862		Inverter		
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI WALL; CAPACIDADE: 24.000 BTU/H; GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A; COMPRESSOR: COM SISTEMA / TECNOLOGIA INVERTER; CONTROLE REMOTO SEM FIO; COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 25 METROS; DESNÍVEL MÍNIMO		Inverter		

				ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 10 METROS; VOLTAGEM: 220 V - Marca: SPRINGER Modelo: 38MBCA24M5/42MBCA24M5 - 24.000 BTUS Serie: S0121B19135863				
211	Patrocínio	PATROCÍNIO - AVENIDA JOÃO ALVES DO NASCIMENTO, 1508 - SALA 201 - CENTRO - 38.740-000 Telefone: (31) 3010.96.33 e 96.34 E-mail: zona211@tre-mg.jus.br	3	CONDICIONADOR DE AR MARCA TOTALINE, MODELO YCD305D, CAPACIDADE 30.000 BTU, COR BRANCA, 220 V.	x			
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA, MARCA SPRINGER, MODELO ZCB215RB, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, CAPACIDADE 21.000 BTU, 220 V.	x			
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA, MARCA ELETROLUX, MODELO MÁXIMUS, 10.000 BTU, 220V	x			
291	Perdizes	PERDIZES - AV. GERCINO COUTINHO, 171 - CENTRO - 38.170-000 Telefone: (31) 3010.98.13 e 98.14 E-mail: zona291@tre-mg.jus.br	5	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE - DESCRICAO: TIPO SPLIT, 18.000 BTU'S, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, 220 V, AR FRIO, COMPOSTO DE 1 UNIDADE INTERNA E 1 UNIDADE EXTERNA - MARCA: KOMEKO - MODELO: KOS18FC - SERIE: K181-01004033010020062	x			
				CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE - DESCRICAO: TIPO SPLIT, 18.000 BTU'S, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, 220 V, AR FRIO, COMPOSTO DE 1 UNIDADE INTERNA E 1 UNIDADE EXTERNA - MARCA: KOMEKO - MODELO: KOS18FC - SERIE: K181-01004033010020072	x			
				CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE - DESCRICAO: TIPO SPLIT, 12.000 BTU'S, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, 220 V, AR FRIO, COMPOSTO DE 1 UNIDADE INTERNA E 1 UNIDADE EXTERNA - MARCA: KOMEKO - MODELO: KOS12FC - SERIE: K121-01001818010020150	x			
				CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE - DESCRICAO: TIPO SPLIT, 12.000 BTU'S, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, 220 V, AR FRIO, COMPOSTO DE 1 UNIDADE INTERNA E 1 UNIDADE EXTERNA - MARCA: KOMEKO - MODELO: KOS12FC - SERIE: K121-01001818010020203	x			
				CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE - Midea - 38AGVCB12M5/42AGVCB12M5 - 12.000 BTUS - Split hi wall. capacidade: 12000 btu/h. classificação energética (inmetro-selo procel de economia de energia): a ou coeficiente de eficiência energética: >3,23. gás/fluido refrigerante: r410-a. compressor: com sistema/tecnologia inverter. controle remoto sem fio. comprimento da tubulação mínimo entre a condensadora e evaporadora: 15 metros. desnível mínimo entre a condensadora e evaporadora: 10 metros. voltagem: 220 v.		Inverter		
218	Pirapora	PIRAPORA - AV. MASCARENHAS, 40 - CENTRO - 39.270-000 Telefone: (31) 3010.96.48 e 96.49 E-mail: zona218@tre-mg.jus.br	3	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI WALL CAPACIDADE: 24000BTU/H, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO, SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA): A OU COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: > 3,23, GÁS/FLUIDO REFRIGERANTE: R410-A, COMPRESSOR: COM SISTEMA / TECNOLOGIA INVERTER, CONTROLE REMOTO SEM FIO, VOLTAGEM: 220 V - Marca: MIDEA Modelo: 42AGCA24M5 - 24.000 BTU		Inverter		
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI WALL CAPACIDADE: 24000BTU/H, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO, SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA): A OU COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: > 3,23, GÁS/FLUIDO REFRIGERANTE: R410-A, COMPRESSOR: COM SISTEMA / TECNOLOGIA INVERTER, CONTROLE REMOTO SEM FIO, VOLTAGEM: 220 V - Marca: MIDEA Modelo: 42AGCA24M5 - 24.000 BTUS		Inverter		
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI WALL CAPACIDADE: 12000 BTU/H CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO, SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA): A OU COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: > 3,23), GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A, COMPRESSOR: COM SISTEMA / TECNOLOGIA INVERTER, CONTROLE		Inverter		

				REMOTO SEM FIO, VOLTAGEM: 220 V - Marca: MIDEA Modelo: 42AGCA12M5 - 12.000 BTUS Serie: S3721B10664334				
219	Pitangui	PITANGUI - RUA DR. JACINTO ÁLVARES, 09. - CENTRO - 35.650-000 Telefone: (31) 3010.96.50 e 96.51 E-mail: zona219@tre-mg.jus.br	2	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - DESCRIÇÃO: 24.000 BTU, MARCA: PHILCO, MODELO: PHPAC24000IFM4. NÚMERO DE SÉRIE 7340455823YH08A	x			
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - DESCRIÇÃO: 30.000 BTU, MARCA: ELGIN, MODELO: ECO INVERTER HVFI30B2IA. NÚMERO DE SÉRIE 43105004320125040618		Inverter		
223	Pompeu	POMPÉU - RUA FELIX DIAS, 131 - CENTRO - 35.640-000 Telefone: (31) 3010.96.59 e 96.60 E-mail: zona223@tre-mg.jus.br	2	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 19.000 BTU'S, 220 V - MARCA: SPRINGER - MODELO: ZCA195BB - SERIE: 4712B08555	x			
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 19.000 BTU'S, 220 V - MARCA: SPRINGER - MODELO: ZCA195BB - SERIE: 4712B08566	x			
229	Prata	PRATA - RUA JOB FERREIRA MACEDO, 45 - ESPERANÇA - 38.140-000 Telefone: (31) 3010.96.74 e 96.75 E-mail: zona229@tre-mg.jus.br	8	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE (SPLIT) - DESCRICAO: AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, AR FRIO, COMPOSTO POR 1 UNIDADE INTERNA E 1 UNIDADE EXTERNA, TENSÃO 220V. - MARCA: SPRINGER - SERIE: 3411B51870	x			
				CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE - DESCRICAO: TIPO SPLIT, 18.000 BTU'S, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, 220 V, AR FRIO, COMPOSTO DE 1 UNIDADE INTERNA E 1 UNIDADE EXTERNA - MARCA: KOMECO - MODELO: KOS18FC - SERIE: K181-01003313010020057	x			
				CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE - DESCRICAO: TIPO SPLIT, 18.000 BTU'S, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, 220 V, AR FRIO, COMPOSTO DE 1 UNIDADE INTERNA E 1 UNIDADE EXTERNA - MARCA: KOMECO - MODELO: KOS18FC - SERIE: K181-01004033010020073	x			
				CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE - DESCRICAO: TIPO SPLIT, 18.000 BTU'S, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, 220 V, AR FRIO, COMPOSTO DE 1 UNIDADE INTERNA E 1 UNIDADE EXTERNA - MARCA: KOMECO - MODELO: KOS18FC - SERIE: K181-01004033010020074	x			
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI WALL; CAPACIDADE: 24.000 BTU/H; GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A; COMPRESSOR: COM SISTEMA / TECNOLOGIA INVERTER; CONTROLE REMOTO SEM FIO; COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 25 METROS; DESNÍVEL MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 10 METROS; VOLTAGEM: 220 V - Marca: SPRINGER Modelo: 38MBCA24M5/42MBCA24M5 - 24.000 BTUS Serie: S0121B19136010		Inverter		
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI WALL; CAPACIDADE: 33.000 BTU/H; GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A; COMPRESSOR: COM SISTEMA / TECNOLOGIA INVERTER; CONTROLE REMOTO SEM FIO; COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 20 METROS; DESNÍVEL MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 15 METROS; VOLTAGEM: 220 V - Marca: SPRINGER Modelo: 38MBQA33M5/42MBQA33M5 - 33.000 BTUS Serie: S4820B18964530		Inverter		
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI WALL; CAPACIDADE: 33.000 BTU/H; GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A; COMPRESSOR: COM SISTEMA / TECNOLOGIA INVERTER; CONTROLE REMOTO SEM FIO; COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 20 METROS; DESNÍVEL MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 15 METROS; VOLTAGEM: 220 V - Marca: SPRINGER Modelo: 38MBQA33M5/42MBQA33M5 - 33.000 BTUS Serie: S4820B18964546		Inverter		

				APARELHO DE CORTINA DE AR CONDICIONADO (CC34/0125) 150CM; 220V - CONTROLE REMOTO - Marca: VIX Modelo: ONE 150 Serie: VIX150001057				cortina
230	Presidente Olegário	PRESIDENTE OLEGÁRIO - PRAÇA DA BANDEIRA, 10 - CENTRO - 38.750-000 Telefone: (31) 3010.96.77 e 96.78 E-mail: zona230@tre-mg.jus.br	0					
243	Sacramento	SACRAMENTO - RUA SILVA JARDIM, N 04 - CENTRO - 38.190-000 - Telefone: (31) 3010.97.07 e 97.08 E-mail: zona243@tre-mg.jus.br	3	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI WALL. CAPACIDADE: 30.000 BTU/H. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO-SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA): A OU COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: >3,23. GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A. COMPRESSOR: COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER. CONTROLE REMOTO SEM FIO. COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 20 METROS. DESNÍVEL MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 10 METROS. VOLTAGEM: 220 V. - Marca: ELGIN Modelo: ECO INVERTER HVFE30/HVFI30 - 30.000 BTUS Serie: 44305008469935		Inverter		
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI WALL. CAPACIDADE: 30.000 BTU/H. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO-SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA): A OU COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: >3,23. GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A. COMPRESSOR: COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER. CONTROLE REMOTO SEM FIO. COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 20 METROS. DESNÍVEL MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 10 METROS. VOLTAGEM: 220 V. - Marca: ELGIN Modelo: ECO INVERTER HVFE30/HVFI30 - 30.000 BTUS Serie: 44305008465310		Inverter		
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) SPLIT HI WALL. CAPACIDADE: 12000 BTU/H. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO-SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA): A OU COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: >3,23. GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A. COMPRESSOR: COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER. CONTROLE REMOTO SEM FIO. COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 15 METROS. DESNÍVEL MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 10 METROS. VOLTAGEM: 220 V. - Marca: MIDEA Modelo: 38AGVCB12M5/42AGVCB12M5 - 12.000 BTUS Serie: S1122B11763447		Inverter		
308	Santa Vitória	Santa Vitória - rua RUA SALUSTIANO CAIXETA, N. 377. - CENTRO, Santa Vitória - TELEFONE (31) 3010.98.42 E 98.43 zona308@tre- mg.jus.br	5	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 12.000 BTUS, 220V - MARCA: SPRINGER - MODELO: MCC125BB - SERIE: S4511B76576	x			
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 12.000 BTUS, 220V - MARCA: SPRINGER - MODELO: MCC125BB - SERIE: S4511B76647	x			
				CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE (TIPO SPLIT), Electrolux, 9 mil btus	x			
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI WALL CAPACIDADE: 12000 BTU/H CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO, SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA: A OU COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: > 3,23), GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A, COMPRESSOR: COM SISTEMA / TECNOLOGIA INVERTER, CONTROLE REMOTO SEM FIO, VOLTAGEM: 220 V - Marca: MIDEA Modelo: 42AGCA12M5 - 12.000 BTUS Serie: S3721B10664158		Inverter		
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI WALL CAPACIDADE: 18000 BTU/H CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO, SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA): A OU COEFICIENTE DE		Inverter		

				EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: >3,23, GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A, COMPRESSOR: COM SISTEMA / TECNOLOGIA INVERTER, CONTROLE REMOTO SEM FIO, VOLTAGEM: 220 V - Marca: MIDEA Modelo: 42AGCA18M5 - 18.000 BTUS Serie: S4021B10839890				
249	Santo Antônio do Monte	SANTO ANTÔNIO DO MONTE - PRAÇA BENEDITO VALADARES, 64 - CENTRO - 35.560-000 Telefone: (31) 3010.97.23 E 97.24 E-mail: zona249@tre-mg.jus.br	4	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: FILTRO DE AR DESLIZANTE; ALETAS HORIZONTAIS E VERTICAIS; PAINEL DE COMANDO DE FÁCIL OPERAÇÃO - (220V FRIJO) - MARCA: ELGIN - MODELO: ERF 21000	x			
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: FILTRO DE AR DESLIZANTE; ALETAS HORIZONTAIS E VERTICAIS; PAINEL DE COMANDO DE FÁCIL OPERAÇÃO - (220V FRIJO) - MARCA: ELGIN - MODELO: ERF 21000	x			
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 12.000 BTU'S, 220 V - MARCA: SPRINGER - MODELO: MCC125BB - SERIE: 2813B10318875	x			
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 12.000 BTU'S, 220 V - MARCA: SPRINGER - MODELO: MCC125BB - SERIE: 2813B10318856	x			
254	São Gotardo	SÃO GOTARDO - RUA TIRADENTES, 185 - CENTRO - 38.800-000 - Telefone: (31) 3010.97.35 E 97.36 E-mail: zona254@tre-mg.jus.br	3	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE DO TIPO SPLIT, MARCA KOMEKO, MODELO 12FCKOS, CAPACIDADE 12.000 BTU, CONTROLE REMOTO, AR FRIJO COMPOSTO POR 01 UNIDADE INTERNA E 01 UNIDADE EXTERNA, 220 V. SÉRIE K121-01006437010020062	x			
				CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT, MARCA SPRINGER, MODELO 38MBCA18M5/42MBCA18M5 COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU, FLUÍDO REFRIGERANTE, R410-A, COMPRESSOR COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER, CONTROLE REMOTO SEM FIO, SERIAL: UNIDADE EXTERNA S3618B13926772, UNIDADE INTERNA 3818B14037276		Inverter		
				CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE DO TIPO SPLIT, MARCA KOMEKO, MODELO KOS24FC, COM CAPACIDADE DE 24.000 BTU, 220V, AR FRIJO, COMPOSTO POR 01 UNIDADE INTERNA E 01 UNIDDE EXTERNA. SÉRIE K241-01007981010020021	x			
274	Tupaciguara	TUPACIGUARA - RUA OLEGARIO MACIEL, 06 - CENTRO - 38.430-000 Telefone: (31) 3010.97.80 E 97.81 E-mail: zona274@tre-mg.jus.br	3	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE (SPLIT) - DESCRICAO: 12.000 BTUS - DOADO À 274ª ZE, DE TUPACIGUARA/MG - MARCA: CONSUL - MODELO: CBV12CBBNA - SERIE: MD3127849	x			
				CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE (SPLIT) - DESCRICAO: 18.000 BTUS - DOADO À 274ª ZE, DE TUPACIGUARA/MG. - MARCA: CONSUL - MODELO: CBV18CBBNA - SERIE: NC3467215	x			
				CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE (SPLIT) - DESCRICAO: 18.000 BTUS - DOADO À 274ª ZE, DE TUPACIGUARA/MG. - MARCA: CONSUL - MODELO: CBV18CBBNA - SERIE: NC3467253	x			
309	Três Marias	TRÊS MARIAS - AV. GETÚLIO VARGAS, 155 - PARQUE DIADORIM - 39.205-000 Telefone: (31) 3010.98.44 E 98.45 E-mail: zona309@tre-mg.jus.br	1	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 12.000 BTUS, 220V - MARCA: CONSUL - MODELO: CCI12DB - SERIE: MA1102010	x			
278	Uberlândia	UBERLÂNDIA - AVENIDA VASCONCELOS COSTA, 1.646 - OSVALDO REZENDE - 38.400-452 - Telefone: (31) 3516.42.24 E 42.25 E-mail: zona278@tre-mg.jus.br	2	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 21000 BTU'S; 220V - MARCA: GREE - MODELO: GJ21-22LM	x			
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, MARCA ELGIN, MODELO ECO INVERTER HVFE30/HVFI30, CAPACIDADE 30.000 BTU, GÁS FLUIDO REFRIGERANTE R410-A, COMPRESSOR COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER, CONTROLE REMOTO, 220V, SÉRIE 43105004419413150818		Inverter		
279		UBERLÂNDIA - AV. VASCONCELOS COSTA, 1.646 - OSVALDO REZENDE - 38.400-452 - Telefone: (31) 3516.42.28 E 42.29 E-mail: zona279@tre-mg.jus.br	2	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 21000 BTU'S; 220V - MARCA: GREE - MODELO: GJ21-22LM	x			
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, MARCA ELGIN, MODELO ECO INVERTER HVFE30/HVFI30, CAPACIDADE 30.000 BTU, GÁS FLUIDO REFRIGERANTE R410-A, COMPRESSOR COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER, CONTROLE REMOTO, 220V, SÉRIE 43105004419423150818		Inverter		

299	UBERLÂNDIA - AV. VASCONCELOS COSTA, 1.646 - OSVALDO REZENDE - 38.400-452 - Telefone: (31) 3516.42.34 e 42.32 E-mail: zona299@tre-mg.jus.br	2	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 21000 BTU'S; 220V - MARCA: GREE - MODELO: GJ21-22LM	x			
			CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, MARCA ELGIN, MODELO ECO INVERTER HVFE30/HVFI30, CAPACIDADE 30.000 BTU, GÁS FLUIDO REFRIGERANTE R410-A, COMPRESSOR COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER, CONTROLE REMOTO, 220V, SÉRIE 43105004419422150818		Inverter		
CAE 278 (Vinculado a 299)	UBERLÂNDIA - AV. VASCONCELOS COSTA, 1.646 - OSVALDO REZENDE - 38.400-452 - Telefone: (31) 3516.42.34 e 42.32 E-mail: zona299@tre-mg.jus.br	17	CONDICIONADOR DE AR DE TETO SPLIT (cc12/0301) - DESCRICAO: 18000 BTU'S; 220V	x			
			CONDICIONADOR DE AR DE TETO SPLIT (cc12/0301) - DESCRICAO: 18000 BTU'S; 220V	x			
			CONDICIONADOR DE AR DE TETO SPLIT (cc12/0301) - DESCRICAO: 30000 BTU'S; 220V	x			
			CONDICIONADOR DE AR DE TETO (TIPO SPLIT), DE AMBIENTE, 36.000 BTU/H, COR BRANCA	x			
			CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 21000 BTU'S; 220V - MARCA: GREE - MODELO: GJ21-22LM	x			
			CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 21000 BTU'S; 220V - MARCA: GREE - MODELO: GJ21-22LM	x			
			CONDICIONADOR DE AR DE JANELA (TIPO ACJ) MARCA GREE, 21000 BTU, 220 V	x			
			CONDICIONADOR DE AR DE JANELA (TIPO ACJ) MARCA GREE, 21000 BTU, 220 V	x			
			CONDICIONADOR DE AR DE PARDE (TIPO SPLIT), MARCA KOMEKO, 24.000 BTU, CONTROLE REMOTO, 220V, AR FRIO COMPOSTO DE 01 UNIDADE EVAPORADORA	x			
			CONDICIONADOR DE AR DE PARDE (TIPO SPLIT), MARCA KOMEKO, 24.000 BTU, CONTROLE REMOTO, 220V, AR FRIO COMPOSTO DE 01 UNIDADE EVAPORADORA	x			
			CONDICIONADOR DE AR DE PARDE (TIPO SPLIT), MARCA KOMEKO, 24.000 BTU, CONTROLE REMOTO, 220V, AR FRIO COMPOSTO DE 01 UNIDADE EVAPORADORA	x			
			CONDICIONADOR DE AR DE PARDE (TIPO SPLIT), MARCA KOMEKO, 24.000 BTU, CONTROLE REMOTO, 220V, AR FRIO COMPOSTO DE 01 UNIDADE EVAPORADORA	x			

				CONDICIONADOR DE AR DE PARDE (TIPO SPLIT), MARCA KOMECO, 24.000 BTU, CONTROLE REMOTO, 220V, AR FRIO COMPOSTO DE 01 UNIDADE EVAPORADORA	x		
				CONDICIONADOR DE AR DE PARDE (TIPO SPLIT), MARCA KOMECO, 24.000 BTU, CONTROLE REMOTO, 220V, AR FRIO COMPOSTO DE 01 UNIDADE EVAPORADORA	x		
				CONDICIONADOR DE AR DE PARDE (TIPO SPLIT), MARCA KOMECO, 24.000 BTU, CONTROLE REMOTO, 220V, AR FRIO COMPOSTO DE 01 UNIDADE EVAPORADORA	x		
				APARELHO DE CORTINA DE AR CONDICIONADO, 90 CM, MARCA VIX, MODELO ONE 90			Cortina
				APARELHO DE CORTINA DE AR CONDICIONADO, 120 CM, MARCA VIX, MODELO ONE 120			Cortina
				Condicionador de ar tipo split - (cc12/0301), MIDEA, 38AGVCC30M5/42AGVCC30M5 - 30.000 BTUS, Modelo split inverter, capacidade refrigeração 30.000 btu/h, tensão 220 v, frequência 60 hz, características adicionais com controle remoto sem fio, características adicionais: controle remoto s/fio, quente/frio, selo procel		Inverter	
SEQ - Sala Rack da CAE 278			1	CONDICIONADOR DE AR DE PARDE (TIPO SPLIT), MARCA KOMECO, 24.000 BTU, CONTROLE REMOTO, 220V, AR FRIO COMPOSTO DE 01 UNIDADE EVAPORADORA	x		
314		UBERLÂNDIA - AV. VASCONCELOS COSTA, 1646 - OSVALDO REZENDE - 38.400-452 - Telefone: (31) 3516.42.36 e 42.37 E-mail: zona314@tre-mg.jus.br	2	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 21000 BTU'S; 220V - MARCA: GREE - MODELO: GJ21-22LM	x		
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, MARCA ELGIN, MODELO ECO INVERTER HVFE30/HVFI30, CAPACIDADE 30.000 BTU, GÁS FLUIDO REFRIGERANTE R410-A, COMPRESSOR COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER, CONTROLE REMOTO, 220V, SÉRIE 43105004419424150818		Inverter	
335		UBERLÂNDIA - AV. VASCONCELOS COSTA, 1.646 - OSVALDO REZENDE - 38.400-452 - Telefone: (31) 3516.42.40 e 42.41 E-mail: zona335@tre-mg.jus.br	2	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 21000 BTU'S; 220V - MARCA: GREE - MODELO: GJ21-22LM	x		
				CONDICIONADOR DE AR DE TETO (TIPO SPLIT), DE AMBIENTE, 30.000 BTU/H, MODELO INVERTER, COR BRANCA, Capacidade: 30000 btu/h; gás/fluido refrigerante: r410-a; compressor com sistema/tecnologia inverter; controle remoto; voltagem: 220v		Inverter	
276	UBERABA	UBERABA - RUA DOUTOR LAURO BORGES, 97 - ESTADOS UNIDOS - 38.015-020 Telefone: (31) 3010.97.87 e 97.88 E-mail: zona276@tre-mg.jus.br	3	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA MARCA ELGIN, CAPACIDADE 18.000 BTU, localizado na sala de apoio	x		
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI WALL; CAPACIDADE: 33.000 BTU/H; GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A; COMPRESSOR: COM SISTEMA / TECNOLOGIA INVERTER; CONTROLE REMOTO SEM FIO; COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 20 METROS; DESNÍVEL MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 15 METROS; VOLTAGEM: 220 V - Marca: SPRINGER Modelo: 38MBQA33M5/42MBQA33M5 - 33.000 BTUS Serie: S4820B18964318-		Inverter	

			CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) SPLIT HI WALL; CAPACIDADE: 9.000 BTU/H; GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A; COMPRESSOR: COM SISTEMA / TECNOLOGIA INVERTER; CONTROLE REMOTO SEM FIO; COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 15 METROS; DESNÍVEL MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 7 METROS; VOLTAGEM: 220 V - Marca: SPRINGER Modelo: 38MBCB09M5/42MBCB09M5 - 9.000 BTUS Serie: S4520B18707833-				
CAE 276	UBERABA - RUA DR. LAURO BORGES, 97 - SEDE 1ºANDAR - ESTADOS UNIDOS-CEP Telefone: (31) 3516.42.97 e 42.98 E-mail: zona347@tre-mg.jus.br	7	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE, TIPO SPLIT, MARCA KOMEKO, MODELO KOS24FC, 24.000 BTU, CONTROLE REMOTO, 220 V, AR FRIO, COMPOSTO POR 01 UNIDADE INTERNA E 01 UNIDADE EXTERNA	x			Inverter
			CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE, TIPO SPLIT, MARCA KOMEKO, 24.000 BTU, CONTROLE REMOTO, 220 V, AR FRIO, COMPOSTO POR 01 UNIDADE INTERNA E 01 UNIDADE EXTERNA	x			
			CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE, TIPO SPLIT, MARCA KOMEKO, 24.000 BTU, CONTROLE REMOTO, 220 V, AR FRIO, COMPOSTO POR 01 UNIDADE INTERNA E 01 UNIDADE EXTERNA	x			
			CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE, TIPO SPLIT, MARCA KOMEKO, 24.000 BTU, CONTROLE REMOTO, 220 V, AR FRIO, COMPOSTO POR 01 UNIDADE INTERNA E 01 UNIDADE EXTERNA	x			
			APARELHO DE CORTINA DE AR CONDICIONADO (CC34/0125) 150CM; 220V - CONTROLE REMOTO - Marca: VIX Modelo: ONE 150 Serie: VIX150001053				CORTINA
			CONDICIONADOR DE AR, MARCA SPRINGER, MODELO SILENTIA, CAPACIDADE 21.000 BTU, 220V.	x			
			CONDICIONADOR DE AR, MARCA SPRINGER, MODELO SILENTIA, CAPACIDADE 18.000 BTU, 220V.	x			
326	UBERABA - RUA LAURO BORGES, 97 - ESTADOS UNIDOS - 38.015-020 Telefone: (31) 3010.98.75 e 98.76 E-mail: zona326@tre-mg.jus.br	6					
			CONDICIONADOR DE AR, MARCA ELETROLUX, MODELO CICLOFRIO, CAPACIDADE 18.000 BTU, 220 V. Localizado na sala 214, arquivo da 326 ZE	x			
			CONDICIONAOR DE AR, MARCA CÔNSUL, MODELO CCI18DBBNA00, CAPACIDADE 18.000 BTU, 220V. Localizado na sala de apoio	x			
			CONDICIONADOR DE AR, MARCA CONSUL, MODELO CLASSE A, CAPACIDADE 18.000 BTU, 220 V.	x			
			CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) SPLIT HI WALL; CAPACIDADE: 9.000 BTU/H; GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A; COMPRESSOR: COM SISTEMA / TECNOLOGIA INVERTER; CONTROLE REMOTO SEM FIO; COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 15 METROS; DESNÍVEL MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 7 METROS; VOLTAGEM: 220 V - Marca: SPRINGER Modelo: 38MBCB09M5/42MBCB09M5 - 9.000 BTUS Serie: S4520B18707529-				Inverter
			CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI WALL; CAPACIDADE: 24.000 BTU/H; GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A; COMPRESSOR: COM SISTEMA / TECNOLOGIA INVERTER; CONTROLE REMOTO SEM FIO; COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 25 METROS; DESNÍVEL MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 10 METROS; VOLTAGEM: 220 V - Marca: SPRINGER Modelo: 38MBCA24M5/42MBCA24M5 - 24.000 BTUS Serie: S0121B19135850- localizado na sala de apoio às zonas				Inverter

				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI WALL. CAPACIDADE: 30.000 BTU/H. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO-SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA): A OU COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: >3,23. GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A. COMPRESSOR: COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER. CONTROLE REMOTO SEM FIO. COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 20 METROS. DESNÍVEL MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 10 METROS. VOLTAGEM: 220 V. - Marca: ELGIN Modelo: ECO INVERTER HVFE30/HVFI30 - 30.000 BTUS Serie: 44305008469868				
						Inverter		
347		UBERABA - RUA DOUTOR LAURO BORGES , 97 - ESTADOS UNIDOS - 38.015-020 Telefone: (31) 3516.41.59 e 41.60 E-mail: zona347@tre-mg.jus.br	2	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) SPLIT HI WALL; CAPACIDADE: 9.000 BTU/H; GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A; COMPRESSOR: COM SISTEMA / TECNOLOGIA INVERTER; CONTROLE REMOTO SEM FIO; COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 15 METROS; DESNÍVEL MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 7 METROS; VOLTAGEM: 220 V - Marca: SPRINGER Modelo: 38MBCB09M5/42MBCB09M5 - 9.000 BTUS Serie: S4520B18707532-		Inverter		
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI WALL; CAPACIDADE: 33.000 BTU/H; GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A; COMPRESSOR: COM SISTEMA / TECNOLOGIA INVERTER; CONTROLE REMOTO SEM FIO; COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 20 METROS; DESNÍVEL MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 15 METROS; VOLTAGEM: 220 V - Marca: SPRINGER Modelo: 38MBQA33M5/42MBQA33M5 - 33.000 BTUS Serie: S4820B18964368-		Inverter		
280	Unaí	UNAÍ - RUA PROFESSOR OLÍMPIO GONZAGA, 220 - CENTRO - 38.610-000 Telefone: (31) 3010.97.90 e 97.91 E-mail: zona280@tre-mg.jus.br	3	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 18.000 BTU'S, 220V - MARCA: ELGIN - MODELO: EAF-18.000-2	x			
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA, TIPO ACJ, MARCA CARRIER, MODELO CARRIER, 127 v, CAPACIDADE 36.000 BTU	x			
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA, TIPO ACJ, MARCA CARRIER, MODELO CARRIER, 127 v, CAPACIDADE 36.000 BTU	x			
295	Vazante	295ª ZE. - VAZANTE - AV. CASTELO BRANCO, 250, SALA 10, CAC - INDEPENDENCIA - 38.780- 000 Telefone: (31) 3010.98.20 e 98.21 E-mail: zona295@tre-mg.jus.br	1	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA - DESCRICAO: 21.000 BTU'S, 220V - MARCA: SPRINGER - MODELO: ZCA215BB - SERIE: S2911B12578	x			
310	Varzea da Palma	VÁRZEA DA PALMA - RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA ,S/N - PINLAR - 39.260-000 Telefone: (31) 3516.42.82 e 42.83 E-mail: zona310@tre-mg.jus.br	3	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA, TIPO ACJ, 18000 BTUS. MARCA SPRINGER, MODELO ZCB185RB	x			
				CONDICIONADOR DE AR DE JANELA, TIPO ACJ, 18000 BTUS. MARCA SPRINGER, MODELO ZCB185RB	x			
				CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - (CC12/0301) HI WALL. CAPACIDADE: 24000 BTU/H; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO-SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA): A OU COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: >3,23. GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A; COMPRESSOR: COM SISTEMA/TECNOLOGIA INVERTER; CONTROLE REMOTO SEM FIO. VOLTAGEM: 220 V. - Marca: MIDEA Modelo: 42AGCA24M5 - 24.000 BTUS		Inverter		

2. DOS QUANTITATIVOS

2.1. Quadro-resumo:

TIPO	MANUTENÇÕES	Lote 1	Lote 2	Lote 3	Lote 4
Ares condicionados do tipo ACJ/Split	Preventivas trimestrais	241	82	93	103
	Preventivas semestrais	27	47	72	38
Ares condicionados do tipo Split Inverter	Preventivas trimestrais	59	69	107	66
	Preventivas semestrais	3	23	26	5
Ares condicionados do tipo Mult Split	Preventivas trimestrais	36	2	3	0
	Preventivas semestrais	0	0	0	0
Cortinas de ar	Preventivas semestrais	14	29	44	21

2.1. A listagem dos equipamentos atualmente instalados nos ambientes contemplados por esta contratação está definida por grupos de municípios previamente estabelecidos, com possibilidade de acréscimos, inclusive em localidades que não possuíam equipamentos.

2.2. O Item 1 deste Anexo especifica as localidades onde serão realizadas as manutenções preventivas em cada aparelho, divididas em duas categorias: (1) manutenções trimestrais para imóveis com capacidade de refrigeração igual ou superior a 60.000 BTUs (ou 5 TR), conforme legislação vigente; e (2) manutenções semestrais para imóveis com capacidade inferior a 60.000 BTUs (ou 5 TR).

3. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Todo serviço, seja de manutenção corretiva ou manutenção preventiva, deverá ser executado, preferencialmente, dentro das instalações da CONTRATANTE.

3.1.1. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os serviços de instalação, programação, reprogramação, manutenção e fornecimento de todas as peças, componentes e acessórios e outros necessários ao perfeito funcionamento dos sistemas.

3.1.2. O termo "instalação" informado acima está relacionado ao serviço de reposição de peças defeituosas para o perfeito funcionamento dos sistemas e equipamentos, não sendo contempladas, por exemplo, a instalação adicional de um *split*. Quanto à programação, esta se refere aos serviços por ventura necessários de programação de *timers*, válvulas solenoides, placas eletrônicas, controles remotos e outros.

3.1.3. Ressalta-se que este é um contrato de manutenção, com fornecimento de materiais, peças e mão de obra necessária para o bom desenvolvimento das atividades. Portanto, todo e qualquer fornecimento de materiais e peças é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo custos adicionais à CONTRATANTE.

3.2. Deverão ser apresentados relatórios mensais com informações sobre os serviços executados, conforme tabela do subitem 3.4.3.7, especificando a classificação correta do equipamento que será:

- Ar Condicionado de Janela - ACJ; ou
- Ar Condicionado do tipo Split - SPLIT; ou
- Ar Condicionado Split Inverter - INVERTER; ou
- Ar Condicionado Multi Split - MUTI SPLIT; ou
- Cortina de Ar Condicionado - CORTINA ou
- Fornecimento e configuração de controle remoto universal.

3.2.1. Os citados relatórios mensais deverão detalhar todos os serviços de manutenções preventivas e corretivas efetuadas, bem como a classificação do tipo de bem entre as 5 denominações acima. E apontarem índices anormais de falhas eventualmente observadas em equipamentos e sistema, medições e leituras dos diversos instrumentos, análises de ocorrências especiais e eventuais sugestões, com vistas a maximizar a eficiência e confiabilidade do sistema.

3.2.2. Os equipamentos deverão operar dentro das respectivas especificações para as quais foram projetados.

3.2.3. A CONTRATADA deverá prover todos os materiais (tais como estopas, querosene, materiais de limpeza, fusíveis, graxa, gás, entre outros necessários), equipamentos (tais como medidores de corrente elétrica, medidores de temperatura, termômetros digitais, medidores de carga do gás, anemômetros, decibelímetros, entre outros, devidamente aferidos) e ainda quaisquer peças para o correto funcionamento dos equipamentos conforme projetos, normas e recomendações dos fabricantes por ventura necessárias, para realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva descritos neste contrato e no Termo de Referência.

3.3. PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle

3.3.1. A CONTRATADA deverá apresentar o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) contendo os serviços de operação e manutenção a serem realizados, conforme Portaria GM/MS nº 3.523/1998 e Resolução ANVISA nº 176/2000, em consonância com a NBR 13971/2014, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da data indicada para início da vigência do contrato.

3.3.2. Nesse Plano deverão constar as periodicidades mínimas para realização de cada serviço previsto nas manutenções preventivas, ou seja, tanto com periodicidade trimestral, quanto semestral, gerando assim um cronograma de atividades para possibilitar o devido acompanhamento e fiscalização por parte da CONTRATANTE. Caso seja necessária a revisão do plano e cronograma, deverá ser feita a comunicação e o envio do novo plano.

3.3.3. A omissão da CONTRATADA na execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) implicará em sua responsabilização.

3.3.4. Os itens previstos no Anexo II do Termo de Referência (Planilha Orçamentária) deverão constar do PMOC, bem como todas as demais rotinas vistas como necessárias pelo responsável técnico da CONTRATADA.

3.3.5. Os procedimentos previstos subitem 4.1.1 deste Anexo deverão constar do PMOC, bem como todas as demais rotinas vistas como necessárias pelo responsável técnico da CONTRATADA.

3.4. Manutenções preventivas

Após as realizações das Rotinas de Manutenção de cada período, a CONTRATADA emitirá relatório de vistoria detalhado, que deverá ser assinado pelo servidor da localidade (Fiscal do Contrato, Responsável, Chefe de Cartório, ou substituto legal) e pelo técnico que executou o serviço, no mesmo dia de atendimento. Os formulários deverão ser padronizados e acertados de comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA previamente à realização da primeira manutenção.

A manutenção preventiva deverá ser realizada, preferencialmente, no horário das 13 (treze) às 18 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, sempre com o prévio agendamento com o responsável pelo local onde o equipamento está instalado, ou junto à FISCALIZAÇÃO. Excepcionalmente, mediante prévia autorização da CONTRATANTE, poderá ser admitida a manutenção a partir das 8 (oito) horas.

Independentemente do horário, são obrigatórias as seguintes providências.

- Agendar a visita (data, horário, nomes e documento de identificação) e, posteriormente, enviando e-mail confirmatório com essas informações;
- Em 2(dois) dias úteis que antecederem a visita, confirmar o agendamento realizado por telefone ou e-mail do Cartório;
- Nos imóveis localizados em Belo Horizonte, na unidade do Centro de Apoio e nas unidades móveis de atendimento ao eleitor (ônibus TRE Aqui), o agendamento, a confirmação e demais informações descritas acima serão feitas diretamente com a SEGIM, através dos telefones (031) 3307-13.56 ou (031) 3307-11.44, e-mail segim@tre-mg.jus.br.

3.4.1 Manutenções preventivas trimestrais para imóveis com capacidade de refrigeração igual ou superior a 60 mil BTUs instalados, com intervalo aproximado de 90 (noventa) dias, a partir do início da vigência do Contrato.

- i. No prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis deverá acontecer a primeira manutenção preventiva, sem retirada do equipamento para limpeza;
- ii. Em 110 dias, a CONTRATADA deverá executar a manutenção preventiva, a segunda, no mesmo aparelho, **com retirada do equipamento ACJ** para limpeza geral, completa, com lavagem com água e aplicação de produtos químicos para retirada de sujeira, desinfecção a aplicação de produtos antiferrugem, independentemente de que tenha ocorrido manutenção corretiva no período;
- iii. Em 200 dias, ocorrerá nova manutenção preventiva, sem retirada do equipamento para limpeza;
- iv. Em 290 dias, deverá ser realizada outra manutenção preventiva, a quarta, sem retirada do equipamento para limpeza; e
- v. Completado o primeiro ciclo de manutenções preventivas trimestrais, deverá ser observado o prazo aproximado de 90 (noventa) dias de cada manutenção, sendo permitido um intervalo mínimo de 70 (setenta) dias e, no máximo, 110 (cento e dez) dias, dentro do prazo contratual.

3.4.2 Manutenções preventivas semestrais para imóveis com capacidade de refrigeração inferior a 60 mil BTUs instalados, com intervalo aproximado de 182 (cento e oitenta e dois) dias, a partir do início da vigência do Contrato.

- i. No prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis deverá acontecer a primeira manutenção preventiva, **com retirada do equipamento ACJ** para limpeza geral, completa, com lavação com água e aplicação de produtos químicos para retirada de sujeira, desinfecção a aplicação de produtos antiferrugem, independentemente de que tenha ocorrido manutenção corretiva no período;
- ii. Em 202 dias deverá automaticamente realizar a segunda manutenção preventiva, idêntica à primeira; e
- iii. Completado o primeiro ciclo de manutenções preventivas semestrais, deverá ser observado o prazo aproximado de 182 (cento e oitenta e dois) dias de cada manutenção, sendo permitido um intervalo mínimo de 160 (cento e sessenta) dias e, no máximo, 190 (cento e noventa) dias, dentro do prazo contratual.

3.4.3 Providências quando da identificação de defeitos durante a realização da manutenção preventiva (peças originais ou de primeira linha)

Não haverá a necessidade de acionamento de uma manutenção corretiva. As peças e os materiais exemplificativos abaixo, são simples, com custo inferior a R\$ 100,00 (cem reais), ou são materiais de consumo.	Haverá a necessidade de acionamento de uma manutenção corretiva. As peças e os materiais exemplificativos abaixo são superiores a R\$ 100,00 (cem reais).
Botoeiras	Chave selectora
Calços de borracha	Compressor
Capacitor	Display
Conectores	Hélice
Controle remoto universal (fornecimento e configuração) por defeito do existente no local	Motor ventilador
Espuma	Painel frontal
Espuma de vedação	Placas
Flanges	Termostato
Fusível	Serpentina condensadora
Gases refrigerantes	Serpentina evaporadora
Oxigênio	Voluta
Nitrogênio	Outras peças e outros materiais superiores ao custo de R\$ 100,00 (cem reais)
Pilhas para controle remoto	
Plug	
Rolamentos	
Terminais	

Válvulas Shiraid	
Demais materiais de consumo descritos no subitem 3.8.4 deste Anexo	
Outras peças e outros materiais inferiores ao custo de R\$ 100,00 (cem reais)	

3.4.3.1 A CONTRATADA deverá promover o reparo de imediato, instalando ou substituindo a peça/material/elemento caso o custo seja inferior a R\$ 100,00 (cem reais) ou caso se trate de um material ou item contido na primeira coluna da tabela exemplificativa acima. Para tanto, não haverá necessidade de acionamento de uma manutenção corretiva pela CONTRATANTE, tampouco haverá custos adicionais.

Caso haja alguma dificuldade operacional a essa manutenção, a CONTRATADA deverá informar à FISCALIZAÇÃO o fato, através dos telefones (31) 3307-1356. ou (31) 3307-1144, e-mail segim@tre-mg.jus.br, solicitando a dilação no mesmo prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contido no subitem 3.6.4.4.

3.4.3.2 Entretanto, quando a manutenção preventiva necessitar de uma manutenção corretiva em que as peças/materiais/elementos sejam superiores ao custo de R\$ 100,00 (cem reais), ou necessitar de uma das peças elencadas na segunda coluna da tabela acima, a ação de reparo deverá ter aprovação da FISCALIZAÇÃO que emitirá uma ordem de serviço corretiva e haverá o custo definido como referente ao de uma manutenção corretiva. Para tanto, a CONTRATADA deverá elaborar relatório especificando detalhadamente o problema e indicando, pormenorizadamente, quais providências devem ser tomadas para a recuperação do equipamento, entregando-o ao chefe do cartório ou seu substituto.

Tanto a CONTRATADA, quanto o chefe do cartório deverão entrar em contato imediatamente com a Seção SEGIM, através dos telefones (31) 3307-1356 ou (31) 3307-1144, e-mail segim@tre-mg.jus.br ou SOS (exclusivo para as unidades eleitorais) para solicitar autorização para a realização da manutenção corretiva. Se autorizada, a manutenção corretiva seguirá os mesmos trâmites e prazos especificados no subitem 3.6.4 deste Anexo.

3.4.3.3 As manutenções preventivas ocorrerão em equipamentos que estejam instalados e energizados, bem como aditadas ao contrato.

3.4.3.4 Os relatórios de manutenções preventivas serão assinados pelo responsável da CONTRATADA. Somente serão deixadas cópias no local, caso haja algum problema detectado nos equipamentos. Posteriormente, quando da mensuração dos serviços realizados, será enviado um pen drive à CONTRATANTE com todos arquivos gravados em formato pdf.

3.4.3.5 É imprescindível que os relatórios apresentados pela CONTRATADA contenham a data da manutenção preventiva, bem como os itens abaixo. Não serão aceitos relatórios com problemas nas datas. Nestes casos, a CONTRATADA deverá entrar em contato com os chefes de cartório e promover a regularização dos relatórios.

Relatório de Manutenção Preventiva		
Identificação dos aparelhos mantenedidos	Número de patrimônio (se houver), marca, capacidade em BTUs e modelo	
	Localização (Secretaria, Coordenadoria, Seção, Cartório, sala)	
	Tipo de equipamento (ACJ/SPLIT; Inverter; Multi Split; e Cortina de ar)	
Verificação técnica obrigatória	Identificar a programação	
	Trimestral	Semestral

Inspeccionar os componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos, inclusive o funcionamento dos controles remotos.

Limpeza do filtro de ar.

Registro da temperatura e verificação apropriada com o parâmetro abaixo.

Aparelhos	Temperatura de insulframento		
	Parâmetros regulares	Parâmetros máximos toleráveis	Parâmetros inapropriados
ACJ	6º C a 10º C	12º C	Superior a 12º
Split, Inverter e Multi Split	8º C a 12º C	14º C	Superior a 14º
Registro manual da temperatura			

Providências para normalização

Verificação da sujeira

Verificação de eventuais fulgas de fluídos, buracos, promovendo os serviços de solda, sem custos adicionais

Verificação da carga e pressão do gás

Verificação do termostato e sensores de temperatura

Verificação do dispositivo de expansão

Verificação do compressor

Outras:

Medição da corrente e tensão

Verificação dos níveis de ruídos com Decibelímetro calibrado, bem como a observância com o parâmetro abaixo.

https://sei.tre-mg.jus.br/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retorno=procedimento_controlar&id_procedimento=6764088&infra_sistema=100000100&inf...

143/152

	Aparelhos	Verificação dos níveis de ruídos emitidos na unidades internas		
		Parâmetros regulares	Parâmetros máximos toleráveis	Parâmetros inapropriados
		Até 65 dB	70 dB	Superior a 70 dB
	Registro manual do ruído			
	Providências para normalização	Confirmação do ruído e medição com decibelímetro calibrado		
		Verificação de folgas e rotação do motor		
		Verificação do estado do funcionamento do compressor, do eixo, da hélice, dos mancais, rolamento, turbina, rolamento, bem como com a interferência na carcaça		
		Verificação dos elementos de conexão do eixo com ventiladores (axial e centrífugo)		
		Conferir, no caso de ACJ, a instalação e estrutura física		
		Outras:		
Registro (foto) dos equipamentos. Mínimo de uma frontal da evaporadora e uma do filtro de ar (após a limpeza)				
Identificação de aparelhos não contemplados no contrato	Identificar aparelhos não contemplados no contrato, deve ser apresentado as características completas dos mesmos (tipo de aparelho, patrimônio, marca, modelo, BTUs).			
Avaliação do usuário do TRE/MG	Atendimento no prazo? () Sim () Não			
	Execução de todos os serviços propostos? () Sim () Não			
	Foi realizada as verificações técnicas? () Sim () Não			
	Observações de outros problemas ocorridos?			

Conclusão	Datas, assinaturas (Contratante e técnico da Contratada)

3.4.3.6 A CONTRATADA deverá entregar os relatórios gravados em formato digital (arquivo pdf), pessoalmente, em pen drive, ao fiscal do Contrato, do 1º (primeiro) ao 10º (décimo) dia de cada mês.

3.4.3.7 A CONTRATADA, entre o 1º (primeiro) e 10º (décimo) dia de cada mês, deverá entregar à Seção SEGIM (Anexo I na Avenida Prudente de Moraes, 320, 2º andar, Bairro Cidade Jardim, BH) um pen drive, gravado em formato digital (arquivo .pdf), contendo:

- O resumo de atendimentos realizados, conforme tabela abaixo;

Informações gerais sobre a Contratada e número do lote									
Localidade	Nº do Anexo ou ZE	Nome da manutenção	Nº ACJ	Nº SPLIT	Nº INVERTER	Nº MULTI SPLIT	Nº CORTINAS	Valor unitário dos serviços	Valor apurado por imóvel
Exemplo: BH	Anexo I	Preventiva							R\$ _____
	____ª ZE	Corretiva							R\$ _____
	____ª ZE	Garantia da preventiva						R\$ 0,00	R\$ 0,00
Exemplo:	____ª ZE	Garantia da corretiva						R\$ 0,00	R\$ 0,00
			Total de ACJ	Total de SPLIT	Total de INVERTER	Total de MULTI	Total de CORTINAS		Soma de todos os serviços executados

- Os relatórios dos serviços executados;
- As imagens do registro fotográfico (frontal da evaporadora e uma do filtro de ar limpo);
- A totalização dos serviços no quadro logo acima.

3.5. Manutenções em garantia da preventiva ou corretiva realizadas

3.5.1. Quando o equipamento apresentar problema relacionado com a manutenção preventiva realizada, incluindo, por exemplo, gotejamento de água, tampa solta, botoeiras mau encaixadas, problemas na refrigeração, a CONTRATADA será acionada para retornar ao local para sanar o problema, sem ônus à CONTRATANTE, no prazo de 4 (quatro) dias úteis.

3.5.2. Quando o equipamento apresentar problema relacionado com a manutenção corretiva realizada, por exemplo, o problema original volta a acontecer, ou na corretiva houver falha na recolocação do equipamento (como os exemplificados acima), a CONTRATADA será acionada para retornar ao local para sanar o problema, sem ônus à CONTRATANTE, no prazo de 4 (quatro) dias úteis.

3.5.3. Entretanto, quando a CONTRATADA verificar que o problema ocorrido não é decorrente da manutenção realizada, mas sim de outro defeito, será necessária uma manutenção corretiva, logo a FISCALIZAÇÃO deverá ser acionada para emissão de uma ordem de serviço corretiva.

3.6. Manutenções corretivas

3.6.1. O primeiro chamado para manutenção corretiva poderá ocorrer a partir da data de início da vigência do Contrato.

3.6.1.1. Os serviços de manutenção corretiva compreendem os consertos a serem realizados nas partes do sistema que apresentarem defeitos ou quebras, incluindo-se o fornecimento de toda a mão de obra e das peças.

3.6.1.2. Os defeitos ou quebras podem ser identificados, tanto pela CONTRATANTE como pela CONTRATADA, a qualquer momento ou por ocasião das Rotinas de Manutenção.

3.6.1.3. As manutenções corretivas, de cada lote contratado, serão limitadas ao montante especificado neste instrumento.

3.6.1.4. A manutenção corretiva deverá ser realizada, preferencialmente, no horário das 13 (treze) às 18 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, sempre com o prévio agendamento com o responsável pelo local onde o equipamento está instalado, ou junto à FISCALIZAÇÃO. Excepcionalmente, mediante prévia autorização da CONTRATANTE, poderá ser admitida a manutenção a partir das 8 (oito) horas.

3.6.2. Independentemente do horário, são obrigatórias as seguintes providências:

- Agendar a visita (data, horário, nomes e documento de identificação) e, posteriormente, enviando e-mail confirmatório com essas informações;
- Em 2 (dois) dias úteis que antecederem a visita, confirmar o agendamento realizado por telefone ou e-mail do Cartório;
- Nos imóveis localizados em Belo Horizonte, na unidade do Centro de Apoio e nas unidades móveis de atendimento ao eleitor (ônibus TRE Aqui), o agendamento, a confirmação e demais informações descritas acima serão feitas diretamente com a SEGIM, através dos telefones (031) 3307-13.56 ou (031) 3307-11.44, e-mail segim@tre-mg.jus.br.

3.6.3. Cada manutenção corretiva terá o custo definido como referente ao de uma manutenção corretiva, independente de haver mais de um defeito.

3.6.3.1. A manutenção corretiva que comprovadamente decorrer de uma manutenção preventiva inadequada não será considerada para efeito de pagamento.

3.6.3.2. Por ocasião do atendimento à chamada técnica para manutenção corretiva, será realizada revisão no equipamento que compreenderá, entre outras operações consideradas necessárias, os serviços de lubrificação, limpeza interna, ajustes, inspeção visual, inspeção de conectores, medição de tomadas de força, execução de rotinas de testes padronizados e verificação de existência de danos físicos no equipamento.

3.6.4. Os prazos são definidos da seguinte forma:

3.6.4.1. Quando da ciência da necessidade de manutenção, a Fiscalização enviará a ordem de serviço corretiva específica à CONTRATADA, via e-mail;

3.6.4.2. A CONTRATADA terá o prazo de 4 (quatro) dias úteis para comparecer ao local e solucionar o problema;

3.6.4.3. Após o comparecimento ao local sem a normalização da climatização, a CONTRATADA poderá solicitar a dilação do prazo à FISCALIZAÇÃO com justificativas, inclusive, se for o caso, com a notícia da compra da peça defeituosa;

3.6.4.4. A dilação do prazo estenderá o prazo por mais 10 (dez) dias úteis, no máximo.

3.6.4.5. Toda e qualquer situação excepcional que leve à extrapolação do prazo anterior deverá ser comunicada à CONTRATANTE com apresentação de documentos comprobatórios, no mínimo de 3 fornecedores que passará pela avaliação da FISCALIZAÇÃO do contrato.

3.6.5 O relatório deverá ser entregue ao fiscal do contrato da SEGIM (Anexo I na Avenida Prudente de Moraes, 320, 2º andar, Bairro Cidade Jardim, BH), através de um pen drive, gravado em formato digital (arquivo pdf), contendo:

- O resumo de atendimentos realizados, conforme tabela contida no subitem 3.4.3.7;
- Os relatórios dos serviços executados, conforme subitem 3.4.3.5;
- As imagens do registro fotográfico (frontal da evaporadora e uma do filtro de ar limpo);
- A totalização dos serviços no quadro logo acima.

3.6.6. As manutenções corretivas ocorrerão em equipamentos que estejam instalados e energizados, aditados ou não ao contrato.

3.6.7. Manutenções corretivas em equipamentos não aditados ao contrato:

3.6.7.1. Excepcionalmente, caso a CONTRATANTE instale novos equipamentos nas unidades eleitorais e, posteriormente, decorra algum defeito, esses poderão ser objeto de ordens de serviço corretivas.

3.6.7.2. Entretanto, esses mesmos equipamentos só poderão passar por manutenções preventivas regulares, quando houver o aditamento deles no contrato.

3.7. Manutenções externas

Caso qualquer serviço de manutenção não possa ser executado nas dependências da CONTRATANTE, o procedimento de retirada dos equipamentos das dependências do imóvel, para reparos, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, inclusive o ônus de transporte dos equipamentos para reparo em outro local. Esse procedimento somente será efetuado após a autorização, por e-mail, emitido pela Seção Fiscalizadora SEGIM, representante da CONTRATANTE.

Os prazos seguem o previsto no subitem 3.6.4.

3.8. Condições gerais de manutenção

3.8.1 Substituição de peças ou de materiais

Este é um contrato de fornecimento de manutenção, materiais, peças e mão de obra necessária para o bom desenvolvimento das atividades, que acontecerão em 3 (três) situações.

UM. Caso se trate de uma manutenção preventiva e, na execução da mesma, haja a necessidade de uma peça ou material, e isso implicar: Ou um custo inferior a R\$ 100,00 (cem reais); ou de materiais listados na primeira coluna da tabela do subitem 3.4.3; para tudo isso não haverá a necessidade de acionamento de uma manutenção corretiva, o que implica dizer que a Contratada terá o ônus integralmente de realizar a substituição do componente;

DOIS. Caso se trate de uma manutenção preventiva e, na execução da mesma, haja a necessidade de substituição de peças ou de materiais com custo superior a R\$ 100,00 (cem reais); ou de materiais listados na segunda coluna da tabela do subitem 3.4.3; para tudo isso haverá a necessidade do acionamento de uma manutenção corretiva; e

TRÊS. Quando se tratar de uma manutenção corretiva, independentemente do custo das peças ou dos materiais, essa deverá ser procedida e a CONTRATADA receberá o valor referente a 1 (uma) manutenção corretiva, mesmo que haja a necessidade do fornecimento de várias peças.

Todas as peças, componentes e acessórios necessários à manutenção corretiva ou preventiva, deverão ser originais ou deverão atender às especificações técnicas dos respectivos fabricantes, devendo manter, no mínimo, as mesmas características de padronização e qualidade.

Diagnosticadas falhas e/ou defeitos, durante a manutenção preventiva ou corretiva, que imponham a necessidade de recuperação ou substituição de peças, a CONTRATADA deverá informar imediatamente à CONTRATANTE, nomeando a mesma e detalhando o problema.

A CONTRATADA iniciará a contagem dos prazos, consoante subitem 3.6.4:

- 04 (quatro) dias úteis para comparecer ao local, a contar do envio da notícia por e-mail;
- 10 (dez) dias úteis máximos, a contar do término do prazo anterior, desde que requerido a dilação do prazo pela CONTRATADA por não ter conseguido substituir ou manter imediatamente, quando da primeira visita ao local.

Não existe limite de custo/valor da peça por ventura danificada (nem limite inferior e nem superior) que precisa ser substituída ou reparada pela CONTRATADA, devendo esta realizar a substituição ou reparo nos prazos especificados em edital sem novas cobranças à CONTRATANTE.

3.8.2 Substituições e compensações dos equipamentos em cada lote contratado

3.8.2.1. Os equipamentos relacionados no Item 1 deste Anexo poderão ser, a qualquer tempo, transferidos para outros setores e ou imóveis da CONTRATANTE (dentro do mesmo lote de contrato), ou mesmo substituídos, sem que haja alteração na prestação dos serviços.

3.8.2.1.1. **Substituições:** Embora o Item 1 deste Anexo especifique os equipamentos e os locais em que estão instalados os equipamentos, eventuais substituições poderão ocorrer, independentemente do número de patrimônio, capacidade ou tipo do aparelho, desde que não ultrapassada a quantidade de equipamentos originariamente contratada e desde que os custos sejam os mesmos. Como exemplo, cita-se os aparelhos de ar condicionado de janela ou do tipo Split, ambos com os mesmos custos de manutenção, logo poderá ocorrer eventual substituição de um por outro. E isso será automaticamente processado, sem necessidade de documentar expressamente tal alteração de forma imediata. Entretanto, a situação será normalizada a cada ano, quando do Aditivo Contratual.

3.8.2.1.2. **Compensações:** Desde que não ultrapassada a quantidade de manutenções em equipamentos originariamente contratada, também dentro de cada lote contratado, poderão ser realizadas compensações (tanto para os equipamentos, quanto para as manutenções). Também se parte do princípio que os custos, definidos em contrato, serão os mesmos, independentemente do número de patrimônio, capacidade ou tipo de aparelho.

3.8.2.2. As substituições e as compensações, porventura promovidas, serão documentadas anualmente, através de Termos Aditivos.

3.8.3. Garantia do Código de Defesa do Consumidor - CDC

3.8.3.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.8.3.2. A garantia abrange todas as despesas relativas à solução do problema, sem ônus para a CONTRATANTE, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte de seus/suas servidores/servidoras ou prepostos/prepostas, desde que devidamente comprovados.

3.8.4 Materiais de Trabalho e de Consumo

3.8.4.1. Entende-se por materiais de trabalho aqueles necessários e obrigatórios à realização de quaisquer serviços. Os funcionários da CONTRATADA deverão sempre estarem munidos de, pelo menos: Decibelímetro calibrado para verificação de ruídos; Equipamentos de proteção individual; Equipamentos de solda; Equipamentos em geral; Escadas para acesso aos equipamentos; Ferramentas manuais diversas (Exemplo: Chaves de fenda, alicates, chaves inglesas, etc); Insumos necessários; Multímetro (com alicate amperímetro) para verificar corrente elétrica e voltagem do sistema; Nanômetro para medir a pressão do fluido refrigerante; Termômetro para medir a temperatura; Utensílios necessários; entre outros.

3.8.4.2. Entende-se por materiais de consumo aqueles necessários à execução dos serviços, tais como: Acetileno; Anéis de vedação; Buchas para motores; Espuma de vedação; Estopa; Flanelas; Gás refrigerante; Graxa; Lubrificantes; Materiais de limpeza e higienização; Nitrogênio; Óleos; Oxigênio; Parafusos; Silicône; Soldas; Suportes de borracha; e outros.

Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos materiais de consumo e de trabalho necessários à execução dos serviços.

3.8.5 Controles remotos universais

3.8.5.1. Poderão ser solicitados pela CONTRATANTE o fornecimento e a configuração de controles remotos universais para os equipamentos aplicáveis, incluindo as pilhas necessárias ao funcionamento.

3.8.5.2. Quando forem solicitados, caberá a CONTRATADA o envio e a devida configuração do controle remoto ao destino, sem custo adicional à CONTRATANTE, bem como orientação de uso do mesmo.

3.8.5.3. O quantitativo dos controles a serem fornecidos, semestralmente, estarão estabelecidos no Anexo II do Termo de Referência - Planilha Orçamentária (modelo), com número pré-determinado para cada lote licitado.

3.8.5.4. O valor unitário pelo custo do envio do controle remoto universal será o definido pela Planilha Orçamentaria da CONTRATADA.

3.8.6. Indisponibilidade de peça(s) no mercado para manutenção

3.8.6.1. Excepcionalmente, na impossibilidade de execução de serviço no prazo máximo avençado no subitem 3.6.4, caberá à CONTRATADA, **antes do término do prazo:**

3.8.6.1.1. Juntar documentos que comprovem a ampla busca e a indisponibilidade de peça(s) no mercado para manutenção do equipamento, com pelo menos 4 (quatro) fornecedores diferentes;

3.8.6.1.2. Informar que inclusive, excepcionalmente e com a autorização da FISCALIZAÇÃO, fora tentada a utilização de peça compatível;

3.8.6.1.3. Emitir uma declaração que o equipamento é irrecuperável tendo sido a constatada indisponibilidade das peças no mercado.

3.8.6.2. Materializada a indisponibilidade de peças no mercado, como última possibilidade, caso haja aparelhos compatíveis na unidade da CONTRATANTE do Centro de Apoio (BR 040, Km 2,5, Água Branca Contagem, Minas Gerais), porém em processo de baixa, a CONTRATANTE agendará dia e hora para que a CONTRATADA compareça a esse local. Caso haja compatibilidade, a peça usada poderá ser retirada do equipamento e, posteriormente, reutilizada no equipamento defeituoso.

3.8.6.3. Não sendo possível as providências anteriores, o pedido será encaminhado à autoridade competente da CONTRATANTE, para apreciação e decisão.

3.8.7. Segurança e Limpeza

3.8.7.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA promover todas as medidas de segurança e limpeza quando da realização das manutenções preventivas e das corretivas, sendo a mesma responsável por quaisquer danos às pessoas ou aos bens patrimoniais, ocorridos nas dependências do imóvel, bem como nas suas adjacências.

3.8.7.2. É de responsabilidade da CONTRATADA manter limpas todas as instalações do local dos serviços, devendo permanecer sem gotas de água no chão, bem como limpas, isentas de lixo, detritos em geral e de forma satisfatória ao uso, devendo ainda proteger os locais e bens da CONTRATANTE através de instalação de lonas ou outros métodos evitando assim qualquer tipo de dano aos mesmos.

3.8.7.3. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de todas as ferramentas e materiais necessários para a plena execução dos serviços, bem como de escadas e/ou andaimes para acesso aos equipamentos e telhados, coberturas e marquises sempre que necessário. Ressalta-se que a falta de qualquer ferramenta, item de consumo ou equipamentos para acesso aos aparelhos de ar condicionado não justificarão atrasos ou subsidiarão solicitações de dilação de prazos.

3.9. Condições especiais de manutenção no Período Eleitoral

3.9.1. O PERÍODO ELEITORAL compreende os meses de agosto, setembro, outubro e novembro dos anos em que ocorrem eleições. Durante esse período o funcionamento da CONTRATANTE é ininterrupto.

3.9.2. No PERÍODO ELEITORAL, os prazos das manutenções corretivas passarão a ser em dias corridos, incluindo sábados, domingos e feriados, da seguinte forma:

3.9.2.1. Será necessário que a CONTRATADA forneça dois números de celular (um do técnico e um outro número do preposto) para eventual acionamento na localidade de Belo Horizonte, somente;

3.9.2.2. Quando da ciência da necessidade de manutenção, a Fiscalização enviará a ordem de serviço corretiva específica à CONTRATADA, via e-mail;

3.9.2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 4 (quatro) dias corridos para comparecer ao local e solucionar o problema;

3.9.2.4. Após o comparecimento ao local sem a normalização da climatização, a CONTRATADA poderá solicitar a dilação do prazo à FISCALIZAÇÃO com justificativas, inclusive, se for o caso, com a notícia da compra da peça defeituosa;

3.9.2.5. A dilação do prazo estenderá o prazo por mais 10 (dez) dias corridos.

3.10. Local da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados em diversos municípios do Estado de Minas Gerais, bem como em duas unidades móveis de atendimento ao eleitor (Ônibus TRE AQUI), conforme a distribuição por lotes contratados detalhados no Item 1 deste Anexo I.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ROTINAS MÍNIMAS DOS SERVIÇOS

Manutenções preventivas.

4.1 Consoante subitem 3.4, visando evitar a ocorrência de falhas e de desempenho insuficiente dos equipamentos, a CONTRATADA deverá proceder a um conjunto de inspeções periódicas dos componentes do sistema de acordo com as características dos mesmos, obedecendo às normas técnicas aplicáveis em cada caso e às orientações técnicas dos fabricantes e dos fornecedores. As bombas de sucção de condensado, quando existentes, fazem parte do sistema de drenagem do condicionador de ar devendo ser consideradas parte integrante do equipamento.

4.1.1 O conjunto de procedimentos, listados a seguir, impõe um limite quantitativo mínimo e uma relação mínima de tarefas para a execução dos serviços da manutenção.

1. Trimestralmente, total de 4 manutenções preventivas, consoante subitem 3.4.1, para imóveis com capacidade igual ou superior a 60 mil BTUs instalados.

- Leitura de temperatura de retorno/ insuflamento;
- Limpeza externa do evaporador e do condensador, incluindo a retirada e lavagem das tampas, através de escovação e retirada da sujidade;
- Limpeza dos filtros de ar;
- Preenchimento de relatório técnico, após energizar o aparelho, com as anotações pertinentes, conforme modelo da tabela do subitem 3.4.3.5;
- Realização de ampla limpeza geral, (a primeira sem a retirada de cada um dos aparelhos de ar condicionado de janela, **a segunda vez com retirada**, a terceira e quarta vez, sem a retirada e assim sucessivamente), através de lavagem com água e aplicação de produtos químicos para retirada de sujidade, desinfecção e aplicação de produtos antiferrugem;
- Verificação das vibrações e dos níveis de ruídos com Decibélímetro calibrado e, se os parâmetros estiverem inapropriados, adotarem as providências para a normalização;
- Verificação da ocorrência de focos de ferrugem e, caso haja, retirar os focos de oxidação e retocar a pintura;
- Verificação do perfeito funcionamento dos equipamentos, inspecionando os componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos, inclusive o funcionamento dos controles remotos;
- Verificação, desobstrução e manutenção do dreno e dos tubos, ambos quando aparentes ou de fácil acesso (como acobertados por pisos falsos).

2. Semestralmente, total de 2 manutenções preventivas, nos aparelhos de ar condicionado, consoante subitem 3.4.2, para imóveis com capacidade inferior a 60 mil BTUs instalados.

- Leitura de temperatura de retorno/ insuflamento;
- Limpeza externa do evaporador e do condensador, incluindo a retirada e lavagem das tampas, através de escovação e retirada da sujidade;
- Limpeza dos filtros de ar;
- Preenchimento de relatório técnico, após energizar o aparelho, com as anotações pertinentes, conforme modelo da tabela do subitem 3.4.3.5;
- Realização da ampla limpeza geral com a **retirada semestral** de cada um dos aparelhos de ar condicionado de janela para limpeza geral, através de lavagem com água e aplicação de produtos químicos para retirada de sujidade, desinfecção e aplicação de produtos antiferrugem;
- Verificação dos níveis de ruídos com Decibélímetro calibrado e, se os parâmetros estiverem inapropriados, adotarem as providências para a normalização;
- Verificação da ocorrência de focos de ferrugem e, caso haja, retirá-los e retocar a pintura;
- Verificação do perfeito funcionamento dos equipamentos, inspecionando os componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos, inclusive o funcionamento dos controles remotos;
- Verificação, desobstrução e manutenção do dreno e dos tubos, ambos quando aparentes ou de fácil acesso (como acobertados por pisos falsos).

3. Semestralmente, total de 2 manutenções preventivas, nos aparelhos de cortina de ar em todos os imóveis, consoante subitem 3.4.2.

- Limpeza e lavagem das tampas e filtros de ar, telas de sucção, mantendo-os sempre livres de poeira;
- Preenchimento de relatório técnico, após energizar o aparelho, com as anotações pertinentes, conforme modelo da tabela do subitem 3.4.3.5;
- Regulação do fluxo e da velocidade do ar;
- Verificação dos níveis de ruídos com Decibélímetro calibrado e, se os parâmetros estiverem inapropriados, adotarem as providências para a normalização;
- Verificação da ocorrência de focos de ferrugem e, caso haja, retirar os equipamentos para a aplicação de produtos antiferrugem e retocar a pintura;
- Verificação do perfeito funcionamento dos equipamentos, inspecionando os componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos, inclusive o funcionamento dos controles remotos.

Manutenções corretivas

4.2 Consoante subitem 3.6, em caso de ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos equipamentos, a CONTRATADA será chamada para fazer a manutenção corretiva dos mesmos e, ao término do serviço, realizar as verificações mínimas a seguir descritas.

- Verificar o defeito, identificar as causas e realizar todas as correções necessárias;
- Preenchimento de relatório técnico, após energizar o aparelho, com as anotações pertinentes, conforme modelo da tabela 3.4.3.5, inclusive no tocante à temperatura de insuflamento;

- Retirar as vibrações e os barulhos excessivos, através da verificação visual e audível do equipamento, especialmente motor ventilador e compressor;
- Verificação do perfeito funcionamento dos equipamentos, inspecionando os componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos, inclusive o funcionamento dos controles remotos;
- Verificação e correção quanto à correta vedação dos aparelhos com espuma/borracha.

Limpezas de elementos filtrantes quando da realização das manutenções preventivas

4.3 O conjunto de procedimentos, que serão incorporados no rol das atividades de manutenções preventivas, tem a seguinte relação mínima de tarefas.

- Aplicação de bactericidas e fungicidas conforme normas da ANVISA;
- Limpeza de filtro de ar com retirada do mesmo para lavagem com água corrente, esponja, sabão, aplicação de produtos e recolocação no aparelho após o filtro estar bem seco, evitando o mau cheiro;
- Limpeza das entradas e saídas de ar do aparelho.

5. DA SUSTENTABILIDADE

Devem ser atendidos os seguintes critérios de sustentabilidade:

5.1. Na execução do contrato está sendo apontada a exigência de que deverão ser observadas as normas de sustentabilidade vigentes em todas as etapas de execução, devendo ser dada preferência a produtos de baixo impacto ambiental, bem como a produtos reciclados e recicláveis. Os serviços devem ainda, adotar critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

5.2. É exigida a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008, bem como a disposição de resíduos conforme exige a legislação ambiental em vigor no país.

5.3. A CONTRATADA deverá adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como: racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes e substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; uso de produtos para execução dos serviços necessários que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ABNT NBR 15112/2004, gestão correta dos resíduos sólidos, a fim de reduzir o impacto no meio ambiente por meio da classificação das sobras para o descarte adequado. Deve sempre ter como alvo a racionalização do consumo de energia elétrica e de água, além da destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades pertinentes aos trabalhos a serem exercidos.

5.4. Buscando atender aos critérios de sustentabilidade adotados por este Tribunal, será prevista a necessidade de observância quanto às normas de economia de energia elétrica e de água, eventualmente necessárias para o desempenho dos serviços.

5.5. A CONTRATADA deverá manter as áreas de trabalho sempre limpas, organizadas e sinalizadas, sendo de sua inteira responsabilidade a proteção e segurança do pessoal envolvido nos serviços, bem como a prevenção de acidentes com os servidores, eleitores, funcionários e demais usuários do prédio.

5.6. Quando necessário, a CONTRATADA deverá prezar pela utilização de andaimes e escoras preferencialmente metálicos, ou de material que permita a reutilização.

5.7. Durante toda a execução do contrato, deverá ser observada a não geração, a redução, a reutilização, a reciclagem e o tratamento dos resíduos sólidos (quando possível), assim como a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

5.8. O serviço de remoção de entulho (resíduo gerado pelas atividades da construção civil), se vir a ser gerado, será de responsabilidade da CONTRATADA, não sendo permitido o seu acúmulo no local da execução. Ademais, a CONTRATADA deverá prover a disposição desses resíduos, eventualmente produzidos, atendendo às normas de proteção ao meio ambiente (descarte ecologicamente correto) bem como as melhores práticas de sustentabilidade ambiental. Sempre que possível, deverá efetuar o reaproveitamento dos resíduos.

5.9. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os eventuais resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por lei, bem como em áreas não licenciadas.

ANEXO II DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1 - A verificação da qualidade da prestação do serviço será realizada com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) por meio do Relatório de AVALIAÇÃO MENSAL PARA EFEITO DE PAGAMENTO (Tabela IV).

2 - A CONTRATANTE irá monitorar constantemente os serviços, visando evitar a perda no nível de qualidade, podendo, inclusive, intervir para corrigir ou aplicar sanções contratuais e legais, quando verificar desconformidade contínua na prestação do serviço.

3 - A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que só será aceita caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

4 - Ocorrerá a glosa no pagamento devido à CONTRATADA, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados esperados, em sua totalidade ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas.

5 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, podendo compreender a mensuração dos seguintes aspectos:

- I - verificação dos prazos de execução.
- II - cumprimento de exigências contratuais.
- III - rendimento dos equipamentos.

6 - Os serviços serão constantemente avaliados pelos fiscais do contrato (Fiscal da SEGIM e responsáveis pelas unidades eleitorais), que relatarão, mensalmente, as eventuais irregularidades, conforme consta na sequência:

6.1 - O Fiscal Requisitante do contrato promoverá a tabulação das ocorrências, de modo a identificar o percentual de aceitação dos serviços, que deverá ser aplicado ao prego mensal dos serviços.

TABELA 1	
Classificação	Pontuação
Baixo Impacto	1
Médio Impacto	2

6.2 - Tão logo seja tomada ciência de quaisquer irregularidades na prestação dos serviços, a SEGIM notificará a CONTRATADA para que solucione o problema (A ação será denominada: "manutenção em garantia") ou preste os devidos esclarecimentos.

6.2.1 - O Fiscal Requisitante, sempre que necessário, poderá contar com o auxílio do Fiscal Técnico para avaliação das eventuais irregularidades.

6.3 - A CONTRATADA deverá acusar o recebimento do e-mail e deverá tomar as providências reparadoras ou poderá apresentar justificativa, nos prazos definidos no Termo de Referência. Ou seja, 4 (quatro) dias úteis para o primeiro atendimento, com possibilidade de dilação do prazo para mais 10 (dez) dias úteis.

6.4 - A aceitação das justificativas somente ocorrerá se comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis. Ou de fatores que impeçam a execução, como a indisponibilidade de peças no mercado, comprovada por 4 (quatro) fornecedores diferentes.

6.5 - A recusa da justificativa apresentada permitirá que a CONTRATADA apresente impugnação, no prazo de 4(quatro) dias úteis, e essa será submetida à análise do Gestor do Contrato.

6.6 - Caso o resultado da avaliação da impugnação seja desfavorável à CONTRATADA, o desconto será efetivado no mês subsequente da seguinte forma:

TABELA 2	
Pontuação	Desconto na fatura
0 a 3 pontos	Não haverá ajuste sobre o valor da fatura
4 a 6 pontos	1% sobre o valor da fatura
7 a 8 pontos	2% sobre o valor da fatura
À partir de 9 pontos	4% sobre o valor da fatura

6.7 - O Sistema de Pontuação será apurada por cada ação (manutenção) ocorrida por equipamento individual, em cada localidade, sendo estas pontuações somadas e aplicadas, considerando os custos unitários.

7 - O ajuste de pagamento incidirá sobre o valor devido na fatura mensal, conforme tabela abaixo:

Processo SEI		Contrato nº	Valor da fatura	
--------------	--	-------------	-----------------	--

Contratada				Período de apuração	
Item	Indicador	Ocorrência	Pontuação possível	Nº de ocorrências durante o período apurado	Pontuação obtida no período apurado
1	Tempo de resposta às solicitações da CONTRATANTE.	Servidor na unidade local de prontidão, aguardando a prestação dos serviços nos prazos previamente estabelecidos.	1		
2	Atendimento do roteiro de manutenções preventivas e corretivas	Equipamento permanece sem o devido funcionamento, sem a devida qualidade técnica, ou sem a verificação de todos os itens previstos .	2		
3	Descumprimento de cláusula do Edital	Constatação de ato falho ou tardio que deva ser sanado.	1		
4	Medição e verificação da temperatura de insulframento.	Ausência da qualidade técnica na prestação do serviço de manutenção, ou ausência da apresentação da temperatura específica para análise dos parâmetros.	2		
PONTUAÇÃO NO PERÍODO					